



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/ANO	075/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº/ANO	057/2023
MODALIDADE	Inexigibilidade
Nº/ANO DA MODALIDADE	10/2023
ÓRGÃO DEMANDANTE	Secretaria Municipal de Saúde

## OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de exames de radiologia, ultrassonografia e mamografia, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSTA NOS AUTOS

VOLUME 02/03



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

## TERMO DE ABERTURA

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Camaragibe do Estado de Pernambuco, na sede da Prefeitura Municipal, procedemos a abertura do volume 02 do Processo Licitatório nº 057/2023, sob a Modalidade Inexigibilidade nº 010/2023, constitui objeto da presente licitação, credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de exames de radiologia, ultrassonografia e mamografia, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE, e declaramos que:

- a) A numeração do presente volume inicia-se na folha 320, sendo esta o Termo de Abertura;
- b) Na sequência seguem demais documentos que integram o processo administrativo anteriormente citado.

Cícera Eugênia Dantas da Cunha  
Presidente da Comissão



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MEMORANDO**



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Camaragibe, 10 de julho de 2023.

MEMORANDO Nº 289/2023-SESAU

À

Dra. Elisa Albuquerque Maranhão Rego

Procuradoria Geral do Município de Camaragibe

Senhora Procuradora,

Cumprimentando Vossa Senhoria em atenção à Cota Licitatória nº 031/2023/PROGEM, dessa Procuradoria Geral do Município, que ao analisar o Edital e Anexos referente ao Chamamento Público nº 001/2023 - Inexigibilidade nº 010/2023, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de exames de radiologia, ultrassonografia e mamografia, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE, pelo período de 12 (doze) meses, entendeu ser necessário a realização de alguns ajustes na documentação enviada, assim objetivando o atendimento às exigências para posterior emissão de Parecer Jurídico, estamos devolvendo os autos do processo com os seguintes documentos complementares:

- a) Documento de Formalização da Demanda (fls. 135 - 136);
- b) Autorização para abertura do processo (fls. 137);
- c) Já consta nos autos do Processo a Portaria nº 071/2023 que constituiu a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a publicação (fls. 51 - 54);
- d) Minuta do Termo de Credenciamento (fls. 135). E a minuta do Contrato (fls. 274 - 297);
- e) e f) Justificativa sobre o Preço do Credenciamento com Valor Complementar a Tabela SUS, acompanhado de Pesquisas de Preço, do Memorando nº 051/2023 da Diretoria de Controle, Avaliação e Regulação, e da Declaração de que os preços estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado (fls. 139 - 219);
- g) ETP com alteração, sendo acrescido o item 6.1 – Viabilidade Técnica e Meios (fls. 220 - 236);
- h) TR com alteração, sendo acrescido o item 15 – Fundamentação Legal (fls. 237 - 252);
- i) Nova Minuta do Edital e Anexos (fls. 253 - 318).

Assim, diante do discorrido, acreditamos que ocorreu o cumprimento das exigências apontadas na Cota Licitatória nº 031/2023/PROGEM, e por isso solicitamos a reanálise e parecer dessa Procuradoria.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e apreço.

Atenciosamente

**ANTONIO AMATO**  
Secretário Municipal de Saúde

543/23 PROSEM

17/07/23

À Sesau,

Parecer enviado via  
e-mail.



~~Bruna Lima~~ Bruna Ferreira de Lira  
Procuradora Adjunta Municipal

OAB/PE Nº 33.669

31.07.2023

<b>SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMARAGIBE</b>
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
RECEBI EM, <u>31/07/2023</u>
AS <u>11</u> : <u>39</u> horas
<u>Patrícia U.ª</u>
Assinatura do Servidor



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# PARECER PROGEM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

**PARECER LICITATORIO Nº 182/2023 /PROGEM**

**Em atenção ao Memorando 289/23 SESAU.**

**Da:** Procuradoria Geral do Município

**Para:** Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe/PE

**Assunto:** Processo Administrativo 075/23 - Processo Licitatório 57/23 - Inexigibilidade de Licitação 010/23

**Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de exames de radiologia, ultrassonografia e mamografia – para atender às necessidades de usuários da saúde municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

**EMENTA:** credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de exames de radiologia, ultrassonografia e mamografia – para atender às necessidades de usuários da saúde municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria de Saúde. Análise relativa aos documentos até então acostados ao feito. Possibilidade Condicionada.

**1. Síntese fática**

Trata-se de procedimento licitatório (Processo Administrativo 075/23 – Processo Licitatório 57/23 – Inexigibilidade de Licitação 010/23) que visa à contratação direta, via inexigibilidade de licitação credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de exames de radiologia, ultrassonografia e mamografia – para atender às necessidades de usuários da saúde municipal.

O importe mensal de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil) e **previsão anual no valor total de R\$ 1.900.000,00 (um milhão, novecentos mil)**, garantindo a continuidade da oferta dos respectivos serviços. Reserva orçamentária às fls.48 – bloqueios de despesa 7722,9417.

O processo veio acompanhado do Memorando nº 289/23/SESAU, solicitando a elaboração de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de inexigibilidade de licitação para credenciamento de pessoas jurídicas privadas que detenham os equipamentos e realizem os respectivos exames, devidamente assinado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde Adjunta, Elaine Silva; Minuta de Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



A Justificativa acerca da economicidade para Contratação de Serviços Médicos, das fls.06/12 – trata sobre a implantação do serviço na rede municipal x contratação do serviço por prestador credenciado. Das fls.14/16, apresenta-se a estimativa total de procedimentos. O referido documento matriz apresenta-se tecnicamente elaborado em coautoria Por Rosemary Justino da Silva – Diretoria de Controle, Avaliação e Regulação – e Michele Carla Neves Pedrosa – Sanitarista.

Termo de referência de fls.21 a 36 de mesma subscrição ao ETP.

Às fls. 37 e ss., tem-se resposta à Cota Licitatória 031/23 de autoria de signatária diversa a esta que ora subscreve. Declaração acerca da composição dos valores, assinado pelo Sr. Secretário Antônio Amato.

**Portaria 071/23 – comissão especial de credenciamento.**

Minuta de Edital, (arts. 25, da Lei nº 8.666/93). Minuta de contrato, fls. 75 e ss.

Pois bem. Nesta análise, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, não competindo à Procuradoria-Geral do Município adentrar em aspectos relativos de conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa (parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93).

É o que basta relatar. Segue análise.

**2. Da Análise Jurídica. Análise da modalidade inexigibilidade de licitação.**

**Artigo 25, I, Lei 8.666/93. Possibilidade com ressalvas.**

De início, vale pontuar a natureza jurídica da presente manifestação subscrita pela signatária infra-assinada.

Nos termos do artigo 38 da Lei de Licitações, 8.666/93, tem-se previsão da prévia análise dos instrumentos contratuais e procedimentos licitatórios pela assessoria jurídica do ente contratante, quando





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

se trata de dispensa do procedimento, seja quando a contratação direta for relacionada ao valor do objeto ou à matéria dispensada pela própria lei.

Nesse sentido, inclusive, assim já decidiu a Corte Federal de Contas:

“(…) resta límpida a exigência legal, contida no art. 38, inciso VI da Lei de Licitações e Contratos, no sentido de que sejam juntados ao processo administrativo pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação. O parágrafo único do mesmo artigo estabelece que as minutas de editais de licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica.” Acórdão no. 2.574/2009, plenário, Processo TC no. Rel. Min. Raimundo Carreiro.

A elaboração das minutas e o seu exame e aprovação pela assessoria jurídica integram a chamada fase interna do processo administrativo da contratação. O exame e a aprovação são obrigatórios em face da lei, mas não vinculam o gestor público, que poderá discordar das orientações traçadas pela assessoria jurídica.

Pois bem. Como é cediço, o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, **estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público**. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Diferentemente da dispensa de licitação, onde o Legislador procedeu ao minucioso exame e confronto entre os princípios fundamentais insculpidos na CF/88, estabelecendo, previamente, as hipóteses em que a Administração Pública estaria autorizada a promover a contratação direta, na inexigibilidade de licitação tratou do reconhecimento do que era inviável a competição entre ofertantes, poque só um fornecedor ou prestador de serviços possuía a aptidão para atender ao interesse público, face as peculiaridades do objeto contratual pretendido.

Com efeito, o Legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. A inexigibilidade da licitação é prevista no artigo 25 da Lei de Licitações:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Isso porque, como é cediço, a licitação representa uma disputa entre interessados em estabelecer uma relação patrimonial com a Administração, na qual será selecionada por esta, a proposta que lhe for mais vantajosa.

Celso Antônio Bandeira de Mello (2006, p. 375) afirma que: “(...) *é pressuposto lógico da licitação a existência de uma pluralidade de objetos e uma pluralidade de ofertantes. Entretanto, se a Administração deseja contratar a prestação de um serviço que somente seja realizado por uma determinada empresa, e, se esta for singular, será claro a realização do contrato diretamente com esta empresa, pois não há como cogitar de disputa ou de melhor oferta neste caso*”. Diante disto, Alexandrino (2011, p.547) assevera que “*a inexigibilidade de licitação se verifica sempre que houver a impossibilidade jurídica de competição*”.

A impossibilidade jurídica de competição, para Hely Lopes Meirelles (2006, p. 373) “*decorre da natureza específica do negócio ou dos objetivos visados pela Administração, não cabendo pretender-se melhor proposta quando só um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de cumprir adequadamente determinado contrato*”.

Deve-se ressaltar, contudo, que as hipóteses indicadas no art. 25 não são exaustivas. A expressão “em especial” constante do *caput* do referido dispositivo legal deixa clara a opção do legislador de não restringir as hipóteses de inexigibilidade àquelas previstas no dispositivo citado, o que significa que em outras situações que a competição se mostre inviável, a licitação também será inexigível.

Assim, “*além das três hipóteses expressamente indicadas – fornecedor exclusivo, serviços técnicos especializados e serviços artísticos – a lei permite que outras possam vir a legitimar a contratação sem licitação*” (FURTADO, Lucas. Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 3ª edição. Belo Horizonte: Fórum, 2010).

Sobre o tema, vale transcrever a lição de Marçal Justen Filho:

1000

1000

1000

1000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

“Tratando-se de instituto complexo como se passa com a inexigibilidade, sua extensão dificilmente poderia ser estabelecida de modo meramente teórico. Dá-se um exemplo bastante esclarecedor. Se não existissem os três incisos do art. 25, muitos seriam tentados a restringir a inexigibilidade apenas aos casos de ausência de pluralidade de alternativas. A existência do dispositivo do inc. III evidencia que o conceito de inviabilidade de competição tem de ser interpretado amplamente, inclusive para abranger os casos de impossibilidade de julgamento objetivo. Em outras palavras, a análise dos incisos do art. 25 permite identificar o conceito de inviabilidade de competição consagrado no caput do dispositivo.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª edição. São Paulo: São Paulo, 2009, p. 348)

Assim, sempre que os serviços demandados pela Administração forem desenvolvidos de forma exclusiva por uma determinada pessoa jurídica, não havendo similitude fática com as hipóteses dos incisos I, II e III, teremos seu enquadramento no caput do art. 25.

Isso porque, “*é tecnicamente inadequada a indicação do inciso I do artigo 25 como fundamento legal para a contratação direta, por inexigibilidade, de serviço contratado junto a fornecedor exclusivo*” (CHARLES, Ronny. Leis de Licitações Públicas Comentadas, 4ª edição, p. 178. ), haja vista que o inciso I do artigo supracitado é destinada às compras em que o fornecedor for único ou exclusivo, não podendo abranger serviços.

Nesse sentido, é a orientação do Tribunal de Contas da União:

“É lícita a contratação de serviços com fulcro no art. 25, caput, sempre que comprovada a inviabilidade de competição. Ressalte-se que, na hipótese de contratação de serviços, o fundamento legal deverá ser o caput, posto que o inciso I trata apenas de compras. É mister, ainda, comprovação da exclusividade na prestação do serviço.” (TC 300.061/95-1 – TCU)

Como se percebe, o caso em apreço não deve ser analisado a luz do inciso I do art. 25, mas sim do *caput* do referido dispositivo legal, **que expressamente permite a contratação quando comprovada a inviabilidade de competição**.

A inexigibilidade de licitação, contudo, **deve ser expressamente motivada**, com apontamento das causas que levaram a Administração a concluir pela impossibilidade de competição (art.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

26, Lei 8.666/93).

Antes de adentrar na possibilidade jurídica da escolha da licitação pretendida, deve-se ressaltar o aspecto de essencialidade que envolve a prestação dos serviços médicos ginecológicos e obstétricos, considerados imprescindíveis e obrigatórios para o atendimento das pacientes parturientes e/ou puérperas na Maternidade Amiga da Família de Camaragibe/PE.

É que, com a ausência destes, ficaria sob pena do Município de Camaragibe/PE sofrer solução de descontinuidade na prestação de serviços aos pacientes por falta de atendimentos essenciais.

Da análise dos autos, resta, de fato, comprovado que a COPEGO/PE é a única e exclusiva autorizada e credenciada na Região Metropolitana do Recife apta a prestar os serviços médicos de ginecologistas e obstetras na Maternidade Amiga da Família de Camaragibe/PE, **fazendo-se necessário e imperativo que o preço praticado pela mesma seja compatível com o valor praticado no mercado, em estrita observância as exigências contidas da Lei de Licitações.**

Sendo assim, imprescindível se faz que seja elaborada pelo **Órgão Competente Declaração específica acerca da compatibilidade mercadológica do preço contratual (art. 26 da Lei nº 8.666/93).**

No caso em comento, por haver documento que comprova ser a COPEGO/PE a única cooperativa que trabalha com médicos obstetras e ginecologistas na Região Metropolitana do Recife/PE, região esta em que se situa o Município de Camaragibe/PE, indicando clara impossibilidade de competição, é viável a realização da licitação na modalidade pretendida, com fulcro na previsão constante do art. 25 da Lei nº 8.666/93, desde que supridas as exigências/condicionantes acima elencadas.

Por extrema cautela, indexe-se, para fins integrativos à presente manifestação, as seguintes decisões:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA LIMINAR. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARTICULAR PARA GERENCIAR UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÉDICOS. CARÁTER COMPLEMENTAR. NÃO SUBSTITUTIVO. VEDAÇÃO DE DELEGAÇÃO INTEGRAL DO SERVIÇO DE SAÚDE. LIMITE TEMPORAL FIXADO NA LEI ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES. OBRIGAÇÃO DE FAZER E NÃO FAZER. IMPOSIÇÃO DE MULTA DIÁRIA. EXISTÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES PARA A CONCESSÃO EM PARTE DA TUTELA RECURSAL (ARTIGO 300 DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). REFORMA PARCIAL DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. 1 Os serviços terceirizados são voltados ao caráter complementar, não substitutivo, bem como e nos limites do prazo fixado pela Lei nº 8.666/93 e da justificativa da dispensa licitatória, sem embargo das atribuições de fiscalização que incumbe aos órgãos de controle. Sendo vedada pela Constituição Federal (art. 199, 1º, CF) e pela legislação infraconstitucional (Lei 8.080/1990, Art. 4º, § 2º e Art.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

24). 2- No caso em concreto, sopesando os direitos e garantias fundamentais envolvidos na alteração em análise e procedendo-se à compatibilização entre o interesse da sociedade em geral, com a continuidade do serviço público de saúde do hospital Nestor Piva, mostra-se pertinente manter a contratação com a empresa, mas apenas pelo prazo máximo de 180 dias e restrito ao quadro médico complementar, não podendo afetar nem justificar, direta ou indiretamente, a equipe de servidores concursados lá lotada (sem o quê, teria um inconstitucional caráter substitutivo). 3 – Imposição de astreintes, como meio de coação para o cumprimento da obrigação de fazer e não fazer. Previsão normativa (art. 537, CPC). 4 – Na hipótese em análise, estão presentes os requisitos do artigo 300 do CPC (probabilidade do direito e o perigo do dano ou o risco ao resultado útil do processo) mostra-se pertinente a concessão em parte da tutela recursal. Recurso conhecido e parcialmente provido. Decisão unânime. (Agravo de Instrumento nº 201900805775 nº único0001793-40.2019.8.25.0000 - 2ª CÂMARA CÍVEL, Tribunal de Justiça de Sergipe - Relator (a): José dos Anjos - Julgado em 22/07/2019) (TJ-SE - AI: 00017934020198250000, Relator: José dos Anjos, Data de Julgamento: 22/07/2019, 2ª CÂMARA CÍVEL.)

Excerto do ACÓRDÃO<sup>1</sup> N.º 712/16 , TCE PR: Reforçando o quadro irregular apontado na decisão combatida, aponto que o entendimento firmado no Prejulgado n.º 06 - TCE/PR é no sentido de vedar o pagamento, por serviços de terceiros, de forma superior à remuneração paga a servidor efetivo. Quanto às terceirizações, a situação revelada não era de cunho transitório e/ou pontual, haja vista que houve a prorrogação dos contratos administrativos para a realização de atividades que podiam ser regularmente exercidas por servidores públicos, como se depreende do Termo Aditivo n.º 03/2013 (prorrogação da vigência de 01/06/2014 a 31/05/2014, peça 54). (ACÓRDÃO N.º 712/16 - Tribunal Pleno, Processo789876/14, Conselheiro Relator José Durval Marros do Amaral).

Consulta nº 833.253, de 19/10/2011 CONSULTA - MUNICÍPIO SERVIÇOS DE SAÚDE NÃO DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES PARTICULARES EM CARÁTER COMPLEMENTAR - LEGALIDADE DAS CONTRATAÇÕES MEDIANTE LICITAÇÃO, DE LABORATÓRIOS E INSTITUIÇÕES PARTICULARES PARA CONSULTAS, CIRURGIAS E EXAMES LABORATORIAIS - O CREDENCIAMENTO COMO PROCEDIMENTO PREFERENCIAL HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE - FIXAÇÃO PRÉVIA DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS - NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 18 CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE COMO OPÇÃO - ALERTA AOS

<sup>1</sup> Disponível em <https://tce-pr.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/424836307/5902402015/inteiro-teor-424836352e> em <https://www.mpc.pr.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/Representacao-583636-18-Prudentopolis.pdf>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**GESTORES - REFORMA DAS TESES COM ENTENDIMENTO CONTRÁRIO. 1)**

O procedimento que vem sendo admitido com frequência nesta Corte de Contas para assegurar aos usuários do SUS a realização de exames médicos e laboratoriais não disponibilizados é o credenciamento, por se tratar de uma forma que se afigura mais vantajosa para a Administração e para quem utiliza tais serviços, devendo ser precedido de procedimento formal de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 5º, caput, c/c o parágrafo único do art. 26, ambos da Lei n. 8666/93. 2) É legal a contratação, mediante licitação, de laboratórios ou instituições particulares para a execução de procedimentos na área de saúde (consulta, cirurgias e exames laboratoriais), entretanto, não é a forma mais recomendável, pois o credenciamento, mediante inexigibilidade de licitação, assegura a possibilidade de o usuário contar com uma maior gama de profissionais ao seu dispor, podendo escolher aquele que entender mais adequado. 3) O credenciamento deve ser precedido da prévia fixação de condições para a participação dos possíveis interessados, porque esse procedimento pressupõe o direito de a ele se candidatar todo aquele que possa implementar a prestação de serviço. 4) Alerta-se que os Municípios têm a possibilidade de formação de consórcios públicos de saúde; e, ainda, que os gestores demonstrem, nas buscas e escolhas das soluções administrativas, os princípios da economicidade e da eficiência em especial, na condução das políticas públicas de saúde. Nesse sentido, ainda, o Tribunal de Contas Catarinense também já possui prejudgado acerca da possibilidade de utilização de credenciamento para complementação de serviços de saúde, conforme decisão abaixo colacionada: Prejudgado nº 0680 A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diretamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar. Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo. Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. (grifamos)

O Ministério da Saúde em seu Manual "O SUS de A a Z: garantindo saúde nos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

municípios" orienta acerca dos procedimentos a serem realizados para realização do credenciamento de prestadores de serviços de saúde, conforme transcrevemos abaixo:

[REDACTED SECTION]

Consigne-se, desta forma, alerta de que o presente procedimento de contratação deve ser utilizado de forma complementar, considerando a atividade-fim da Saúde e a natureza da sua prestação.

Por fim, saliente-se que a elaboração das peças técnicas, em razão da segregação de funções aplicável ao procedimento licitatório, é de responsabilidade das áreas especializadas, cabendo à Procuradoria verificar tão-somente a presença dos requisitos jurídicos.

Este documento foi assinado digitalmente por Renata Florencia Sobral. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3D40-4AD3-EC47-9CE6.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
 PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

**3. Conclusão.**

Apenas se não despercebida, **uma vez realizada todas as certificações que se revelarem ausentes<sup>2</sup>**, após indexada justificativa técnica nos termos da fundamentação deste opinativo para utilização de inexigibilidade de licitação para contratação de serviços médicos descritos e demonstrado<sup>3</sup> que o preço é compatível com o valor praticado no mercado, considerando o disposto no artigo 25, da Lei 8.666/93, **opina-se ser possível a formalização da licitação pretendida, na modalidade inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição.**

*OK  
1108 219*

É o parecer, salvo melhor juízo, que segue em 10 (dez) laudas, com subscrição desta signatária e assinatura com certificado digital.

Camaragibe, 31 de julho de 2022.

RENATA FLORÊNCIO  
 Procuradora do Município  
 Matrícula nº 101008 – OAB/PE 3191

2

Consulta nº 833.253, de 19/10/2011 CONSULTA - MUNICÍPIO - SERVIÇOS DE SAÚDE NÃO DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO - POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES PARTICULARES EM CARÁTER COMPLEMENTAR) Proceder ao levantamento dos dados para identificar se a capacidade instalada de que o município dispõe é insuficiente para atender à demanda no(s) serviço(s) que se pretende comprar; 2) submeter o demonstrativo de necessidades de compra de serviços à apreciação do conselho municipal de saúde; 3) elaborar justificativa da inexigibilidade; 4) elaborar modelo do contrato e/ou convênio; 5) definir valores de procedimentos a serem praticados; 6) definir indicadores a serem adotados no processo de classificação dos serviços; 7) elaborar Edital de Chamada Pública; 8) elaborar documento destinado aos prestadores de serviços da sua base territorial, anunciando a compra de serviços e questionando o interesse da participação em caráter complementar no SUS; 9) encaminhar ofício ao prefeito, justificando a necessidade da efetivação de compra de serviços e a necessidade de promover o chamamento público, com a indicação dos recursos disponíveis para a despesa; 10) protocolar o ofício, que se transforma no processo administrativo que dará origem ao convênio e/ou contrato; 11) submeter o processo a parecer da Assessoria Jurídica da administração; 12) tornar público o processo por meio da imprensa (Diário Oficial, jornais de grande circulação, rádio etc.); 13) proceder à análise dos documentos apresentados pelos interessados; 14) realizar a aplicação dos indicadores e proceder à classificação dos serviços; 15) organizar o banco de prestadores; 16) efetivar convênios e contratos que se façam necessários; 17) publicar convênio(s) e/ou contrato(s) firmados no Diário Oficial. 14 Ministério da Saúde, Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde. – 3. ed. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2009. p. 104. 20 Quanto ao credenciamento de prestadores de serviços para atendimento dos níveis de média e alta complexidade, não foi observada na legislação do Sistema Único de Saúde nenhuma vedação. Ainda, quando à possibilidade de utilização de credenciamento na área da saúde pública, este Tribunal já decidiu em Resolução de Consulta nº 68/2011. (DOE 19/12/2011). Saúde. Prestação de Serviços. Participação complementar por entidades privadas. Realização de exames médicos e laboratoriais para ações de média e alta complexidade. Credenciamento. Possibilidade. Substituição de servidor. Impossibilidade.

<sup>3</sup> em estrita observância as exigências contidas da Lei de Licitações, elaborando Declaração específica acerca da compatibilidade mercadológica do preço contratual (art. 26 da Lei nº 8.666/93)

Este documento foi assinado digitalmente por Renata Florêncio Sobral. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3D40-4AD3-EC47-9CE6.

*→ pag. 219*



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3D40-4AD3-EC47-9CE6> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3D40-4AD3-EC47-9CE6



### Hash do Documento

670FDD9432A6023B025F126F7422A1A6B37C74F64CF640B3186EE782E04F025B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/07/2023 é(são) :

renata sobral - 046.208.734-46 em 31/07/2023 11:13 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Renata Florencio Sobral

**Tipo:** Certificado Digital





Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DESPACHO**



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**DESPACHO**

À

Comissão Especial de Credenciamento

**Processo Administrativo nº 075/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023, INEXIGIBILIDADE nº 010/2023**

O Secretário de Saúde do Município de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, após a emissão do **Parecer Licitatório nº 182/2023/PROGEM**, referente ao **Chamamento Público nº 01/2023, Inexigibilidade nº 010/2023**, objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar **serviços de exames de radiologia, ultrassonografia e mamografia, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE**, de acordo com os documentos acostado aos autos, com observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que opina pela possibilidade da formalização da licitação pretendida, na modalidade de inexigibilidade por inviabilidade de competição, uma vez indexada justificativa técnica, para certificações que se revelem ausentes, conforme Nota referente a Consulta nº 833.253, de 19/10/2011.

**Quanto às recomendações contidas no Parecer da Procuradoria Geral do Município, temos a apontar que foram atendidas e/ou justificada, conforme seguem os itens:**

**1)** Proceder ao levantamento dos dados para identificar se a capacidade instalada de que o município dispõe é insuficiente para atender à demanda no(s) serviço(s) que se pretende comprar;

O Estudo Técnico Preliminar apresenta justificativa, necessidade de contratação, levantamento do mercado, bem como a viabilidade técnica e estimativas de valores e quantidades a serem contratadas para garantir a prestação dos serviços de exames de radiologia, ultrassonografia e mamografia, conforme consta nos autos nas folhas 220 a 236.

**2)** Submeter o demonstrativo de necessidades de compra de serviços à apreciação do Conselho Municipal de Saúde;



Secretaria de  
Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde, conforme art. 3º, da Lei Municipal nº 01/1991, ao Aprovar o Plano Municipal de Saúde, bem como a Programação Anual de Saúde, conforme Resoluções nº 001/2022, nº 002/2022, e nº 001/2023, todas em anexo, aprova de forma geral os serviços que vem sendo prestados diretamente pela Administração Pública ou por terceiros, como é o caso do serviço em tela que atualmente é prestado por meio do Contrato nº 104/2018, firmado com a RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA ME.

Ademais, é importante registrar que a complementariedade dos serviços de exames de radiologia, ultrassonografia e mamografia por prestadores privados já fazem parte do histórico do Município de Camaragibe, haja vista que ao longo dos anos sempre se recorreu a esse tipo de contratação, a fim de prestar uma assistência aos pacientes que necessitam desses exames, principalmente por causa da impossibilidade de ofertá-los através dos serviços municipais de saúde próprios.

### 3) Elaborar justificativa da inexigibilidade;

A justificativa para a contratação por meio de inexigibilidade estão dispostas no Estudo Técnico Preliminar, folhas 220 a 236, bem como no Termo de Referência, folhas 237 a 252.

### 4) Elaborar modelo de contrato e/ou convênio;

A minuta do Contrato está disposta no Anexo I do Edital, nas folhas 274 a 296.

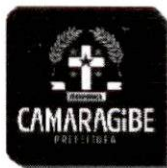
### 5) Definir valores de procedimentos a serem praticados;

Os valores dos procedimentos foram definidos no Estudo Técnico Preliminar, folhas 220 a 236, bem como no Termo de Referência, folhas 237 a 252, além de serem justificados por meio de Justificativa Técnica, folhas 37 a 45, na Justificativa para realizar credenciamento com valor complementar à Tabela SUS, folhas 139 a 218, além de apresentar Declaração de Razoabilidade de Preços, folha 219.

### 6) Definir indicadores a serem adotados no processo de classificação dos serviços;

No Estudo Técnico Preliminar, folhas 220 a 236, pode ser identificado no item 4 a descrição dos requisitos da contratação e a exigência da observação estrita da Lei 3.268/64, dos Decretos nº 44.045/1958 e nº 6821/2009, do Código de Ética e Regulamentação do Processo Disciplinar, das Leis nº 8.080/90, 8.142/90 e 8.666/93, Portaria MS-SAS nº 134, de 04 de Abril de 2011 e demais normas aplicáveis à espécie.

### 7) Elaborar Edital de Chamada Pública;



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Minuta do Edital consta nos autos do processo, onde a última versão consta nas folhas 253 a 318.

**8)** Elaborar documento destinado aos prestadores de serviços da sua base territorial, anunciando a compra de serviços e questionando o interesse da participação em caráter complementar no SUS;

Conforme previsão na Minuta do Edital o Credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, item 08, e o Aviso de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial de Camaragibe, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, além do Edital ser disponibilizado na integralidade no site do Município.

**9)** Encaminhar ofício ao prefeito, justificando a necessidade da efetivação de compra de serviços e a necessidade de promover o chamamento público, com a indicação dos recursos disponíveis para a despesa;

O Processo Administrativo nº 075/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023, INEXIGIBILIDADE nº 010/2023 foi submetido ao Gabinete da Prefeita por meio do Memorando nº 178/2023 – SESAU, e a resposta ocorreu por meio do Memorando nº 164/2023/SEGAB, folhas 119 e 120.

**10)** Protocolar o ofício, que se transforma no processo administrativo que dará origem ao convênio e/ou contrato;

O Memorando nº 396/2023-CPL, da Comissão de Licitação, em resposta ao Memorando nº 214/2023/SESAU, encaminha a numeração do **Processo Licitatório nº 057/2023**, através de **Inexigibilidade nº 010/2023 - Chamamento Público nº 01/2023**, objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar **serviços de exames de radiologia, ultrassonografia e mamografia, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE**, conforme documentos acostado aos autos, com observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, folhas 122.

**11)** Submeter o processo a parecer da Assessoria Jurídica da administração;

Os autos do processo foi submetido a Procuradoria Geral do Município por meio do Memorando nº 250/2023-SESAU, folhas 123, que deu origem a Cota Licitatória nº 031/2023/PROGEM, folhas 124 a 133, após cumprimento às exigências da PROGEM, o processo foi submetido para nova apreciação por meio Memorando nº 289/2023-SESAU, que deu origem ao parecer sob comento, Parecer Licitatório nº 182/2023/PROGEM.



Secretaria de  
Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**12)** Tornar público o processo por meio da imprensa (Diário Oficial, jornais de grande circulação, rádio etc.);

Conforme previsão na Minuta do Edital o Credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, item 08, e o Aviso de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial de Camaragibe, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, além do Edital ser disponibilizado na integralidade no site do Município.

**13)** Proceder à análise dos documentos apresentados pelos interessados;

Conforme previsão na Minuta do Edital o Credenciamento, o item 10, prevê a análise dos documentos apresentados pelos interessados, **11.00 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**14)** Realizar a aplicação dos indicadores e proceder à classificação dos serviços;

A Cláusula Nona da Minuta do Contrato prevê as condições para acompanhamento da execução do contrato, "CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO", o qual tem como finalidade de verificação e monitoramento do atendimento prestado, dos procedimentos realizados, explicitando informações quanto à qualidade e quantidade dos serviços realizados, bem como das cláusulas e condições estabelecidas neste Credenciamento, da obediência à legislação e demais normas pertinentes, do faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade;

**15)** Organizar o banco de prestadores;

Além da publicação do resultado prevista na Minuta do Edital, também serão elaborados os Termos de Credenciamento, conforme modelo constante no Edital.

**16)** Efetivar convênios e contratos que se façam necessários;

Consta no item 16 do Edital as etapas para celebração do instrumento contratual, bem como no seu Anexo I a minuta do Contrato.

**17)** Publicar convênio(s) e/ou contrato(s) firmados no Diário Oficial.

A cláusula décima quinta da minuta do contrato prevê em seu item 15.2. "Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura."





Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Considerando todas as providências e justificativas apresentadas, **autorizo dar continuidade** ao **Processo Licitatório nº 057/2023**, através de **Inexigibilidade nº 010/2023 - Chamamento Público nº 01/2023**, objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar **serviços de exames de radiologia, ultrassonografia e mamografia, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE**, conforme documentos acostado aos autos, com observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em observância ao Parecer Licitatório nº 182/2023/PROGEM.

Camaragibe/PE, 07 de agosto de 2023.

**ANTONIO AMATO**  
Secretário Municipal de Saúde



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# RESOLUÇÃO CONSELHO



## RESOLUÇÃO Nº.001/2022.

O Colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Camaragibe, no uso de suas atribuições de controle social, e em reunião extraordinária realizada no dia 24 de fevereiro no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, em sua Sede localizada na Avenida Ersina Lapenda nº.105 Bairro do Timbi Camaragibe/PE.

Considerando o Decreto nº.7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica 8080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde(SUS)

Considerando a Portaria GM/MS nº.2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)

Considerando a Portaria GM nº.750 de 29 de abril de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº.1/GMS/MS de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DIGISUS Gestor /Módulo Planejamento ,DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS)

Considerando a Lei Orgânica da Saúde 8142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) . E sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências .

Considerando a Lei nº.141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o §3º do Artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados , Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde , estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização ,avaliação e controle das despesas com saúde nas 3(três) esferas de Governo , revoga dispositivos das Leis nº. 8080 de 19 de setembro de 1990 e Lei nº.8.689 de 27 de julho de 1993 e dá outras providências .

Considerando ainda as orientações do Ministério da Saúde, do Ministério Público e do Tribunal de Contas sobre o exercício do controle social direcionado aos Conselhos Municipais de Saúde como Órgão de controle e fiscalização das Políticas Públicas de Saúde .



Resolve : Aprovar o Relatório da XV Conferência Municipal de Saúde, e o Plano Municipal de Saúde período 2022/2025, conforme Portaria nº 959/2021 de 04/08/2021.

ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO  
REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO

CONSELHO PLENO ATRAVÉS DE PORTARIA MUNICIPAL Nº.959/2021  
CONFORME SEGUE ;

**Coordenador do Conselho Municipal de Saúde do Segmento do Governo:**

Antônio Fernando Amato Botelho dos Santos: \_\_\_\_\_

**Representantes do governo:**

Elaine Alves da Silva: Elaine Alves da Silva

**Representantes dos Profissionais da Saúde:**

Laudicea Ramos de Oliveira Soares: Laudicea Ramos de O.S. Rodrigues

Fabiana José da Silva: Fabiana Gomes da Silva

Gabryella Gomes dos Santos: Gabryella Gomes dos Santos

Ronaldo José da Silva: Ronaldo José da Silva

**Representantes dos Usuários da Saúde:**

Vera Lúcia de Santana da Silva: Vera Lucia Santana da Silva

José Ricardo de Oliveira: José Ricardo de Oliveira

Laudemir José da Silva: Laudemir José da Silva

Ivonete Rosa Francisco: Ivonete Rosa Francisco

Severino Gomes da Silva: Severino Gomes da Silva

Arlene Nascimento Pessoa: Arlene Nascimento Pessoa

Maria de Socorro G. Da Silva: Maria do Socorro Gonçalves da Silva

Maria Daguia M. De Oliveira: Maria Daguia M. De Oliveira

FL.02



## RESOLUÇÃO Nº.002/2022

O Colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Camaragibe, no uso de suas atribuições de controle social, e em reunião extraordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2022 no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, em sua Sede localizada na Avenida Ersina Lapenda nº.105 Bairro do Timbi Camaragibe/PE.

Considerando o Decreto nº.7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica 8080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde(SU

Considerando a Portaria GM/MS nº.2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)

Considerando a Portaria GM nº.750 de 29 de abril de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº.1/GMS/MS de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DIGISUS Gestor /Módulo Planejamento ,DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS)

Considerando a Lei Orgânica da Saúde 8142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) . E sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências .

Considerando a Lei nº.141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o §3º do Artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados , Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde , estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização ,avaliação e controle das despesas com saúde nas 3(três) esferas de Governo , revoga dispositivos das Leis nº. 8080 de 19 de setembro de 1990 e Lei nº.8.689 de 27 de julho de 1993 e dá outras providências .

Considerando ainda as orientações do Ministério da Saúde, do Ministério Público e do Tribunal de Contas sobre o exercício do controle social direcionado aos Conselhos Municipais de Saúde como Órgão de controle e fiscalização das Políticas Públicas de Saúde .

FL.01



**RESOLVE; Aprovar a Programação Anual 2022 ações e metas .**

**ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO**

**REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO**

**CONSELHO PLENO ATRAVÉS DE PORTARIA MUNICIPAL Nº.959/2021  
CONFORME SEGUE ;**

**Coordenador do Conselho Municipal de Saúde do Segmento do Governo:**

Antônio Fernando Amato Botelho dos Santos:

**Representantes do governo:**

Elaine Alves da Silva: Elaine Alves da Silva

**Representantes dos Profissionais da Saúde:**

Laudicea Ramos de Oliveira Soares: Laudicea Ramos de O. S. Rodrigues,

Fabiana José da Silva: Fabiana Gomes da Silva.

Gabyrella Gomes dos Santos: Gabyrella Gomes dos Santos

Ronaldo José da Silva: Ronaldo José da Silva

**Representantes dos Usuários da Saúde:**

Vera Lúcia de Santana da Silva: Vera Lúcia de Santana da Silva

José Ricardo de Oliveira: José Ricardo de Oliveira

Laudemir José da Silva: Laudemir José da Silva

Ivonete Rosa Francisco: Ivonete Rosa Francisco

Severino Gomes da Silva: Severino Gomes da Silva

Arlene Nascimento Pessoa: Arlene Nascimento Pessoa

Maria de Socorro G. Da Silva: Maria de Socorro G. Da Silva

Maria Daguia M. De Oliveira: Maria Daguia M. De Oliveira



## RESOLUÇÃO 001/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Camaragibe, Órgão do Controle Social nos três níveis de Governo, em reunião extraordinária realizada no dia 05 de abril de 2023, às 14 horas em sua Sede localizada na Avenida Ersina Lapenda nº 105 Timbi, Camaragibe/PE.

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei Orgânica 8080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS)

Considerando a Portaria nº 575 de 29 de março de 2012 que instituiu e regulamenta o uso do Sistema de apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS) No âmbito do Sistema de Saúde (SUS)

Considerando a portaria GM/MS nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)

Considerando a portaria GM nº 750 de 29 de abril de 2019, que altera a portaria de Consolidação nº 1/GMS de 28 de setembro de 2017 para instituir o Sistema DIGISUS Gestor /Modulo Planejamento DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)

Considerando a Nota Informativa nº 3/2021 – CGFIP/SE/MS sobre alimentação da tabela 9.4 do Relatório Anual de Gestão (RAG) no DIGISUS Gestor – Módulo Planejamento (DGMP)

Considerando a Lei Orgânica da Saúde 8142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do Artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de Governo, revoga dispositivos das Leis nº 8080 de 19 de setembro de 1990 e Lei n 8.689 de 27 de julho de 1993 e dá outras providências.

Considerando ainda as orientações do Ministério da Saúde, do Ministério Público e do Tribunal de Contas sobre o exercício de controle social direcionado aos Conselhos Municipais de Saúde, como Órgão de reformulação, Controle e Fiscalização das Políticas Públicas de Saúde.

**RESOLVE:** Aprovar a Programação Anual 2023 suas ações e metas, sendo votado por 11 Conselheiros Titulares presentes, com 1 abstenção de uma conselheira do segmento dos usuários, subordinando a convocação dos responsáveis de cada área técnica de competência para os esclarecimentos necessários e pertinentes aos eixos temáticos

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Revogam-se as Disposições em contrário.

Conselho Pleno através da Portaria Municipal nº 124/2022

Representação de *[illegible]*  
Valdineia *[illegible]*

Representação dos *[illegible]*  
Adriane Bernardes *[illegible]*

Representação dos *[illegible]*  
Laudicea Ramos de Oliveira Soares *[illegible]*  
Emanuel Vicente da Silva *[illegible]*

Representação dos Usuários

Vera Lúcia de Santana da Silva *[illegible]*

José Wellington da Silva *[illegible]*

Laudemir José da Silva *[illegible]*

Manoel Farias de Araújo *[illegible]*

Arlene Nascimento Pessoa *[illegible]*

Maria de Socorro Gonçalves da Silva *[illegible]*

Josefa Maria de Oliveira *[illegible]*

Valquíria Silva de Santana *[illegible]*





Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# EDITAL



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



EDITAL

01.00 - PREÂMBULO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 (INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023)  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe, por ordem de seu Gestor, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; da Lei nº 8.080/90; da Lei Federal nº 8.142/90; da Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – SUS 01/2001); do Art. 199 da Constituição Federal; da PT/GM 358/2006; da Portaria MS nº 1034/2010; do Acórdão TCU 352/2016; do Manual de Orientação para Contratação de Serviços de Saúde do Ano 2016; e das demais normas legais pertinentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar **serviços de exames de radiologia, ultrassonografia e mamografia**, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

**OBSERVAÇÕES:**

- É inexigível a licitação com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93, para os quais não é possível estabelecer critérios competitivos de julgamento.
- O presente Credenciamento está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.080/90 e demais legislações pertinentes, a fim de atender de forma complementar à demanda dos usuários de saúde do Sistema Único de Saúde do Município de Camaragibe.

02.00 - OBJETO

02.01 - O presente processo tem por objeto **credenciar** pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar **serviços de exames de radiologia, ultrassonografia e mamografia**, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo III) deste Edital.

02.01.01 – O prazo para iniciar a prestação de serviços objeto deste Edital, deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do Contrato.



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**03.00- VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

03.01 - O Contrato decorrente deste credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes.

03.02 - O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 16/08/2023 à 15/08/2024, podendo neste período a pessoa jurídica, a qualquer momento, se credenciar, desde que respeitadas às condições estabelecidas neste Edital.

03.02.01 - Para se credenciar, o interessado deverá comparecer na sala da Comissão Especial de Credenciamento, situada na Avenida Belmino Correia, 2340, 1º andar, sala 21, Timbi - Camaragibe, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda-feira à sexta-feira, devendo ser apresentado a documentação relacionada no item 08.00 deste Edital.

03.03- As empresas poderão solicitar o credenciamento no prazo estipulado acima.

**04.00- RECURSOS FINANCEIROS**

04.01- Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

- 2-Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe-PE
- 30 – Fundos Especiais
- 30.14 – Fundo Municipal de Saúde
- 30.14.00 – Fundo Municipal de Saúde
- 10 – Saúde
- 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 10.302.1068 – Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde
- 10.302.1068.2284.0000 – Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas
- 0.051.00 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

04.01.01 – O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos referentes ao presente Credenciamento.

**05.00- COMPONENTES DESTA EDITAL**

05.01- Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 05.01.01 - Minuta do Contrato a ser firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe e o(s) credenciado(s) (Anexo I);
- 05.01.02- Modelo de Procuração para o caso de representação por mandato (Anexo II);
- 05.01.03- Termo de Referência (Anexo III);
- 05.01.04- Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (Anexo IV);
- 05.01.05- Formulário de credenciamento no Chamamento Público (Anexo V);
- 05.01.06 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI);
- 05.01.07- Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo VII),
- 05.01.08 – Modelo de Termo de Credenciamento (Anexo VIII).

**06.00- PARTICIPAÇÃO**

06.01 - Somente poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas da área de saúde que desenvolvam atividade compatível com o objeto deste credenciamento e atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

06.02- Não poderão participar:

- 06.02.01 - Pessoas jurídicas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;
- 06.02.02 - Pessoas jurídicas que tenham sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- 06.02.03 - Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;
- 06.02.04 - Pessoas jurídicas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que esteja temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

06.03- Da vedação à participação de Consórcio:



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.03.01 - Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

06.03.02 - No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração, conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si poderá ser prestado por todos que detenham a atividade, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações da prestação dos serviços. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado etc., o que não é o caso do objeto deste credenciamento.

06.03.03 - A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, uma vez que se trata de credenciamento para todas as pessoas jurídicas que cumpram os requisitos de habilitação, conforme *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

**07.00- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

07.01 - Em se tratando de Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, apresentar declaração, conforme Anexo VI deste Edital, dentro do envelope contendo a documentação de habilitação para o credenciamento.

07.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte terá tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

07.02.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

07.02.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

corresponderá ao momento em que a licitante for declarada credenciada, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, implicará decadência do direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

07.02.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira.

07.03 - A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal,

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

**b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

**e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

07.04 - Os documentos relacionados no subitem 07.03 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**08.00- PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

08.01- O período para recebimento do envelope contendo a documentação de habilitação das pessoas jurídicas interessadas ocorrerá de 16/08/2023 à 15/08/2024, diretamente na sala da Comissão Especial de Credenciamento, situada na Avenida Belmino Correia, 2340, 1º andar, sala 21, Timbi – Camaragibe, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda-feira à sexta-feira.

08.02 - No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope, devidamente lacrado, pela Comissão Especial de Credenciamento. O referido atesto não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada à efetiva análise pela referida Comissão.

08.03 - O interessado que deixar de apresentar a documentação exigida neste edital e seus anexos não será credenciado. Porém, o interessado não credenciado poderá a qualquer tempo, desde que observado o prazo indicado no subitem 03.02 deste Edital, solicitar novo credenciamento, desde que estejam preenchidas todas as condições editalícias.

**09.00- APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

09.01 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via, devendo ser entregues em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Comissão Especial de Licitação Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe/PE  CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  Nome da Licitante
--

09.02 - A Comissão Especial de Credenciamento não se responsabilizará por documentação de habilitação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.

09.03 - A simples apresentação do envelope com a documentação de habilitação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

**10.00- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA OS PARA O CREDENCIAMENTO**



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**10.00-DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA OS PARA O CREDENCIAMENTO**

10.01 - Para fins de habilitação neste CREDENCIAMENTO deverão as pessoas jurídicas interessadas protocolar os documentos abaixo relacionados, na sala da Comissão Especial de Credenciamento.

10.02- Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

10.02.01- Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.02.02- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.02.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

10.02.04- Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.03- Documentação relativa à Qualificação Técnica:

10.03.01 - Declaração indicando sua capacidade de oferta para os procedimentos, descritos no Anexo 1 do Termo de Referência, descrevendo a capacidade instalada disponível, obedecendo à nomenclatura e codificação contidas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS;

10.03.02- Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

10.03.03- Apresentar relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, anexando os certificados de especialização, e Relatório de Dosimetria destes profissionais, dos últimos 12 (doze) meses;

10.03.04 - Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato;





Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.03.05 - Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado.

10.03.06 - Inscrição/Registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde- CNES.

10.03.07 - Declaração da pessoa jurídica informando que os sócios, diretores ou empregados não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 8080/90.

10.04- Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

10.04.01 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.04.01.01 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.04.01.02- Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.04.01.03 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.04.01.04- Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.04.01.05 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP (ou Certificado de Regularidade Profissional), de acordo com a Resolução 871/2000 do Conselho Federal de Contabilidade- CFC.

10.04.01.06- Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital – SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 – A, §1º e §2º do Decreto nº 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº 8.683/2016.

Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Endividamento Total

$$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 0,80$$

2) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

3) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

\* Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.260.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 3038 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000  
(81) 2129-9570 | [sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:sesau@camaragibe.pe.gov.br)



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.04.02 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

10.04.03 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

10.05- Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

10.05.01- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.05.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

10.05.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.05.04- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.05.05- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.06- Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

10.06.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

10.07- Requerimento de credenciamento preenchido:

10.07.01- A licitante deverá apresentar o requerimento de credenciamento



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal, devendo ser seguido o modelo constante no Anexo V deste Edital.

10.08 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

10.09 - A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

10.10 - Os documentos exigidos nos subitens 10.01 a 10.07 deste Edital deverão, quando for o caso, ser apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessários, em conformidade com o subitem 10.11 deste Edital.

10.11 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Especial de Credenciamento, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.11.01 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Especial de Credenciamento, encontra-se condicionada à apresentação dos documentos originais juntamente com as cópias, a fim de possa conferi-los e posteriormente proceda a sua autenticação.

10.11.02 - Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Especial de Credenciamento junto à Internet)

10.12 - Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

**11.00- ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

11.01 - A documentação será recebida para análise durante todo o período de inscrição informado no subitem 03.02 deste Edital.



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.02- Recebido o envelope de habilitação da pessoa jurídica interessada no credenciamento, a Comissão Especial de Credenciamento terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento, para analisar os documentos apresentados e decidir sobre a habilitação ou inabilitação do interessado.

11.03 - Será considerado inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos. E será habilitado aquele que apresentar corretamente a documentação constante no item 10.00 deste Edital.

11.04- Efetuada a avaliação da documentação apresentada e constatado o atendimento das exigências editalícias, será o interessado credenciado, caso não haja interposição de recurso administrativo.

11.05- As contratações oriundas do presente credenciamento se darão de forma equânime e isonômica, conforme as demandas gerais apresentadas pela Secretaria Municipal de Camaragibe, atendendo as metas planejadas e programadas, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

11.06- Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão Especial de Credenciamento, situada na Avenida Belmino Correia, 2340, 1º andar, sala 21, Timbi – Camaragibe.

**12.00- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

12.01 - A Comissão Especial de Credenciamento fará divulgar o resultado do julgamento do presente Credenciamento, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**13.00 – RECURSOS**

13.01 - Dos atos da Comissão Especial de Credenciamento ou da autoridade superior decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01- Habilitação ou inabilitação da interessada no Credenciamento;

13.01.02- Anulação ou Revogação do Credenciamento.

13.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para o caso previsto no subitem 13.01.01, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.03- Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Comissão Especial de Credenciamento, situada na Avenida Belmino Correia, 2340, 1º andar, sala 21, Timbi – Camaragibe, não sendo aceitos recursos via postal ou correio eletrônico.

13.04- O recurso será dirigido ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe, por intermédio do Presidente da Comissão Especial de Credenciamento, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.05 - O recurso contra decisão da Comissão Especial de Credenciamento terá efeito suspensivo.

13.06 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.07 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

13.08- Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.

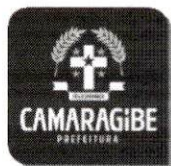
**14.00- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.01- O preço, relativo aos serviços contratados, será aquele constante da Tabela Unificada de Procedimentos do SUS do Ministério da Saúde, sendo repassados eventuais reajustes para a referida Tabela, acrescidos de valores complementares a serem pagos com recursos do tesouro municipal (ANEXO 2);

14.02 - A produção realizada pela contratada será apresentada através de seu faturamento mensal informatizado em sistema padrão, Boletim de produção Ambulatorial (BPA), enviada por e-mail à DCAR, até o 10º dia útil de cada mês;

14.03- A partir do 10º dia útil de cada mês, se iniciam os processamentos prévios no Sistema de Produção Ambulatorial (SIA) da produção entregue. Ocorrendo glosas na produção, o relatório com as críticas é enviado ao prestador, para as devidas correções e reenvio da produção no prazo máximo de 05 dias úteis;

14.04- O prestador também poderá escolher a não correção das críticas na competência vigente e optar pela reapresentação da produção glosada, já corrigida, num prazo máximo de 03 (três) meses, posteriores ao mês da competência em que ocorreram as glosas;



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.05- Ao final de cada mês, em data pré-definida pelo Ministério da Saúde, conforme cronograma divulgado no site oficial do SIA/DATASUS, ocorrerá o processamento final e a geração do Relatório Sintético de Procedimentos por Unidade (financeiro) e do Relatório Analítico de Procedimentos por Unidade (físico). Esses relatórios serão encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde, para posterior confrontamento com a Nota Fiscal apresentada pelo prestador;

14.06- O Contratado apresentará mensalmente, até o 2º dia útil do segundo mês subsequente ao mês da prestação de serviços, a nota fiscal correspondente ao serviço prestado e comprovado por meio de relatório, para liquidação do empenho referente aos serviços efetivamente realizados e autorizados;

14.07 - O pagamento será efetuado mensalmente pelo Fundo Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do segundo mês após a prestação de serviços, mediante, através de crédito bancário na conta do prestador do serviço.

14.08- As requisições/fichas de encaminhamento, recebidas pela unidade, referentes à produção citada acima, também deverão ser entregues a DCAR, até o 5º dia útil de cada mês, para conferência e verificação da correspondência dos quantitativos recebidos com os registrados no BPA;

14.09 - A Diretoria de Controle, Avaliação e Regulação (DCAR) procederá com a conferência dos serviços prestados, INCLUSIVE OS JÁ PAGOS, e quando couberem glosas serão informadas ao prestador até o 25º dia do mês subsequente para que o mesmo possa conferir e encaminhar correções e recursos cabíveis;

14.10- Caso a DCAR não consiga finalizar a avaliação das requisições a tempo e o pagamento já tenha sido efetuado, fica o Contratante autorizado a debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia e escrita ciência ao Contratado;

14.11- Ocorrendo erro ou falta de processamento das faturas, por culpa do Contratante, esta garantirá a Contratada o pagamento, no prazo estabelecido neste termo, pelos valores dos últimos 02 (dois) meses, acertando-se as diferenças, se houver, no pagamento seguinte;

14.12 - O Contratante se obriga a ter um teto fixo, físico e/ou financeiro no valor estimado mensal de R\$ 96.000,00, no entanto o pagamento mensal ao credenciado será de acordo com a produção realizada, processada e aprovada no SIA, podendo ser inferior a esse teto, mas nunca superior.

14.13- Caso o prestador Ultrapasse o valor do Teto financeiro estabelecido pelo contratante, ficará a cargo do Secretário de Saúde, após análise da DCAR (Diretoria de Controle, Avaliação e Regulação) a avaliação da produção apresentada e a autorização ou não do pagamento.

**15.00- PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



15.01 - O prestador prestará os serviços descritos nesse Edital nos dias e horários normais de funcionamento.

15.02 - A realização dos exames ocorrerá nas dependências do estabelecimento contratado.

15.03 - O prestador deverá executar os serviços no Município de Camaragibe-PE, por sua conta e risco nas condições ofertadas. Todas as marcações de exames deverão seguir as normas de acesso estabelecida pela Diretoria de Controle, Avaliação e Regulação (DCAR) do Município de Camaragibe-PE.

15.04 - Alterações que impliquem mudanças nas Planilhas de Programação de Compra de Serviços Ambulatoriais deverão ser previamente comunicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE.

15.05 - A Diretoria de Controle, Avaliação e Regulação (DCAR), é o órgão autorizado pela Prefeitura do Município de Camaragibe-PE para vistoriar a execução e o recebimento dos serviços descritos no Termo de Referência.

15.06 - Os serviços serão executados mediante solicitação pela equipe de saúde da família do munícipe, ocorrendo seu agendamento com dia e hora marcada. No dia da coleta, o munícipe deve estar portando:

- ◆ Requisição devidamente preenchida com o nome do usuário, nome e carimbo do(a) médico(a) ou enfermeiro(a) solicitante e carimbo da unidade de saúde solicitante; e
- ◆ Documento pessoal de identificação com foto e Cartão SUS.

15.07 - Os serviços serão prestados aos usuários do SUS municipal em localização a ser especificada na proposta de credenciamento, devendo esta localização ser preferencialmente no âmbito do Município de Camaragibe-PE.

15.08 - Para a execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar profissionais cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

15.09 - Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo gestor municipal, assim como os fluxos de encaminhamento.

15.10 - O atendimento acontece com o ato de acolhimento do paciente, seguido da prestação dos serviços contratados, que consistirá na realização de exames de imagem com boas condições técnicas e operacionais, no intuito de atender a demanda de forma qualificada com equipe

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 08.260.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 3038 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000  
(81) 2129-9570 | [sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:sesau@camaragibe.pe.gov.br)





Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



multiprofissional capaz de ofertar atendimento singular para cada usuário acolhido.

15.11- Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao atendimento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao Município de Camaragibe-PE. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços, em relação aos usuários.

**16.00- INSTRUMENTO CONTRATUAL**

16.01- Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe e os credenciados, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Camaragibe será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

16.02- O credenciado será convocado para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.03- Quando a pessoa jurídica credenciada não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo supracitado, fica facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe aplicar as penalidades cabíveis.

16.04- O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no instrumento contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pelos credenciados, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária.

**17.00- DESCREDENCIAMENTO**

17.01- O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe poderá a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o Credenciamento, desde que importe em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados.

17.02 - Constituem motivos para o descredenciamento pelo Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:

17.02.01 - A empresa credenciada deixar de cumprir qualquer das exigências constantes neste Edital, no Termo de Referência (Anexo III) ou obrigações constantes no instrumento contratual;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

17.02.02 - Se ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas, desde que devidamente justificada e caracterizada no relatório de fiscalização elaborado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe;

17.02.03 - Se a empresa credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

17.02.04 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado e justificado pelo Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe.

17.03 - A empresa credenciada poderá requerer o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que o faça através de solicitação por escrito e devidamente justificada ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**18.00- RESCISÃO CONTRATUAL**

18.01 - O Contratante poderá rescindir o contrato de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, combinado com o artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantindo à Contratada, em qualquer hipótese, o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do artigo 109 da mesma Lei.

18.02 - Além dos casos previstos no subitem anterior, o Contratante poderá rescindir o contrato de forma unilateral quando, mesmo sem decretação formal de falência ou insolvência civil pelo juízo competente, for detectado, através da análise de balanços, inventários ou de títulos vencidos, protestados ou não, que a Contratada encontra-se com sua situação econômico-financeira comprometida a ponto de pôr em risco a fiel execução do contrato;

18.03 - Sem prejuízo dos casos previstos nos subitens anteriores, o Contratante poderá rescindir o contrato, de forma unilateral quando, diante de constatação levada a efeito pela Secretaria Municipal da Saúde, restar demonstrado que a Contratada não vem cumprindo satisfatoriamente os serviços ora contratados, garantindo-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

18.04 - O inadimplemento ou inexecução total ou parcial dos serviços nos prazos propostos e contratados, para o início dos serviços prestados, caracterizará inadimplemento contratual, motivando a rescisão do presente contrato sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da Lei 8.666/93.

18.05 - Constituem motivo para rescisão do contrato no interesse da Contratada todos aqueles previstos em lei, em especial os previstos nos incisos XIII, XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.666/93, bem como a superveniência de evento alheio a sua vontade, regularmente comprovado perante o Contratante, que torne inviável a execução do contrato.

18.06 - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

18.07 - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo Contratante e, comprovadamente realizadas pela Contratada, previstas no contrato.

**19.00- PENALIDADES**

19.01 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- O Contratante fará periodicamente avaliações qualitativas através de visitas à Contratada e aplicação de questionários com os usuários do SUS;
- A avaliação qualitativa com primeiro resultado insatisfatório o credenciado será comunicado através de ofício contendo as adequações necessárias e o prazo de execução para os mesmos;
- Na segunda avaliação qualitativa com o resultado insatisfatório consecutivamente à Contratada terá suspensão da prestação de seus serviços por 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de ofício da Secretaria de Saúde de Camaragibe;
- Na terceira avaliação qualitativa com o resultado insatisfatório à Contratada será DESCREDENCIADO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 08.260.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 3038 - Timbl, Camaragibe - PE, 54768-000  
(81) 2129-9570 | sesau@camaragibe.pe.gov.br



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Caso à Contratada esteja em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, o Contratante poderá suspender a execução da prestação de serviços enquanto não concluído o processo de apuração de responsabilidade.

**20.00-IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES**

20.01 - Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado em até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao último dia para recebimento da Documentação de habilitação, de segunda à sexta-feira, de 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão Especial de Credenciamento, situada na Avenida Belmino Correia, 2340, 1º andar, sala 21, Timbi – Camaragibe.

20.02 - Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes do último dia para recebimento da Documentação de habilitação, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço mencionado no subitem anterior.

20.03 - Considera-se licitante para efeito do subitem precedente a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista.

20.04 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.05 - A apresentação de impugnação após o prazo estipulado nos subitens 19.01 e 19.02 deste Edital implica o seu recebimento como mera informação.

20.06 - Os interessados em obter quaisquer esclarecimentos acerca do presente credenciamento deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao último dia para recebimento da Documentação de habilitação, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser entregue na sala da Comissão Especial de Credenciamento. A Comissão Especial de Credenciamento prestará as informações requeridas em até 48 (quarenta e oito) horas.

**21.00- DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.01 - O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe não está obrigado a contratar em sua totalidade com uma única pessoa jurídica credenciada, mas sim na quantidade que lhe interessar visando atender a demanda.

21.02 - O Credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento,



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ocorrerá o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.03- Os serviços a serem realizados pela empresa credenciada são todos aqueles listados no Termo de Referência (Anexo III) deste Edital, de acordo com a solicitação e o credenciamento de cada uma das empresas.

21.04 - Após o deferimento da solicitação do credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública.

21.05 - É facultada à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.06 - As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.

21.07 - É expressamente vedado ao Credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

21.08 - Fica em aberto a adesão de novos interessados enquanto vigorar o presente credenciamento.

21.09 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe, baseado nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.10 - O presente credenciamento, a juízo do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe, poderá ser revogado por interesse público ou anulado por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

21.11- O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Especial de Credenciamento, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda-feira à sexta-feira. No caso de retirada do Edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar CD-ROM, DVD-ROM ou PENDRIVE a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia. O Edital também poderá ser acessado na página oficial da Prefeitura Municipal de Camaragibe no seguinte endereço eletrônico: <https://camaragibe.pe.gov.br/camaramento-publico-001-2023-sesau/>

Camaragibe, 10 de agosto de 2023.

Cícera Eugênia Dantas da Cunha

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

ANTONIO AMATO

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 08.260.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 3038 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000  
(81) 2129-9570 | [sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:sesau@camaragibe.pe.gov.br)



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/2023**

TERMO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **EXAMES DE RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA E MAMOGRAFIA**, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE E A EMPRESA ...

Ao XX dia do mês de XXXX de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob CNPJ o nº 41.230.038/0001-38, com sede na Avenida Doutor Belmino Correa, nº 3038, Timbi, Camaragibe/PE, através da Secretaria da Saúde, atualmente representado pelo Secretário ANTÔNIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, de um lado, e, de outro, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXX, nº XXXX, Bairro xxxxx, Cidade, xxxxx do Estado xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Processo Licitatório nº 057/2023, Edital de Credenciamento nº 01/2023, Inexigibilidade nº /2023 – têm justa e contratada o a prestação de serviços fornecimento e a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao respectivo Edital, seus Anexos e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

certame, sujeitando-se as partes contratantes à normas regidas pela Lei 8.666, de 19.06.1993 e respectivas alterações, LC 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como às cláusulas abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Av. Belmino Correia, nº 3038, Timbi, Camaragibe – PE; CEP: 54.768-000, inscrito no CNPJ sob o nº 41.230.038/0001-38, neste ato representado pelo **RESPECTIVO SECRETÁRIO DA PASTA**, designado pela Portaria Nº 789/2020, o **Sr. ANTÔNIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG Nº 5.696.534-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 039.244.104-70, residente e domiciliado na Rua Dr. João Santos Filho, nº 250, Apto. 1601, Parnamirim – Recife-PE, CEP: 52.060-615, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de um lado, e, de outro, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXXX**, Cidade, **XXXXX** do Estado **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Processo Licitatório nº **XXXX/2023**, Edital de Credenciamento nº **XXXX/2023**, Inexigibilidade nº **xxx/2023** – têm justa e contratada o a prestação de serviços fornecimento e a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao respectivo Edital, seus Anexos e à proposta apresentada pela **CONTRATADA** no referido certame, sujeitando-se as partes contratantes à normas regidas pela Lei 8.666, de 19.06.1993 e respectivas alterações, LC 123, de 14/12/2006 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições adiante expendidas, a que mutuamente se obrigam:

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. O presente Termo de Contrato tem por objeto viabilizar o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de **EXAMES DE RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA E MAMOGRAFIA**, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE.



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A empresa contratada prestará à Administração os serviços descritos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS, dispostos no ANEXO 1 deste termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS**

4.1. A empresa deverá atender aos seguintes **requisitos técnicos mínimos**, os quais serão averiguados por Comissão instituída pela Administração:

- a) Apresentar ofício indicando sua capacidade de oferta para os procedimentos laboratoriais, descritos no Anexo 1, descrevendo a capacidade instalada disponível, obedecendo à nomenclatura e codificação contidas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS;
- b) Apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- c) Apresentar relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, anexando os certificados de especialização, e Relatório de Dosimetria destes profissionais, dos últimos 12 (doze) meses;
- d) Apresentar Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato; e
- e) Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;
- f) Apresentar Laudo Radiométrico emitido pelo órgão competente.





Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. O contratado prestará os serviços descritos neste termo nos dias e horários normais de funcionamento;
- 5.2. A realização dos exames ocorrerá nas dependências do estabelecimento contratado.
- 5.3. O prestador deverá executar os serviços no Município de Camaragibe-PE, por sua conta e risco nas condições ofertadas. Todas as marcações de exames deverão seguir as normas de acesso estabelecida pela Diretoria de Controle, Avaliação e Regulação (DCAR) do Município de Camaragibe-PE;
- 5.4. Alterações que impliquem mudanças nas Planilhas de Programação de Compra de Serviços Ambulatoriais deverão ser previamente comunicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE;
- 5.5. A DCAR, é o órgão credenciado pela Prefeitura do Município de Camaragibe-PE para vistoriar a execução e o recebimento dos serviços descritos neste termo;
- 5.6. Os serviços serão executados mediante solicitação pela equipe de saúde da família do munícipe, ocorrendo seu agendamento com dia e hora marcada. No dia da coleta, o munícipe deve estar portando:
- Requisição devidamente preenchida com o nome do usuário, nome e carimbo do(a) médico(a) ou enfermeiro(a) solicitante e carimbo da unidade de saúde solicitante; e
  - Documento pessoal de identificação com foto e Cartão SUS.
- 5.7. Os serviços serão prestados aos usuários do SUS municipal em localização a ser especificada na proposta de credenciamento, devendo esta localização ser preferencialmente no âmbito do Município de Camaragibe-PE.
- 5.8. Para a execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar profissionais cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.9. Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo gestor municipal, assim como os fluxos de encaminhamento.
- 5.10. O atendimento acontece com o ato de acolhimento do paciente, seguido da prestação dos serviços contratados, que consistirá na realização de exames de imagem com boas condições técnicas e operacionais, no intuito de atender a demanda de forma qualificada com equipe multiprofissional capaz de ofertar atendimento singular para cada usuário acolhido;



Secretaria de  
Saúde



## **PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.11. Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao atendimento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao Município de Camaragibe-PE. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços, em relação aos usuários.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS QUANTITATIVOS E VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO**

6.1. Os quantitativos e valores estimados para os serviços objeto deste Termo de Contrato, em consulta à Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS, estão dispostas no ANEXO 2 deste Contrato.

6.2. Os quantitativos e valores constantes no ANEXO 2 foram extraídos de estudos da produção realizada nos anos de 2021 e 2022, correspondendo a uma estimativa de produção mensal. Sendo assim, não correspondem aos números e valores exatos de procedimentos a serem autorizados, devendo estes, no entanto, não ultrapassarem o teto financeiro de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) mensal, perfazendo um teto financeiro anual de R\$ 1.920.000,00 (um milhão novecentos e vinte mil reais), não sendo a Administração também obrigada a consumir o teto em sua totalidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

7.1. São obrigações do Contratado:

7.1.1. Dimensionar, desenvolver e fornecer a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, atendendo às disposições legais e se submetendo às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS que regem os serviços de saúde e mantendo a qualidade dos serviços, durante toda a vigência do termo de credenciamento;



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.1.2. Proceder a verificação rigorosa da identificação pessoal dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço;

7.1.3. Arcar com todas as despesas de materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços credenciados, bem como, com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, entre outros;

7.1.4. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão de serviços prestados ao paciente na execução dos serviços do termo de credenciamento firmado, visto que o atendimento pelo SUS é 100% gratuito;

7.1.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados, direta ou indiretamente, a terceiros ou à Administração, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a Secretaria de Saúde de Camaragibe/PE;

7.1.6. Adequar-se ao processo de informatização mínimo necessário à digitação da produção ambulatorial realizada, no programa específico do Ministério da Saúde destinado a esse fim: Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), um aplicativo de captação do atendimento ambulatorial que permite ao prestador de serviço vinculado ao SUS, registrar o atendimento realizado no estabelecimento de saúde. O BPA é um dos aplicativos de captação do Sistema de Produção Ambulatorial (SIA/SUS), sistema responsável pelo processamento da produção ambulatorial com a respectiva geração de valor a ser pago;

7.1.7. Permitir ao Município de Camaragibe/PE avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio das visitas técnicas da equipe da DCAR;

7.1.8. Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pelo Credenciante;



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.1.9. Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços contratados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

7.1.10. Designar o responsável técnico pelos serviços prestados, de acordo com a legislação de regência dos serviços médicos;

7.1.11. Definir o responsável para figurar como seu interlocutor perante a Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe/PE;

7.1.12. Justificar ao paciente ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste credenciamento;

7.1.13. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

7.1.14. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

7.1.15. Esclarecer ao paciente do SUS, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos;

7.1.16. Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência;

7.1.17. Manter afixado, em local visível aos seus usuários, aviso de sua condição, como estabelecimento integrante da rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

7.1.18. Informar qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o presente credenciamento;

7.1.19. Permitir que sejam glosados os procedimentos cobrados de forma irregular ou indevida, após ser concedida ampla defesa e contraditório, conforme determina a CF/1988;



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.1.20. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

7.1.21. Comunicar a Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe/PE, por escrito, mudança de endereço, de dias e horários de atendimento aos usuários, corpo clínico, exames e serviços prestados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.1.22. No caso de ocorrer rescisão contratual, independente da parte que deu causa ao rompimento, a conduta profissional perante o paciente em tratamento será pautada pelos princípios do Código de Ética da categoria;

7.1.23. Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Município de Camaragibe/PE, atendendo as suas normas e diretrizes;

7.1.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

7.1.25. Assumir a responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço;

7.1.26. Assumir responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada, exclusivamente, pelo prestador do serviço;

7.1.27. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.1.28. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

7.1.29. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

7.1.30. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato;

7.2. A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Camaragibe/PE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual o prestador do serviço renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Camaragibe/PE.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO  
CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.2. Pagar o Credenciado, nos termos do item 10 deste do Contrato;

8.1.3. Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do Credenciado, realizando periodicamente vistoria nas instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas apresentadas na solicitação para credenciamento;



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.1.4. Designar, mediante portaria, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução do contrato firmado;

8.1.5. Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do Credenciado, através das normas e fluxos de acesso estabelecidos pela Secretaria de Saúde de Camaragibe;

8.1.6. Repassar aos usuários as orientações necessárias para a realização das consultas, exames e informações recebidas do prestador dos serviços referentes, a alguma alteração nos dias, horários e endereço de atendimento, quando houver;

8.1.7. Exercer a regulação, o controle e avaliação dos serviços prestados, avaliando mensalmente a capacidade instalada, os quantitativos de procedimentos realizados, o cumprimento de cotas e os recursos financeiros a serem repassados ao prestador, através da DCAR;

8.1.8. Apurar denúncias, adotar providências administrativas para cumprimento das obrigações contratuais, deflagrar processo administrativo para descredenciamento em caso de descumprimento das obrigações contratuais, através da Diretoria de Administração da Secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe/PE, através da equipe técnica da DCAR e do servidor fiscal do contrato;

9.2. A fiscalização será realizada através de ações da equipe técnica da DCAR, ou do Fiscal do Contrato, com a finalidade de verificação e monitoramento do atendimento prestado, dos procedimentos realizados, explicitando informações quanto à qualidade e quantidade dos serviços realizados, bem como das cláusulas e condições estabelecidas neste Credenciamento, da obediência à legislação e demais normas pertinentes, do faturamento apresentado, bem como



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade;

9.2.1. A fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE não impede nem substitui as atividades próprias de avaliação de outras instâncias da Administração Pública.

9.2.2. O Contratado facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, de forma ampla e irrestrita, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos técnicos designados para fiscalizar a execução do objeto deste Termo, bem como fica obrigado a fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades;

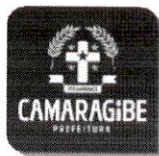
9.2.3. O Fiscal do Contrato seguirá na execução das fiscalizações a Orientação Técnica da Controladoria Geral do Município nº 003 de 11 de novembro de 2019, a qual estabelece dentre algumas de suas atribuições: o registro das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, a notificação do prestador com a determinação dos ajustes necessários à regularização das faltas observadas, o estabelecimento de prazos para as devidas correções, a elaboração e emissão de relatório mensal ao Gestor do Contrato relatando as ocorrências encontradas e o atesto das notas fiscais e faturas correspondentes à prestação dos serviços;

9.2.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE, não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de danos por falta de pessoal, falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

9.2.5. As vistorias técnicas poderão ser realizadas nas instalações do estabelecimento, independente de agendamento prévio, anteriormente ou após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE;

9.2.6. O prestador contratado ficará sujeito à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente possibilitar tal ação, realizada por auditores;





Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.2.7. Todo prestador auditado pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE deverá: disponibilizar local para os auditores; responder relatório no tempo solicitado pela auditoria; e disponibilizar documentação solicitada pela auditoria.

9.2.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE e/ou dos órgãos competentes do SUS não eximirá o Contratado da total responsabilidade pela execução dos serviços objeto do credenciamento.

9.2.9. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A **Fiscalização** da execução do Contrato que dá origem ao presente Termo Aditivo ficará sob a responsabilidade do(a) **servidor(a)** ..... , **Matrícula nº** ..... **de CPF:** **xxx.xxx.xxx-xx.**

9.4. A **Gestão** do Contrato que dá origem ao presente Termo Aditivo ficará sob a responsabilidade do(a) **servidor(a)** ..... , **Matrícula nº** ..... **de CPF:** **xxx.xxx.xxx-xx.**

9.5. A fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe/PE não impede nem substitui as atividades próprias de avaliação de outras instâncias da Administração Pública;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O preço, relativo aos serviços contratados, será aquele constante da Tabela Unificada de Procedimentos do SUS do Ministério da Saúde, sendo repassados eventuais reajustes para a referida Tabela, acrescidos de valores complementares a serem pagos com recursos do tesouro municipal (ANEXO 2);



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.2. A produção realizada pela contratada será apresentada através de seu faturamento mensal informatizado em sistema padrão, Boletim de produção Ambulatorial (BPA), enviada por e-mail à DCAR, até o 10º dia útil de cada mês;

10.3. A partir do 10º dia útil de cada mês, se iniciam os processamentos prévios no Sistema de Produção Ambulatorial (SIA) da produção entregue. Ocorrendo glosas na produção, o relatório com as críticas é enviado ao prestador, para as devidas correções e reenvio da produção no prazo máximo de 5 dias;

10.4. O prestador também poderá escolher a não correção das críticas na competência vigente e optar pela reapresentação da produção glosada, já corrigida, num prazo máximo de 03 (três) meses, posteriores ao mês da competência em que ocorreram as glosas;

10.5. Ao final de cada mês, em data pré-definida pelo Ministério da Saúde, conforme cronograma divulgado no site oficial do SIA/DATASUS, ocorrerá o processamento final e a geração do Relatório Sintético de Procedimentos por Unidade (financeiro) e do Relatório Analítico de Procedimentos por Unidade (físico). Esses relatórios serão encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde, para posterior confronto com a Nota Fiscal apresentada pelo prestador;

10.6. O Contratado apresentará mensalmente, até o 2º dia útil do segundo mês subsequente ao mês da prestação de serviços, a nota fiscal correspondente ao serviço prestado e comprovado por meio de relatório, para liquidação do empenho referente aos serviços efetivamente realizados e autorizados;

10.7. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Fundo Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do segundo mês após a prestação de serviços, mediante, através de crédito bancário na conta do prestador do serviço.

10.8. As requisições/fichas de encaminhamento, recebidas pela unidade, referentes à produção citada acima, também deverão ser entregues a DCAR, até o 5º dia útil de cada mês, para conferência e verificação da correspondência dos quantitativos recebidos com os registrados no BPA;



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.9. A Diretoria de Controle, Avaliação e Regulação (DCAR) procederá com a conferência dos serviços prestados, INCLUSIVE OS JÁ PAGOS, e quando couberem glosas serão informadas ao prestador até o 25º dia do mês subsequente para que o mesmo possa conferir e encaminhar correções e recursos cabíveis;

10.10. Caso a DCAR não consiga finalizar a avaliação das requisições a tempo e o pagamento já tenha sido efetuado, fica o Contratante autorizado a debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia e escrita ciência ao Contratado;

10.11. Ocorrendo erro ou falta de processamento das faturas, por culpa da Contratante, esta garantirá a Contratada o pagamento, no prazo estabelecido neste termo, pelos valores dos últimos 2 (dois) meses, acertando-se as diferenças, se houver, no pagamento seguinte;

10.12. A CREDENCIANTE se obriga a ter um teto fixo, físico e/ou financeiro no valor de **RS 160.000,00** (conforme descrito no item 6 deste termo), no entanto o pagamento mensal ao credenciado será de acordo com a produção realizada, processada e aprovada no SIA, podendo ser inferior a esse teto, mas nunca superior.

10.13. Caso o prestador Ultrapasse o valor do Teto financeiro estabelecido pelo contratante, ficará a cargo do DCAR (Diretoria de Controle, Avaliação e Regulação) a avaliação da produção apresentada e a autorização ou não do pagamento

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL**

11.1. O Contrato será efetivado por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

11.2. As empresas serão convocadas para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo de três dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado do processo licitatório.

11.3. O prazo para início da prestação dos serviços será imediatamente após a data da assinatura do instrumento contratual.



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da realização do objeto do presente Termo de Contrato serão cobertas com recursos oriundos do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE e correrão por conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

2–Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe-PE

30 – Fundos Especiais

30.14 – Fundo Municipal de Saúde

30.14.00 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1068 – Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde

10.302.1068.2284.0000 – Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

0.051.00 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. O Contratante poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, combinado com o artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantindo à Contratada, em qualquer hipótese, o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do artigo 109 da mesma Lei.

13.2. Além dos casos previstos no item anterior, a Contratante poderá rescindir o contrato de forma unilateral quando, mesmo sem decretação formal de falência ou insolvência civil pelo juízo competente, for detectado, através da análise de balanços, inventários ou de títulos



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

vencidos, protestados ou não, que a Contratada encontra-se com sua situação econômico-financeira comprometida a ponto de pôr em risco a fiel execução do presente contrato;

13.3. Sem prejuízo dos casos previstos nos itens anteriores, a Contratante poderá rescindir o contrato, de forma unilateral quando, diante de constatação levada a efeito pela Secretaria Municipal da Saúde, restar demonstrado que a Contratada não vem cumprindo satisfatoriamente os serviços ora contratados, garantindo-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13.4. O inadimplemento ou inexecução total ou parcial dos serviços nos prazos propostos e contratados, para o início dos serviços prestados, caracterizará inadimplemento contratual, motivando a rescisão do presente contrato sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da Lei 8.666/93.

13.5. Constituem motivo para rescisão do contrato no interesse da Contratada todos aqueles previstos em lei, em especial os previstos nos incisos XIII, XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93, bem como a superveniência de evento alheio a sua vontade, regularmente comprovado perante a Contratante, que torne inviável a execução do contrato.

13.6. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

13.7. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo Contratante e, comprovadamente realizadas pela Contratada, previstas no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a Credenciante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Credenciado as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.2. A CREDENCIANTE fará periodicamente avaliações qualitativas através de visitas ao CREDENCIADO e aplicação de questionários com os usuários do SUS;

14.3. A avaliação qualitativa com primeiro resultado insatisfatório o credenciado será comunicado através de ofício contendo as adequações necessárias e o prazo de execução para os mesmos;

14.4. Na segunda avaliação qualitativa com o resultado insatisfatório consecutivamente o CREDENCIADO terá suspensão da prestação de seus serviços por 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de ofício da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE;

14.5. Na terceira avaliação qualitativa com o resultado insatisfatório o CREDENCIADO será DESCREDENCIADO;

14.6. Caso o CREDENCIADO esteja em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIANTE poderá suspender a execução da prestação de serviços enquanto não concluído o processo de apuração de responsabilidade.



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E  
ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Todas as comunicações do Contratante à Contratada, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

15.2. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15.3. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro desta Comarca de Camaragibe/PE para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, ou de sua interpretação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camaragibe, xx de XXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**





Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I**

**TABELA DE PROCEDIMENTOS**

<b>PROCEDIMENTO</b>
0204010063 RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)
0204010080 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)
0204010144 RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)
0204010152 RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)
0204020034 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)
0204020069 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA
0204020093 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)
0204020123 RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA
0204030030 MAMOGRAFIA
0204030153 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)
0204030170 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)
0204030188 MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO
0204040019 RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO
0204040051 RADIOGRAFIA DE BRACO
0204040060 RADIOGRAFIA DE CLAVICULA
0204040078 RADIOGRAFIA DE COTOVELO
0204040094 RADIOGRAFIA DE MAO
0204040108 RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)
0204040116 RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)
0204040124 RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)
0204050138 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)
0204060060 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL
0204060087 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA
0204060095 RADIOGRAFIA DE BACIA
0204060109 RADIOGRAFIA DE CALCANEAO
0204060117 RADIOGRAFIA DE COXA



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

0204060125 RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)
0204060150 RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE
0204060168 RADIOGRAFIA DE PERNA
0205010040 ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS
0205010059 ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO
0205020038 ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN SUPERIOR
0205020046 ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL
0205020054 ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINARIO
0205020062 ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULACAO
0205020070 ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL
0205020097 ULTRASSONOGRAMA MAMARIA BILATERAL
0205020100 ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL
0205020119 ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)
0205020127 ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE
0205020135 ULTRASSONOGRAMA DE TORAX (EXTRACARDIACA)
0205020143 ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA
0205020151 ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO
0205020160 ULTRASSONOGRAMA PELVICA (GINECOLOGICA)
0205020178 ULTRASSONOGRAMA TRANSFONTANELA
0205020186 ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL

A  
e



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO II**

**ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO MENSAL**

**CÁLCULO ESTIMADO DO VALOR TOTAL MENSAL**

<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>QUANTITATIVO/MÊS</b>
0204010063 RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	8
0204010080 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	3
0204010144 RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	20
0204010152 RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	1
0204020034 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	42
0204020069 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	138
0204020093 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	38
0204020123 RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	41
0204030030 MAMOGRAFIA	1
0204030153 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	173
0204030170 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	16
0204030188 MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	311
0204040019 RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	7
0204040051 RADIOGRAFIA DE BRACO	8
0204040060 RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	1
0204040078 RADIOGRAFIA DE COTOVELO	5
0204040094 RADIOGRAFIA DE MAO	30
0204040108 RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	3



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

0204040116 RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	31
0204040124 RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	11
0204050138 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	2
0204060060 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	13
0204060087 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	25
0204060095 RADIOGRAFIA DE BACIA	25
0204060109 RADIOGRAFIA DE CALCANEAO	7
0204060117 RADIOGRAFIA DE COXA	10
0204060125 RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	149
0204060150 RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	43
0204060168 RADIOGRAFIA DE PERNA	13
0205010040 ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	138
0205010059 ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	61
0205020038 ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	58
0205020046 ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	312
0205020054 ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO	79
0205020062 ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO	191
0205020070 ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	18
0205020097 ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	249
0205020100 ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	122
0205020119 ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	1
0205020127 ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	78
0205020135 ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	1
0205020143 ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	324
0205020151 ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	16
0205020160 ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	34
0205020178 ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	1
0205020186 ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	472
TOTAL	3332



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado)

**OBJETO:**

Representar a Outorgante no **Chamamento Público nº 01/2023**, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe, através de sua Comissão Especial de Credenciamento.

**PODERES:**

Apresentar a documentação de habilitação, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Camaragibe, de de 2023.

Empresa  
Nome/Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE



Anexo III – Termo de Referência

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA E MAMOGRAFIA**

A oferta de procedimentos clínicos, através de **EXAMES DE RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA E MAMOGRAFIA**, tem por objetivo o atendimento às demandas de diagnóstico dos serviços de saúde – Sistema Único de Saúde (SUS), do município de Camaragibe-PE, através da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE, de acordo com as prioridades estabelecidas nos protocolos médicos, respeitando-se suas indicações e contraindicações.

**1 – DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto viabilizar o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de **EXAMES DE RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA E MAMOGRAFIA**, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação se faz necessária tendo em vista que a oferta de **EXAMES DE RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA E MAMOGRAFIA**, na rede própria municipal não contempla a total necessidade da população e os serviços a serem contratados enquadram-se no rol de procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS, tendo como forma de remuneração os valores definidos nesta mesma tabela.

**3 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada prestará à Administração os serviços descritos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS, dispostos no ANEXO 1 deste termo.

#### **4 – DOS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS**

A empresa deverá atender aos seguintes **requisitos técnicos mínimos**, os quais serão averiguados por Comissão instituída pela Administração:

- Apresentar ofício indicando sua capacidade de oferta para os procedimentos laboratoriais, descritos no Anexo 1, descrevendo a capacidade instalada disponível, obedecendo à nomenclatura e codificação contidas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- Apresentar relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, anexando os certificados de especialização, e Relatório de Dosimetria destes profissionais, dos últimos 12 (doze) meses;
- Apresentar Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato; e
- Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado.

#### **5 – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O contratado prestará os serviços descritos neste termo nos dias e horários normais de funcionamento;

A realização dos exames ocorrerá nas dependências do estabelecimento contratado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE**



O prestador deverá executar os serviços no Município de Camaragibe-PE, por sua conta e risco nas condições ofertadas. Todas as marcações de exames deverão seguir as normas de acesso estabelecida pela Diretoria de Controle, Avaliação e Regulação (DCAR) do Município de Camaragibe-PE;

Alterações que impliquem mudanças nas Planilhas de Programação de Compra de Serviços Ambulatoriais deverão ser previamente comunicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE;

A DCAR, é o órgão credenciado pela Prefeitura do Município de Camaragibe-PE para vistoriar a execução e o recebimento dos serviços descritos neste termo;

Os serviços serão executados mediante solicitação pela equipe de saúde da família do munícipe, ocorrendo seu agendamento com dia e hora marcada. No dia da coleta, o munícipe deve estar portando:

- Requisição devidamente preenchida com o nome do usuário, nome e carimbo do(a) médico(a) ou enfermeiro(a) solicitante e carimbo da unidade de saúde solicitante; e
- Documento pessoal de identificação com foto e Cartão SUS.

Os serviços serão prestados aos usuários do SUS municipal em localização a ser especificada na proposta de credenciamento, devendo esta localização ser preferencialmente no âmbito do Município de Camaragibe-PE.

Para a execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar profissionais cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo gestor municipal, assim como os fluxos de encaminhamento.

O atendimento acontece com o ato de acolhimento do paciente, seguido da prestação dos serviços contratados, que consistirá na realização de exames de imagem com boas condições técnicas e operacionais, no intuito de atender a demanda de forma qualificada com equipe multiprofissional capaz de ofertar atendimento singular para cada usuário acolhido;

Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao atendimento, diretamente ao usuário, familiar ou seu



responsável, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao Município de Camaragibe-PE. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços, em relação aos usuários.

## 6 – DOS QUANTITATIVOS E VALOR GLOBAL MENSAL E ANUAL ESTIMADO

Os quantitativos e valores estimados para os serviços objeto deste Termo de Referência, em consulta à Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS, estão dispostas no ANEXO 2 deste termo.

Os quantitativos e valores constantes no ANEXO 1 foram extraídos de estudos da produção realizada nos anos de 2021 e 2022, correspondendo a uma estimativa de produção mensal. Sendo assim, não correspondem aos números e valores exatos de procedimentos a serem autorizados, devendo estes, no entanto, não ultrapassarem o teto financeiro de **R\$ 160.000,00** mensal, perfazendo um teto financeiro anual de **R\$ 1.920.000,00**, não sendo a Administração também obrigada a consumir o teto em sua totalidade.

## 7 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- Dimensionar, desenvolver e fornecer a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, atendendo as disposições legais e se submetendo as normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS que regem os serviços de saúde e mantendo a qualidade dos serviços, durante toda a vigência do termo de credenciamento;
- Proceder à verificação rigorosa da identificação pessoal dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço;
- Arcar com todas as despesas de materiais de consumo e equipamentos necessários a execução dos serviços credenciados, bem como com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, entre outros;



- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão de serviços prestados ao paciente na execução dos serviços do termo de credenciamento firmado, visto que o atendimento pelo SUS é 100% gratuito;
- Responsabilizar-se por todos os danos causados, direta ou indiretamente, a terceiros ou a Administração, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE;
- Adequar-se ao processo de informatização mínimo necessário à digitação da produção ambulatorial realizada, no programa específico do Ministério da Saúde destinado a esse fim: Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), um aplicativo de captação do atendimento ambulatorial que permite ao prestador de serviço vinculado ao SUS, registrar o atendimento realizado no estabelecimento de saúde. O BPA é um dos aplicativos de captação do Sistema de Produção Ambulatorial (SIA/SUS), sistema responsável pelo processamento da produção ambulatorial com a respectiva geração de valor a ser pago;
- Permitir ao Município de Camaragibe-PE avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio das visitas técnicas da equipe da DCAR;
- Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pelo CREDENCIANTE;
- Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços contratados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;
- Designar o responsável técnico pelos serviços prestados, de acordo com a legislação de regência dos serviços médicos;
- Definir o responsável para figurar como seu interlocutor perante a Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE;
- Justificar ao paciente ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste credenciamento;
- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
- Esclarecer ao paciente do SUS, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos;
- Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência;



- Manter afixado, em local visível aos seus usuários, aviso de sua condição, como estabelecimento integrante da rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- Informar qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o presente credenciamento;
- Permitir que sejam glosados os procedimentos cobrados de forma irregular ou indevida, após ser concedida ampla defesa e contraditório, conforme determina a Constituição Federal/1988;
- Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
- Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE, por escrito, mudança de endereço, de dias e horários de atendimento aos usuários, corpo clínico, exames e serviços prestados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- No caso de ocorrer rescisão contratual, independente da parte que deu causa ao rompimento, a conduta profissional perante o paciente em tratamento será pautada pelos princípios do Código de Ética da categoria;
- Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela administração do Município de Camaragibe-PE, atendendo às suas normas e diretrizes;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- Assumir a responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço;
- Assumir a responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada, exclusivamente, pelo prestador do serviço;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, vez que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em



ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo.

A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Camaragibe-PE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual o prestador do serviço renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Camaragibe-PE.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- Pagar o CREDENCIADO, nos termos do item 10 deste Termo;
- Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do CREDENCIADO, realizando periodicamente vistoria nas instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas apresentadas na solicitação para credenciamento;
- Designar, mediante portaria, servidor para supervisionar/fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução do contrato firmado;
- Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do CREDENCIADO, através das normas e fluxos de acesso estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE;
- Repassar aos usuários as orientações necessárias para a realização dos exames e informações recebidas do prestador do serviço, referentes a alguma alteração nos dias, horários e endereço de atendimento, quando houver;
- Exercer a regulação, o controle e avaliação dos serviços prestados, avaliando mensalmente a capacidade instalada, os quantitativos de procedimentos realizados, o cumprimento de cotas e os recursos financeiros a serem repassados ao prestador, através da DCAR;
- Apurar denúncias, adotar providências administrativas para cumprimento das obrigações contratuais, deflagrar processo administrativo para



descredenciamento em caso de descumprimento das obrigações contratuais, através da Diretoria de Administração da Secretaria de Saúde.

## 9 – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE, através da equipe técnica da DCAR e do servidor Gestor do contrato e Fiscal do contrato:

A fiscalização será realizada através de ações da equipe técnica da DCAR, ou do Fiscal do Contrato, com a finalidade de verificação e monitoramento do atendimento prestado, dos procedimentos realizados, explicitando informações quanto à qualidade e quantidade dos serviços realizados, bem como das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento, da obediência à legislação e demais normas pertinentes, do faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade;

A fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE não impede nem substitui as atividades próprias de avaliação de outras instâncias da Administração Pública;

O Contratado facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, de forma ampla e irrestrita, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos técnicos designados para fiscalizar a execução do objeto deste Termo, bem como fica obrigado a fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades;

O Fiscal do Contrato seguirá na execução das fiscalizações a Orientação Técnica da Controladoria Geral do Município nº 003 de 11 de novembro de 2019, a qual estabelece dentre algumas de suas atribuições: o registro das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, a notificação do prestador com a determinação dos ajustes necessários à regularização das faltas observadas, o estabelecimento de prazos para as devidas correções, a elaboração e emissão de relatório mensal ao Gestor do Contrato relatando as ocorrências encontradas e o atesto das notas fiscais e faturas correspondentes à prestação dos serviços;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE**



A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE, não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de danos por falta de pessoal, falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

As vistorias técnicas poderão ser realizadas nas instalações do estabelecimento, independente de agendamento prévio, anteriormente ou após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE;

O prestador contratado ficará sujeito à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente possibilitar tal ação, realizada por auditores;

Todo prestador auditado pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE deverá: disponibilizar local para os auditores; responder relatório no tempo solicitado pela auditoria; e disponibilizar documentação solicitada pela auditoria.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE e/ou dos órgãos competentes do SUS não eximirá o Contratado da total responsabilidade pela execução dos serviços objeto do credenciamento.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço, relativo aos serviços contratados, será aquele constante da Tabela Unificada de Procedimentos do SUS do Ministério da Saúde, sendo repassados eventuais reajustes para a referida Tabela, acrescidos de valores complementares a serem pagos com recursos do tesouro municipal (ANEXO 2);

A produção realizada pela contratada será apresentada através de seu faturamento mensal informatizado em sistema padrão, Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), enviada por e-mail à DCAR, até o 10º dia útil de cada mês;

A partir do 10º dia útil de cada mês, se iniciam os processamentos prévios no Sistema de Produção Ambulatorial (SIA) da produção entregue. Ocorrendo glosas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE**



na produção, o relatório com as críticas é enviado ao prestador, para as devidas correções e reenvio da produção no prazo máximo de 5 dias úteis;

O prestador também poderá escolher a não correção das críticas na competência vigente e optar pela reapresentação da produção glosada, já corrigida, num prazo máximo de 03 (três) meses, posteriores ao mês da competência em que ocorreram as glosas;

Ao final de cada mês, em data pré-definida pelo Ministério da Saúde, conforme cronograma divulgado no site oficial do SIA/DATASUS, ocorrerá o processamento final e a geração do Relatório Sintético de Procedimentos por Unidade (financeiro) e do Relatório Analítico de Procedimentos por Unidade (físico). Esses relatórios serão encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde, para posterior confrontamento com a Nota Fiscal apresentada pelo prestador;

O CONTRATADO apresentará mensalmente, até o 2º dia útil do segundo mês subsequente ao mês da prestação de serviços, a nota fiscal correspondente ao serviço prestado e comprovado por meio de relatório, para liquidação do empenho referente aos serviços efetivamente realizados e autorizados;

O pagamento será efetuado mensalmente pelo Fundo Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do segundo mês após a prestação de serviços, através de crédito bancário na conta do prestador do serviço.

As requisições/fichas de encaminhamento, recebidas pela unidade, referentes à produção citada acima, também deverão ser entregues a DCAR, até o 5º dia útil de cada mês, para conferência e verificação da correspondência dos quantitativos recebidos com os registrados no BPA;

A DCAR procederá com a conferência dos serviços prestados, INCLUSIVE OS JÁ PAGOS, e quando couberem glosas serão informadas ao prestador até o 25º dia do mês subsequente para que o mesmo possa conferir e encaminhar correções e recursos cabíveis;

Caso a DCAR não consiga finalizar a avaliação das requisições a tempo e o pagamento já tenha sido efetuado, fica o CONTRATANTE autorizado a debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia e escrita ciência ao CONTRATADO;

Ocorrendo erro ou falta de processamento das faturas, por culpa da CREDENCIANTE, esta garantirá a CREDENCIADA o pagamento, no prazo estabelecido neste termo, pelos valores dos últimos 2 (dois) meses, acertando-se as diferenças, se houver, no pagamento seguinte;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE**



A CREDENCIANTE se obriga a ter um teto fixo, físico e/ou financeiro no valor de **R\$ 160.000,00** (conforme descrito no item 6 deste termo), no entanto o pagamento mensal ao credenciado será de acordo com a produção realizada, processada e aprovada no SIA, podendo ser inferior a esse teto, mas nunca superior.

Caso o prestador ultrapasse o valor do teto financeiro estabelecido pelo contratante, ficará a cargo do Secretário de Saúde a avaliação da produção apresentada e a autorização ou não do pagamento.

### 11 – DO CONTRATO/PRAZO

O Contrato será efetivado por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

As empresas serão convocadas para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo de três dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado do processo licitatório.

O prazo para início da prestação dos serviços será imediatamente após a data da assinatura do instrumento contratual.

### 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da realização do objeto do presente Termo de Referência serão cobertas com recursos oriundos do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE e correrão por conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

- 2–Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe-PE
- 30 – Fundos Especiais
- 30.14 – Fundo Municipal de Saúde
- 30.14.00 – Fundo Municipal de Saúde





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE**



10 – Saúde

10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1068 – Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde

10.302.1068.2284.0000 – Fortalecimento da Atenção Especializada em Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

0.051.00 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

### **13 – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, combinado com o artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantindo à CONTRATADA, em qualquer hipótese, o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do artigo 109 da mesma Lei.

Além dos casos previstos no item anterior, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato de forma unilateral quando, mesmo sem decretação formal de falência ou insolvência civil pelo juízo competente, for detectado, através da análise de balanços, inventários ou de títulos vencidos, protestados ou não, que a CONTRATADA encontra-se com sua situação econômico-financeira comprometida a ponto de pôr em risco a fiel execução do presente contrato;

Sem prejuízo dos casos previstos nos itens anteriores, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, de forma unilateral quando, diante de constatação levada a efeito pela Secretaria Municipal da Saúde de Camaragibe-PE, restar demonstrado que a CONTRATADA não vem cumprindo satisfatoriamente os serviços ora contratados, garantindo-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

O inadimplemento ou inexecução total ou parcial dos serviços nos prazos propostos e contratados, para o início dos serviços prestados, caracterizará inadimplemento contratual, motivando a rescisão do presente contrato sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da Lei 8.666/93.

Constituem motivo para rescisão do contrato no interesse da CONTRATADA todos aqueles previstos em lei, em especial os previstos nos incisos XIII, XIV, XV e

XVI do art. 78 da Lei 8.666/93, bem como a superveniência de evento alheio a sua vontade, regularmente comprovado perante a CONTRATANTE, que torne inviável a execução do contrato.

A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

#### 14 – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CREDENCIADO ressarcir à CREDENCIANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- A CREDENCIANTE fará periodicamente avaliações qualitativas através de visitas ao CREDENCIADO e aplicação de questionários com os usuários do SUS;
- A avaliação qualitativa com primeiro resultado insatisfatório o credenciado será comunicado através de ofício contendo as adequações necessárias e o prazo de execução para os mesmos;
- Na segunda avaliação qualitativa com o resultado insatisfatório consecutivamente o CREDENCIADO terá suspensão da prestação de seus serviços por 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de ofício da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE;



- Na terceira avaliação qualitativa com o resultado insatisfatório o CREDENCIADO será DESCREDENCIADO;
- Caso o CREDENCIADO esteja em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIANTE poderá suspender a execução da prestação de serviços enquanto não concluído o processo de apuração de responsabilidade.

### 15 – FUNDAMENTO LEGAL

O chamamento público destinado a realizar esse credenciamento será com base no art. 25 da Lei nº 8.666/93, diante da inviabilidade de competição a ensejar a inexigibilidade de licitação.

### 16 – DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca de Camaragibe-PE para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, ou de sua interpretação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camaragibe, 24 de março de 2023.

ROSEMARY JUSTINO DA SILVA  
Diretoria de Controle, Avaliação e Regulação

MICHELLE CARLA NEVES PEDROSA  
Sanitarista

**APROVADO:**

ANTONIO AMATO  
Secretário Municipal de Saúde




ANEXO 01

PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO/M ÊS	VALOR UNITÁRI O (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0204010063 RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	8	27,8	231,67
0204010080 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	3	30,5	92,77
0204010144 RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	20	29,8	596,00
0204010152 RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	1	28,8	28,80
0204020034 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	42	33,6	1.397,20
0204020069 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	138	43,9	6.058,20
0204020093 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	38	36,7	1.383,90
0204020123 RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	41	39,4	1.612,12
0204030030 MAMOGRAFIA	1	22,5	21,56
0204030153 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	173	38,2	6.614,97
0204030170 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	16	29,8	490,46
0204030188 MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	311	45	13.989,38
0204040019 RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	7	25,9	169,43
0204040051 RADIOGRAFIA DE BRACO	8	31,5	266,44
0204040060 RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	1	29,6	29,60
0204040078 RADIOGRAFIA DE COTOVELO	5	23,9	129,46
0204040094 RADIOGRAFIA DE MAO	30	25,8	785,82
0204040108 RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	3	24,6	61,50
0204040116 RADIOGRAFIA DE	31	31,9	994,22



ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)			
0204040124 RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	11	27,9	316,20
0204050138 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	2	28,9	66,23
0204060060 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	13	34,73	458,73
0204060087 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	25	26	658,67
0204060095 RADIOGRAFIA DE BACIA	25	31,5	787,50
0204060109 RADIOGRAFIA DE CALCANEAO	7	26,8	195,42
0204060117 RADIOGRAFIA DE COXA	10	35,9	370,97
0204060125 RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	149	27,6	4.098,60
0204060150 RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	43	27,6	1.191,40
0204060168 RADIOGRAFIA DE PERNA	13	35,9	472,68
0205010040 ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	138	100	13.779,17
0205010059 ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	61	160,52	9.764,97
0205020038 ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	58	67,33	3.930,39
0205020046 ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	312	75,25	23.512,49
0205020054 ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO	79	67,33	5.324,68
0205020062 ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO	191	66	12.592,25
0205020070 ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	18	67,33	1.186,69
0205020097 ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	249	77,33	19.229,39
0205020100 ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	122	67,33	8.203,04
0205020119 ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	1	67,33	67,33
0205020127 ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	78	67,33	5.254,55





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE



0205020135 ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	1	66	66,00
0205020143 ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	324	67,33	21.798,09
0205020151 ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	16	108,14	1.748,26
0205020160 ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	34	67,33	2.289,22
0205020178 ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	1	67,33	58,91
0205020186 ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	472	66	31.165,75
TOTAL	3.332		203.541,04

*[Handwritten signature]*

ANEXO 02

PROCEDIMENTO	VALOR SUS UNITÁRIO (R\$)	VALOR COMPLEMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0204010063 RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	6,88	20,92	27,80
0204010080 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	7,52	22,98	30,50
0204010144 RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	7,32	22,48	29,80
0204010152 RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	7,2	21,60	28,80
0204020034 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	8,33	25,27	33,60
0204020069 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	10,96	32,94	43,90
0204020093 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	9,16	27,54	36,70
0204020123 RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	7,8	31,60	39,40
0204030030 MAMOGRAFIA	22,5		22,50
0204030153 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	9,5	28,70	38,20
0204030170 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	6,88	22,92	29,80
0204030188 MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	45		45,00
0204040019 RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	6,42	19,48	25,90
0204040051 RADIOGRAFIA DE BRACO	7,77	23,73	31,50
0204040060 RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	7,4	22,20	29,60
0204040078 RADIOGRAFIA DE COTOVELO	5,9	18,00	23,90
0204040094 RADIOGRAFIA DE MAO	6,3	19,50	25,80
0204040108 RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	6	18,60	24,60
0204040116 RADIOGRAFIA DE	7,98	23,92	31,90



ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)			
0204040124 RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	6,91	20,99	27,90
0204050138 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	7,17	21,73	28,90
0204060060 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	7,77	26,96	34,73
0204060087 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	6,5	19,50	26,00
0204060095 RADIOGRAFIA DE BACIA	7,77	23,73	31,50
0204060109 RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	6,5	20,30	26,80
0204060117 RADIOGRAFIA DE COXA	8,94	26,96	35,90
0204060125 RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	6,78	20,82	27,60
0204060150 RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	6,78	20,82	27,60
0204060168 RADIOGRAFIA DE PERNA	8,94	26,96	35,90
0205010040 ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	39,6	60,40	100,00
0205010059 ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	42,9	117,62	160,52
0205020038 ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	24,2	43,13	67,33
0205020046 ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	37,95	37,30	75,25
0205020054 ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO	24,2	43,13	67,33
0205020062 ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO	24,2	41,80	66,00
0205020070 ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	24,2	43,13	67,33
0205020097 ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	24,2	53,13	77,33
0205020100 ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	24,2	43,13	67,33
0205020119 ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	24,2	43,13	67,33
0205020127 ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	24,2	43,13	67,33
0205020135 ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	24,2	41,80	66,00
0205020143 ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	24,2	43,13	67,33
0205020151 ULTRASSONOGRRAFIA	39,6	68,54	108,14







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE



OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO			
0205020160 ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	24,2	43,13	67,33
0205020178 ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	24,2	43,13	67,33
0205020186 ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	24,2	41,80	66,00

*J. e*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR

Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     ).

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V  
FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

À  
Comissão Especial de Credenciamento  
Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe

O interessado abaixo qualificado REQUER O SEU CREDENCIAMENTO no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de exames de radiologia, ultrassonografia e mamografia, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Camaragibe.

Para tanto, anexamos todos os documentos de habilitação exigidos no Edital do referido certame licitatório e declaramos, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no instrumento convocatório e seus anexos.

Razão Social:		
CNPJ:		
Nome Fantasia:		
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	Estado:
E-mail:	Telefone:	
Representante Legal da Empresa:		
CPF:	RG:	

DADOS BANCÁRIOS			
Nome do Banco	Nº Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente

Camaragibe, de                      de 2023.

Empresa  
Nome/Cargo

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

E ainda DECLARO para os devidos fins não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA/CARIMBO/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Através do presente, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/sob número \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal \_\_\_\_\_, declara sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste credenciamento bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Camaragibe, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Empresa

Nome/Cargo



Secretaria de  
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Anexo VIII – Termo de Credenciamento

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, no Processo Licitatório nº 057/2023, Inexigibilidade nº 010/2023, Chamamento Público nº 01/2023, para prestação de EXAMES DE RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA E MAMOGRAFIA, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal.

Camaragibe – PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Cícera Eugênia Dantas da Cunha  
Presidente

Ana Perez Pimenta de Menezes Lyra  
Secretária

Ana Roberta Almeida da Silva  
Membro



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# MEMORANDO



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Camaragibe, 11 de agosto de 2023.

MEMORANDO Nº 01/2023 – SESAU/CEC

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Att.: Sr. Pedro Emanuel Silva - Presidente da CPL

Ref.: Processo Licitatório nº 057/2023. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 (INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023).

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste solicitar a publicação do AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, em anexo, referente ao Processo Licitatório nº 057/2023. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 (INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023), cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de exames de radiologia, ultrassonografia e mamografia, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE, nos seguintes Diários Oficiais em suas edições de 16 de agosto de 2023:

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado de Pernambuco – CEPE.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Cícera Eugênia Dantas da Cunha  
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Departamento de Licitação  
Recebido em: 15/08/23 às: 14:20  
Assinatura





Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# PUBLICAÇÕES

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**



Processo Licitatório nº **057/2023**. **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 (INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023)**. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar **serviços de exames de radiologia, ultrassonografia e mamografia, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE. O prazo de credenciamento será de 16/08/2023 a 15/08/2024**, podendo neste período qualquer pessoa jurídica solicitar o credenciamento. Valor estimado mensal: R\$ 160.000,00. Valor estimado total: R\$ 1.920.000,00. Os interessados poderão retirar o Edital e anexos na sala da Comissão Especial de Credenciamento, situada na Avenida Belmino Correia, 2340, 1º andar, sala 21, Timbi - Camaragibe, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda-feira à sexta-feira, ou através de acesso na página oficial da Prefeitura Municipal de Camaragibe no seguinte endereço eletrônico: <https://camaragibe.pe.gov.br/chamamento-publico-001-2023-sesau/> Camaragibe, 10 de agosto de 2023. Cícera Eugênia Dantas da Cunha - Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Acessibilidade [5] (<https://camaragibe.pe.gov.br/acessibilidade/>) | Ir para o Conteúdo Principal

[1] | Início do Menu [2] | Busca | Alto contraste [3]

A+ A-



Vivendo  
dias melhores



(<https://camaragibe.pe.gov.br/>)

 VACINÔMETRO


(<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/covid-19/painel-de-vacinacoes>)

 CARTA DE SERVIÇOS

(<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/uploads/5126/1/atos-oficiais/2020/carta-de-servicos-ao-usuario/carta-de-servicos-ao-usu>)

 CENTRO DE TESTAGEM  
COVID-19

(<https://camaragibe.pe.gov.br/centro-de-testagem-de-covid-19/>)

 PORTAL DO CONTRIBUINTE

(<https://www.tinus.com.br/csp/CAMARAGIBE/portal/index.csp?570fbPW5406KwPUI91295vyNj0125IM=nQqH25gaw159tW121377qiOE>)

 OUVIDORIA

([https://participar.com.br/camaragibe/users/sign\\_in](https://participar.com.br/camaragibe/users/sign_in))

 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

(<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/>)

## CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 – SESAU

### Título

Chamamento Público 001/2023 – SESAU  
([http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/uploads/5126/1/atos-oficiais/2023/chamamento-publico-1691689620\\_anexoseditalcredenciamento012023.pdf](http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/uploads/5126/1/atos-oficiais/2023/chamamento-publico-1691689620_anexoseditalcredenciamento012023.pdf))

Chamamento Público 001/2023 – MINUTA DE EDITAL  
([http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/uploads/5126/1/atos-oficiais/2023/editais-e-publicacoes/1692201685\\_editalultradiocomplementar.pdf](http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/uploads/5126/1/atos-oficiais/2023/editais-e-publicacoes/1692201685_editalultradiocomplementar.pdf))

Lista de CRAS

(<https://camaragibe.pe.gov.br/centros-de-referencia-de-assistencia-social/>)

Lista de Escolas Municipais

(<https://camaragibe.pe.gov.br/lista-de-escolas-municipais/>)

Lista de Postos de Saúde

(<https://camaragibe.pe.gov.br/postos-de-saude/>)

Coleta Pública de Orçamento

([https://drive.google.com/file/d/1V3S1LkqFpuDy4cYzLQ60NzC2H5k2xWN\\_/1V3S1LkqFpuDy4cYzLQ60NzC2H5k2xWN\\_](https://drive.google.com/file/d/1V3S1LkqFpuDy4cYzLQ60NzC2H5k2xWN_/1V3S1LkqFpuDy4cYzLQ60NzC2H5k2xWN_))



[/view?usp=drive\\_link](#))

Portal do Contribuinte

[/index.csp?570fbPW5406KwPUI91295vyNj0125IM=nQqH25gaw159tWI21377qIOBa619LKfIW2296h09I](https://www.tinus.com.br/csp/CAMARAGIBE/portal)

IPTU

[/index.csp?570fbPW5406KwPUI91295vyNj0125IM=nQqH25gaw159tWI21377qIOBa619LKfIW2296h09I](https://www.tinus.com.br/csp/CAMARAGIBE/portal)

Nota Fiscal

[/index.csp?570fbPW5406KwPUI91295vyNj0125IM=nQqH25gaw159tWI21377qIOBa619LKfIW2296h09I](https://www.tinus.com.br/csp/CAMARAGIBE/portal)

Documentação Vigilância Sanitária

[/](https://camaragibe.pe.gov.br/vigilancia-em-saude/)

Portal da Transparência

[/](http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/)

Ouvidoria

[/](https://participar.com.br/camaragibe/users/sign_in)

e-SIC

[/](https://participar.com.br/camaragibe/users/sign_in)

Contas Públicas

[/](https://sistemas.tce.pe.gov.br/tomeconta)

Município:municípioSelecionado?município.nome=Camaragibe& município.codigo=P036)

Expediente

[/](https://camaragibe.pe.gov.br/expediente/)

FAQ

[/](https://camaragibe.pe.gov.br/index.php/faq-duvidas-frequentes/)

Secretarias

[/](https://camaragibe.pe.gov.br/index.php/secretarias/)

Telefones Úteis

[/](https://camaragibe.pe.gov.br/index.php/telefonos-uteis/)

Prefeitura Municipal de Camaragibe. - Av. Belmino Correia, 3038 - Timbi - Camaragibe -

PE. CEP: 54768-000 - Fone: 2129-9500

(C) 2023 Desenvolvido por Diretoria de Tecnologia da Informação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

---

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Licitatório nº 057/2023. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 (INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023). Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar **serviços de exames de radiologia, ultrassonografia e mamografia, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE. O prazo de credenciamento será de 16/08/2023 a 15/08/2024**, podendo neste período qualquer pessoa jurídica solicitar o credenciamento. Valor estimado mensal: R\$ 160.000,00. Valor estimado total: R\$ 1.920.000,00. Os interessados poderão retirar o Edital e anexos na sala da Comissão Especial de Credenciamento, situada na Avenida Belmino Correia, 2340, 1º andar, sala 21, Timbi - Camaragibe, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda-feira à sexta-feira, ou através de acesso na página oficial da Prefeitura Municipal de Camaragibe no seguinte endereço eletrônico: <https://camaragibe.pe.gov.br/chamamento-publico-001-2023-sesau/> Camaragibe, 10 de agosto de 2023. Cícera Eugênia Dantas da Cunha - Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

**Publicado por:** Arthur Henrique Borba  
**Código Identificador:** 160823010350

---

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 16/08/2023 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>

---

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

---

SECRETARIA DE SAÚDE  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO



Processo Licitatório nº 057/2023. **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 (INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023)**. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar **serviços de exames de radiologia, ultrassonografia e mamografia, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE. O prazo de credenciamento será de 16/08/2023 a 15/08/2024**, podendo neste período qualquer pessoa jurídica solicitar o credenciamento. Valor estimado mensal: R\$ 160.000,00. Valor estimado total: R\$ 1.920.000,00. Os interessados poderão retirar o Edital e anexos na sala da Comissão Especial de Credenciamento, situada na Avenida Belmino Correia, 2340, 1º andar, sala 21, Timbi - Camaragibe, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda-feira à sexta-feira, ou através de acesso na página oficial da Prefeitura Municipal de Camaragibe no seguinte endereço eletrônico: <https://camaragibe.pe.gov.br/chamamento-publico-001-2023-sesau/>

Camaragibe, 10 de agosto de 2023.

**CÍCERA EUGÊNIA DANTAS DA CUNHA -**  
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

**Publicado por:**  
Albilane Maria da Silva  
**Código Identificador:**B59DB5FF

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/08/2023. Edição 3406  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



# Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano C • Nº 154

Poder Executivo

Recife, 16 de agosto de 2023

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Processo Licitatório nº 057/2023. **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 (INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023).** Objeto:

credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar **serviços de exames de radiologia, ultrassonografia e mamografia, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE. O prazo de credenciamento será de 16/08/2023 a 15/08/2024, podendo neste período qualquer pessoa jurídica solicitar o credenciamento. Valor estimado mensal: R\$ 160.000,00. Valor estimado total: R\$ 1.920.000,00.**

Os interessados poderão retirar o Edital e anexos na sala da Comissão Especial de Credenciamento, situada na Avenida Belmino Correia, 2340, 1º andar, sala 21, Timbi - Camaragibe, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda-feira à sexta-feira, ou através de acesso na página oficial da Prefeitura Municipal de Camaragibe no seguinte endereço eletrônico: <https://camaragibe.pe.gov.br/chamamento-publico-001-2023-sesau/>

Camaragibe, 10 de agosto de 2023. Cícera Eugênia Dantas da Cunha - Presidente da Comissão Especial de Credenciamento



# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano C • Nº 154

Poder Executivo

Recife, 16 de agosto de 2023



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=FZ5C0V68M4-UMC00UOAVW-P2TH9ZW2VI>.

### Código de verificação:

FZ5C0V68M4-UMC00UOAVW-P2TH9ZW2VI





# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/08/2023 | Edição: 156 | Seção: 3 | Página: 261

Órgão: Prefeituras/Estado de Pernambuco/Prefeitura Municipal de Camaragibe



## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023

Processo Licitatório nº 57/2023 Chamamento Público nº 001/2023 Inexigibilidade nº 10/2023

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de exames de radiologia, ultrassonografia e mamografia, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE.

O prazo de credenciamento será de 16/08/2023 a 15/08/2024, podendo neste período qualquer pessoa jurídica solicitar o credenciamento. Valor estimado mensal: R\$ 160.000,00. Valor estimado total: R\$ 1.920.000,00. Os interessados poderão retirar o Edital e anexos na sala da Comissão Especial de Credenciamento, situada na Avenida Belmino Correia, 2340, 1º andar, sala 21, Timbi - Camaragibe, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda-feira à sexta-feira, ou através de acesso na página oficial da Prefeitura Municipal de Camaragibe no seguinte endereço eletrônico: <https://camaragibe.pe.gov.br/chamamento-publico-001-2023-sesau/Camaragibe>.

Em 10 de agosto de 2023.

**CÍCERA EUGÊNIA DANTAS DA CUNHA**

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Vivendo  
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação



Memorando nº 584/2023-CPL

Camaragibe-PE, 16 de agosto de 2023.

**Ao**

**Sr. Antonio Fernando Amato B. dos Santos**

**Secretário de Saúde**

**À Sra. Cícera Eugênia Dantas da Cunha**

**Presidente da Comissão Especial de Credenciamento.**


**Assunto: Resposta ao Memorando nº 01/2023/SESAU/CEC - Solicitação de publicação.**

Prezado(a) Senhor(a),

Com os nossos cumprimentos, em atenção ao Memorando supra, relativo ao Processo Licitatório nº 057/2023. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 (INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023). Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de exames de radiologia, ultrassonografia e mamografia, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE, pelo qual foi solicitado publicação de matéria no Diário Oficial da União e do Estado de Pernambuco (CEPE). Encaminhamos em anexo a publicação em epígrafe.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessária e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Pedro Emanuel Silva  
Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE –  
CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 [www.camaragibe.pe.gov.br](http://www.camaragibe.pe.gov.br)

Email institucional: [cpl@camaragibe.pe.gov.br](mailto:cpl@camaragibe.pe.gov.br) Telefone: (81) 2129-9532

SESAU Nº 1166  
RECEBIDO EM: 16/08/23

SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMARAGIBE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
RECEBI EM, 16 / 08 / 23  
AS 13 : 59 horas  
Renato Lino  
Assinatura do Servidor



# Diário Oficial



# Oficial

Estado de Pernambuco

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Fis. 424  
CAMARAGIBE

Ano C • Nº 154

Poder Executivo

Recife, 16 de agosto de 2023

## FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Processo Licitatório nº 057/2023. **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 (INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023)**. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar **serviços de exames de radiologia, ultrassonografia mamografia, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativo estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE. O prazo de credenciamento será de 16/08/2023 a 15/08/2024**, podendo neste período qualquer pessoa jurídica solicitar o credenciamento. Valor estimado mensal: R\$ 160.000,00. Valor estimado total: R\$ 1.920.000,00. Os interessados poderão retirar o Edital e anexos na sala da Comissão Especial de Credenciamento, situada na Avenida Belmino Correia, 2340, 1º andar, sala 21, Timbi - Camaragibe, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda-feira à sexta-feira, ou através de acesso na página oficial da Prefeitura Municipal de Camaragibe no seguinte endereço eletrônico: <https://camaragibe.pe.gov.br/chamamento-publico-001-2023-sesau/> Camaragibe, 10 de agosto de 2023. Cícera Eugênia Dantas da Cunha - Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

# Diário Oficial



Estado de Pernambuco



Ano C • Nº 154

Poder Executivo

Recife, 16 de agosto de 202



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=FZ5C0V68M4-UMC00UOAVW-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

FZ5C0V68M4-UMC00UOAVW-P2TH9ZW2VI



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 862/2023

CONTRATADO: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO  
OBJETO: Execução global dos serviços de recuperação de drenagem urbana (material e mão de obra), em diversas ruas, nos bairros Jardim Pancera e Jardim Coopagro, neste município de Toledo - PR. Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA nº 0621709-11/2023. Coordenadas S 24°34'25,35" O 53°54'25,70". VALOR GLOBAL: Os valores previstos referem-se à elaboração de composições de custo, sendo tal despesa no valor total de R\$ 352.961,66 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos). Contrato firmado em 15 de agosto de 2023, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 55/2023.

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023

CONTRATADO: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO  
OBJETO: Construção de emissário de águas pluviais (execução global, material e mão de obra) no Distrito de Novo Sarandi, neste Município de Toledo-PR. Contrato FINISA nº 0621709-11/2023. Coordenadas S 24°34'25,35" O 53°54'25,70". VALOR GLOBAL: Os valores previstos referem-se à elaboração de composições de custo, sendo tal despesa no valor total de R\$ 936.238,24 (novecentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais, e vinte e quatro centavos). PAGAMENTO: O pagamento será feito em parcelas mensais, em conformidade com as medições mensais de serviços efetivamente realizados e concluídos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica ao CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Fiscal da Obra, dando conta do cumprimento de todas as exigências contratuais. PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO de execução da obra será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Toledo - PR, 15 de agosto de 2023  
LUIZ ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT  
Prefeito

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023

CONTRATADO: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO  
OBJETO: Construção de emissário de águas pluviais (execução global, material e mão de obra) no Distrito de Vila Nova, neste Município de Toledo-PR. Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA nº 0621709 - 11 - Caixa Econômica Federal, Coordenadas S 24°34'31,04" O 53°47'40,10". Conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto, que estão dispostos no PROJETO BÁSICO, anexos ao processo. VALOR GLOBAL: Os valores previstos referem-se à elaboração de composições de custo, sendo tal despesa no valor total de R\$ 112.581,91 (cento e doze mil, quinhentos e oitenta e um reais, e noventa e um centavos). PAGAMENTO: O pagamento será feito em parcelas mensais, em conformidade com as medições mensais de serviços efetivamente realizados e concluídos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica ao CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Fiscal da Obra, dando conta do cumprimento de todas as exigências contratuais. PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Toledo - PR, 15 de agosto de 2023  
LUIZ ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT  
Prefeito

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023

CONTRATADO: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO  
OBJETO: Execução global dos serviços de recuperação de drenagem urbana (material e mão de obra), em diversas ruas, nos bairros Jardim Pancera e Jardim Coopagro, neste município de Toledo - PR. Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA nº 0621709 - 11 - Caixa Econômica Federal. Conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto, que estão dispostos no PROJETO BÁSICO, anexos ao processo. VALOR GLOBAL: Os valores previstos referem-se à elaboração de composições de custo, sendo tal despesa no valor total de R\$ 352.961,66 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos). PAGAMENTO: O pagamento será feito em parcelas mensais, em conformidade com as medições mensais de serviços efetivamente realizados e concluídos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica ao CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Fiscal da Obra, dando conta do cumprimento de todas as exigências contratuais. PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO de execução da obra será de 210 (duzentos e dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 420 (quatrocentos e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Toledo - PR, 15 de agosto de 2023  
LUIZ ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT  
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINAAVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023. NATUREZA: AQUISIÇÃO.

A Secretaria Municipal de Saúde, torna público a licitação referente ao OBJETO: Contratação de empresa jurídica especializada para aquisição de Materiais de Campos dos Agentes de Combate as Endemias - ACE, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina-PE. Recebimento das propostas dia 16 de agosto de 2023 a partir das 15:00, abertura das propostas dia 29 de AGOSTO de 2023 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 29 de AGOSTO de 2023 a partir das 09:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado R\$ 24.090,40 (vinte e quatro mil, noventa reais e quarenta centavos).

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde - Araripina - PE, rua Jose Arnoud campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023. NATUREZA: AQUISIÇÃO.

A Secretaria Municipal de Saúde, torna público a licitação referente ao OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e órgãos a ela subordinados, Estado de Pernambuco. Recebimento das propostas dia 16 de agosto de 2023 a partir das 15:00,

abertura das propostas dia 28 de AGOSTO de 2023 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 28 de AGOSTO de 2023 a partir das 09:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total de R\$ 1.249.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde - Araripina - PE, rua Jose Arnoud campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

Em 15 de agosto de 2023.  
LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

PROCESSO LICITATORIO 096/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, torna público a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 006/2023, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 096/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria e consultoria em administração de pessoal, com cessão de uso de software de gestão de pessoas e folha de pagamento para atender as demandas da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Previdenciário e Autarquias Municipais de Arcoverde.

Valor estimado R\$ 213.633,42 (Duzentos e treze mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos). Sessão de abertura através endereço eletrônico meet.google.com/zcy-rpqe-xmr e para mais informações e solicitações através do e-mail licitacao.pma2013@gmail.com / licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br ou na sala da CPL nos dias úteis, das 08 às 13h, anexo da Prefeitura, a Rua Armando de Siqueira Brito, nº 1047 - São Miguel - ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004. Abertura: 15/09/2023, às 10 (Dez) horas.

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 074/2021. Processo Nº 047/2021- Tomada de Preços Nº 03/2021. Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção de pavimento em paralelepípedos graníticos em ruas diversas da área urbana de Belo, conforme Projeto Básico. (Contrato de Repasse 857067). Empresa contratada: ECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - CNPJ nº 10.644.806/0001-76. Nova vigência: 23/06/2023 a 23/09/2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DO BONITO

## EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023 PROCESSO Nº 36/2023 Objeto Nat: Serviço. Objeto Descr: Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia relativos à Readequação de Estradas Vicinais no Distrito de Alto Bonito, Município de Bonito/PE, objeto do contrato de repasse nº 915244/2021/MAPA/CAIXA/PMB. Contratada, TARUANDA EMPREENDIMENTOS LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob nº 39.357.688/0001-05, com sede na Rua Coronel José Pessoa, Nº17, sala 201, Bairro Centro CEP: 55.660-000, na cidade de Bezerros, Estado de Pernambuco. Contrato nº 177/2023. Valor Contratado: R\$ 1.062.022,93 (um milhão sessenta e dois mil vinte e dois reais e noventa e três centavos). ORIGEM: Tomada de Preços nº 006/2023. Processo Administrativo nº 036/2023. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura (09/08/2023), EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023

Processo Licitatório nº 57/2023 Chamamento Público nº 001/2023 Inexigibilidade nº 10/2023

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de exames de radiologia, ultrassonografia e mamografia, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE.

O prazo de credenciamento será de 16/08/2023 a 15/08/2024, podendo neste período qualquer pessoa jurídica solicitar o credenciamento. Valor estimado mensal: R\$ 160.000,00. Valor estimado total: R\$ 1.920.000,00. Os interessados poderão retirar o Edital e anexos na sala da Comissão Especial de Credenciamento, situada na Avenida Belmino Correia, 2340, 1º andar, sala 21, Timbi - Camaragibe, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda-feira à sexta-feira, ou através de acesso na página oficial da Prefeitura Municipal de Camaragibe no seguinte endereço eletrônico: <https://camaragibe.pe.gov.br/chamamento-publico-001-2023-sesau/Camaragibe>,

Em 10 de agosto de 2023.  
CÍCERA EUGÊNIA DANTAS DA CUNHA  
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023

A pregoeira do município de Cedro-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO nº 003/2023, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I.

Valor Máximo Aceitável R\$ 63.599,29. Data: 29/08/2023 às 9:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro - Cedro - PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.cedro.pe.gov.br](http://www.cedro.pe.gov.br).

ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO  
pregoeira





Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Camaragibe, 16 de agosto de 2023.

MEMORANDO Nº 02/2023 – SESAU/CEC

Para: Diretoria de Controle, Avaliação e Regulação

Att.: Sra. Rosemary Justino

Ref.: Processo Licitatório nº 057/2023. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 (INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023).

Prezada Senhora,

Vimos por meio deste comunicar a publicação do AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, em anexo, referente ao Processo Licitatório nº 057/2023. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 (INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023), cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de exames de radiologia, ultrassonografia e mamografia, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE, nos seguintes Diários Oficiais em suas edições de 16 de agosto de 2023:

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado de Pernambuco – CEPE;
- c) Diário Oficial da AMUPE;
- d) Diário Oficial do Município de Camaragibe.

Por oportuno, comunico que o edital e anexos estão disponíveis no site da prefeitura, no link a seguir: <https://camaragibe.pe.gov.br/chamamento-publico-001-2023-sesau/>

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Cícera Eugênia Dantas da Cunha  
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Revisar  
17/08/23  
Alexandre



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# PORTARIA ALTERA COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 025 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA A PORTARIA Nº 071 DE 17 DE ABRIL DE 2023 QUE DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NA FORMA QUE ESPECIFICA

O Secretário Municipal de Saúde, o Sr. ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS, nomeado pela Portaria nº 789, de 02 de outubro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 199, §1º da Constituição Federal, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24 da Lei Federal nº 8.080/90 que, dentre outras disposições, organiza o Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto 7.508/2011 que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/90;

**CONSIDERANDO** o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de dar continuidade ao credenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe, do Processo Licitatório nº 057/2023, Inexigibilidade nº 010/2023, Chamamento Público nº 01/2023;

**CONSIDERANDO**, que a sra. Ana Perez Pimenta de Menezes Lyra não faz mais parte do quadro de pessoal desta Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessário substituir a secretária da Comissão Especial de Credenciamento, instituída por meio da Portaria nº 071, de 17 de abril de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Alterar o artigo primeiro da Portaria nº 071, de 17 de abril de 2023 que instituiu a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Constituir a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, a qual será composta por 03 (três) membros, a saber:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

- I – Cícera Eugênia Dantas da Cunha, matrícula nº 0.0000630.1;
- II – Roberta Gomes Menezes de Lima, matrícula nº 4.8004202.5, CPF nº 773.762.504-68;
- III – Ana Roberta Almeida da Silva, matrícula nº 8.0103973.1.”

**Art. 2º** – Os demais artigos da Portaria nº 071, de 17 de abril de 2023 que instituiu a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, permanecem inalterados.

**Art. 3º** – O Processo Licitatório nº 057/2023, através de Inexigibilidade nº 010/2023 - Chamamento Público nº 01/2023, objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de exames de radiologia, ultrassonografia e mamografia, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE, com observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, segue a regra de transição estabelecida no art. 153 do Decreto Municipal nº 038, de 22 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Camaragibe, 1º de fevereiro de 2024.



**ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

**PORTARIA Nº 025 de 1º de fevereiro de 2024**

**PORTARIA Nº 025 de 1º de fevereiro de 2024**

**ALTERA A PORTARIA Nº 071 DE 17 DE ABRIL DE 2023 QUE DESIGNA A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NA FORMA QUE ESPECIFICA**

**O Secretário Municipal de Saúde, o Sr. ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS, nomeado pela Portaria nº 789, de 02 de outubro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 199, §1º da Constituição Federal, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24 da Lei Federal nº 8.080/90 que, dentre outras disposições, organiza o Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto 7.508/2011 que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/90;

**CONSIDERANDO** o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de dar continuidade ao credenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe, do Processo Licitatório nº 057/2023, Inexigibilidade nº 010/2023, Chamamento Público nº 01/2023;

**CONSIDERANDO**, que a sra. Ana Perez Pimenta de Menezes Lyra não faz mais parte do quadro de pessoal desta Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessário substituir a secretária da Comissão Especial de Credenciamento, instituída por meio da Portaria nº 071, de 17 de abril de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Alterar o artigo primeiro da Portaria nº 071, de 17 de abril de 2023 que instituiu a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, passando a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º** - Constituir a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, a qual será composta por 03 (três) membros, a saber:

I – Cicera Eugênia Dantas da Cunha, matrícula nº 0.0000630.1;

II – Roberta Gomes Menezes de Lima, matrícula nº 4.8004202.5, CPF nº 773.762.504-68;

III – Ana Roberta Almeida da Silva, matrícula nº 8.0103973.1.”



**Art. 2º** – Os demais artigos da Portaria nº 071, de 17 de abril de 2023 que instituiu a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, permanecem inalterados.

**Art. 3º** – O Processo Licitatório nº 057/2023, através de Inexigibilidade nº 010/2023 - Chamamento Público nº 01/2023, objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de exames de radiologia, ultrassonografia e mamografia, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE, com observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, segue a regra de transição estabelecida no art. 153 do Decreto Municipal nº 038, de 22 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Camaragibe, 1º de fevereiro de 2024.

**ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:** Arthur Henrique Borba  
**Código Identificador:** 020224021854

---

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 02/02/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**COMPROVANTE DE**  
**DOCUMENTAÇÃO**  
**DE**  
**HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



RECIBO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Recebemos da Empresa: RADICLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 20.238.213/0001-63, com sede na: Av. Belmino Correia, 2585, Timbi, Camaragibe-PE, através do seu portador Sr. Marcos Alexandre Silva da Costa, portador do RG nº 4.618.958 e do CPF nº 026.237.794-22, um envelope contendo a documentação de habilitação da citada empresa, devidamente lacrado, referente ao Chamamento Público nº 001/2023, cujo objeto é credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de exames de radiologia, ultrassonografia e mamografia, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE, com observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, segue a regra de transição estabelecida no art. 153 do Decreto Municipal nº 038, de 22 de dezembro de 2023.

Camaragibe, 20 de fevereiro de 2023.



Cícera Eugênia Dantas da Cunha  
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA SAÚDE  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO  
 REFERENCIAL DO DEPARTAMENTO



SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMARAGIBE  
 Fls. 433

nome **MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF **4618958 SSP PE**

CPF **026.237.794-22** DATA NASCIMENTO **02/11/1973**

FILIAÇÃO **ADEIRDO ANSELMO DA COS**  
**TA**  
**MARIA DOS PRAZERES SIL**  
**VA DA COSTA**



Nº REGISTRO **01843064855** VALIDADE **10/09/2031** 1ª HABILITAÇÃO **25/06/2001**

OBSERVAÇÕES

*[Handwritten signature]*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **RECIFE, PE** DATA EMISSÃO **10/09/2021**

*Roberto Carlos Mendonça Proenhas*  
 Diretor Presidente  
 ASSINATURA DO EMISSOR  
**36480255108**  
**PE106998102**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**2236943208**

PERNAMBUCO

*[Handwritten signatures]*



À Comissão Especial de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe/PE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA**

*Ana Almeida*

*R*





À Comissão Especial de Licitação

Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe/PE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA**

*Ana Almeida*

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the same as the one in the stamp above.



**FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

À Comissão Especial de Credenciamento  
Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe


O interessado abaixo qualificado **REQUER O SEU CREDENCIAMENTO** no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023**, objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar **serviços de exames de radiologia, ultrassonografia e mamografia**, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE**, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Camaragibe.

Para tanto, anexamos todos os documentos de habilitação exigidos no Edital do referido certame licitatório e declaramos, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no instrumento convocatório e seus anexos.

Razão Social: RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA ME		
CNPJ: 20.238.213/0001-63		
Nome Fantasia: RADCLIN Clínica Radiológica		
Endereço: Av Dr Belmino Correia, 2585	Bairro: Timbi	
Cidade: Camaragibe	CEP: 54765-000	Estado: PE
E-mail: <a href="mailto:radclin@outlook.com">radclin@outlook.com</a>	Telefone: 3456-0242	
Representante Legal da Empresa: Marcos Alexandre Silva da Costa		
CPF: 026.237.794-22	RG: 4.618.958	

DADOS BANCÁRIOS			
Nome do Banco	Nº Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente
Banco do Nordeste	004	0233	1238-9

Camaragibe, 05 de fevereiro de 2024

  
**RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA**  
Marcos Alexandre Silva da Costa  
(Proprietário)

  
Ana Almeida







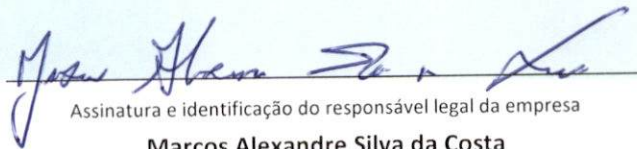
À Prefeitura Municipal de Camaragibe

A empresa **RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA-ME** CNPJ **20.238.213/0001-63** endereço **Av. Dr. Belmino Correia, 2585, Timbi, Camaragibe, PE, CEP: 54762-303**, telefone **3456-0242**, email **radclin@outlook.com**, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços para exames de radiologia, mamografia e ultrassonografia destinados aos pacientes da rede Municipal de Saúde de Camaragibe – PE, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, para as unidades de saúde do município, conforme **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**.

A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia e acompanhada do Requerimento para cadastramento, assinado pelo titular da empresa ou seu representante legal.

1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório Notarial ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da Comissão de Licitação.
2. A autenticação da documentação só será feita mediante apresentação das vias originais que serão autenticadas. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e consequentemente impedirá a contratação da empresa.
3. No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos somente terão validade após consulta realizada pela Comissão.
4. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega dos mesmos.
5. A empresa deverá designar e informar a Secretaria de Saúde do Município o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato.
6. Os exames considerados de emergência deverão ser realizados como prioridade.

Camaragibe, 05 de fevereiro de 2024



Assinatura e identificação do responsável legal da empresa

**Marcos Alexandre Silva da Costa**

**RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA**

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços para exames de ultrassonografia, mamografia e radiologia destinados aos pacientes da rede Municipal de Saúde de Camaragibe – PE

*Ana Almeida*

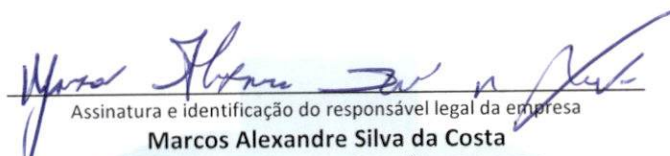


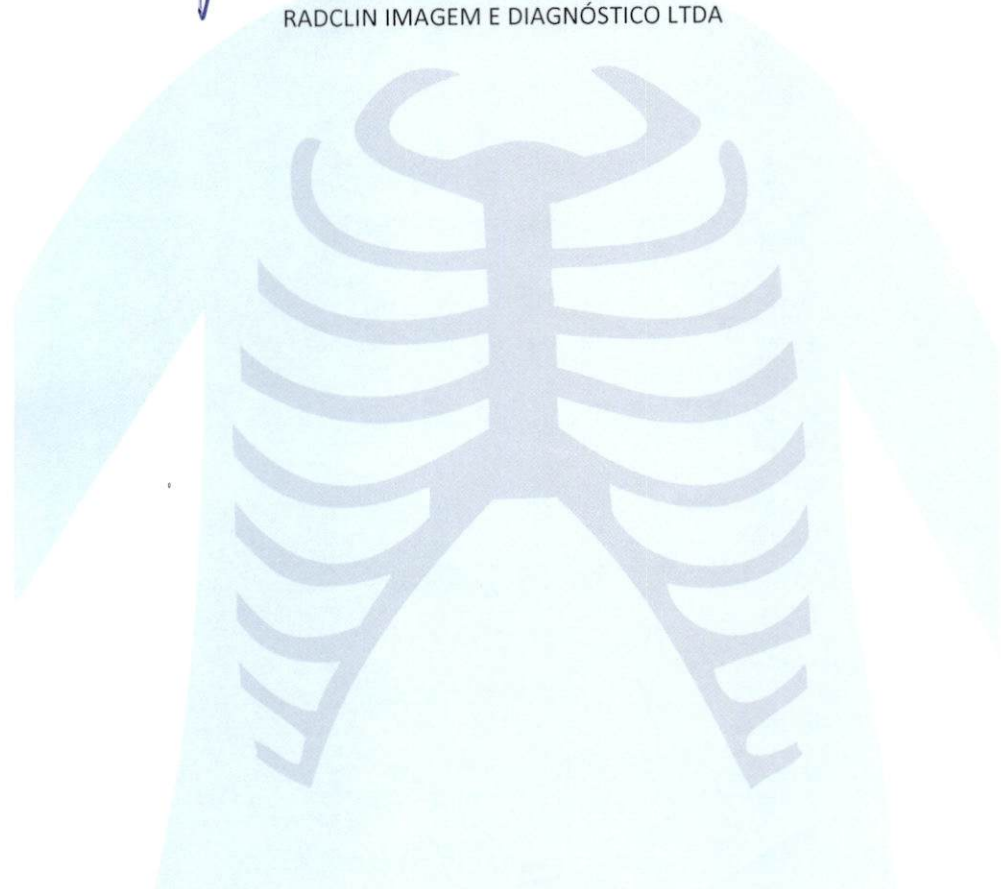


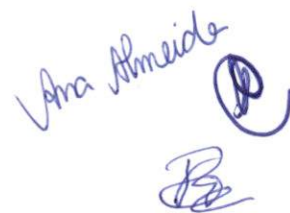
**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99).**

Declaramos em atendimento ao previsto no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Camaragibe, 05 de fevereiro de 2024

  
Assinatura e identificação do responsável legal da empresa  
**Marcos Alexandre Silva da Costa**  
RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA





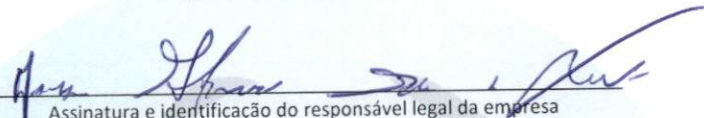


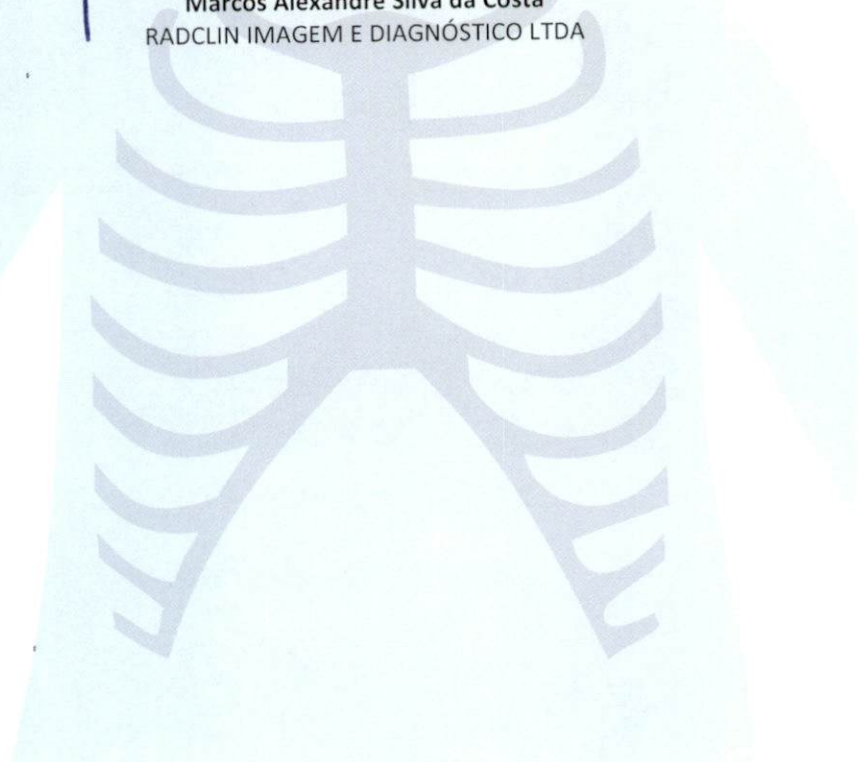


**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Para fins de participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**, a(o) **RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA** CNPJ/CPF **20.238.213/0001-63** sediada(o) à **Av. Dr. Belmino Correia, 2585, Timbi, Camaragibe/PE**, declara(amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexist(e)m fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Camaragibe, 05 de fevereiro de 2024

  
Assinatura e identificação do responsável legal da empresa  
**Marcos Alexandre Silva da Costa**  
RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA



*Ana Almeida*  

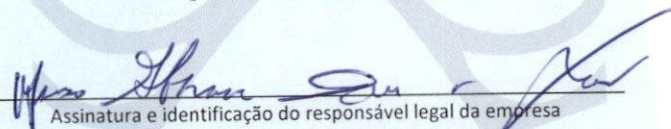



**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS**

Para fins de participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**, a(o) **RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA** CNPJ/CPF **20.238.213/0001-63** sediada(o) à **Av. Dr. Belmino Correia, 2585, Timbi, Camaragibe/PE**, declara(amos) que possuímos recursos humanos para o cumprimento do presente credenciamento.

Nome do profissional	CPF	Carga Horária Semanal	Cargo	Função	CBO	Nº Inscrição Conselho Profissional
José Anselmo Silva da Costa	947.721.694-15	24h	Técnico Radiologia	Técnico Raios-x	324115	CRTR 01113-T
Hugo Leonardo Silva da Costa	058.965.284-26	24h	Técnico Radiologia	Técnico Raios-x	324115	CRTR 04255-T
Marcos Alexandre Silva da Costa	026.237.794-22	24h	Proprietário	Técnico Raios-x	324115	CRTR 01162-T
Luiz Filipe da Silva Oliveira	093.179.844-28	24h	Técnico Radiologia	Técnico Raios-x	324115	CRTR 04285-T
Marta Muniz de Melo	109.626.824-89	24h	Técnico Radiologia	Técnico Mamografia	324115	CRTR 06335-T
Lúcia Helena Villar Limeira	331.219.074-68	30h	Médica Radiologista	Médica Radiologista	225320	CRM 7660/PE
Arturo de Albuquerque Carrera	989.670.534-87	30h	Médico Radiologista	Médico Ultrassonografista	225320	CRM 12719/PE

Camaragibe, 05 de fevereiro de 2024



Assinatura e identificação do responsável legal da empresa


**Marcos Alexandre Silva da Costa**  
RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA



### DECLARAÇÃO

Para fins de participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**, a **RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA ME** CNPJ/CPF **20.238.213/0001-63** sediada(o) à **Av. Dr. Belmino Correia, 2585, Timbi, Camaragibe/PE**, declara(amos), que os sócios, diretores ou empregados não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4. do art. 26 da Lei n. 8080/90.

Camaragibe, 05 de fevereiro de 2024



Assinatura e identificação do responsável legal da empresa  
**Marcos Alexandre Silva da Costa**  
RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA





### PROCURAÇÃO


OUTORGANTE: **RADCLIN CLÍNICA RADIOLÓGICA**  
**RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA ME**  
Av Dr. Belmino Correia, 2585, Timbi, Camaragibe, PE

OUTORGADO: **Marcos Alexandre Silva da Costa**

OBJETO: Representar a Outorgante no **Chamamento Público nº 01/2023**, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe, através de sua Comissão Especial de Credenciamento.

PODERES: Apresentar a documentação de habilitação, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Camaragibe, 05 de fevereiro de 2024



**RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA**  
Marcos Alexandre Silva da Costa  
(Proprietário)



Ana Almeida





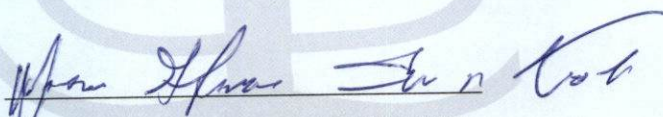


### DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR

Licitação: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **20.238.213/0001-63**, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **Marcos Alexandre Silva da Costa**, portador (a) da Carteira de identidade nº **4.618.958** e do CPF nº **026.237.794-22**, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Camargibe, 05 de fevereiro de 2024



**RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA**  
**Marcos Alexandre Silva da Costa**  
(Proprietário)



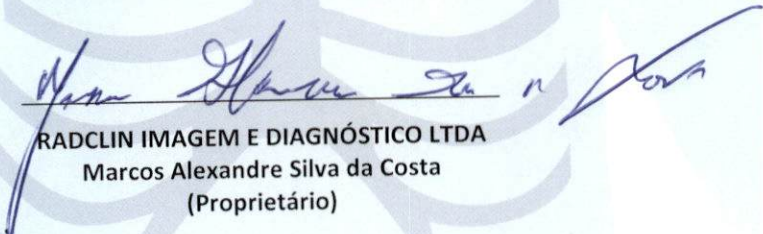


### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa **RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **20.238.213/0001-63**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **Marcos Alexandre Silva da Costa**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **4.618.958** e do CPF nº **026.237.794-22**, declara que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. Para tanto anexo o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES, registrado ou autenticado na Junta Comercial **26202184783** (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro). E ainda DECLARO para os devidos fins não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Camaragibe, 05 de fevereiro de 2024

CARIMBO/CNPJ



**RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA**  
**Marcos Alexandre Silva da Costa**  
(Proprietário)

*Ana Almeida*  

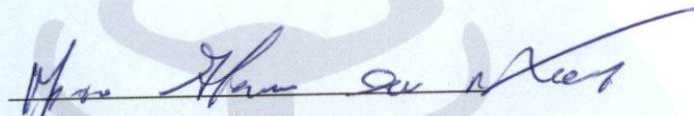





### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Através do presente, a Empresa **RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob número **20.238.213/0001-63**, com sede na **Av Dr Belmino Correia, 2585, Timbi, Camaragibe de Pernambuco**, neste ato representada pelo seu representante legal **Marcos Alexandre Silva da Costa**, declara sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste credenciamento bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Camaragibe, 05 de fevereiro de 2024



**RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA**  
**Marcos Alexandre Silva da Costa**  
(Proprietário)

*Ana Almeida*



**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE OFERTA DOS PROCEDIMENTOS**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

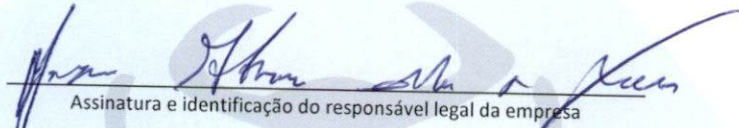
Declaramos em atendimento ao previsto no Termo de Referência alusivo ao credenciamento de empresas prestadoras de serviços especializados em **EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, MAMOGRAFIA E RADIOLOGIA**, que possuímos condições de infra-estrutura, equipamentos e recursos humanos adequados à prestação dos serviços em tela especificados na planilha a seguir:

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Av Dr Belmino Correia, 2585, Timbi, Camaragibe/PE**, de **Segunda à Sexta** horário de atendimento das: **7:00 horas às 17:00 horas**.

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO/ MÊS	VALOR UNITÁRIO (R\$)
0204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	10	27,80
0204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA/LATERAL)	10	30,50
0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	50	29,80
0204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA+LATERAL+BRETTON)	10	28,80
0204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLÍQUAS)	70	33,60
0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	150	43,90
0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)	70	36,70
0204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	70	39,40
0204030030	MAMOGRAFIA	7	22,50
0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA/PERFIL)	250	38,20
0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	50	29,8
0204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	400	45,00
0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	10	25,90
0204040051	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	10	31,50
0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	10	29,60
0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	10	23,90
0204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	40	25,80
0204040108	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHOS (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	10	24,60
0204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	50	31,90
0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP/PERFIL/OBLIQUA)	20	27,90
0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	10	28,90
0204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	40	34,73
0204060087	RADIOGRAFIA DE TORNOZELO / ARTICULAÇÃO TÍBIO-TARSICA	50	26,00
0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	50	31,50
0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	10	26,80
0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	30	35,90
0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+LATERAL)	250	27,60
0204060150	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	80	27,60
0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA (AP/PERFIL)	50	35,90
0205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	150	100,00
0205010059	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	80	160,52
0205020038	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR	80	67,33
0205020046	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN TOTAL	400	75,25

0205020054	ULTRASSONOGRRAFIA APARELHO URINARIO	100	67,33
0205020062	ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULACAO	250	66,00
0205020070	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL	30	67,33
0205020097	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	300	77,33
0205020100	ULTRASSONOGRRAFIA PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	150	67,33
0205020119	ULTRASSONOGRRAFIA PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	5	67,33
0205020127	ULTRASSONOGRRAFIA TIREOIDE	100	67,33
0205020135	ULTRASSONOGRRAFIA TORAX (EXTRACARDIACA)	5	66,00
0205020143	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	400	67,33
0205020151	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	100	108,14
0205020160	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLÓGICA)	50	67,33
0205020178	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	5	67,33
0205020186	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	500	66,00

Camaragibe, 05 de fevereiro de 2024



Assinatura e identificação do responsável legal da empresa

**Marcos Alexandre Silva da Costa**  
RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA



*América*



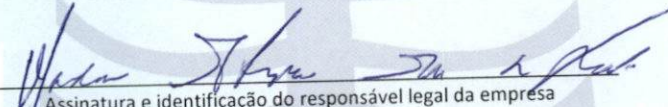


### DECLARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS QUE UTILIZAM DOSÍMETRO

Para fins de participação no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, a(o) **RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA** CNPJ/CPF **20.238.213/0001-63** sediada(o) à **Av. Dr. Belmino Correia, 2585, Timbi, Camaragibe/PE**, declara(amos) que os seguintes colaboradores trabalham com radiação e por isso utilizam dosímetro.

Nome do profissional	CPF	Carga Horária Semanal	Cargo	Função	CBO	Nº Inscrição Conselho Profissional
José Anselmo Silva da Costa	947.721.694-15	24h	Técnico Radiologia	Técnico Raios-x	324115	CRTR 01113-T
Hugo Leonardo Silva da Costa	058.965.284-26	24h	Técnico Radiologia	Técnico Raios-x	324115	CRTR 04255-T
Luiz Filipe da Silva Oliveira	093.179.844-28	24h	Técnico Radiologia	Técnico Raios-x	324115	CRTR 04285-T
Marta Muniz de Melo	109.626.824-89	24h	Técnico Radiologia	Técnico Mamografia	324115	CRTR 06335-T

Camaragibe, 05 de fevereiro de 2024

  
Assinatura e identificação do responsável legal da empresa  
**Marcos Alexandre Silva da Costa**  
RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA



*Ana Almeida*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.238.213/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2014	
NOME EMPRESARIAL RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADCLIN		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-04 - Serviços de tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOUTOR BELMINO CORREIA	NÚMERO 2585	COMPLEMENTO *****	
CEP 54.765-000	BAIRRO/DISTRITO TIMBI	MUNICÍPIO CAMARAGIBE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO XANDECOSTA29@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (81) 9997-0259	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/01/2024 às 01:33:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Uma Amieira*

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 20.238.213/0001-63  
**Razão Social:** RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA  
**Endereço:** AV DOUTOR BELMINO CORREIA 757 LOJA 19 / BAIRRO NOVO DO CARM / CAMARAGIBE / PE / 54762-303

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/01/2024 a 29/02/2024

**Certificação Número:** 2024013107054543199853

Informação obtida em 06/02/2024 09:29:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Ana Almeida





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA**  
CNPJ: **20.238.213/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:14 do dia 06/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2024.

Código de controle da certidão: **BFFA.B96C.5CB6.1376**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Uma Almeida



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.238.213/0001-63  
Certidão nº: 8527182/2024  
Expedição: 06/02/2024, às 09:27:56  
Validade: 04/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.238.213/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*B. R.*  
Ass. Almeida

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

Número: **2024.000001825733-93**

Data de Emissão: **06/02/2024**

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: **20.238.213/0001-63**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de tribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **05/05/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**

  
Ana Almeida

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2024.000001825720-79

Data de Emissão: 06/02/2024

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 20.238.213/0001-63

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **05/05/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



Vitor Almeida



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DA CONTROLADORIA  
GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DATA DA CERTIDÃO  
06/02/2024

Folha:  
1 / 1



CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

NOME:

RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA

CNPJ / CPF / IG:

20.238.213/0001-63

ENDEREÇO:

AVENIDA DOUTOR BELMINO CORREIA N. 2585, TIMBI, CAMARAGIBE, PE, CEP: 54.765-000

CERTIFICAMOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 207, DA LEI 7.741/78, COM BASE NAS INFORMAÇÕES INSERIDAS NO SISTEMA E-FISCO PELAS UG's INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, QUE A ENTIDADE/MUNICÍPIO ACIMA INDICADO NÃO SE ENCONTRA EM ATRASO NA ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA POR CONVÊNIO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, OBSERVANDO-SE, NO CASO DAS ENTIDADES FAVORECIDAS POR SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS, O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 6º, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº. 11.016, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993.

CERTIDÃO EMITIDA ÀS 09:31:16 DO DIA 06/02/2024 (HORA E DATA DE BRASÍLIA)

VÁLIDA ATÉ 07/03/2024

SOMENTE PRODUZIRÃO EFEITOS AS CERTIDÕES VALIDADAS ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO INDICADO :

[https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_com\\_sca/PRMontarMenuAcesso](https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_com_sca/PRMontarMenuAcesso)

ESTA CERTIDÃO, EM RELAÇÃO ÀS PREFEITURAS, NÃO ATESTA O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 51, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 101 DE 04/05/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

Código Verificador: 0E5096524F95

*Ana Almeida*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NARRATIVA DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE CONSTA NO CADASTRO MERCANTIL DE CONTRIBUINTES - CMC, OS DADOS CADASTRAIS ABAIXO MENCIONADOS:

INSCRIÇÃO NO CMC: 017.927-2

CPF / CNPJ: 20.238.213/0001-63

NOME/RAZÃO SOCIAL: RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA ME

ENDEREÇO: AV DR BELMINO CORREIA, 2585, TIMBI

ATIVIDADE: Q86402005 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

INÍCIO DA ATIVIDADE: 08/2014

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: NHZZ73045

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO

CAMARAGIBE, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

*Uma Amada*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
DIRETORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS E LICENCIAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO



Processo nº 20180054605

Data: 10/08/2018

Renovação nº 20190007790

Data: 06/02/2019

**LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL: <b>RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA ME</b>		CNPJ <b>20.238.213/0001-63</b>	
NOME DE FANTASIA: <b>RADCLIN</b>		INSC. CMC <b>017.927-2</b>	
ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO <b>AV DR BELMINO CORREIA, 2585 – TIMBI</b>		QUADRA <b>T</b>	LOTE <b>4</b>
LOTEAMENTO <b>0086 - JD. ESPERANCA-EXP.</b>	ÁREA DO LOTE <b>420,00 m<sup>2</sup></b>	ÁREA UTILIZÁVEL <b>731,10 m<sup>2</sup></b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL / JUCEPE <b>26202184783</b>	USO <b>SERVIÇOS S/ LIXO ORGÂNICO</b>		
INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL <b>1.2335.021.02.0213.0001.0</b>	Sequencial <b>1.012121.8</b>		
ATESTADO DE REGULARIDADE CORPO DE BOMBEIROS <b>1810100800353</b>	LICENÇA SANITÁRIA <b>6.65.226.021/2018</b>		
NATUREZA DA ATIVIDADE			
8640-2/004 SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA			
8640-2/005 SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA			
8640-2/006 SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA			
8640-2/007 SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA			
8640-2/009 SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS			

Obs.: Licença de Localização e Funcionamento concedida e válida por prazo indeterminado enquanto mantiver as licenças dos demais órgãos renovadas. Esta licença pode ser cancelada, sem prévio aviso, se detectada a mudança do uso e/ou endereço, ou quaisquer irregularidades na documentação apresentada.

Camaragibe, 06 de Fevereiro de 2019.

*Andressa Viana*  
**Andressa Viana**

Diretora de Análise de Projetos e Licenciamento  
Mat.: 4.0101137.1

*Marcos Menezes*  
**Marcos Menezes**

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente  
Mat.: 4.0102009.1

**A presente Licença só é válida sem emendas ou rasuras**

ESTA LICENÇA DEVE SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL

**Confere com original**

*[Handwritten signature]*

*Andressa*

1957-1958



CÓDIGO

6.65.226.118/2023

EMISSÃO

20/10/2023

VALIDADE

20/10/2024



Prefeitura Municipal de Camaragibe

Secretaria de Saúde

Diretoria de Vigilância em Saúde

Departamento de Vigilância Sanitária



# LICENÇA SANITÁRIA

Razão Social:

**RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA**

Nome Fantasia:

**RADCLIN**

CNPJ/CPF:

**20.238.213/0001-63**

Atividade Licenciada:

**Serviços de diagnóstico por imagem com uso da radiação ionização, exceto tomografia**

Endereço:

**Av. Dr. Belmino Correia, 2585 – Novo Carmelo - Camaragibe**

Responsável Capacitado:

**Lúcia Helena Villar Limeira**

Nº do Conselho:

**CRM – PE Nº 7660**

Observação:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

De acordo com a Lei 049/98 do Código Municipal de Saúde de Camaragibe e disposições regulamentares em vigor, o estabelecimento acima qualificado está apto a funcionar. Em caso de infração à legislação vigente, esta licença poderá ser suspensa temporária ou definitivamente pela autoridade sanitária.

**Confere com original**

Geraldo Vieira de A. Filho  
Médico Veterinário  
Diretor de Vigilância em Saúde  
Mat. 4.8004074-3

**Confere com original**

**Geraldo Vieira de A. Filho**  
Diretoria de Vigilância em Saúde

Este documento deve ser afixado em local visível ao público



Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Finanças



Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão de Regularidade Fiscal - Fazenda Municipal

Número 029.518

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA DE FINANÇAS do Município. Esta Certidão atesta a REGULARIDADE FISCAL DO CONTRIBUINTE junto a Prefeitura de Camaragibe.

Contribuinte: RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA ME  
C.N.P.J.: 20.238.213/0001-63

Certidão Válida por 60 dias até o dia 20/04/2024.

Camaragibe, 20 de FEVEREIRO de 2024

Código de Validação: HZFA58103

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.camaragibe.pe.gov.br>, pelo agente recebedor.

*Ana Almeida*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NARRATIVA DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE CONSTA NO CADASTRO MERCANTIL DE CONTRIBUINTES - CMC, OS DADOS CADASTRAIS ABAIXO MENCIONADOS:

INSCRIÇÃO NO CMC: 017.927-2

CPF / CNPJ: 20.238.213/0001-63

NOME/RAZÃO SOCIAL: RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA ME

ENDEREÇO: AV DR BELMINO CORREIA, 2585, TIMBI

ATIVIDADE: Q86402005 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

INÍCIO DA ATIVIDADE: 08/2014

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: LNJF93834

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO

CAMARAGIBE, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Ana Roberto Almeida



CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

NOME:

RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA

CNPJ / CPF / IG:

20.238.213/0001-63

ENDEREÇO:

AVENIDA DOUTOR BELMINO CORREIA N. 2585, TIMBI, CAMARAGIBE, PE, CEP: 54.765-000

CERTIFICAMOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 207, DA LEI 7.741/78, COM BASE NAS INFORMAÇÕES INSERIDAS NO SISTEMA E-FISCO PELAS UG's INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, QUE A ENTIDADE/MUNICÍPIO ACIMA INDICADO NÃO SE ENCONTRA EM ATRASO NA ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA POR CONVÊNIO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, OBSERVANDO-SE, NO CASO DAS ENTIDADES FAVORECIDAS POR SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS, O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 6º, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº. 11.016, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993.

CERTIDÃO EMITIDA ÀS 11:23:46 DO DIA 13/12/2023 (HORA E DATA DE BRASÍLIA)

VÁLIDA ATÉ 12/01/2024

SOMENTE PRODUZIRÃO EFEITOS AS CERTIDÕES VALIDADAS ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO INDICADO :

[https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_com\\_sca/PRMontarMenuAcesso](https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_com_sca/PRMontarMenuAcesso)

ESTA CERTIDÃO, EM RELAÇÃO ÀS PREFEITURAS, NÃO ATESTA O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 51, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 101 DE 04/05/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

Código Verificador: 6D127177509B

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

LILIAN SILVA CHALEGRE DA COSTA nacionalidade brasileira, nascida em 11/01/1981, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF/MF nº 034.133.604-18, carteira nacional de habilitação nº 04424221979, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado no(a) RUA DOIS IRMÃOS , 447, Apto 203 A, Apipucos, Recife, PE, CEP 52.171-010, Brasil

MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA nacionalidade brasileira, nascido em 02/11/1973, casado em comunhão parcial de bens, empresario, CPF/MF nº 026.237.794-22, carteira de identidade nº 4618958, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado no(a) RUA DOIS IRMÃOS , 447, Apto 203 A, Apipucos, Recife, PE, CEP 52.171-010, Brasil

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA e tem como nome de fantasia RADCLIN

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede: Avenida Dr. Belmino Correia, 757, Loja 19, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe, PE, CEP 54.762-303.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

- serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (CNAE 8640-2/05) - serviços de tomografia (CNAE 8640-2/04) - serviços de ressonância magnética (CNAE 8640-2/06) - serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (CNAE 8640-2/07) - serviços de diagnóstico por métodos ópticos endoscopia e outros exames análogos (CNAE 8640-2/09)

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade tem o capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 01,00 (um real) cada uma, integralizado neste

Requerimento: 81400000278537 DBE: pe5479950300003413360418

Confere com original de 3



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA**

ato R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

LILIAN SILVA CHALEGRE DA COSTA, com 25.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA, com 25.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, 1057, CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá a conjuntamente a LILIAN SILVA CHALEGRE DA COSTA e MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

Requerimento: 81400000278537 DBE: pe5479950300003413360418

Confere com original  
Página 2 de 3



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de CAMARAGIBE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

CAMARAGIBE, 22 de abril de 2014.

*Lilian Silva Chalegre da Costa*

LILIAN SILVA CHALEGRE DA COSTA

CPF: 03413360418

*Marcos Alexandre Silva da Costa*

MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA

CPF: 02623779422

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/05/2014 SOB Nº 26202184783 Protocolo: 14/942692-5
<small>ADMINISTRADOR: MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA</small>	 <b>ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO</b> SECRETARIO-GERAL

Requerimento: 81400000278537 DBE: pe5479950300003413360418

**Confere com Original** de 3

*[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]*



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A Sociedade RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA estabelecida na(o) AVENIDA DR. BELMÍNO CORREIA, 757, LOJA 19, BAIRRO NOVO DO CARMELO, CAMARAGIBE, PE, CEP 54.762-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

CAMARAGIBE, 22 de abril de 2014.

*Lilian Silva Chalegre da Costa*  
Sócio: LILIAN SILVA CHALEGRE DA COSTA

*Marcos Alexandre Silva da Costa*  
Sócio: MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA

DEFERIDO EM <u>22/04/2014</u>	Etiqueta de registro
 Cadastr. de L. Cnt. Jurisdiç. Mód. 218/12 Repart. de Processos Rua ...	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/05/2014 SOB Nº: 20149426917 Protocolo: 14/942691-7 Empresa: 26 2 0218478 3 RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA  ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO SECRETARIO-GERAL

Confere com original

*[Handwritten signature]*

*Ana Almeida*





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET  
Código de Autenticação 0C28.606F.70D2.0202  
Certidão gerada em 6/10/2017 15:15:04  
PROTOCOLO SIARGO 17834979-8

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

**EMPRESA** RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA ME  
**NIRE** 26.2.0218478-3  
**ATO** 002 - ALTERAÇÃO  
**EVENTO(S)** 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

## ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA 35679631491  
Date: 2017.10.09 14:52:25 -03:00  
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO  
Location: RECIFE-PE

**ARQUIVADO EM** 6/10/2017 15:15:04

**AUTENTICIDADE** 0C28.606F.70D2.0202

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0C28606F70D20202>

Confere com original

*Ana Américo*

Recife, 06 de outubro de 2017  
*André Ayres Bezerra da Costa*  
André Ayres Bezerra da Costa  
Secretário Geral





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA ME**

**CNPJ nº 20.238.213/0001-63**

LILIAN SILVA CHALEGRE DA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/01/1981, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 034.133.604-18, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04424221979, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOIS IRMÃOS, 447, APTO 203 A, APIUCOS, RECIFE, PE, CEP 52171010, BRASIL.

MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/11/1973, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 026.237.794-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4618958, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOIS IRMÃOS, 447, APTO 203 A, APIUCOS, RECIFE, PE, CEP 52171010, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202184783, com sede Avenida Doutor Belmino Correia, 757, Loja 19, Bairro Novo do Carmelo Camaragibe, PE, CEP 54 762-303, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.238.213/0001-63, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O sócio(a) LILIAN SILVA CHALEGRE DA COSTA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE E LEGAL DO PAIS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), não totalmente em moeda corrente nacional, representado por 290.000 (duzentos e noventa mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios, da seguinte forma R\$ 60.000 (SESSENTA MIL REAIS) CORRESPONDENTE A 01 APARELHO DE RAIOS-X VMI COMPACTO 500 R\$ 30.000 ( TRINTA MIL REAIS) CORRESPONDENTE A 02 PROCESSADORA KODAK X-OMAT 2000 R\$ 150.000 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) CORRESPONDENTE A 01 MAMÓGRAFO LORAD-IV 2002. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO POR BENS DE CAPITAL NO VALOR DE R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) E VALORES EM MOEDA CORRENTE NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), este fica assim distribuído:

LILIAN SILVA CHALEGRE DA COSTA, com 14.500 (quatorze mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) integralizado.  
MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA, com 275.500 (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 275.500,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais) integralizado.

Req: 81700000617918

**Confere com original**

Página 1



Documento disponibilizado a 519.348.094-20 - DANIEL FELIX PEIKOTO  
Data - 6/10/2017 15:15:04  
Código de Autenticação 0C28.606F.70D2.0202  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?od=0C28606F70D20202

CHANCELA DIGITAL  
NIRE 26.2.0218478-3  
Nº PROTOCLO 17/834979-8 PROTOCLO 4/10/2017 12:21:54  
Nº ARQUIVAMENTO 20178349798 ARQUIVADO 6/10/2017 15:15:04  
EMPRESA RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA ME





**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/10/2017  
 SOB Nº: 20178349798  
 Protocolo: 17/834979-8  
 Empresa: 26 2 0218478 3  
 RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO  
 LTDA ME

*[Handwritten Signature]*  
**ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA**  
 SECRETARIO-GERAL

*Ana Almeida*

*[Handwritten Signature]*

**Confere com original**



Documento disponibilizado a 519.348.094-20 - DANIEL FELIX PEIXOTO  
 Data - 6/10/2017 15:15:04  
 Código de Autenticação 0C28.606F.70D2.0202  
 Junta Comercial de Pernambuco  
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/movdosae/chanceladigital.asp?cd=0C28606F70D20202>

**CHANCELA DIGITAL**  
 NRE 26.2.0218478-3  
 Nº PROTOCOLO 17/834979-8 PROTOCOLADO 4/10/2017 12:21:54  
 Nº ARQUIVAMENTO 20178349798 ARQUIVADO 6/10/2017 15:15:04  
 EMPRESA RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA ME





### ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA ME

CNPJ nº 20.238.213/0001-63

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **CAMARAGIBE- PE**.

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento,

CAMARAGIBE-PE, 2 de outubro de 2017.

*Lilian Silva Chalegre da Costa*  
LILIAN SILVA CHALEGRE DA COSTA  
CPF: 034.133.604-18

*Marcos Alexandre Silva da Costa*  
MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA  
CPF: 026.287.794-22

*Maria Cleonilda Simião*  
Mariana Cleonilda Simião  
Analista de Processos - Port. 004/2010  
Unidade de Análise de Processos  
Mt. 2065-4

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:  
MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA que assina(m) por RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA - ME  
Camaragibe, 03/10/2017 - 15:57:48 Emol. R\$ 3,88 + TSNRO.78 Total R\$ 4,88  
Consulte a autenticidade em [tpe.jus.br/seledigital](http://tpe.jus.br/seledigital)  
Seio: 0076489.FNY08201704.01488  
MARIA JOSÉ B. FERREIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA 007



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:  
LILIAN SILVA CHALEGRE DA COSTA.  
Camaragibe, 03/10/2017 - 18:01:11 Emol. R\$ 3,88 + TSNRO.78 Total R\$ 4,88  
Consulte a autenticidade em [tpe.jus.br/seledigital](http://tpe.jus.br/seledigital)  
Seio: 0076489.GEPO8201704.01487  
MARIA JOSÉ B. FERREIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA 007

Confere com original  
Req: 8170000617918

Confere com original  
Página 2





**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/10/2017  
 SOB Nº: 20178349798  
 Protocolo: 177834979-8  
 Empresa: 26 2 0218478 3  
 RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO  
 LTDA ME

*[Signature]*  
**ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA**  
 SECRETARIO-GERAL

Confere com original

*[Signature]*  
*And Almeida*



Documento disponibilizado a 519.348.094-20 - DANIEL FELIX PEIXOTO  
 Data - 6/10/2017 15:15:04  
 Código de Autenticação 0C28.606F.70D2.0202  
 Junta Comercial de Pernambuco  
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cod=0C28606F70D20202>  
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/04/2011, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para efeitos legais, E-CAD e E-CPF.

CHANCELA DIGITAL  
 NIRE 26.2.0218478-3  
 Nº PROTOCOLO 177834979-8 PROTOCOLO 4/10/2017 12:21:54  
 Nº ARQUIVAMENTO 20178349798 ARQUIVADO 6/10/2017 15:15:04  
 EMPRESA RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA ME





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET  
Código de Autenticação 04A0.106F.4200.1605  
Certidão gerada em 14/12/2017 11:17:15  
PROTOCOLO SIARGO 17/601894-5

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

**EMPRESA** RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA ME  
**NIRE** 26.2.0218478-3  
**ATO** 002 - ALTERAÇÃO  
**EVENTO(S)** 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

## ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA:3667983149  
Date: 2017.12.15 08:44:18-03:00  
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO  
Location: RECIFE-PE

**ARQUIVADO EM** 14/12/2017 11:17:15

**AUTENTICIDADE** 04A0.106F.4200.1605

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=04A0106F42001605>

Confere com original

Recife, 14 de dezembro de 2017

André Ayres Bezerra da Costa  
Secretário Geral

*André Ayres Bezerra da Costa*

Inteiro Teor Valido





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA ME**

CNPJ nº 20.238.213/0001-63

MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/11/1973, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 026.237.794-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4618958, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOIS IRMÃOS, 447, APTO 203,A, APIPUCOS, RECIFE, PE, CEP 52171010, BRASIL.

LILIAN SILVA CHALEGRE DA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/01/1981, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 034.133.604-18, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 04424221979, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOIS IRMÃOS, 447, APTO 203,A, APIPUCOS, RECIFE, PE, CEP 52171010, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202184783, com sede Avenida Doutor Belmino Correia, 757, Loja 19, Bairro Novo do Carmelo Camaragibe, PE, CEP 54.762-303, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.238.213/0001-63, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA DOUTOR BELMINO CORREIA, 2585 , TIMBÍ, CAMARAGIBE, PE, CEP 54.765-000.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CAMARAGIBE.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/12/2017  
 SOB Nº: 20178018945  
 Protocolo: 17/801894-5  
 Empresa: 26 2 0218478 3  
 RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO  
 LTDA ME

*André Ayres Bezerra da Costa*  
 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA  
 SECRETARIO-GERAL

**Confere com original**  
Req: 8170000750286

*Fernanda Melo Nobre*  
**Fernanda Melo Nobre**  
 Analista de Processos  
 Matr. 2167-9

**Confere com original**





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA ME

CNPJ nº 20.238.213/0001-63

CAMARAGIBE, 5 de dezembro de 2017.

*Marcos Alexandre Silva da Costa*  
MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA  
CPF: 026.237.794-22

*Lilian Silva Chalegre da Costa*  
LILIAN SILVA CHALEGRE DA COSTA  
CPF: 034.133.604-18



Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:  
MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA  
LILIAN SILVA CHALEGRE DA COSTA  
Camaragibe 05/12/2017 - 18:52:23 Emol. R\$ 7,78 + TSNR1,58 Total R\$ 9,32  
Consulte a autenticidade em tpe.jus.br/selodigital  
Selo: 0078489 TV108201701.02747 e 0078489 FPK08201701.02748  
ADRIELY GREICY DA CUNHA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA 058

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/12/2017  
SOB Nº: 20178018945  
Protocolo: 17/801894-5  
Empresa: 26 2 0218478 3  
RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO  
LTDA ME  
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA  
SECRETARIO-GERAL

Confere com original

Req: 81700000750286

*Ana Almeida*

*André Melo Mour*  
Analista de Processos  
Matr. 2167-9

Página 2







GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET  
Código de Autenticação 04A0.106F.4200.1605  
Certidão gerada em 14/12/2017 11:17:15  
PROTOCOLO SIARCO 17/801894-5

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

**EMPRESA** RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA ME  
**NIRE** 26.2.0218478-3  
**ATO** 002 - ALTERAÇÃO  
**EVENTO(S)** 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

## ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by ANDRE AYRES BEZERRA DA COSTA:3667963149  
Date: 2017.12.15 08:44:18 +00  
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO  
Location: RECIFE-PE

**ARQUIVADO EM** 14/12/2017 11:17:15

**AUTENTICIDADE** 04A0.106F.4200.1605

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=04A0106F42001605>

Confere com original

Recife, 14 de dezembro de 2017  
  
André Ayres Bezerra da Costa  
Secretário Geral

*Uma Anexado*





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA ME**  
**CNPJ nº 20.238.213/0001-63**

MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/11/1973, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 026.237.794-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4618958, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOIS IRMÃOS, 447, APTO 203,A, APIUCOS, RECIFE, PE, CEP 52171010, BRASIL.

LILIAN SILVA CHALEGRE DA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/01/1981, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 034.133.604-18, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 04424221979, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOIS IRMÃOS, 447, APTO 203,A, APIUCOS, RECIFE, PE, CEP 52171010, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202184783, com sede Avenida Doutor Belmino Correia, 757, Loja 19, Bairro Novo do Carmelo Camaragibe, PE, CEP 54.762-303, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.238.213/0001-63, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA DOUTOR BELMINO CORREIA, 2585 , TIMBÍ, CAMARAGIBE, PE, CEP 54.765-000.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CAMARAGIBE.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO                  CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/12/2017                  SOB Nº: 20178018945                  Protocolo: 17/801894-5                  Empresa: 26 2 0218478 3                  RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO                  LTDA ME</p>	<p>ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA                  SECRETARIO-GERAL</p>
	<p>1824 1889</p>

**Confere com original**

**Fernanda Melo Nobre**  
 Analista de Processos  
 Matr. 2167-9

Req: 81700000750286

*Ana Almeida*





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA ME

CNPJ nº 20.238.213/0001-63

CAMARAGIBE, 5 de dezembro de 2017.

Handwritten signature of Marcos Alexandre Silva da Costa above the printed name and CPF: 026.237.794-22.

Handwritten signature of Lilian Silva Chalegre da Costa above the printed name and CPF: 034.133.604-18.



Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de: MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA, LILIAN SILVA CHALEGRE DA COSTA. Camaragibe 05/12/2017 - 18:52:23 Emol. R\$ 7,76 - TSNR1,58 Total R\$ 9,32. Consulte a autenticidade em tpe.jus.br/selodigita. Selo: 0076489.TV108201701.02747 e 0076489.FPK08201701.02748. ADRIELY GREICY DA CUNHA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA 058

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 14/12/2017 SOB Nº: 20178018945 Protocolo: 17/801894-5 Empresa: 26 2 0218478 3 RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA ME ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL

Confere com original

Req: 8170000750286

André Melo Nodr Analista de Processos Matr. 2167-9

Página 2

Handwritten signature of Vera Almeida and other scribbles.



1957



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET  
Código de Autenticação 0C28.606F.70D2.0202  
Certidão gerada em 6/10/2017 15:15:04  
PROTOCOLO SIARCO 17/834979-8

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

**EMPRESA** RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA ME  
**NIRE** 26.2.0218478-3  
**ATO** 002 - ALTERAÇÃO  
**EVENTO(S)** 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

## ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA:35679631491  
Date: 2017.10.09 14:52:25 -03:00  
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO  
Location: RECIFE-PE

**ARQUIVADO EM** 6/10/2017 15:15:04

**AUTENTICIDADE** 0C28.606F.70D2.0202

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0C28606F70D20202>

Confere com original

Recife, 06 de outubro de 2017  
*André Ayres Bezerra da Costa*  
André Ayres Bezerra da Costa  
Secretário Geral

*Ana Almeida*  
*[Signature]*



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE RADCLIN IMAGEM E  
DIAGNOSTICO LTDA ME**

CNPJ nº 20.238.213/0001-63



LILIAN SILVA CHALEGRE DA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/01/1981, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 034.133.604-18, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04424221979, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOIS IRMÃOS, 447, APTO 203 A, APIPUCOS, RECIFE, PE, CEP 52171010, BRASIL.

MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/11/1973, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 026.237.794-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4618958, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOIS IRMÃOS, 447, APTO 203 A, APIPUCOS, RECIFE, PE, CEP 52171010, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202184783, com sede Avenida Doutor Belmino Cortêa, 757, Loja 19, Bairro Novo do Carmelo Camaragibe, PE, CEP 54.762-303, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.238.213/0001-63, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O sócio(a) LILIAN SILVA CHALEGRE DA COSTA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), direta e irrevocavelmente ao sócio MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE E LEGAL DO PAIS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital anterior totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), não totalmente em moeda corrente nacional, representado por 290.000 (duzentos e noventa mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios, da seguinte forma: R\$ 60.000 (SESSENTA MIL REAIS) CORRESPONDENTE A 01 APARELHO DE RAIOS-X VMI COMPACTO 500 R\$ 30.000 ( TRINTA MIL REAIS) CORRESPONDENTE A 02 PROCESSADORA KODAK X-OMAT 2000 R\$ 150.000 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) CORRESPONDENTE A 01 MAMÓGRAFO LORAD-IV 2002. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO POR BENS DE CAPITAL NO VALOR DE R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) E VALORES EM MOEDA CORRENTE NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), este fica assim distribuído:

LILIAN SILVA CHALEGRE DA COSTA, com 14.500 (quatorze mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) integralizado.  
MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA, com 275.500 (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 275.500,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais) integralizado.

Req: 81700000617918

Página 1

**Confere com original**  
*Ana Almeida*



Documento disponibilizado a 519.348.094-20 - DANIEL FELIX PEIXOTO  
Data - 6/10/2017 15:15:04

Código de Autenticação 0C28.606F.70D2.0202

Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0C28606F70D20202

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0218478-3

Nº PROTOCOLO 17/834978-8 PROTOCOLO 4/10/2017 12:21:54

Nº ARQUIVAMENTO 20178349798 ARQUIVADO 6/10/2017 15:15:04

EMPRESA

RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA ME



1981



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/10/2017  
 SOB Nº: 20178349798  
 Protocolo: 17/834979-8  
 Empresa: 26 2 0218478 3  
 RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO  
 LTDA ME

*André Ayres Bezerra da Costa*  
 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA  
 SECRETARIO-GERAL

Confere com original

*Ana Amieles*  
*[Signature]*







# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA ME

CNPJ nº 20.238.213/0001-63

## DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

## DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **CAMARAGIBE-PE**.

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CAMARAGIBE-PE, 2 de outubro de 2017.

*Lilian Silva Chalegre da Costa*  
LILIAN SILVA CHALEGRE DA COSTA  
CPF: 034.133.604-18

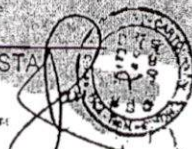
*Marcos Alexandre Silva da Costa*  
MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA  
CPF: 026.237.794-22

*Maria Clemlia Simião*  
Mariana Clemlia Simião  
Analista de Processos - Port. 004/2010  
Unidade de Análise de Processos  
Mat. 2065-4

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:  
MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA que assina(m) por RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA - ME .....  
Camaragibe.03/10/2017 - 15:57:48Emol. R\$ 3,88 + TSNRO.78 Total R\$ 4,68  
Consulte a autenticidade em <http://www.br/selodigital>  
Selo: 0078489.FNY08201704.01488  
MARIA JOSÉ B. FERREIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA 007



*Lilian Silva Chalegre da Costa*



CARTÃO DE VALIDAÇÃO

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:  
LILIAN SILVA CHALEGRE DA COSTA .....  
Camaragibe.03/10/2017 - 16:01:11Emol. R\$ 3,88 + TSNRO.78 Total R\$ 4,68  
Consulte a autenticidade em <http://www.br/selodigital>  
Selo: 0078489.GEP08201704.01487  
MARIA JOSÉ B. FERREIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA 007

**Confere com original**






**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/10/2017  
 SOB Nº: 20178349798  
 Protocolo: 17/834979-8  
 Empresa: 26 2 0218478 3  
 RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO  
 LTDA ME

  
**ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA**  
 SECRETARIO-GERAL

Confere com original

Ana Almeida





CNES

Cadastro Nacional de  
Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção à Saúde  
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas de Informação em Saúde  
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 12/07/2023

CNES: 9181415 - Nome Fantasia: RADCLIN CLINICA RADIOLOGICA- CNPJ: 20.238.213/0001-63  
Nome Empresarial: RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA ME Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
Logradouro: AV DOUTOR BELMINO CORREIA Número: 2585 Complemento: --  
Bairro: TIMBI Município: 260345 - CAMARAGIBE UF: PE  
CEP: 54765-000 Telefone: (81) 3456-0242 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --  
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA  
Cadastrado em: 27/03/2017 Atualização na base local: 25/09/2022 Última atualização Nacional: 10/07/2023

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

*Ana Almeida*



### Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	SUS
SADT	PARTICULAR
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO

### Fluxo de clientela

03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

### Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

### Classificação Estabelecimento

#### Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

002 - APOIO DIAGNOSTICO

#### Grupo > Atividade Secundária

00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

### Classificação Estabelecimento Saúde

*Ana Almeida*



018 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO

### Informações Gerais

#### Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS INDIFERENCIADO	2	0

#### Serviços de

Serviço	Característica
---------	----------------

#### Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

#### Comissões e

Descrição
-----------

#### Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
121 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	MAMOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO

*[Handwritten signature]*  
Ana Almeida



121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

ir	Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
0		CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS			
NÃO			

### Equipamentos/Rejeitos

#### Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Mamografo com Comando Simples	1	1	SIM
PROCESSADORA DE FILME EXCLUSIVA PARA MAMOGRAFIA	1	1	SIM
Raio X de 100 a 500 mA	1	1	SIM
Tomógrafo Computadorizado	1	1	SIM
Ultrassom Convencional	1	1	SIM

#### Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS COMUNS

### Vínculo com Cooperativa

*[Handwritten signature]*  
Ana Almeida



Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.
ADAM MENDONCA DE OLIVEIRA	980016297165489		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	8	0

Ana Almeida



Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.
						O	DETERMINADO					
ARTURO DE ALBUQUERQUE CARRERA	700105945607510		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	8	0
DAYSE GABRIELLE DOS SANTOS DERKS	700106937852111		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	8	0
EDSON HENRIQUE DA SILVA	700408415457244		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	8	0
ENE TEREZA COSTA DE MELO	170658590780009		225165	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	20	0
ERIKA PAZ BERNARDO CAMPELO	705005038014254		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	30	0
HUGO LEONARDO SILVA DA COSTA	898004944575124		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	24	0
JOSE ANSELMO SILVA DA COSTA	898004857820635		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	24	0
JULIANA LIMEIRA DE ARAUJO MOURA RAMOS	709005806638616		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	8	0
LARISSA DE BRITO AURELIO MARTINS	980016277548668		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	8	0
LILIAN SILVA CHALEGRE DA COSTA	700504762653357		412110	DIGITADOR	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		30	0	0

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
 Ana Ab...





Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.
LUANE GOMES GONDIM DE SOUSA	980016297193903		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	8	0
LUCIA HELENA VILLAR LIMEIRA	708609087274887		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	20	0
MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA	980016004142994		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	20	0

#### Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

#### Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

#### Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

#### Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

#### Contrato Gestão

Ana AD



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA/ 15ª REGIÃO

# CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA

Certificamos que RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA

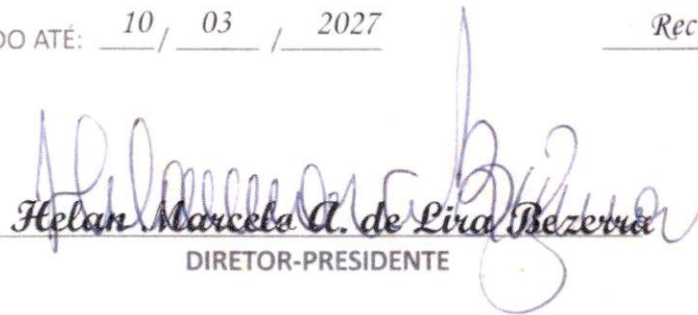
Nome fantasia RADCLIN CNPJ Nº 20.238.213/0001-63,

localizada à Av. Doutor Belmino Correia, 2585 – Timbi, CEP: 54.765-000 - Camaragibe/PE,

encontra-se REGISTRADA neste **ORGÃO**, sob o **CRTR-PJ-RG** 00072J/ 15ª REGIÃO, em cumprimento à Lei nº 6.839 de 30/10/80 e de acordo com a Resolução CONTER nº 13 /2018.

VÁLIDO ATÉ: 10 / 03 / 2027

Recife, 18 de Fevereiro de 2022

  
Helan Marcela A. de Lira Bezerra  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
Cleny Maria Gomes A. France  
DIRETOR-SECRETÁRIO

Este Certificado deverá ser afixado em local de livre acesso ao público em geral. Tem validade de 5 (cinco) anos, devendo ser requerida a sua renovação nos 60 (sessenta) dias que antecedem o seu vencimento



Confere com original

  
a Almeida



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA/ 15ª REGIÃO

CERTIFICADO DE SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS Nº 001 / 2023

Certificamos que na Instituição RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA

Localizada à AV. DR. BELMINO CORREIA, 2585 – TIMBI – 54.765-000 – CAMARAGIBE/PE CNPJ nº 20.238.213/0001-63

Encontra-se Credenciado o (a) MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA CRTR nº 01162T

como **SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS (SATR)**, no Setor de RADIODIAGNÓSTICO

em cumprimento à Lei Federal nº 7.394/85, artigo 10, e de acordo com a Resolução CONTER nº11, de 11 de novembro de 2011.

Válido até: 31 / 01 / 2024 RECIFE – PE, 06 de JANEIRO de 2023

*Firlei Simone da Silva*

FIRLEI SIMONE DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

*Gerson Carlos da Silva*

GERSON CARLOS DA SILVA

DIRETOR SECRETÁRIO

Este Certificado deverá ser afixado em local visível ao público.

Tem validade de 01 (um) ano, devendo ser requerida a respectiva renovação nos 30 (trinta) dias que antecedem o seu vencimento.



*Ana Almeida*

Confere com original



Original and Return



## Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 15ª Região

Rua Major Codeceira, n.º 69, Santo Amaro, Cep: 50100-070 ,RECIFE-PE

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE

O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15ª REGIÃO, CERTIFICA, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do inscrito em seus quadros que vierem a ser apurado, que o Senhor (a) HUGO LEONARDO SILVA DA COSTA, , SOLTEIRO(A), portador (a) do RG n.º 5535257 SSP-PE, inscrito (a) no CPF sob o n.º 058.965.284-26, residente e domiciliado no endereço RUA BELARMINO CARNEIRO 252, APTO 1204 , MADALENA, 50.710-340, RECIFE, PE, , encontra-se inscrito (a) neste Conselho, estando (a) o mesmo (a) habilitado(a) a exercer suas funções de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, gozando dos benefícios constitucionais conforme prevê a Lei n.º 7.394/85 e Decreto n.º 92.790/86, sendo seu CRTR n.º 04255T. Está **ADIMPLENTE** com suas obrigações pecuniárias perante o **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15ª REGIÃO** e não responde a processo ético/administrativo. Por ser verdade firmamos o presente documento.

Emissão : 29/03/2023

Validade: 10/03/2024

*Ana Almeida*

Para autenticar esta certidão escaneie o QRCode abaixo ou acesse este link [https://www.stiodi.com.br/STI-Financeiro/radiologia/crtr15/Relatorios/Certidao\\_Regularidade\\_Visualizar\\_TL.aspx?numero\\_codigo\\_autenticacao=zzsuyPceInVFtpDTLtlB](https://www.stiodi.com.br/STI-Financeiro/radiologia/crtr15/Relatorios/Certidao_Regularidade_Visualizar_TL.aspx?numero_codigo_autenticacao=zzsuyPceInVFtpDTLtlB)





## Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 15ª Região

Rua Major Codeceira, n.º 69, Santo Amaro, Cep: 50100-070 ,RECIFE-PE

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE

O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15ª REGIÃO, CERTIFICA, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do inscrito em seus quadros que vierem a ser apurado, que o Senhor (a) JOSE ANSELMO SILVA DA COSTA, , SOLTEIRO(A), portador (a) do RG n.º 4.906.588 SSP-PE, inscrito (a) no CPF sob o n.º 947.721.694-15, residente e domiciliado no endereço RUA JOSE ISIDIO DA SILVA 41, CASA, TIMBI, 54.765-750, CAMARAGIBE, PE, , encontra-se inscrito (a) neste Conselho, estando (a) o mesmo (a) habilitado(a) a exercer suas funções de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, gozando dos benefícios constitucionais conforme prevê a Lei n.º 7.394/85 e Decreto n.º 92.790/86, sendo seu CRTR n.º 01113T. Está **ADIMPLENTE** com suas obrigações pecuniárias perante o **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15ª REGIÃO** e não responde a processo ético/administrativo. Por ser verdade firmamos o presente documento.

Emissão : 29/03/2023

Validade: 10/03/2024

Ana Almeida

Para autenticar esta certidão escaneie o QRCode abaixo ou acesse este link [https://www.stiodi.com.br/STI-Financeiro/radiologia/crtr15/Relatorios/Certidao\\_Regularidade\\_Visualizar\\_TL.aspx?numero\\_codigo\\_autenticacao=OQC1By1WWma5ZgPBv7hM](https://www.stiodi.com.br/STI-Financeiro/radiologia/crtr15/Relatorios/Certidao_Regularidade_Visualizar_TL.aspx?numero_codigo_autenticacao=OQC1By1WWma5ZgPBv7hM)





## Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 15ª Região

Rua Major Codeceira, n.º 69, Santo Amaro, Cep: 50100-070 ,RECIFE-PE

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE

O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15ª REGIÃO, CERTIFICA, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do inscrito em seus quadros que vierem a ser apurado, que o Senhor (a) LUIZ FILIPE DA SILVA OLIVEIRA, , CASADO(A), portador (a) do RG n.º 7.570.190 SDS-PE, inscrito (a) no CPF sob o n.º 093.179.844-28, residente e domiciliado no endereço RUA JORNALISTA WILSON CARNEIRO DA CUNHA 575 , CASA, TORRÕES, 50.650-320, RECIFE, PE, , encontra-se inscrito (a) neste Conselho, estando (a) o mesmo (a) habilitado(a) a exercer suas funções de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, gozando dos benefícios constitucionais conforme prevê a Lei n.º 7.394/85 e Decreto n.º 92.790/86, sendo seu CRTR n.º 04285T. Está **ADIMPLENTE** com suas obrigações pecuniárias perante o **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15ª REGIÃO** e não responde a processo ético/administrativo. Por ser verdade firmamos o presente documento.

Emissão : 29/03/2023

Validade: 10/03/2024

*Ana Amêlia*

Para autenticar esta certidão escaneie o QRCode abaixo ou acesse este link [https://www.stiosti.com.br/STI-Financeiro/radiologia/crtr15/Relatorios/Certidao\\_Regularidade\\_Visualizar\\_TL.aspx?numero\\_codigo\\_autenticacao=0OBfAPoCI8LzKeLKOVja](https://www.stiosti.com.br/STI-Financeiro/radiologia/crtr15/Relatorios/Certidao_Regularidade_Visualizar_TL.aspx?numero_codigo_autenticacao=0OBfAPoCI8LzKeLKOVja)





## Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 15ª Região

Rua Major Codeceira, n.º 69, Santo Amaro, Cep: 50100-070 ,RECIFE-PE

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE

O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15ª REGIÃO, CERTIFICA, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do inscrito em seus quadros que vierem a ser apurado, que o Senhor (a) MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA, , SOLTEIRO(A), portador (a) do RG n.º 4.168.958 SDS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 026.237.794-22, residente e domiciliado no endereço AVENIDA DOUTOR BELMINO CORREIA 2585, RADCLIN, TIMBÍ, 54.765-000, CAMARAGIBE, PE, , encontra-se inscrito (a) neste Conselho, estando (a) o mesmo (a) habilitado(a) a exercer suas funções de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, gozando dos benefícios constitucionais conforme prevê a Lei n.º 7.394/85 e Decreto n.º 92.790/86, sendo seu CRTR n.º 01162T. Está **ADIMPLENTE** com suas obrigações pecuniárias perante o **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15ª REGIÃO** e não responde a processo ético/administrativo. Por ser verdade firmamos o presente documento.

Emissão : 29/03/2023

Validade: 10/03/2024

*Marcos Alexandre*

Para autenticar esta certidão escaneie o QRCode abaixo ou acesse este link [https://www.stiodi.com.br/STI-Financeiro/radiologia/crtr15/Relatorios/Certidao\\_Regularidade\\_Visualizar\\_TL.aspx?numero\\_codigo\\_autenticacao=Xz1BIZxMHecanfb9ZLjG](https://www.stiodi.com.br/STI-Financeiro/radiologia/crtr15/Relatorios/Certidao_Regularidade_Visualizar_TL.aspx?numero_codigo_autenticacao=Xz1BIZxMHecanfb9ZLjG)







## Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 15ª Região

Rua Major Codeceira, n.º 69, Santo Amaro

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE

O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15ª REGIÃO, CERTIFICA, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do inscrito em seus quadros que vierem a ser apurado, que o Senhor (a) MARTA MUNIZ DE MELO, , SOLTEIRO(A), portador (a) do RG n.º 9.109.999 SDS-PE, inscrito (a) no CPF sob o n.º 109.626.824-89, residente e domiciliado no endereço RUA MARIA ISABEL DE SANTANA 79, CASA , TIMBÍ, 54.765-345, CAMARAGIBE, PE, , encontra-se inscrito (a) neste Conselho, estando (a) o mesmo (a) habilitado(a) a exercer suas funções de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, gozando dos benefícios constitucionais conforme prevê a Lei n.º 7.394/85 e Decreto n.º 92.790/86, sendo seu CRTR n.º 006335T. Está **ADIMPLENTE** com suas obrigações pecuniárias perante o **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15ª REGIÃO** e não responde a processo ético/administrativo. Por ser verdade firmamos o presente documento.

Emissão : 13/06/2023

Validade: 10/03/2024.

*Ana Almeida*

Para autenticar esta certidão escaneie o QRCode abaixo ou acesse este link [https://www.stiodi.com.br/STI-Financeiro/radiologia/crtr15/Relatorios/Certidao\\_Regularidade\\_Visualizar\\_TL.aspx?numero\\_codigo\\_autenticacao=dYJBQ1iuYZHUSEBvFWyu](https://www.stiodi.com.br/STI-Financeiro/radiologia/crtr15/Relatorios/Certidao_Regularidade_Visualizar_TL.aspx?numero_codigo_autenticacao=dYJBQ1iuYZHUSEBvFWyu)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA/ 15ª REGIÃO

CERTIFICADO DE SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS Nº 001 / 2023

Certificamos que na Instituição RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA

Localizada à AV. DR. BELMINO CORREIA, 2585 – TIMBI – 54.765-000 – CAMARAGIBE/PE CNPJ nº 20.238.213/0001-63

Encontra-se Credenciado o (a) MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA CRTR nº 01162T

como **SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS (SATR)**, no Setor de RADIODIAGNÓSTICO

em cumprimento à Lei Federal nº 7.394/85, artigo 10, e de acordo com a Resolução CONTER nº11, de 11 de novembro de 2011.

Válido até: 31 / 01 / 2024

RECIFE – PE, 06 de JANEIRO de 2023

*Firlei Simone da Silva*

FIRLEI SIMONE DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

*Gerson Carlos da Silva*

GERSON CARLOS DA SILVA

DIRETOR SECRETÁRIO

Este Certificado deverá ser afixado em local visível ao público.

em validade de 01 (um) ano, devendo ser requerida a respectiva renovação nos 30 (trinta) dias que antecedem o seu vencimento.

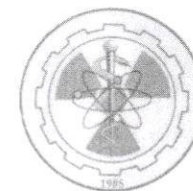
Confere com original

*Ana Almeida*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA/ 15ª REGIÃO

# CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA

Certificamos que RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA

Nome fantasia RADCLIN CNPJ Nº 20.238.213/0001-63

localizada à Av. Doutor Belmino Correia, 2585 – Timbi, CEP: 54.765-000 - Camaragibe/PE

encontra-se REGISTRADA neste **ORGÃO**, sob o **CRTR-PJ-RG** 00072J/ 15ª REGIÃO, em cumprimento à Lei nº 6.839 de 30/10/80 e de acordo com a Resolução CONTER nº 13 /2018.

VALIDO ATÉ: 10 / 03 / 2027

Recife, 18 de Fevereiro de 2022

Helan Marcela A. de Lira Bezerra  
DIRETOR-PRESIDENTE

Cleny Maria Gomes A. France  
DIRETOR-SECRETÁRIO

Este Certificado deverá ser afixado em local de livre acesso ao público em geral. Tem validade de 5 (cinco) anos, devendo ser requerida a sua renovação nos 60 (sessenta) dias que antecedem o seu vencimento



Ana Almeida

Data da consulta: 24/08/2023 17:46:58



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **20.238.213/0001-63**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

  
M<sup>re</sup> Almeida



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. LÚCIA HELENA VILLAR LIMEIRA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, sob o número 7660, desde 25/05/1984, estando quite com o exercício de 2023 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE N° 10506.**

Recife, 10 de julho de 2023

Certidão emitida no dia 10 de julho de 2023. Válida até o dia 06 de janeiro de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **8AMTD8**.

  Ana Amélia



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE PERNAMBUCO**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

NOME  
 LUCIA HELENA VILLAR  
 LIMEIRA

CRM / JF  
 007660/PE

FILIAÇÃO  
 LUIZ VILLAR LIMA

MARIA ANETE CALABRIA  
 VILLAR LIMA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA  
 25/05/1984 2

*Lucia Helena V. Villar*  
 ASSINATURA DO PORTADOR



CPF 331.219.074-68

RG / ÓRGÃO EMISSOR 1.098.722/SDS-PE

TÍTULO DE ELEITOR 34978108/09

SEÇÃO 0065

ZONA 0005

DATA DE NASCIMENTO 18/03/1957

NATURALIDADE RECIFE-PE

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO RECIFE, 25/07/2013

0084439

*Helena Carneiro Dias*  
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

**Confere com original**

*Handwritten signatures*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

EC-1

*Lucia Helena Villar Limeira*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Confere com original

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.098.722 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/07/2012

NOME << LUCIA HELENA VILLAR LIMEIRA >>

FILIAÇÃO << LUIZ VILLAR LIMA >>  
<< MARIA ANETE CALABRIA VILLAR LIMA >>

NATURALIDADE RECIFE - PE DATA DE NASCIMENTO 18/03/1957

DOC ORIGEM << CC.3474 L.6BA F.244 CART. CAS. 1º RECIFE-PE 08.05.1979. >>

CPF 331.219.074-68

Assinatura do Diretor Gerente do IITB  
Gen. Jandir de S. Carneiro Leão

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 F-56 25.323 - 4224

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoa Física

Número de Inscrição  
**331.219.074-68**

Nome  
**LUCIA HELENA VILLAR LIMEIRA**

Nascimento  
**18/03/1957**

Confere com original

Confere com original



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de

no. 2º semestre do ano. 1980 e colação de grau em 07 de novembro / 1980 confere o título de.....

Lucia Helena Villar Lima  
filho (a) de Luiz Villar Lima e Anete Calabria D. Lima  
nascido (a) em Pernambuco no dia 18 / março / 1957  
nacionalidade brasileira e outorga-lhe presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.



Recife, 23 de Janeiro de 1981

Matteo Duarte Costa  
DIRETOR DEPT. CONTROLE ACADÊMICO  
Prof. Matteo Duarte Costa  
Dep. de Controle Acadêmico  
Diretor

Lucia Helena Villar Lima  
DIPLOMADO

Geraldo Lafayette Bezerra  
REITOR  
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra

Serviço de Registro de Diplomas  
da UFPE - MEC  
Em 16 de março de 1981  
Reuben de S. Silva  
Chefe

Confere com original





# Colégio Brasileiro de Radiologia

FUNDADO EM SÃO PAULO EM 15 DE SETEMBRO DE 1948

## CERTIFICADO

O Colégio Brasileiro de Radiologia, outorga o presente Certificado ao

DR<sup>a</sup> LÚCIA HELENA VILLAR LIMEIRA

por haver

Participado do V Curso de Reciclagem em Radiodiagnóstico

e Ultra-Sonografia nos dias 08, 09 e 10 de junho de 1989



Confere com original

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Ana Almeida





ECCB/158

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a DRA. LUCIA HELENA VILLAR LIMEIRA esteve como Visitante no Departamento de Radiodiagnóstico do Hospital A.C. Camargo da Fundação Antônio Prudente, no período de 1º a 31 de agosto de 1989, no Setor de Mamografia.

Para maior clareza, firmamos a presente declaração.

São Paulo, 31 de agosto de 1989.

Dr. Carlos Alberto R. Schneider  
Coordenador de Residência e Estágios  
Escola de Cancerologia C. Bourroul

Dr. Mário Simões D'Avila  
Diretor Interino Depto. Radiodiagnóstico

Confere com original

Amo Amado

# I Curso de Diagnóstico e Imagem da Mama

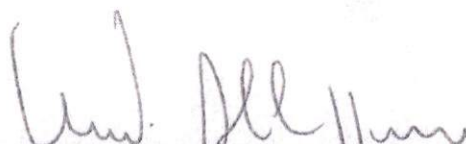
Recife, 27 a 29 de março de 1990

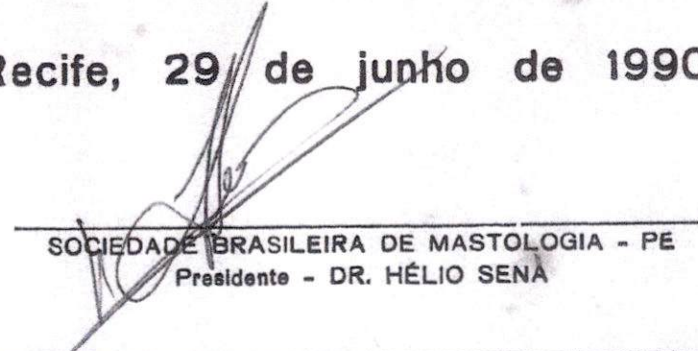
## CERTIFICADO

Certificamos que DRA. LÚCIA HELENA LIMEIRA

participou na qualidade de DISCENTE

Recife, 29 de junho de 1990

  
SOCIIDADE DE RADIOLOGIA DE PERNAMBUCO  
Presidente - DR. SILVIO CAVALCANTI

  
SOCIEDADE BRASILEIRA DE MASTOLOGIA - PE  
Presidente - DR. HÉLIO SENA

Confere com original

Ana Almeida

SECRETARIA DE SAÚDE  
CAMAARAGIBE  
F.S.  
501

# TEACHING COURSE IN MAMMOGRAPHY

*This is to certify that*

*Lucia Helena Villar Limeira, M.D.*

*has attended "Finding Breast Cancer in Early Stages" Course.*

*Mammography Education Inc. designates this medical education activity for a maximum of 16 credit hours in Category 1 of the Physician's Recognition Award of the American Medical Association. Each physician should claim only those hours of credit that he/she actually spent in the education activity.*

*This event is approved as an accredited group learning activity as defined by the Maintenance of Certification Program of the Royal College of Physicians and Surgeons of Canada.*

*Course Director is László Tabár, M.D., Professor.*

*László Tabár*

László Tabár, M.D

Sao Paulo, Brazil

May 25-27, 2006

Confere com original






HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFPE  
FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE  
SERVIÇOS HOSPITALARES



## DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que **LÚCIA HELENA VILLAR LIMEIRA CRM: 7.660/PE, CPF: 331.219.074-68** concluiu o Programa de Residência Médica do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco na área de **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM** no período de 1988 a 1990, com carga horária anual de 2.880 horas. O Programa de Residência Médica do Hospital das Clínicas da UFPE é um Programa de Pós-Graduação, regulamentado pelo MEC, credenciado na Comissão Nacional de Residência Médica através do Parecer N° 1200/2015, de 26/11/2015.

Recife, 13 de julho de 2017.

  
Dr. Raimundo Maciel Feitosa e Castro  
Coordenador da COREME  
HC/UFPE/EBSERH  
CRM-PE: 8530 - SIAPE: 1044578

Prof. Raimundo Maciel Feitosa e Castro  
Coordenador dos Programas de Residência Médica do HC/UFPE

Confere com original  




CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO

**C E R T I D ã O**

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. LÚCIA HELENA VILLAR LIMEIRA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, sob o número 7660, desde 25/05/1984, estando quite com o exercício de 2023 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE N° 10506.**

Recife, 10 de julho de 2023

Certidão emitida no dia 10 de julho de 2023. Válida até o dia 06 de janeiro de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **8AMTD8**.

Assinatura manuscrita em azul, com o nome 'Ana Almeida' escrito abaixo.

Ana Almeida



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO



**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. ARTURO DE ALBUQUERQUE CARRERA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, sob o número 12719, desde 26/02/1999, estando quite com o exercício de 2023 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE N° 5074 (Ultrassonografia Geral - RQE N° 5074 (atuação exclusiva)) , RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE N° 5073.**

Recife, 05 de janeiro de 2024

Certidão emitida no dia 05 de janeiro de 2024. Válida até o dia 30 de abril de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **LG141S**.

  
  
Ana Almeida



## Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 15ª Região

Rua Major Codeceira, n.º 69, Santo Amaro, Cep: 50100-070 ,RECIFE-PE

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE

O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15ª REGIÃO, CERTIFICA, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do inscrito em seus quadros que vierem a ser apurado, que o Senhor (a) LUIZ FILIPE DA SILVA OLIVEIRA, , CASADO(A), portador (a) do RG n.º 7.570.190 SDS-PE, inscrito (a) no CPF sob o n.º 093.179.844-28, residente e domiciliado no endereço RUA JORNALISTA WILSON CARNEIRO DA CUNHA 575 , CASA, TORRÕES, 50.650-320, RECIFE, PE, , encontra-se inscrito (a) neste Conselho, estando (a) o mesmo (a) habilitado(a) a exercer suas funções de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, gozando dos benefícios constitucionais conforme prevê a Lei n.º 7.394/85 e Decreto n.º 92.790/86, sendo seu CRTR n.º 04285T. Está **ADIMPLENTE** com suas obrigações pecuniárias perante o **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15ª REGIÃO** e não responde a processo ético/administrativo. Por ser verdade firmamos o presente documento.

Emissão : 29/03/2023

Validade: 10/03/2024

Para autenticar esta certidão escaneie o QRCode abaixo ou acesse este link [https://www.studiosti.com.br/STI-Financeiro/radiologia/crtr15/Relatorios/Certidao\\_Regularidade\\_Visualizar\\_TL.aspx?numero\\_codigo\\_autenticacao=0OBfAPoC18LzKeLKOVja](https://www.studiosti.com.br/STI-Financeiro/radiologia/crtr15/Relatorios/Certidao_Regularidade_Visualizar_TL.aspx?numero_codigo_autenticacao=0OBfAPoC18LzKeLKOVja)



  
  
Ana Aminda





## Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 15ª Região

Rua Major Codeceira, n.º 69, Santo Amaro, Cep: 50100-070 ,RECIFE-PE

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE

O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15ª REGIÃO, CERTIFICA, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do inscrito em seus quadros que vierem a ser apurado, que o Senhor (a) MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA, , SOLTEIRO(A), portador (a) do RG n.º 4.168.958 SDS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 026.237.794-22, residente e domiciliado no endereço AVENIDA DOUTOR BELMINO CORREIA 2585, RADCLIN, TIMBÍ, 54.765-000, CAMARAGIBE, PE, , encontra-se inscrito (a) neste Conselho, estando (a) o mesmo (a) habilitado(a) a exercer suas funções de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, gozando dos benefícios constitucionais conforme prevê a Lei n.º 7.394/85 e Decreto n.º 92.790/86, sendo seu CRTR n.º 01162T. Está **ADIMPLENTE** com suas obrigações pecuniárias perante o **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15ª REGIÃO** e não responde a processo ético/administrativo. Por ser verdade firmamos o presente documento.

Emissão : 29/03/2023

Validade: 10/03/2024

Para autenticar esta certidão escaneie o QRCode abaixo ou acesse este link [https://www.stiodiosti.com.br/STI-Financeiro/radiologia/crtr15/Relatorios/Certidao\\_Regularidade\\_Visualizar\\_TL.aspx?numero\\_codigo\\_autenticacao=Xz1BIZxMHecanf9ZLjG](https://www.stiodiosti.com.br/STI-Financeiro/radiologia/crtr15/Relatorios/Certidao_Regularidade_Visualizar_TL.aspx?numero_codigo_autenticacao=Xz1BIZxMHecanf9ZLjG)



  
  
Ana Almeida



## Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 15ª Região

Rua Major Codeceira, n.º 69, Santo Amaro, Cep: 50100-070 ,RECIFE-PE

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE

O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15ª REGIÃO, CERTIFICA, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do inscrito em seus quadros que vierem a ser apurado, que o Senhor (a) HUGO LEONARDO SILVA DA COSTA, , SOLTEIRO(A), portador (a) do RG n.º 5535257 SSP-PE, inscrito (a) no CPF sob o n.º 058.965.284-26, residente e domiciliado no endereço RUA BELARMINO CARNEIRO 252, APTO 1204 , MADALENA, 50.710-340, RECIFE, PE, , encontra-se inscrito (a) neste Conselho, estando (a) o mesmo (a) habilitado(a) a exercer suas funções de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, gozando dos benefícios constitucionais conforme prevê a Lei n.º 7.394/85 e Decreto n.º 92.790/86, sendo seu CRTR n.º 04255T. Está **ADIMPLENTE** com suas obrigações pecuniárias perante o **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15ª REGIÃO** e não responde a processo ético/administrativo. Por ser verdade firmamos o presente documento.

Emissão : 29/03/2023

Validade: 10/03/2024

Para autenticar esta certidão escaneie o QRCode abaixo ou acesse este link [https://www.stiodi.com.br/STI-Financeiro/radiologia/crtr15/Relatorios/Certidao\\_Regularidade\\_Visualizar\\_TL.aspx?numero\\_codigo\\_autenticacao=zzsuyPceInVFtpDTLtIB](https://www.stiodi.com.br/STI-Financeiro/radiologia/crtr15/Relatorios/Certidao_Regularidade_Visualizar_TL.aspx?numero_codigo_autenticacao=zzsuyPceInVFtpDTLtIB)

  
  
Ana Almeida





## Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 15ª Região

Rua Major Codeceira, n.º 69, Santo Amaro, Cep: 50100-070 ,RECIFE-PE

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE

O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15ª REGIÃO, CERTIFICA, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do inscrito em seus quadros que vierem a ser apurado, que o Senhor (a) JOSE ANSELMO SILVA DA COSTA, , SOLTEIRO(A), portador (a) do RG n.º 4.906.588 SSP-PE, inscrito (a) no CPF sob o n.º 947.721.694-15, residente e domiciliado no endereço RUA JOSE ISIDIO DA SILVA 41, CASA, TIMBI, 54.765-750, CAMARAGIBE, PE, , encontra-se inscrito (a) neste Conselho, estando (a) o mesmo (a) habilitado(a) a exercer suas funções de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, gozando dos benefícios constitucionais conforme prevê a Lei n.º 7.394/85 e Decreto n.º 92.790/86, sendo seu CRTR n.º 01113T. Está **ADIMPLENTE** com suas obrigações pecuniárias perante o **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15ª REGIÃO** e não responde a processo ético/administrativo. Por ser verdade firmamos o presente documento.

Emissão : 29/03/2023

Validade: 10/03/2024

Para autenticar esta certidão escaneie o QRCode abaixo ou acesse este link [https://www.stiodi.com.br/STI-Financeiro/radiologia/crtr15/Relatorios/Certidao\\_Regularidade\\_Visualizar\\_TL.aspx?numero\\_codigo\\_autenticacao=OQC1By1WWma5ZgPBv7hM](https://www.stiodi.com.br/STI-Financeiro/radiologia/crtr15/Relatorios/Certidao_Regularidade_Visualizar_TL.aspx?numero_codigo_autenticacao=OQC1By1WWma5ZgPBv7hM)





## Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 15ª Região

Rua Major Codeceira, n.º 69, Santo Amaro

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE

O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15ª REGIÃO, CERTIFICA, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do inscrito em seus quadros que vierem a ser apurado, que o Senhor (a) MARTA MUNIZ DE MELO, , SOLTEIRO(A), portador (a) do RG n.º 9.109.999 SDS-PE, inscrito (a) no CPF sob o n.º 109.626.824-89, residente e domiciliado no endereço RUA MARIA ISABEL DE SANTANA 79, CASA , TIMBÍ, 54.765-345, CAMARAGIBE, PE, , encontra-se inscrito (a) neste Conselho, estando (a) o mesmo (a) habilitado(a) a exercer suas funções de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, gozando dos benefícios constitucionais conforme prevê a Lei n.º 7.394/85 e Decreto n.º 92.790/86, sendo seu CRTR n.º 006335T. Está **ADIMPLENTE** com suas obrigações pecuniárias perante o **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15ª REGIÃO** e não responde a processo ético/administrativo. Por ser verdade firmamos o presente documento.

Emissão : 13/06/2023

Validade: 10/03/2024.

Para autenticar esta certidão escaneie o QRCode abaixo ou acesse este link [https://www.stiodi.com.br/STI-Financeiro/radiologia/crtr15/Relatorios/Certidao\\_Regularidade\\_Visualizar\\_TL.aspx?numero\\_codigo\\_autenticacao=dYJBQIiuYZHUSEBvFWyu](https://www.stiodi.com.br/STI-Financeiro/radiologia/crtr15/Relatorios/Certidao_Regularidade_Visualizar_TL.aspx?numero_codigo_autenticacao=dYJBQIiuYZHUSEBvFWyu)



  
  
Marta Amada



CÓDIGO INSTITUIÇÃO: RID  
RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA - ME  
Att.: MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA  
Setor.: RADIOLOGIA  
AVENIDA DOUTOR BELMINO CORREIA , 757, LJ 19  
BAIRRO NOVO DO CARMELO - CAMARAGIBE - PE  
CEP: 54762-303  
Telefone: (81) 3456-0242

Número do Relatório: 68543/072023

Data de Recebimento (lote): 07-08-2023

Emissão do Relatório: 07-08-2023 16:44:50

Data dos ensaios: 07-08-2023

No. Registro CNEN da Instituição: 90607114014

Tipo de Instalação: RADIOLOGIA CONVENCIONAL

N	No. Ensaio	CPF	Nome do Usuário	No.Dosim.	Data Início(OSL)	Equivalente de Dose Individual Hp(10) (mSv)			OBS	Ciente
						Mensal	Anual	5 anos		
1	518522	-	DOSIMETRO DE CONTROLE	010531	-	0,00	-	-	-	
2	517158	***.965.284.**	HUGO L. S. DA COSTA	010052	05/2018	M	M	M	-	
3	517159	***.721.694.**	JOSE A. S. DA COSTA	026287	05/2018	M	M	M	-	
4	519370	***.179.844.**	LUIZ F. DA S. OLIVEIRA	004350	02/2019	M	0,202	0,51	-	
5	520854	***.626.824.**	MARTA MUNIZ DE MELO	001288	07/2021	0,92	1,07	1,76	NI95	

1 - LEGENDA - No. Ensaio = Identificação do ensaio; Data início (OSL) = Data de início da monitoração OSL; Mensal = Resultado em Hp(10) referente ao mês (período) de uso; Anual = Soma Hp(10) acumulada no ano atual; 5 anos = Soma Hp(10) no ano atual e nos quatro anos anteriores.

2 - MÉTODO DE ENSAIO - O método utilizado é o da determinação do Equivalente de Dose Individual Hp(10) para fótons por dosimetria opticamente estimulada (OSL) conforme os procedimentos internos PT/OSL-004 Rev.3 e PT/OSL-005 Rev.8. A faixa do ensaio é para radiação X ou gama com energias entre 24 keV e 1225 keV e valores de Hp(10) entre 0,10 mSv e 2,0 Sv. A rastreabilidade dos instrumentos de medição é estabelecida através de dosímetros irradiados no Laboratório de Metrologia das Radiações Ionizantes (LMRI-DEN/UFPE). É de responsabilidade do cliente garantir o uso correto do dosímetro individual, informar corretamente o nome dos usuários, informar sobre a utilização dos equipamentos de proteção individual e devolver os dosímetros no menor prazo após o final do mês de utilização (e após o recebimento dos novos dosímetros). Os ensaios foram realizados no Laboratório de Proteção Radiológica LPR-DEN/UFPE. Os resultados referem-se apenas a dosímetros ensaiados no LPR-DEN/UFPE.

3 - INCERTEZA DE MEDIÇÃO E REGRAS DE DECISÃO ADOTADAS - A incerteza expandida de um ensaio é dada por  $(\exp\{-6,93.Hp(10)\} + 0,22) \times 100\%$  com 95,45% de abrangência. A regra de decisão adotada para o Nível de Registro (0,1 mSv) é de não considerar o valor da incerteza associada ao ensaio. A regra de decisão adotada para indicação de Níveis de Investigação (1,0 mSv/mês ou 6,0 mSv/ano) ou de Limite de Dose (20 mSv/ano) foi considerar o respectivo valor do nível ou limite subtraído do valor da incerteza expandida associada ao resultado do ensaio para uma abrangência de 95,45%.

4 - INFORMAÇÕES GERAIS - O Equivalente de Dose Individual Hp(10) é a grandeza operacional utilizada pelo Sistema Internacional de Unidades (SI) para estimar a Dose Efetiva (E) para exposição externa:  $E = Hp(10)$ . Informamos que a legislação aplicável para Serviços de Radiodiagnóstico Médico e Odontológico é a RDC nº 611 de 09 de março de 2022.

5 - INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

M = Valor é menor que o nível de registro (0.1 mSv).

NI95 = Nível de Investigação (1 mSv/mês ou 6 mSv/ano), para uma incerteza com 95,45% de abrangência.

FALE CONOSCO



*[Handwritten signatures]*

Vinicius S. M. de Barros  
Responsável Técnico (Signatário Autorizado)

É proibido qualquer tipo de cópia parcial deste documento sem a autorização formal pelo laboratório.

CÓDIGO INSTITUIÇÃO: RID  
RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA - ME  
Att.: MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA  
Setor.: RADIOLOGIA  
AVENIDA DOUTOR BELMINO CORREIA , 757, LJ 19  
BAIRRO NOVO DO CARMELO - CAMARAGIBE - PE  
CEP: 54762-303  
Telefone: (81) 3456-0242



Número do Relatório: 69800/082023  
Emissão do Relatório: 11-09-2023 10:51:08  
No. Registro CNEN da Instituição: 90607114014  
Tipo de Instalação: RADIOLOGIA CONVENCIONAL

Data de Recebimento (lote): 06-09-2023  
Data dos ensaios: 11-09-2023

N	No. Ensaio	CPF	Nome do Usuário	No. Dosim.	Data Início(OSL)	Equivalente de Dose Individual Hp(10) (mSv)			OBS	Ciente
						Mensal	Anual	5 anos		
1	526878	-	DOSIMETRO DE CONTROLE	015602	-	0,00	-	-	-	-
2	525515	***.965.284-**	HUGO L. S. DA COSTA	009761	05/2018	M	M	M	-	-
3	525516	***.721.694-**	JOSE A. S. DA COSTA	003312	05/2018	M	M	M	-	-
4	527725	***.179.844-**	LUIZ F. DA S. OLIVEIRA	004221	02/2019	M	0,202	0,51	-	-
5	529183	***.626.824-**	MARTA MUNIZ DE MELO	006394	07/2021	0,38	1,45	2,14	-	-

1 - LEGENDA - No. Ensaio = Identificação do ensaio; Data início (OSL) = Data de início da monitoração OSL; Mensal = Resultado em Hp(10) referente ao mês (período) de uso; Anual = Soma Hp(10) acumulada no ano atual; 5 anos = Soma Hp(10) no ano atual e nos quatro anos anteriores.

2 - MÉTODO DE ENSAIO - O método utilizado é o da determinação do Equivalente de Dose Individual Hp(10) para fótons por dosimetria opticamente estimulada (OSL) conforme os procedimentos internos PT/OSL-004 Rev.3 e PT/OSL-005 Rev.8. A faixa do ensaio é para radiação X ou gama com energias entre 24 keV e 1225 keV e valores de Hp(10) entre 0,10 mSv e 2,0 Sv. A rastreabilidade dos instrumentos de medição é estabelecida através de dosímetros irradiados no Laboratório de Metrologia das Radiações Ionizantes (LMRI-DEN/UFPE). É de responsabilidade do cliente garantir o uso correto do dosímetro individual, informar corretamente o nome dos usuários, informar sobre a utilização dos equipamentos de proteção individual e devolver os dosímetros no menor prazo após o final do mês de utilização (e após o recebimento dos novos dosímetros). Os ensaios foram realizados no Laboratório de Proteção Radiológica LPR-DEN/UFPE. Os resultados referem-se apenas a dosímetros ensaiados no LPR-DEN/UFPE.

3 - INCERTEZA DE MEDIÇÃO E REGRAS DE DECISÃO ADOTADAS - A incerteza expandida de um ensaio é dada por  $(\exp\{-6,93 \cdot \text{Hp}(10)\} + 0,22) \times 100\%$  com 95,45% de abrangência. A regra de decisão adotada para o Nível de Registro (0,1 mSv) é de não considerar o valor da incerteza associada ao ensaio. A regra de decisão adotada para indicação de Níveis de Investigação (1,0 mSv/mês ou 6,0 mSv/ano) ou de Limite de Dose (20 mSv/ano) foi considerar o respectivo valor do nível ou limite subtraído do valor da incerteza expandida associada ao resultado do ensaio para uma abrangência de 95,45%.

4 - INFORMAÇÕES GERAIS - O Equivalente de Dose Individual Hp(10) é a grandeza operacional utilizada pelo Sistema Internacional de Unidades (SI) para estimar a Dose Efetiva (E) para exposição externa:  $E = \text{Hp}(10)$ . Informamos que a legislação aplicável para Serviços de Radiodiagnóstico Médico e Odontológico é a RDC nº 611 de 09 de março de 2022.

5 - INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

M = Valor é menor que o nível de registro (0.1 mSv).

*Vinicius S. M. de Barros*  
Assinado Digitalmente  
2023-09-12 09:44:09

Vinicius S. M. de Barros  
Responsável Técnico (Signatário Autorizado)



*Ana Almeida*



É proibido qualquer tipo de cópia parcial deste documento sem a autorização formal pelo laboratório.

CÓDIGO INSTITUIÇÃO: RID  
RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA - ME  
Att.: MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA  
Setor.: RADIOLOGIA  
AVENIDA DOUTOR BELMINO CORREIA, 757, LJ 19  
BAIRRO NOVO DO CARMELO - CAMARAGIBE - PE  
CEP: 54762-303  
Telefone: (81) 3456-0242



Número do Relatório: 70997/092023  
Emissão do Relatório: 09-10-2023 10:47:58  
No. Registro CNEN da Instituição: 90607114014  
Tipo de Instalação: RADIOLOGIA CONVENCIONAL

Data de Recebimento (lote): 06-10-2023  
Data dos ensaios: 09-10-2023

N	No. Ensaio	CPF	Nome do Usuário	No.Dosim.	Data Início(OSL)	Equivalente de Dose Individual Hp(10) (mSv)			OBS	Ciente
						Mensal	Anual	5 anos		
1	535121	-	DOSIMETRO DE CONTROLE	018166	-	0,00	-	-	-	
2	533808	***.965.284-**	HUGO L. S. DA COSTA	025547	05/2018	M	M	M	-	
3	533809	***.721.694-**	JOSE A. S. DA COSTA	002659	05/2018	M	M	M	-	
4	535949	***.179.844-**	LUIZ F. DA S. OLIVEIRA	018259	02/2019	M	0,202	0,51	-	
5	537337	***.626.824-**	MARTA MUNIZ DE MELO	022440	07/2021	0,146	1,60	2,29	-	

1 - LEGENDA - No. Ensaio = Identificação do ensaio; Data início (OSL) = Data de início da monitoração OSL; Mensal = Resultado em Hp(10) referente ao mês (período) de uso; Anual = Soma Hp(10) acumulada no ano atual; 5 anos = Soma Hp(10) no ano atual e nos quatro anos anteriores.

2 - MÉTODO DE ENSAIO - O método utilizado é o da determinação do Equivalente de Dose Individual Hp(10) para fótons por dosimetria opticamente estimulada (OSL) conforme os procedimentos internos PT/OSL-004 Rev.3 e PT/OSL-005 Rev.8. A faixa do ensaio é para radiação X ou gama com energias entre 24 keV e 1225 keV e valores de Hp(10) entre 0,10 mSv e 2,0 Sv. A rastreabilidade dos instrumentos de medição é estabelecida através de dosímetros irradiados no Laboratório de Metrologia das Radiações Ionizantes (LMRI-DEN/UFPE). É de responsabilidade do cliente garantir o uso correto do dosímetro individual, informar corretamente o nome dos usuários, informar sobre a utilização dos equipamentos de proteção individual e devolver os dosímetros no menor prazo após o final do mês de utilização (e após o recebimento dos novos dosímetros). Os ensaios foram realizados no Laboratório de Proteção Radiológica LPR-DEN/UFPE. Os resultados referem-se apenas a dosímetros ensaiados no LPR-DEN/UFPE.

3 - INCERTEZA DE MEDIÇÃO E REGRAS DE DECISÃO ADOTADAS - A incerteza expandida de um ensaio é dada por  $(exp\{-6,93.Hp(10)\} + 0,22) \times 100\%$  com 95,45% de abrangência. A regra de decisão adotada para o Nível de Registro (0,1 mSv) é de não considerar o valor da incerteza associada ao ensaio. A regra de decisão adotada para indicação de Níveis de Investigação (1,0 mSv/mês ou 6,0 mSv/ano) ou de Limite de Dose (20 mSv/ano) foi considerar o respectivo valor do nível ou limite subtraído do valor da incerteza expandida associada ao resultado do ensaio para uma abrangência de 95,45%.

4 - INFORMAÇÕES GERAIS - O Equivalente de Dose Individual Hp(10) é a grandeza operacional utilizada pelo Sistema Internacional de Unidades (SI) para estimar a Dose Efetiva (E) para exposição externa:  $E = Hp(10)$ . Informamos que a legislação aplicável para Serviços de Radiodiagnóstico Médico e Odontológico é a RDC nº 611 de 09 de março de 2022.

5 - INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

M = Valor é menor que o nível de registro (0.1 mSv).



*Ana Almeida*

*Vinicius S. M. de Barros*  
Assinado Digitalmente  
2023-10-09 13:38:51

Vinicius S. M. de Barros  
Responsável Técnico (Signatário Autorizado)



É proibido qualquer tipo de cópia parcial deste documento sem a autorização formal pelo laboratório.



CÓDIGO INSTITUIÇÃO: RID  
RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA - ME  
Att.: MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA  
Setor.: RADIOLOGIA  
AVENIDA DOUTOR BELMINO CORREIA, 757, LJ 19  
BAIRRO NOVO DO CARMELO - CAMARAGIBE - PE  
CEP: 54762-303  
Telefone: (81) 3456-0242

Número do Relatório: 72182/102023  
Emissão do Relatório: 09-11-2023 15:40:45  
No. Registro CNEN da Instituição: 90607114014  
Tipo de Instalação: RADIOLOGIA CONVENCIONAL

Data de Recebimento (lote): 09-11-2023  
Data dos ensaios: 09-11-2023

N	No. Ensaio	CPF	Nome do Usuário	No.Dosim.	Data Início(OSL)	Equivalente de Dose Individual Hp(10) (mSv)			OBS	Ciente
						Mensal	Anual	5 anos		
1	543452	-	DOSIMETRO DE CONTROLE	000746	-	0,00	-	-	-	
2	542144	***.965.284.**	HUGO L. S. DA COSTA	005353	05/2018	M	M	M	-	
3	542145	***.721.694.**	JOSE A. S. DA COSTA	016065	05/2018	M	M	M	-	
4	544274	***.179.844.**	LUIZ F. DA S. OLIVEIRA	018503	02/2019	M	0,202	0,51	-	
5	545674	***.626.824.**	MARTA MUNIZ DE MELO	021932	07/2021	1,26	2,86	3,55	NI95	

1 - LEGENDA - No. Ensaio = Identificação do ensaio; Data início (OSL) = Data de início da monitoração OSL; Mensal = Resultado em Hp(10) referente ao mês (período) de uso; Anual = Soma Hp(10) acumulada no ano atual; 5 anos = Soma Hp(10) no ano atual e nos quatro anos anteriores.

2 - MÉTODO DE ENSAIO - O método utilizado é o da determinação do Equivalente de Dose Individual Hp(10) para fótons por dosimetria opticamente estimulada (OSL) conforme os procedimentos internos PT/OSL-004 Rev.3 e PT/OSL-005 Rev.8. A faixa do ensaio é para radiação X ou gama com energias entre 24 keV e 1225 keV e valores de Hp(10) entre 0,10 mSv e 2,0 Sv. A rastreabilidade dos instrumentos de medição é estabelecida através de dosímetros irradiados no Laboratório de Metrologia das Radiações Ionizantes (LMRI-DEN/UFPE). É de responsabilidade do cliente garantir o uso correto do dosímetro individual, informar corretamente o nome dos usuários, informar sobre a utilização dos equipamentos de proteção individual e devolver os dosímetros no menor prazo após o final do mês de utilização (e após o recebimento dos novos dosímetros). Os ensaios foram realizados no Laboratório de Proteção Radiológica LPR-DEN/UFPE. Os resultados referem-se apenas a dosímetros ensaiados no LPR-DEN/UFPE.

3 - INCERTEZA DE MEDIÇÃO E REGRAS DE DECISÃO ADOTADAS - A incerteza expandida de um ensaio é dada por  $(\exp(-6,93 \cdot \text{Hp}(10)) + 0,22) \times 100\%$  com 95,45% de abrangência. A regra de decisão adotada para o Nível de Registro (0,1 mSv) é de não considerar o valor da incerteza associada ao ensaio. A regra de decisão adotada para indicação de Níveis de Investigação (1,0 mSv/mês ou 6,0 mSv/ano) ou de Limite de Dose (20 mSv/ano) foi considerar o respectivo valor do nível ou limite subtraído do valor da incerteza expandida associada ao resultado do ensaio para uma abrangência de 95,45%.

4 - INFORMAÇÕES GERAIS - O Equivalente de Dose Individual Hp(10) é a grandeza operacional utilizada pelo Sistema Internacional de Unidades (SI) para estimar a Dose Efetiva (E) para exposição externa:  $E = \text{Hp}(10)$ . Informamos que a legislação aplicável para Serviços de Radiodiagnóstico Médico e Odontológico é a RDC nº 611 de 09 de março de 2022.

#### 5 - INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

M = Valor é menor que o nível de registro (0.1 mSv).

NI95 = Nível de Investigação (1 mSv/mês ou 6 mSv/ano), para uma incerteza com 95,45% de abrangência.



*Ana Almeida*

*Vinicius S. M. de Barros*  
Assinado Digitalmente  
2023-11-10 13:14:18

Vinicius S. M. de Barros  
Responsável Técnico (Signatário Autorizado)



É proibido qualquer tipo de cópia parcial deste documento sem a autorização formal pelo laboratório.





CÓDIGO INSTITUIÇÃO: RID  
RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA - ME  
Att.: MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA  
Setor.: RADIOLOGIA  
AVENIDA DOUTOR BELMINO CORREIA, 757, L1 19  
BAIRRO NOVO DO CARMELO - CAMARAGIBE - PE  
CEP: 54762-303  
Telefone: (81) 3456-0242

Número do Relatório: 73320/112023  
Emissão do Relatório: 11-12-2023 15:42:24  
No. Registro CNEN da Instituição: 90607114014  
Tipo de Instalação: RADIOLOGIA CONVENCIONAL

Data de Recebimento (lote): 11-12-2023  
Data dos ensaios: 11-12-2023

N	No. Ensaio	CPF	Nome do Usuário	No.Dosim.	Data Início(OSL)	Equivalente de Dose Individual Hp(10) (mSv)			OBS	Ciente
						Mensal	Anual	5 anos		
1	551678	-	DOSIMETRO DE CONTROLE	024793	-	0,00	-	-	-	-
2	550411	***.965.284-**	HUGO L. S. DA COSTA	023080	05/2018	M	M	M	-	-
3	550412	***.721.694-**	JOSE A. S. DA COSTA	015092	05/2018	M	M	M	-	-
4	552494	***.179.844-**	LUIZ F. DA S. OLIVEIRA	019021	02/2019	M	0,202	0,51	-	-
5	553873	***.626.824-**	MARTA MUNIZ DE MELO	000221	07/2021	0,59	3,45	4,14	-	-

1 - LEGENDA - No. Ensaio = Identificação do ensaio; Data início (OSL) = Data de início da monitoração OSL; Mensal = Resultado em Hp(10) referente ao mês (período) de uso; Anual = Soma Hp(10) acumulada no ano atual; 5 anos = Soma Hp(10) no ano atual e nos quatro anos anteriores.

2 - MÉTODO DE ENSAIO - O método utilizado é o da determinação do Equivalente de Dose Individual Hp(10) para fótons por dosimetria opticamente estimulada (OSL) conforme os procedimentos internos PT/OSL-004 Rev.3 e PT/OSL-005 Rev.8. A faixa do ensaio é para radiação X ou gama com energias entre 24 keV e 1225 keV e valores de Hp(10) entre 0,10 mSv e 2,0 Sv. A rastreabilidade dos instrumentos de medição é estabelecida através de dosímetros irradiados no Laboratório de Metrologia das Radiações Ionizantes (LMRI-DEN/UFPE). É de responsabilidade do cliente garantir o uso correto do dosímetro individual, informar corretamente o nome dos usuários, informar sobre a utilização dos equipamentos de proteção individual e devolver os dosímetros no menor prazo após o final do mês de utilização (e após o recebimento dos novos dosímetros). Os ensaios foram realizados no Laboratório de Proteção Radiológica LPR-DEN/UFPE. Os resultados referem-se apenas a dosímetros ensaiados no LPR-DEN/UFPE.

3 - INCERTEZA DE MEDIÇÃO E REGRAS DE DECISÃO ADOTADAS - A incerteza expandida de um ensaio é dada por  $(\exp\{-6,93 \cdot \text{Hp}(10)\} + 0,22) \times 100\%$  com 95,45% de abrangência. A regra de decisão adotada para o Nível de Registro (0,1 mSv) é de não considerar o valor da incerteza associada ao ensaio. A regra de decisão adotada para indicação de Níveis de Investigação (1,0 mSv/mês ou 6,0 mSv/ano) ou de Limite de Dose (20 mSv/ano) foi considerar o respectivo valor do nível ou limite subtraído do valor da incerteza expandida associada ao resultado do ensaio para uma abrangência de 95,45%.


4 - INFORMAÇÕES GERAIS - O Equivalente de Dose Individual Hp(10) é a grandeza operacional utilizada pelo Sistema Internacional de Unidades (SI) para estimar a Dose Efetiva (E) para exposição externa:  $E = \text{Hp}(10)$ . Informamos que a legislação aplicável para Serviços de Radiodiagnóstico Médico e Odontológico é a RDC nº 611 de 09 de março de 2022.

#### 5 - INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

M = Valor é menor que o nível de registro (0.1 mSv).

FALE CONOSCO



  
Ana Almeida

  
Assinado Digitalmente  
2023-12-12 14:18:55

Vinicius S. M. de Barros  
Responsável Técnico (Signatário Autorizado)



É proibido qualquer tipo de cópia parcial deste documento sem a autorização formal pelo laboratório.



CÓDIGO INSTITUIÇÃO: RID  
RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA - ME  
Att.: MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA  
Setor.: RADIOLOGIA  
AVENIDA DOUTOR BELMINO CORREIA , 757, LJ 19  
BAIRRO NOVO DO CARMELO - CAMARAGIBE - PE  
CEP: 54762-303  
Telefone: (81) 3456-0242

Número do Relatório: 74186/122023  
Emissão do Relatório: 05-01-2024 09:13:09  
No. Registro CNEN da Instituição: 90607114014  
Tipo de Instalação: RADIOLOGIA CONVENCIONAL

Data de Recebimento (lote): 04-01-2024  
Data dos ensaios: 05-01-2024

N	No. Ensaio	CPF	Nome do Usuário	No.Dosim.	Data Início(OSL)	Equivalente de Dose Individual Hp(10) (mSv)			OBS	Ciente
						Mensal	Anual	5 anos		
1	559906	-	DOSIMETRO DE CONTROLE	014054	-	0,00	-	-	-	
2	558638	***.721.694-**	JOSE A. S. DA COSTA	025502	05/2018	M	M	M	-	
3	560728	***.179.844-**	LUIZ F. DA S. OLIVEIRA	001117	02/2019	M	0,202	0,51	-	
4	562097	***.626.824-**	MARTA MUNIZ DE MELO	005180	07/2021	0,49	3,94	4,6	-	

1 - LEGENDA - No. Ensaio = Identificação do ensaio; Data início (OSL) = Data de início da monitoração OSL; Mensal = Resultado em Hp(10) referente ao mês (período) de uso; Anual = Soma Hp(10) acumulada no ano atual; 5 anos = Soma Hp(10) no ano atual e nos quatro anos anteriores.

2 - MÉTODO DE ENSAIO - O método utilizado é o da determinação do Equivalente de Dose Individual Hp(10) para fótons por dosimetria opticamente estimulada (OSL) conforme os procedimentos internos PT/OSL-004 Rev.3 e PT/OSL-005 Rev.8. A faixa do ensaio é para radiação X ou gama com energias entre 24 keV e 1225 keV e valores de Hp(10) entre 0,10 mSv e 2,0 Sv. A rastreabilidade dos instrumentos de medição é estabelecida através de dosímetros irradiados no Laboratório de Metrologia das Radiações Ionizantes (LMRI-DEN/UFPE). É de responsabilidade do cliente garantir o uso correto do dosímetro Individual, informar corretamente o nome dos usuários, informar sobre a utilização dos equipamentos de proteção individual e devolver os dosímetros no menor prazo após o final do mês de utilização (e após o recebimento dos novos dosímetros). Os ensaios foram realizados no Laboratório de Proteção Radiológica LPR-DEN/UFPE. Os resultados referem-se apenas a dosímetros ensaiados no LPR-DEN/UFPE.

3 - INCERTEZA DE MEDIÇÃO E REGRAS DE DECISÃO ADOTADAS - A incerteza expandida de um ensaio é dada por  $(\exp\{-6,93.Hp(10)\} + 0,22) \times 100\%$  com 95,45% de abrangência. A regra de decisão adotada para o Nível de Registro (0,1 mSv) é de não considerar o valor da incerteza associada ao ensaio. A regra de decisão adotada para indicação de Níveis de Investigação (1,0 mSv/mês ou 6,0 mSv/ano) ou de Limite de Dose (20 mSv/ano) foi considerar o respectivo valor do nível ou limite subtraído do valor da incerteza expandida associada ao resultado do ensaio para uma abrangência de 95,45%.

4 - INFORMAÇÕES GERAIS - O Equivalente de Dose Individual Hp(10) é a grandeza operacional utilizada pelo Sistema Internacional de Unidades (SI) para estimar a Dose Efetiva (E) para exposição externa:  $E = Hp(10)$ . Informamos que a legislação aplicável para Serviços de Radiodiagnóstico Médico e Odontológico é a RDC nº 611 de 09 de março de 2022.

#### 5 - INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

M = Valor é menor que o nível de registro (0.1 mSv).

FALE CONOSCO



*Marcos Alexandre*  
*B*

É proibido qualquer tipo de cópia parcial deste documento sem a autorização formal pelo laboratório.

*Vinicius S. M. de Barros*  
Assinado Digitalmente  
2024-01-05 11:21:27

Vinicius S. M. de Barros  
Responsável Técnico (Signatário Autorizado)





CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)  
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)  
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)  
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 12/07/2023

CNES: 9181415 Nome Fantasia: RADCLIN CLINICA RADIOLOGICA CNPJ: 20.238.213/0001-63  
Nome Empresarial: RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA ME Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
Logradouro: AV DOUTOR BELMINO CORREIA Número: 2585 Complemento: -  
Bairro: TIMBI Município: 260345 - CAMARAGIBE UF: PE  
CEP: 54765-000 Telefone: (81) 3456-0242 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: -  
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA  
Cadastrado em: 27/03/2017 Atualização na base local: 25/09/2022 Última atualização Nacional: 10/07/2023

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
ORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Ana Almeida



### Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	SUS
SADT	PARTICULAR
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO

### Fluxo de clientela

03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

### Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

### Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

002 - APOIO DIAGNOSTICO

Grupo > Atividade Secundária

00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

### Classificação Estabelecimento Saúde

Ana Almeida



018 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO

Instalações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde /Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS INDIFERENCIADO	2	0

Serviços de

Serviço	Característica
---------	----------------

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição
-----------

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
121 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	MAMOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
1:	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO

  
Ana Almeida



121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

#### Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

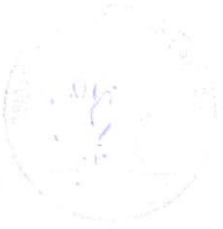
Equipamento	Existente	Em uso	SUS
<b>EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM</b>			
Mamografo com Comando Simples	1	1	SIM
PROCESSADORA DE FILME EXCLUSIVA PARA MAMOGRAFIA	1	1	SIM
Raio X de 100 a 500 mA	1	1	SIM
Tomógrafo Computadorizado	1	1	SIM
Ultrassom Convencional	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

*Bz*  
*Ana Almeida*



Nenhum resultado para a consulta realizada.

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANDONCA DE	980016297165489		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	8	0	8

Ana Almeida



Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
						O	DETERMINADO						
ARTURO DE ALBUQUERQUE CARRERA	700105945607510		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	8	0	8
DAYSE GABRIELLE DOS SANTOS DERKS	700106637852111		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	8	0	8
EDSON HENRIQUE DA SILVA	700408415457244		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	8	0	8
ENE TEREZA COSTA DE MELO	170658590780009		225165	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	20	0	20
ERIKA PAZ BERNARDO CAMPELO	705005038014254		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	30	0	30
HUGO LEONARDO SILVA DA COSTA	898004944575124		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	24	0	24
JOSE ANSELMO SILVA DA COSTA	898004857820635		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	24	0	24
JULIANA LIMEIRA DE ARAUJO MOURA RAMOS	709005806638616		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	8	0	8
LARISSA DE BRITO AURELIO MARTINS	980016277548668		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		0	8	0	8
LILIAN SILVA CHALEGRE DA COSTA	700504782653357		412110	DIGITADOR	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		30	0	0	

*Ana Almeida*





Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
OMES GONDIM DE	980016297193903		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	8	0	8
LUCIA HELENA VILLAR LIMEIRA	708609087274887		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	20	0	20
MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA	980016004142994		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	20	0	20

#### Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

#### Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

#### Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

#### Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

#### lo Gestão



Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes


Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

  
Ana Almeida



Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada


Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --

  
  
Ana Almeida

RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA  
 CNPJ 20.238.213/0001-63  
 CAMARAGIBE-PE



**BALANÇO PATRIMONIAL**

Encerrado em 31 de dezembro de 2023

ATIVO		PASSIVO	
<b>Ativo Circulante</b>	<b>171.704,22</b>	<b>Passivo Circulante</b>	<b>49.774,90</b>
Disponível	169.404,22	Financiamentos	14.157,50
Caixa/bancos	155.202,11	Empréstimos e Financiamentos	14.147,50
Aplicações Financeiras	14.202,11	Contas a Pagar	35.617,30
Estoques		Alugueis	10.000,00
Uso e Consumo	2.300,00	Água, Luz e Telefone	8.811,05
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>310.000,00</b>	<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>431.929,32</b>
Imobilizado	310.000,00	Capital Social	290.000,00
Maquinas e Equipamentos	620.000,00	Capital Integralizado	290.000,00
(-) Depreciação Acumulada	310.000,00	Resultado do exercício	141.929,32
		Resultado do exercício	141.929,32
<b>Total Ativo</b>	<b>481.704,22</b>	<b>Total do Passivo</b>	<b>481.704,22</b>

Camaragibe, 31 de dezembro de 2023

*Marcos Alexandre Silva da Costa*  
 Marcos Alexandre Silva da Costa  
 CPF nº 026.237.794-22

gov.br Documento assinado digitalmente  
 MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA  
 Data: 04/01/2024 19:31:00-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



*Lilian Silva Chalegre da Costa*  
 Lilian Silva Chalegre da Costa  
 CPF nº 034.133.604-18

gov.br Documento assinado digitalmente  
 LILIAN SILVA CHALEGRE DA COSTA  
 Data: 04/01/2024 19:42:44-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Daniel Felix Peixoto*  
 DANIEL FELIX PEIXOTO  
 CRC-PE: 014912-O/2

gov.br Documento assinado digitalmente  
 DANIEL FELIX PEIXOTO  
 Data: 04/01/2024 19:24:51-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel Félix Peixoto  
 CRC-P. 014912-O2 / CPF 519.348.094-20  
 Av. dos Narcisos, 198-Centro-Camaragibe-PE  
 Fone: (81) 99618-8809

*Ana Amick*  
  




Página: 00001

## TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 001 (um), 00031 (trinta e uma) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00031 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA  
Endereço: Avenida Doutor Belmino Correia, 757  
Bairro: Bairro Novo do Carne  
Cidade: Camaragibe  
Estado: PE  
CEP: 54.762-303  
Registro na Junta (NIRE): 26202184783  
Data do Registro: 13/05/2014  
Inscrição Estadual:  
C.N.P.J./C.P.F.: 20.238.213/0001-63  
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2023

Camaragibe, 01 de Janeiro de 2023

Marcos Alexandre Silva da Costa  
Dir. Administrativo  
RG: 4618958  
CPF: 026.237.794-22

Daniel Felix Peixoto  
Contador  
CPF: 519.348.094-20  
CRC: 014912/O2 UF: PE



Junta Comercial do Estado de Pernambuco  
Certifico o Registro em 07/02/2024  
Arquivamento 249829339 Protocolo 249829339 de 31/01/2024  
Nome da empresa RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA ME  
NIRE 26202184783

*Marcos Alexandre*

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVB3CYFrr0Gj9EA9McFk-gG28kTsxsn8gUjUg9i12v9JIA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51934809420-DANIEL FELIX PEIXOTO|02623779422-MARCOA ALEXANDRE SILVA DA COSTA



CNPJ: 20.238.213/0001-63

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Mês/Ano: 01/2023

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
31	1101020001	2-7	VLR. REF. Receita Jan 2023	0/14110	180.121,12	0,00
31	3101020001	94-9	VLR. REF. Receita Jan 2023	0/14110	0,00	180.121,12
31	4203010029	130-9	SALÁRIOS E ORDENAD jan 2023	0/14122	11.235,86	0,00
31	2101040006	43-4	SALÁRIOS E ORDENAD jan 2023	0/14122	0,00	11.235,86
31	4203010001	114-7	13º SALÁRIO jan 2023	0/14123	108,50	0,00
31	2101040006	43-4	SALÁRIOS E ORDENAD jan 2023	0/14123	0,00	108,50
31	4203010008	121-0	FÉRIAS jan 2023	0/14124	651,00	0,00
31	2101040006	43-4	SALÁRIOS E ORDENAD jan 2023	0/14124	0,00	651,00
31	4203010004	117-1	AVISO PRÉVIO E IND jan 2023	0/14125	1.171,80	0,00
31	2101040006	43-4	SALÁRIOS E ORDENAD jan 2023	0/14125	0,00	1.171,80
31	4203010004	117-1	AVISO PRÉVIO E IND jan 2023	0/14126	217,00	0,00
31	2101040006	43-4	SALÁRIOS E ORDENAD jan 2023	0/14126	0,00	217,00
31	2101040006	43-4	SALÁRIOS E ORDENAD jan 2023	0/14127	1.000,00	0,00
31	1103010004	8-6	ADIANTAMENTO DE SA jan 2023	0/14127	0,00	1.000,00
31	2101040006	43-4	SALÁRIOS E ORDENAD jan 2023	0/14128	428,20	0,00
31	4203010018	313-1	VALE TRANSPORTE jan 2023	0/14128	0,00	428,20
31	2101040006	43-4	SALÁRIOS E ORDENAD jan 2023	0/14129	942,85	0,00
31	2101050007	50-7	INSS A RECOLHER jan 2023	0/14129	0,00	942,85
31	2101040006	43-4	SALÁRIOS E ORDENAD jan 2023	0/14130	1.052,29	0,00
31	2101040007	325-5	RESCISÕES A PAGAR jan 2023	0/14130	0,00	1.052,29
31	2101040006	43-4	SALÁRIOS E ORDENAD jan 2023	0/14131	8,13	0,00
31	2101050007	50-7	INSS A RECOLHER jan 2023	0/14131	0,00	8,13
31	2101040007	325-5	RESCISÃO jan 2023	0/14132	1.052,29	0,00
31	1101020001	2-7	BANCOS CONTA MOVIM Rescisão jan 2023	0/14132	0,00	1.052,29
31	2101040006	43-4	SALÁRIOS E ORDENAD Salário jan 2023	0/14133	9.952,69	0,00
31	1101020001	2-7	BANCOS CONTA MOVIM Salário jan 2023	0/14133	0,00	9.952,69
31	2101050005	48-5	FGTS A RECOLHER FGTS jan 2023	0/14134	1.001,28	0,00
31	1101020001	2-7	BANCOS CONTA MOVIM FGTS jan 2023	0/14134	0,00	1.001,28
31	4203010030	286-0	ENERGIA ELÉTRICA Pgto Energia Elétrica 12/2022	0/14141	5.737,61	0,00
31	1101020001	2-7	BANCOS CONTA MOVIM Pgto Energia Elétrica 12/2022	0/14141	0,00	5.737,61
31	4203010031	287-9	TELEFONE Pgto Fatura Telefone 12/2022	0/14142	73,54	0,00
31	1101020001	2-7	BANCOS CONTA MOVIM Pgto Fatura Telefone 12/2022	0/14142	0,00	73,54
31	4203010031	287-9	TELEFONE Pgto Fatura Telefone 12/2022	0/14143	151,21	0,00
31	1101020001	2-7	BANCOS CONTA MOVIM Pgto Fatura Telefone 12/2022	0/14143	0,00	151,21
31	4203010031	287-9	TELEFONE Pgto Fatura Telefone 12/2022	0/14144	189,44	0,00
31	1101020001	2-7	BANCOS CONTA MOVIM Pgto Fatura Telefone 12/2022	0/14144	0,00	189,44
31	4203010002	115-5	ÁGUA Pgto Fatura Agua 12/2022	0/14145	74,30	0,00
31	1101020001	2-7	BANCOS CONTA MOVIM Pgto Fatura Agua 12/2022	0/14145	0,00	74,30
31	4203010017	310-7	SERVIÇOS TOMADOS D Conforme Relatório	0/14146	291,12	0,00
31	1101020001	2-7	BANCOS CONTA MOVIM Conforme Relatório	0/14146	0,00	291,12
31	4203010017	310-7	SERVIÇOS TOMADOS D Conforme Relatório	0/14147	228,30	0,00
31	1101020001	2-7	BANCOS CONTA MOVIM Conforme Relatório	0/14147	0,00	228,30
31	4203010017	310-7	SERVIÇOS TOMADOS D Conforme Relatório	0/14148	135,00	0,00
31	1101020001	2-7	BANCOS CONTA MOVIM Conforme Relatório	0/14148	0,00	135,00
31	4203010017	310-7	SERVIÇOS TOMADOS D Conforme Relatório	0/14149	1.300,00	0,00
31	1101020001	2-7	BANCOS CONTA MOVIM Conforme Relatório	0/14149	0,00	1.300,00
31	4203010017	310-7	SERVIÇOS TOMADOS D Conforme Relatório	0/14150	229,70	0,00
31	1101020001	2-7	BANCOS CONTA MOVIM Conforme Relatório	0/14150	0,00	229,70
31	4203010017	310-7	SERVIÇOS TOMADOS D Conforme Relatório	0/14151	906,10	0,00
31	1101020001	2-7	BANCOS CONTA MOVIM Conforme Relatório	0/14151	0,00	906,10
31	4203010017	310-7	SERVIÇOS TOMADOS D Conforme Relatório	0/14152	2.003,35	0,00
31	1101020001	2-7	BANCOS CONTA MOVIM Conforme Relatório	0/14152	0,00	2.003,35
31	4203010017	310-7	SERVIÇOS TOMADOS D Conforme Relatório	0/14153	1.211,55	0,00
31	1101020001	2-7	BANCOS CONTA MOVIM Conforme Relatório	0/14153	0,00	1.211,55
31	4203010017	310-7	SERVIÇOS TOMADOS D Conforme Relatório	0/14154	579,42	0,00
31	1101020001	2-7	BANCOS CONTA MOVIM Conforme Relatório	0/14154	0,00	579,42
31	4203010017	310-7	SERVIÇOS TOMADOS D Conforme Relatório	0/14155	100,00	0,00
31	1101020001	2-7	BANCOS CONTA MOVIM Conforme Relatório	0/14155	0,00	100,00
31	4203010017	310-7	SERVIÇOS TOMADOS D Conforme Relatório	0/14156	650,00	0,00
31	1101020001	2-7	BANCOS CONTA MOVIM Conforme Relatório	0/14156	0,00	650,00
31	2101050014	57-4	SIMPLES NACIONAL A Pgto DAS ref. 12/2022	0/14157	18.441,10	0,00
31	1101020001	2-7	BANCOS CONTA MOVIM Pgto DAS ref. 12/2022	0/14157	0,00	18.441,10
31	2101050017	326-3	PARCELAMENTO RECEI Pgto Despesas Bancárias	0/14238	546,51	0,00
31	1101020001	2-7	BANCOS CONTA MOVIM Pgto Despesas Bancárias	0/14238	0,00	546,51
31	4302010043	177-5	MATERIAL DE ESCRIT 01/2023	0/14297	1.554,11	0,00
31	1101020001	2-7	BANCOS CONTA MOVIM 01/2023	0/14297	0,00	1.554,11
31	4302010043	177-5	MATERIAL DE ESCRIT 01/2023	0/14320	1.787,60	0,00
31	1101020001	2-7	BANCOS CONTA MOVIM 01/2023	0/14320	0,00	1.787,60
31	4302010043	177-5	MATERIAL DE ESCRIT VLR. REF. Uso e consumo	0/14336	670,00	0,00
31	1106020001	18-3	MATERIAL DE ESCRIT VLR. REF. Uso e consumo	0/14336	0,00	670,00
31	4302010044	178-3	MATERIAL DE LIMPEZ VLR. REF. Uso e consumo	0/14337	1.630,00	0,00
31	1106020002	19-1	MATERIAL DE LIMPEZ VLR. REF. Uso e consumo	0/14337	0,00	1.630,00
31	2101070002	61-2	ÁGUA, LUZ E TELEFO 12/2022	0/14339	8.811,05	0,00
31	1101020001	2-7	BANCOS CONTA MOVIM 12/2022	0/14339	0,00	8.811,05
31	2101070003	62-0	ALUGUEIS A PAGAR 12/2022	0/14340	10.000,00	0,00
31	1101020001	2-7	BANCOS CONTA MOVIM 12/2022	0/14340	0,00	10.000,00
31	4203010009	122-8	FGTS Jan 2023	0/14437	1.001,28	0,00
31	2101050005	48-5	FGTS A RECOLHER Jan 2023	0/14437	0,00	1.001,28
31	1103010004	8-6	ADIANTAMENTO DE SA Adto jan 2023	0/14451	1.500,00	0,00
31	1101020001	2-7	BANCOS CONTA MOVIM Adto jan 2023	0/14451	0,00	1.500,00
31	1101020001	2-7	BANCOS CONTA MOVIM VLR. REF. Aplicações n/mês	0/14452	4.086,89	0,00
31	1101030001	3-5	BANCOS CONTA APLIC VLR. REF. Aplicações n/mês	0/14452	0,00	4.086,89
31	4302020004	169-4	IMPOSTOS E TAXAS F VLR. REF. DAS JAN 2023	0/14466	18.863,76	0,00
31	2101050014	57-4	SIMPLES NACIONAL A VLR. REF. DAS JAN 2023	0/14466	0,00	18.863,76
31	4203010017	310-7	SERVIÇOS TOMADOS D Serviços Contratados	0/14489	148.610,25	0,00
31	1101020001	2-7	BANCOS CONTA MOVIM Serviços Contratados	0/14489	0,00	148.610,25
<b>Total do Dia:</b>					<b>440.306,20</b>	<b>440.306,20</b>
<b>Total do Mês:</b>					<b>440.306,20</b>	<b>440.306,20</b>

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/authenticacao?chave=J1OD56K1TVB3CYFR0Gj9EA9McFk-gG28kTsxsn8JgUg9i12v9jIA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 5193480943 NIEL FELIX PEIXOTO | 02623779422 - MARCOS AI DRE SILVA DA COSTA

Ana Romilda



CNPJ: 20.238.213/0001-63

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Mês/Ano: 02/2023

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
28	1101020001	2-7	VLR. REF. Receita Fev 2023	0/14111	180.243,94	0,00
28	3101020001	94-9	VLR. REF. Receita Fev 2023	0/14111	0,00	180.243,94
28	4203010029	130-9	FeV 2023	0/14135	11.235,86	0,00
28	2101040006	43-4	FeV 2023	0/14135	0,00	11.235,86
28	2101040006	43-4	FeV 2023	0/14136	413,12	0,00
28	4203010018	313-1	FeV 2023	0/14136	0,00	413,12
28	2101040006	43-4	FeV 2023	0/14137	854,97	0,00
28	2101050007	50-7	FeV 2023	0/14137	0,00	854,97
28	2101040006	43-4	FeV 2023	0/14138	9.967,77	0,00
28	1101020001	2-7	FeV 2023	0/14138	0,00	9.967,77
28	2101050005	48-5	FeV 2023	0/14139	898,86	0,00
28	1101020001	2-7	FeV 2023	0/14139	0,00	898,86
28	2101050014	57-4	Pgto DAS ref. 01/2023	0/14158	18.863,76	0,00
28	1101020001	2-7	Pgto DAS ref. 01/2023	0/14158	0,00	18.863,76
28	4203010030	286-0	Pgto Energia Elétrica01/2023	0/14173	5.879,20	0,00
28	1101020001	2-7	Pgto Energia Elétrica01/2023	0/14173	0,00	5.879,20
28	4203010031	287-9	Pgto Fatura Telefone 01/2023	0/14184	73,54	0,00
28	1101020001	2-7	Pgto Fatura Telefone 01/2023	0/14184	0,00	73,54
28	4203010031	287-9	Pgto Fatura Telefone 01/2023	0/14195	151,22	0,00
28	1101020001	2-7	Pgto Fatura Telefone 01/2023	0/14195	0,00	151,22
28	4203010031	287-9	Pgto Fatura Telefone 01/2023	0/14205	378,01	0,00
28	1101020001	2-7	Pgto Fatura Telefone 01/2023	0/14205	0,00	378,01
28	4203010002	115-5	Pgto Fatura Agua 01/2023	0/14216	74,30	0,00
28	1101020001	2-7	Pgto Fatura Agua 01/2023	0/14216	0,00	74,30
28	4203010017	310-7	Pgto Fatura Agua 01/2023	0/14227	7.244,44	0,00
28	1101020001	2-7	Pgto Fatura Agua 01/2023	0/14227	0,00	7.244,44
28	2101050017	326-3	Pgto Despesas Bancárias	0/14239	552,15	0,00
28	1101020001	2-7	Pgto Despesas Bancárias	0/14239	0,00	552,15
28	1101050017	326-3	02/2023	0/14250	1.694,99	0,00
28	1101020001	2-7	02/2023	0/14250	0,00	1.694,99
28	302010043	177-5	02/2023	0/14298	1.276,12	0,00
28	1101020001	2-7	02/2023	0/14298	0,00	1.276,12
28	4302010100	257-7	02/2023	0/14333	197,00	0,00
28	1101020001	2-7	02/2023	0/14333	0,00	197,00
28	4203010009	122-8	FeV 2023	0/14438	898,86	0,00
28	2101050005	48-5	FeV 2023	0/14438	0,00	898,86
28	1101020001	2-7	VLR. REF. Aplicações n/mês	0/14453	4.989,15	0,00
28	1101030001	3-5	VLR. REF. Aplicações n/mês	0/14453	0,00	4.989,15
28	4302020004	169-4	VLR. REF. DAS FEV 2023	0/14467	17.957,24	0,00
28	2101050014	57-4	VLR. REF. DAS FEV 2023	0/14467	0,00	17.957,24
28	4203010017	310-7	Serviços tomados	0/14490	110.000,00	0,00
28	1101020001	2-7	Serviços tomados	0/14490	0,00	110.000,00
<b>Total do Dia:</b>					<b>373.844,50</b>	<b>373.844,50</b>
<b>Total do Mês:</b>					<b>373.844,50</b>	<b>373.844,50</b>



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56K1TVB3CYFrr0Gj9EA9McFK-gG28kTxsxn8gJug9i12v9JIA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51934809420-DANIEL FELIX PEIXOTO|02623779422-MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA

Ana Almeida



CNPJ: 20.238.213/0001-63

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Mês/Ano: 03/2023

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR. REF. Receita Mar 2023	0/14112	180.836,44	0,00
31	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	VLR. REF. Receita Mar 2023	0/14112	0,00	180.836,44
31	2101050014 SIMPLES NACIONAL A	57-4	Pgto DAS ref. 02/2023	0/14159	17.957,24	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto DAS ref. 02/2023	0/14159	0,00	17.957,24
31	4203010030 ENERGIA ELÉTRICA	286-0	Pgto Energia Elétrica02/2023	0/14174	4.871,44	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto Energia Elétrica02/2023	0/14174	0,00	4.871,44
31	4203010031 TELEFONE	287-9	Pgto Fatura Telefone 02/2023	0/14185	73,54	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto Fatura Telefone 02/2023	0/14185	0,00	73,54
31	4203010031 TELEFONE	287-9	Pgto Fatura Telefone 02/2023	0/14206	384,45	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto Fatura Telefone 02/2023	0/14206	0,00	384,45
31	4203010002 ÁGUA	115-5	Pgto Fatura Agua 02/2023	0/14217	74,30	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto Fatura Agua 02/2023	0/14217	0,00	74,30
31	4203010017 SERVIÇOS TOMADOS D	310-7	Pgto Fatura Agua 02/2023	0/14228	6.005,08	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto Fatura Agua 02/2023	0/14228	0,00	6.005,08
31	2101050017 PARCELAMENTO RECEI	326-3	Pgto Despesas Bancárias	0/14240	556,79	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto Despesas Bancárias	0/14240	0,00	556,79
31	2101050017 PARCELAMENTO RECEI	326-3	03/2023	0/14251	1.709,23	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	03/2023	0/14251	0,00	1.709,23
31	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	03/2023	0/14299	1.234,14	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	03/2023	0/14299	0,00	1.234,14
31	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	03/2023	0/14321	415,80	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	03/2023	0/14321	0,00	415,80
31	4203010029 SALÁRIOS E ORDENAD	130-9	Mar 2023	0/14342	8.428,86	0,00
31	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Mar 2023	0/14342	0,00	8.428,86
31	4203010004 AVISO PRÉVIO E IND	117-1	Mar 2023	0/14343	1.312,00	0,00
31	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Mar 2023	0/14343	0,00	1.312,00
31	4203010001 13º SALÁRIO	114-7	Mar 2023	0/14344	701,75	0,00
31	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Mar 2023	0/14344	0,00	701,75
31	4203010008 FÉRIAS	121-0	Mar 2023	0/14345	1.495,00	0,00
31	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Mar 2023	0/14345	0,00	1.495,00
31	4203010008 FÉRIAS	121-0	Mar 2023	0/14346	1.591,66	0,00
31	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Mar 2023	0/14346	0,00	1.591,66
31	4203010004 AVISO PRÉVIO E IND	117-1	Mar 2023	0/14347	2.457,13	0,00
31	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Mar 2023	0/14347	0,00	2.457,13
31	4203010004 AVISO PRÉVIO E IND	117-1	Mar 2023	0/14348	109,33	0,00
31	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Mar 2023	0/14348	0,00	109,33
31	4203010004 AVISO PRÉVIO E IND	117-1	Mar 2023	0/14349	109,33	0,00
31	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Mar 2023	0/14349	0,00	109,33
31	4203010004 AVISO PRÉVIO E IND	117-1	Mar 2023	0/14350	567,00	0,00
31	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Mar 2023	0/14350	0,00	567,00
31	4203010004 AVISO PRÉVIO E IND	117-1	Mar 2023	0/14351	498,33	0,00
31	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Mar 2023	0/14351	0,00	498,33
31	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Mar 2023	0/14352	349,48	0,00
31	4203010018 VALE TRANSPORTE	313-1	Mar 2023	0/14352	0,00	349,48
31	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Mar 2023	0/14353	828,57	0,00
31	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Mar 2023	0/14353	0,00	828,57
31	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Mar 2023	0/14354	8.593,54	0,00
31	2101040007 RESCISÕES A PAGAR	325-5	Mar 2023	0/14354	0,00	8.593,54
31	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Mar 2023	0/14355	60,82	0,00
31	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Mar 2023	0/14355	0,00	60,82
31	2101040007 RESCISÕES A PAGAR	325-5	Mar 2023	0/14356	8.593,54	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Mar 2023	0/14356	0,00	8.593,54
31	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Mar 2023	0/14357	7.437,98	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Mar 2023	0/14357	0,00	7.437,98
31	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5	Mar 2023	0/14358	1.040,71	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Mar 2023	0/14358	0,00	1.040,71
31	4203010009 FGTS	122-8	Mar 2023	0/14439	1.040,71	0,00
31	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5	Mar 2023	0/14439	0,00	1.040,71
31	1101030001 BANCOS CONTA APLIC	3-5	VLR. REF. Aplicações n/mês	0/14454	4.097,31	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR. REF. Aplicações n/mês	0/14454	0,00	4.097,31
31	4302020004 IMPOSTOS E TAXAS F	169-4	VLR. REF. DAS MAR 2023	0/14468	18.142,66	0,00
31	2101050014 SIMPLES NACIONAL A	57-4	VLR. REF. DAS MAR 2023	0/14468	0,00	18.142,66
31	4203010017 SERVIÇOS TOMADOS D	310-7	Serviços Tomados	0/14491	130.486,23	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Serviços Tomados	0/14491	0,00	130.486,23
<b>Total do Dia:</b>					<b>412.060,39</b>	<b>412.060,39</b>
<b>Total do Mês:</b>					<b>412.060,39</b>	<b>412.060,39</b>

=====

Mrs. Almeida

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56K1TVDB3CFFr0Gj9EA9McFk-gG28KfTsxsn8gJug9i12v9jIA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 5193480942 NIEL FELIX PEIXOTO|02623779422-MARCOS AL DRE SILVA DA COSTA





CNPJ: 20.238.213/0001-63  
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Mês/Ano: 04/2023

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
29	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR. REF. Receita abr 2023	0/14113	130.107,02	0,00
29	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	VLR. REF. Receita abr 2023	0/14113	0,00	130.107,02
29	2101050014 SIMPLES NACIONAL A	57-4	Pgto DAS ref. 03/2023	0/14160	18.142,66	0,00
29	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto DAS ref. 03/2023	0/14160	0,00	18.142,66
29	4203010030 ENERGIA ELÉTRICA	286-0	Pgto Energia Elétrica03/2023	0/14175	5.771,52	0,00
29	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto Energia Elétrica03/2023	0/14175	0,00	5.771,52
29	4203010031 TELEFONE	287-9	Pgto Fatura Telefone 03/2023	0/14186	68,20	0,00
29	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto Fatura Telefone 03/2023	0/14186	0,00	68,20
29	4203010031 TELEFONE	287-9	Pgto Fatura Telefone 03/2023	0/14196	160,64	0,00
29	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto Fatura Telefone 03/2023	0/14196	0,00	160,64
29	4203010031 TELEFONE	287-9	Pgto Fatura Telefone 03/2023	0/14207	378,01	0,00
29	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto Fatura Telefone 03/2023	0/14207	0,00	378,01
29	4203010002 ÁGUA	115-5	Pgto Fatura Agua 03/2023	0/14218	74,30	0,00
29	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto Fatura Agua 03/2023	0/14218	0,00	74,30
29	4203010017 SERVIÇOS TOMADOS D	310-7	Pgto Fatura Agua 03/2023	0/14229	7.545,13	0,00
29	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto Fatura Agua 03/2023	0/14229	0,00	7.545,13
29	2101050017 PARCELAMENTO RECEI	326-3	Pgto Despesas Bancárias	0/14241	562,68	0,00
29	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto Despesas Bancárias	0/14241	0,00	562,68
29	2101050017 PARCELAMENTO RECEI	326-3	04/2023	0/14252	1.727,32	0,00
29	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	04/2023	0/14252	0,00	1.727,32
29	4302010012 DESPESAS ADMINISTR	156-2	DESPESAS DIVERSAS	0/14261	3.000,00	0,00
29	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	DESPESAS DIVERSAS	0/14261	0,00	3.000,00
29	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	04/2023	0/14300	589,60	0,00
29	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	04/2023	0/14300	0,00	589,60
29	4302010100 MATERIAL DE USO E	257-7	04/2023	0/14307	3.874,61	0,00
29	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	04/2023	0/14307	0,00	3.874,61
29	4302010100 MATERIAL DE USO E	257-7	04/2023	0/14313	589,60	0,00
29	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	04/2023	0/14313	0,00	589,60
29	1103010029 SALÁRIOS E ORDENAD	130-9	Abr 2023	0/14359	5.438,86	0,00
29	1101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Abr 2023	0/14359	0,00	5.438,86
29	1103010004 AVISO PRÉVIO E IND	117-1	Abr 2023	0/14360	299,00	0,00
29	1101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Abr 2023	0/14360	0,00	299,00
29	4203010001 13º SALÁRIO	114-7	Abr 2023	0/14361	747,50	0,00
29	1101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Abr 2023	0/14361	0,00	747,50
29	4203010008 FÉRIAS	121-0	Abr 2023	0/14362	2.990,00	0,00
29	1101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Abr 2023	0/14362	0,00	2.990,00
29	4203010008 FÉRIAS	121-0	Abr 2023	0/14363	996,67	0,00
29	1101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Abr 2023	0/14363	0,00	996,67
29	4203010004 AVISO PRÉVIO E IND	117-1	Abr 2023	0/14364	897,00	0,00
29	1101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Abr 2023	0/14364	0,00	897,00
29	4203010004 AVISO PRÉVIO E IND	117-1	Abr 2023	0/14365	124,58	0,00
29	1101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Abr 2023	0/14365	0,00	124,58
29	4203010004 AVISO PRÉVIO E IND	117-1	Abr 2023	0/14366	124,58	0,00
29	1101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Abr 2023	0/14366	0,00	124,58
29	4203010004 AVISO PRÉVIO E IND	117-1	Abr 2023	0/14367	373,75	0,00
29	1101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Abr 2023	0/14367	0,00	373,75
29	4203010004 AVISO PRÉVIO E IND	117-1	Abr 2023	0/14368	996,66	0,00
29	1101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Abr 2023	0/14368	0,00	996,66
29	4203010006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Abr 2023	0/14369	500,00	0,00
29	1103010004 ADIANTAMENTO DE SA	8-6	Abr 2023	0/14369	0,00	500,00
29	1101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Abr 2023	0/14370	170,08	0,00
29	4203010018 VALE TRANSPORTE	313-1	Abr 2023	0/14370	0,00	170,08
29	1101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Abr 2023	0/14371	478,62	0,00
29	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Abr 2023	0/14371	0,00	478,62
29	1101040007 RESCISÕES A PAGAR	325-5	Abr 2023	0/14372	6.917,08	0,00
29	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Abr 2023	0/14372	0,00	6.917,08
29	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Abr 2023	0/14373	6.917,08	0,00
29	1101040007 RESCISÕES A PAGAR	325-5	Abr 2023	0/14373	0,00	6.917,08
29	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Abr 2023	0/14374	65,40	0,00
29	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Abr 2023	0/14374	0,00	65,40
29	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Abr 2023	0/14375	4.857,42	0,00
29	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Abr 2023	0/14375	0,00	4.857,42
29	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5	Abr 2023	0/14376	600,54	0,00
29	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Abr 2023	0/14376	0,00	600,54
29	01050005 FGTS	122-8	Abr 2023	0/14440	600,54	0,00
29	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR. REF. Aplicações n/mês	0/14440	0,00	600,54
29	1101030001 BANCOS CONTA APLIC	3-5	VLR. REF. Aplicações n/mês	0/14455	3.100,54	0,00
29	4302020004 IMPOSTOS E TAXAS F	169-4	VLR. REF. DAS ABR 2023	0/14455	0,00	3.100,54
29	2101050014 SIMPLES NACIONAL A	57-4	VLR. REF. DAS ABR 2023	0/14469	13.091,50	0,00
				0/14469	0,00	13.091,50
				<b>Total do Dia:</b>	<b>222.878,69</b>	<b>222.878,69</b>
				<b>Total do Mês:</b>	<b>222.878,69</b>	<b>222.878,69</b>

*Ass. Almeida*

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56K1TVB3CYRr0Gj9EA9McFk-gG28kTsxsmn8GjUg9i12v9j1A  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51934809420-DANIEL FELIX FELIXOTO|02623779422-MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA



CNPJ: 20.238.213/0001-63  
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Mês/Ano: 05/2023

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito	
31	1101020001	BANCOS	2-7	VLR. REF. Receita maio 2023	0/14114	170.140,50	0,00
31	3101020001	SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	VLR. REF. Receita maio 2023	0/14114	0,00	170.140,50
31	2101050014	SIMPLES NACIONAL A	57-4	Pgto DAS ref. 04/2023	0/14161	13.091,50	0,00
31	1101020001	BANCOS	2-7	Pgto DAS ref. 04/2023	0/14161	0,00	13.091,50
31	4203010030	ENERGIA ELÉTRICA	286-0	Pgto Energia Elétrica04/2023	0/14176	5.514,48	0,00
31	1101020001	BANCOS	2-7	Pgto Energia Elétrica04/2023	0/14176	0,00	5.514,48
31	4203010031	TELEFONE	287-9	Pgto Fatura Telefone 04/2023	0/14187	75,95	0,00
31	1101020001	BANCOS	2-7	Pgto Fatura Telefone 04/2023	0/14187	0,00	75,95
31	4203010031	TELEFONE	287-9	Pgto Fatura Telefone 04/2023	0/14197	162,98	0,00
31	1101020001	BANCOS	2-7	Pgto Fatura Telefone 04/2023	0/14197	0,00	162,98
31	4203010031	TELEFONE	287-9	Pgto Fatura Telefone 04/2023	0/14208	378,01	0,00
31	1101020001	BANCOS	2-7	Pgto Fatura Telefone 04/2023	0/14208	0,00	378,01
31	4203010002	ÁGUA	115-5	Pgto Fatura Agua 04/2023	0/14219	82,63	0,00
31	1101020001	BANCOS	2-7	Pgto Fatura Agua 04/2023	0/14219	0,00	82,63
31	4203010017	SERVIÇOS TOMADOS D	310-7	Pgto Fatura Agua 04/2023	0/14230	7.510,47	0,00
31	1101020001	BANCOS	2-7	Pgto Fatura Agua 04/2023	0/14230	0,00	7.510,47
31	2101050017	PARCELAMENTO RECEI	326-3	Pgto Despesas Bancárias	0/14242	567,32	0,00
31	1101020001	BANCOS	2-7	Pgto Despesas Bancárias	0/14242	0,00	567,32
31	2101050017	PARCELAMENTO RECEI	326-3	05/2023	0/14253	1.741,56	0,00
31	1101020001	BANCOS	2-7	05/2023	0/14253	0,00	1.741,56
31	4302010012	DESPESAS ADMINISTR	156-2	DESPESAS DIVERSAS	0/14262	4.500,00	0,00
31	1101020001	BANCOS	2-7	DESPESAS DIVERSAS	0/14262	0,00	4.500,00
31	2101050005	FGTS A RECOLHER	48-5	Vlr. Ref. FGTS a Recolher01/2024	0/14269	16.714,35	0,00
31	1101020001	BANCOS	2-7	Vlr. Ref. FGTS a Recolher01/2024	0/14269	0,00	16.714,35
31	4302010043	MATERIAL DE ESCRIT	177-5	05/2023	0/14301	604,00	0,00
31	1101020001	BANCOS	2-7	05/2023	0/14301	0,00	604,00
31	4302010100	MATERIAL DE USO E	257-7	05/2023	0/14308	3.874,61	0,00
31	1101020001	BANCOS	2-7	05/2023	0/14308	0,00	3.874,61
31	4302010043	MATERIAL DE ESCRIT	177-5	05/2023	0/14322	700,70	0,00
31	1101020001	BANCOS	2-7	05/2023	0/14322	0,00	700,70
31	4203010029	SALÁRIOS E ORDENAD	130-9	Mai0 2023	0/14377	6.794,86	0,00
31	2101040006	SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Mai0 2023	0/14377	0,00	6.794,86
31	2101040006	SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Mai0 2023	0/14378	170,08	0,00
31	4203010018	VALE TRANSPORTE	313-1	Mai0 2023	0/14378	0,00	170,08
31	2101040006	SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Mai0 2023	0/14379	512,52	0,00
31	2101050007	INSS A RECOLHER	50-7	Mai0 2023	0/14379	0,00	512,52
31	2101040006	SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Mai0 2023	0/14380	6.112,26	0,00
31	1101020001	BANCOS	2-7	Mai0 2023	0/14380	0,00	6.112,26
31	2101050005	FGTS A RECOLHER	48-5	Mai0 2023	0/14381	543,58	0,00
31	1101020001	BANCOS	2-7	Mai0 2023	0/14381	0,00	543,58
31	4203010009	FGTS	122-8	Mai0 2023	0/14441	543,58	0,00
31	2101050005	FGTS A RECOLHER	48-5	Mai0 2023	0/14441	0,00	543,58
31	1101020001	BANCOS	2-7	VLR. REF. Aplicações n/mês	0/14456	898,00	0,00
31	1101030001	BANCOS	3-5	VLR. REF. Aplicações n/mês	0/14456	0,00	898,00
31	4302020004	IMPOSTOS E TAXAS F	169-4	VLR. REF. DAS MAIO 2023	0/14470	16.989,42	0,00
31	2101050014	SIMPLES NACIONAL A	57-4	VLR. REF. DAS MAIO 2023	0/14470	0,00	16.989,42
31	4203010017	SERVIÇOS TOMADOS D	310-7	Serviços tomados	0/14493	200.523,40	0,00
31	1101020001	BANCOS	2-7	Serviços tomados	0/14493	0,00	200.523,40
<b>Total do Dia:</b>					<b>458.746,76</b>	<b>458.746,76</b>	<b>458.746,76</b>
<b>Total do Mês:</b>					<b>458.746,76</b>	<b>458.746,76</b>	<b>458.746,76</b>



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56K1TVB3CYFrr0Gj9EA9Mcfr-gG28kTxsxn8GJug9i12v9jIA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 5193480942 NIEL FELIX PEIXOTO|02623779422-MARCOS AL DRE SILVA DA COSTA

*Assinatura*



CNPJ: 20.238.213/0001-63  
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Mês/Ano: 06/2023

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR. REF. Receita jun 2023	0/14115	141.835,93	0,00
30	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	VLR. REF. Receita jun 2023	0/14115	0,00	141.835,93
30	2101050014 SIMPLES NACIONAL A	57-4	Pgto DAS ref. 05/2023	0/14162	16.989,42	0,00
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto DAS ref. 05/2023	0/14162	0,00	16.989,42
30	4203010030 ENERGIA ELÉTRICA	286-0	Pgto Energia Elétrica05/2023	0/14177	6.314,89	0,00
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto Energia Elétrica05/2023	0/14177	0,00	6.314,89
30	4203010031 TELEFONE	287-9	Pgto Fatura Telefone 05/2023	0/14188	71,69	0,00
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto Fatura Telefone 05/2023	0/14188	0,00	71,69
30	4203010031 TELEFONE	287-9	Pgto Fatura Telefone 05/2023	0/14198	159,74	0,00
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto Fatura Telefone 05/2023	0/14198	0,00	159,74
30	4203010031 TELEFONE	287-9	Pgto Fatura Telefone 05/2023	0/14209	378,01	0,00
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto Fatura Telefone 05/2023	0/14209	0,00	378,01
30	4203010002 ÁGUA	115-5	Pgto Fatura Agua 05/2023	0/14220	82,63	0,00
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto Fatura Agua 05/2023	0/14220	0,00	82,63
30	4203010017 SERVIÇOS TOMADOS D	310-7	Pgto Fatura Agua 05/2023	0/14231	7.520,03	0,00
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto Fatura Agua 05/2023	0/14231	0,00	7.520,03
30	2101050017 PARCELAMENTO RECEI	326-3	Pgto Despesas Bancárias	0/14243	572,96	0,00
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto Despesas Bancárias	0/14243	0,00	572,96
30	2101050017 PARCELAMENTO RECEI	326-3	06/2023	0/14254	1.758,89	0,00
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	06/2023	0/14254	0,00	1.758,89
30	4302010012 DESPESAS ADMINISTR	156-2	DESPESAS DIVERSAS	0/14263	14.157,60	0,00
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	DESPESAS DIVERSAS	0/14263	0,00	14.157,60
30	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5	Vir. Ref. FGTS a Recolher01/2024	0/14270	543,58	0,00
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Vir. Ref. FGTS a Recolher01/2024	0/14270	0,00	543,58
30	4302010100 MATERIAL DE USO E	257-7	06/2023	0/14309	3.875,78	0,00
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	06/2023	0/14309	0,00	3.875,78
30	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	06/2023	0/14323	1.340,10	0,00
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	06/2023	0/14323	0,00	1.340,10
30	302010100 MATERIAL DE USO E	257-7	06/2023	0/14329	401,48	0,00
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	06/2023	0/14329	0,00	401,48
30	302010100 MATERIAL DE USO E	257-7	06/2023	0/14334	394,25	0,00
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	06/2023	0/14334	0,00	394,25
30	4203010029 SALÁRIOS E ORDENAD	130-9	Jun 2023	0/14382	11.138,02	0,00
30	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Jun 2023	0/14382	0,00	11.138,02
30	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Jun 2023	0/14383	863,80	0,00
30	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Jun 2023	0/14383	0,00	863,80
30	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Jun 2023	0/14384	10.274,22	0,00
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Jun 2023	0/14384	0,00	10.274,22
30	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5	Jun 2023	0/14385	891,02	0,00
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Jun 2023	0/14385	0,00	891,02
30	4203010009 FGTS	122-8	Jun 2023	0/14442	891,02	0,00
30	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5	Jun 2023	0/14442	0,00	891,02
30	1101030001 BANCOS CONTA APLIC	3-5	VLR. REF. Aplicações n/mês	0/14457	8.087,69	0,00
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR. REF. Aplicações n/mês	0/14457	0,00	8.087,69
30	4302020004 IMPOSTOS E TAXAS F	169-4	VLR. REF. DAS JUN 2023	0/14471	14.090,53	0,00
30	2101050014 SIMPLES NACIONAL A	57-4	VLR. REF. DAS JUN 2023	0/14471	0,00	14.090,53
30	4203010017 SERVIÇOS TOMADOS D	310-7	Serviços tomados	0/14494	94.925,10	0,00
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Serviços tomados	0/14494	0,00	94.925,10
<b>Total do Dia:</b>					<b>337.558,38</b>	<b>337.558,38</b>
<b>Total do Mês:</b>					<b>337.558,38</b>	<b>337.558,38</b>



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVB3CYFrr0Gj9EA9McFK-gG28kTsxsn8gUg9i12v9JIA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51934809420-DANIEL FELIX PEIXOTO|02623779422-MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA

*Ana Almeida*





CNPJ: 20.238.213/0001-63  
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Mês/Ano: 08/2023

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR. REF. Receita ago 2023	0/14117	168.665,80	0,00
31	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	VLR. REF. Receita ago 2023	0/14117	0,00	168.665,80
31	2101050014 SIMPLES NACIONAL A	57-4	Pgto DAS ref. 07/2023	0/14164	21.729,47	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto DAS ref. 07/2023	0/14164	0,00	21.729,47
31	4203010030 ENERGIA ELÉTRICA	286-0	Pgto Energia Elétrica07/2023	0/14179	6.190,30	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto Energia Elétrica07/2023	0/14179	0,00	6.190,30
31	4203010031 TELEFONE	287-9	Pgto Fatura Telefone 07/2023	0/14190	69,83	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto Fatura Telefone 07/2023	0/14190	0,00	69,83
31	4203010031 TELEFONE	287-9	Pgto Fatura Telefone 07/2023	0/14200	159,74	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto Fatura Telefone 07/2023	0/14200	0,00	159,74
31	4203010031 TELEFONE	287-9	Pgto Fatura Telefone 07/2023	0/14211	378,01	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto Fatura Telefone 07/2023	0/14211	0,00	378,01
31	4203010002 ÁGUA	115-5	Pgto Fatura Agua 07/2023	0/14222	82,63	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto Fatura Agua 07/2023	0/14222	0,00	82,63
31	4203010017 SERVIÇOS TOMADOS D	310-7	Pgto Fatura Agua 07/2023	0/14233	8.631,03	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto Fatura Agua 07/2023	0/14233	0,00	8.631,03
31	2101050017 PARCELAMENTO RECEI	326-3	Pgto Despesas Bancárias	0/14245	583,75	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto Despesas Bancárias	0/14245	0,00	583,75
31	2101050017 PARCELAMENTO RECEI	326-3	08/2023	0/14256	1.791,99	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	08/2023	0/14256	0,00	1.791,99
31	4302010012 DESPESAS ADMINISTR	156-2	DESPESAS DIVERSAS	0/14264	11.365,61	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	DESPESAS DIVERSAS	0/14264	0,00	11.365,61
31	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5	Vlr. Ref. FGTS a Recolher01/2024	0/14272	1.110,15	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Vlr. Ref. FGTS a Recolher01/2024	0/14272	0,00	1.110,15
31	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Vlr. Ref. INSS Descontado Salário 07/2023	0/14278	1.682,28	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Vlr. Ref. INSS Descontado Salário 07/2023	0/14278	0,00	1.682,28
31	4302010015 DESPESAS LEGAIS/JU	159-7	Rescisão de Contrato de Trabalho	0/14283	17.094,60	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Rescisão de Contrato de Trabalho	0/14283	0,00	17.094,60
31	4302010051 SERVIÇOS TOMADOS D	213-5	08/2023	0/14289	9.921,09	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	08/2023	0/14289	0,00	9.921,09
31	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	08/2023	0/14303	1.363,50	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	08/2023	0/14303	0,00	1.363,50
31	4302010100 MATERIAL DE USO E	257-7	07/2023	0/14310	2.583,08	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	07/2023	0/14310	0,00	2.583,08
31	4302010100 MATERIAL DE USO E	257-7	08/2023	0/14315	916,08	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	08/2023	0/14315	0,00	916,08
31	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	08/2023	0/14324	1.126,10	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	08/2023	0/14324	0,00	1.126,10
31	4203010029 SALÁRIOS E ORDENAD	130-9	Ago 2023	0/14392	10.861,30	0,00
31	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Ago 2023	0/14392	0,00	10.861,30
31	4203010008 FÉRIAS	121-0	Ago 2023	0/14393	803,21	0,00
31	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Ago 2023	0/14393	0,00	803,21
31	4203010008 FÉRIAS	121-0	Ago 2023	0/14394	267,74	0,00
31	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Ago 2023	0/14394	0,00	267,74
31	4203010004 AVISO PRÉVIO E IND	117-1	Ago 2023	0/14395	1.928,96	0,00
31	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Ago 2023	0/14395	0,00	1.928,96
31	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Ago 2023	0/14396	1.157,13	0,00
31	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Ago 2023	0/14396	0,00	1.157,13
31	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Ago 2023	0/14397	113,50	0,00
31	2101050010 IRRF A RECOLHER	53-1	Ago 2023	0/14397	0,00	113,50
31	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Ago 2023	0/14398	990,63	0,00
31	2102010003 PROVISÃO PARA FÉRI	69-8	Ago 2023	0/14398	0,00	990,63
31	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Ago 2023	0/14399	11.599,95	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Ago 2023	0/14399	0,00	11.599,95
31	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5	Ago 2023	0/14400	1.108,88	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Ago 2023	0/14400	0,00	1.108,88
31	4203010009 FGTS	122-8	Ago 2023	0/14444	1.108,88	0,00
31	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5	Ago 2023	0/14444	0,00	1.108,88
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR. REF. Aplicações n/mês	0/14459	800,09	0,00
31	1101030001 BANCOS CONTA APLIC	3-5	VLR. REF. Aplicações n/mês	0/14459	0,00	800,09
31	4302020004 IMPOSTOS E TAXAS F	169-4	VLR. REF. DAS AGOS 2023	0/14473	17.358,52	0,00
31	2101050014 SIMPLES NACIONAL A	57-4	VLR. REF. DAS AGOS 2023	0/14473	0,00	17.358,52
31	4203010018 VALE TRANSPORTE	313-1	Julho 2023	0/14496	1.530,96	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Julho 2023	0/14496	0,00	1.530,96
31	43010017 SERVIÇOS TOMADOS D	310-7	Julho 2023	0/14497	19.224,17	0,00
31	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5	Julho 2023	0/14497	0,00	19.224,17
31	43010017 SERVIÇOS TOMADOS D	310-7	Serviços tomados	0/14498	58.641,23	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Serviços tomados	0/14498	0,00	58.641,23

Total do Dia: 382.940,19  
Total do Mês: 382.940,19

=====

*[Handwritten signatures]*  
Ana Amêlia

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56K1TVB3CFYR0Gj9EA9McFK-gG28kTxsxn8gJUG9i12v9JIA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51934809420-DANIEL FELIX PEIXOTO|02623779422-MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA



CNPJ: 20.238.213/0001-63

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Mês/Ano: 09/2023

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
30	1101020001	BANCOS	2-7 VLR. REF. Receita set 2023	0/14118	160.798,71	0,00
30	3101020001	SERVIÇOS PRESTADOS	94-9 VLR. REF. Receita set 2023	0/14118	0,00	160.798,71
30	2101050014	SIMPLES NACIONAL A	57-4 Pgto DAS ref. 08/2023	0/14165	17.358,52	0,00
30	1101020001	BANCOS	2-7 Pgto DAS ref. 08/2023	0/14165	0,00	17.358,52
30	4203010030	ENERGIA ELÉTRICA	286-0 Pgto Energia Elétrica08/2023	0/14169	369,77	0,00
30	1101020001	BANCOS	2-7 Pgto Energia Elétrica08/2023	0/14169	0,00	369,77
30	4203010030	ENERGIA ELÉTRICA	286-0 Pgto Energia Elétrica08/2023	0/14180	6.791,76	0,00
30	1101020001	BANCOS	2-7 Pgto Energia Elétrica08/2023	0/14180	0,00	6.791,76
30	4203010031	TELEFONE	287-9 Pgto Fatura Telefone 08/2023	0/14191	74,64	0,00
30	1101020001	BANCOS	2-7 Pgto Fatura Telefone 08/2023	0/14191	0,00	74,64
30	4203010031	TELEFONE	287-9 Pgto Fatura Telefone 08/2023	0/14201	159,74	0,00
30	1101020001	BANCOS	2-7 Pgto Fatura Telefone 08/2023	0/14201	0,00	159,74
30	4203010031	TELEFONE	287-9 Pgto Fatura Telefone 08/2023	0/14212	378,01	0,00
30	1101020001	BANCOS	2-7 Pgto Fatura Telefone 08/2023	0/14212	0,00	378,01
30	4203010002	ÁGUA	115-5 Pgto Fatura Agua 08/2023	0/14223	82,63	0,00
30	1101020001	BANCOS	2-7 Pgto Fatura Agua 08/2023	0/14223	0,00	82,63
30	4203010017	SERVIÇOS TOMADOS D	310-7 Pgto Fatura Agua 08/2023	0/14234	11.269,03	0,00
30	1101020001	BANCOS	2-7 Pgto Fatura Agua 08/2023	0/14234	0,00	11.269,03
30	2101050017	PARCELAMENTO RECEI	326-3 Pgto Despesas Bancárias	0/14246	589,49	0,00
30	1101020001	BANCOS	2-7 Pgto Despesas Bancárias	0/14246	0,00	589,49
30	2101050017	PARCELAMENTO RECEI	326-3 09/2023	0/14257	1.809,63	0,00
30	1101020001	BANCOS	2-7 09/2023	0/14257	0,00	1.809,63
30	4302010012	DESPESAS ADMINISTR	156-2 DESPESAS DIVERSAS	0/14265	14.157,60	0,00
30	1101020001	BANCOS	2-7 DESPESAS DIVERSAS	0/14265	0,00	14.157,60
30	2101050005	FGTS A RECOLHER	48-5 Vir. Ref. FGTS a Recolher01/2024	0/14273	1.108,89	0,00
30	1101020001	BANCOS	2-7 Vir. Ref. FGTS a Recolher01/2024	0/14273	0,00	1.108,89
30	2101050007	INSS A RECOLHER	50-7 Vir. Ref. INSS Descontado Salário 08/2023	0/14279	1.710,63	0,00
30	1101020001	BANCOS	2-7 Vir. Ref. INSS Descontado Salário 08/2023	0/14279	0,00	1.710,63
30	4302010015	DESPESAS LEGAIS/JU	159-7 Rescisão de Contrato de Trabalho	0/14284	6.647,90	0,00
30	1101020001	BANCOS	2-7 Rescisão de Contrato de Trabalho	0/14284	0,00	6.647,90
30	4302010051	SERVIÇOS TOMADOS D	213-5 09/2023	0/14290	4.288,92	0,00
30	1101020001	BANCOS	2-7 09/2023	0/14290	0,00	4.288,92
30	4302010051	SERVIÇOS TOMADOS D	213-5 09/2023	0/14294	9.464,65	0,00
30	1101020001	BANCOS	2-7 09/2023	0/14294	0,00	9.464,65
30	4203010014	MANUTENÇÃO E REPAR	127-9 09/2023	0/14295	1.200,00	0,00
30	1101020001	BANCOS	2-7 09/2023	0/14295	0,00	1.200,00
30	4302010043	MATERIAL DE ESCRIT	177-5 09/2023	0/14304	821,00	0,00
30	1101020001	BANCOS	2-7 09/2023	0/14304	0,00	821,00
30	4302010100	MATERIAL DE USO E	257-7 08/2023	0/14311	1.291,54	0,00
30	1101020001	BANCOS	2-7 08/2023	0/14311	0,00	1.291,54
30	4302010100	MATERIAL DE USO E	257-7 09/2023	0/14316	1.374,12	0,00
30	1101020001	BANCOS	2-7 09/2023	0/14316	0,00	1.374,12
30	4302010100	MATERIAL DE USO E	257-7 09/2023	0/14331	714,53	0,00
30	1101020001	BANCOS	2-7 09/2023	0/14331	0,00	714,53
30	4302010100	MATERIAL DE USO E	257-7 09/2023	0/14335	171,00	0,00
30	1101020001	BANCOS	2-7 09/2023	0/14335	0,00	171,00
30	4203010029	SALÁRIOS E ORDENAD	130-9 Set 2023	0/14401	11.003,04	0,00
30	2101040006	SALÁRIOS E ORDENAD	43-4 Set 2023	0/14401	0,00	11.003,04
30	4203010008	FÉRIAS	121-0 Set 2023	0/14402	614,22	0,00
30	2101040006	SALÁRIOS E ORDENAD	43-4 Set 2023	0/14402	0,00	614,22
30	4203010008	FÉRIAS	121-0 Set 2023	0/14403	204,74	0,00
30	2101040006	SALÁRIOS E ORDENAD	43-4 Set 2023	0/14403	0,00	204,74
30	4203010004	AVISO PRÉVIO E IND	117-1 Set 2023	0/14404	1.928,96	0,00
30	2101040006	SALÁRIOS E ORDENAD	43-4 Set 2023	0/14404	0,00	1.928,96
30	2101040006	SALÁRIOS E ORDENAD	43-4 Set 2023	0/14405	1.147,21	0,00
30	2101050007	INSS A RECOLHER	50-7 Set 2023	0/14405	0,00	1.147,21
30	2101040006	SALÁRIOS E ORDENAD	43-4 Set 2023	0/14406	113,50	0,00
30	2101050010	IRRF A RECOLHER	53-1 Set 2023	0/14406	0,00	113,50
30	2101040006	SALÁRIOS E ORDENAD	43-4 Set 2023	0/14407	757,54	0,00
30	2102010003	PROVISÃO PARA FÉRI	69-8 Set 2023	0/14407	0,00	757,54
30	2101040006	SALÁRIOS E ORDENAD	43-4 Set 2023	0/14408	11.732,71	0,00
30	1101020001	BANCOS	2-7 Set 2023	0/14408	0,00	11.732,71
30	2101050005	FGTS A RECOLHER	48-5 Set 2023	0/14409	1.100,06	0,00
30	1101020001	BANCOS	2-7 Set 2023	0/14409	0,00	1.100,06
30	4203010009	FGTS	122-8 Set 2023	0/14445	1.100,06	0,00
30	2101050005	FGTS A RECOLHER	48-5 Set 2023	0/14445	0,00	1.100,06
30	1101020001	BANCOS	2-7 VLR. REF. Aplicações n/mês	0/14460	620,13	0,00
30	1101030001	BANCOS	3-5 VLR. REF. Aplicações n/mês	0/14460	0,00	620,13
30	4302020004	IMPOSTOS E TAXAS F	169-4 VLR. REF. DAS SET 2023	0/14474	15.956,84	0,00
30	2101050014	SIMPLES NACIONAL A	57-4 VLR. REF. DAS SET 2023	0/14474	0,00	15.956,84
30	4203010017	SERVIÇOS TOMADOS D	310-7 Serviços tomados	0/14499	72.675,10	0,00
30	1101020001	BANCOS	2-7 Serviços tomados	0/14499	0,00	72.675,10
30	4203010017	SERVIÇOS TOMADOS D	310-7 Serviços contratados	0/14500	1.108,89	0,00
30	2101050005	FGTS A RECOLHER	48-5 Serviços contratados	0/14500	0,00	1.108,89
<b>Total do Dia:</b>					<b>362.695,71</b>	<b>362.695,71</b>
<b>Total do Mês:</b>					<b>362.695,71</b>	<b>362.695,71</b>



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=1-J10D56K1TVB3CFFr0Gj9EA9McKf-gG28kTxsns8gUng9i12v9jIA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 5193480942 NIEL FELIX PEIXOTO | 02623779422 - MARCOS AL DRE SILVA DA COSTA

*Assinatura*



CNPJ: 20.238.213/0001-63  
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Mês/Ano: 10/2023

Dia	Conta	Red. Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7 VLR. REF. Receita out 2023	0/14119	139.653,37	0,00
31	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9 VLR. REF. Receita out 2023	0/14119	0,00	139.653,37
31	2101050014 SIMPLES NACIONAL A	57-4 Pgto DAS ref. 09/2023	0/14166	15.956,84	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7 Pgto DAS ref. 09/2023	0/14166	0,00	15.956,84
31	4203010030 ENERGIA ELÉTRICA	286-0 Pgto Energia Elétrica09/2023	0/14170	307,02	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7 Pgto Energia Elétrica09/2023	0/14170	0,00	307,02
31	4203010030 ENERGIA ELÉTRICA	286-0 Pgto Energia Elétrica09/2023	0/14181	6.704,71	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7 Pgto Energia Elétrica09/2023	0/14181	0,00	6.704,71
31	4203010031 TELEFONE	287-9 Pgto Fatura Telefone 09/2023	0/14192	68,20	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7 Pgto Fatura Telefone 09/2023	0/14192	0,00	68,20
31	4203010031 TELEFONE	287-9 Pgto Fatura Telefone 09/2023	0/14202	159,74	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7 Pgto Fatura Telefone 09/2023	0/14202	0,00	159,74
31	4203010031 TELEFONE	287-9 Pgto Fatura Telefone 09/2023	0/14213	381,42	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7 Pgto Fatura Telefone 09/2023	0/14213	0,00	381,42
31	4203010002 ÁGUA	115-5 Pgto Fatura Agua 09/2023	0/14224	82,63	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7 Pgto Fatura Agua 09/2023	0/14224	0,00	82,63
31	4203010017 SERVIÇOS TOMADOS D	310-7 Pgto Fatura Agua 09/2023	0/14235	11.032,23	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7 Pgto Fatura Agua 09/2023	0/14235	0,00	11.032,23
31	4302010012 DESPESAS ADMINISTR	156-2 DESPESAS DIVERSAS	0/14266	14.157,60	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7 DESPESAS DIVERSAS	0/14266	0,00	14.157,60
31	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7 Vlr. Ref. INSS Descontado Salário 09/2023	0/14280	1.700,71	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7 Vlr. Ref. INSS Descontado Salário 09/2023	0/14280	0,00	1.700,71
31	4302010015 DESPESAS LEGAIS/JU	159-7 Rescisão de Contrato de Trabalho	0/14285	6.647,90	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7 Rescisão de Contrato de Trabalho	0/14285	0,00	6.647,90
31	4302010051 SERVIÇOS TOMADOS D	213-5 10/2023	0/14291	4.192,14	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7 10/2023	0/14291	0,00	4.192,14
31	4302010051 SERVIÇOS TOMADOS D	213-5 10/2023	0/14292	7.850,00	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7 10/2023	0/14292	0,00	7.850,00
31	4302010014 MANUTENÇÃO E REPAR	127-9 10/2023	0/14296	1.698,32	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7 10/2023	0/14296	0,00	1.698,32
31	4302010100 MATERIAL DE USO E	257-7 10/2023	0/14312	3.874,62	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7 10/2023	0/14312	0,00	3.874,62
31	4302010100 MATERIAL DE USO E	257-7 10/2023	0/14317	1.023,59	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7 10/2023	0/14317	0,00	1.023,59
31	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5 10/2023	0/14325	673,60	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7 10/2023	0/14325	0,00	673,60
31	4302010100 MATERIAL DE USO E	257-7 10/2023	0/14332	941,56	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7 10/2023	0/14332	0,00	941,56
31	4203010029 SALÁRIOS E ORDENAD	130-9 Out 2023	0/14410	11.617,26	0,00
31	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4 Out 2023	0/14410	0,00	11.617,26
31	4203010004 AVISO PRÉVIO E IND	117-1 Out 2023	0/14411	1.928,96	0,00
31	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4 Out 2023	0/14411	0,00	1.928,96
31	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4 Out 2023	0/14412	1.128,78	0,00
31	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7 Out 2023	0/14412	0,00	1.128,78
31	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4 Out 2023	0/14413	113,50	0,00
31	2101050010 IRRF A RECOLHER	53-1 Out 2023	0/14413	0,00	113,50
31	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4 Out 2023	0/14414	12.303,94	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7 Out 2023	0/14414	0,00	12.303,94
31	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5 Out 2023	0/14415	1.083,68	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7 Out 2023	0/14415	0,00	1.083,68
31	4203010009 FGTS	122-8 Out 2023	0/14446	1.083,68	0,00
31	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5 Out 2023	0/14446	0,00	1.083,68
31	1101030001 BANCOS CONTA APLIC	3-5 VLR. REF. Aplicações n/mês	0/14461	2.661,33	0,00
31	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7 VLR. REF. Aplicações n/mês	0/14461	0,00	2.661,33
31	4302020004 IMPOSTOS E TAXAS F	169-4 VLR. REF. DAS OUT 2023	0/14475	13.951,80	0,00
31	2101050014 SIMPLES NACIONAL A	57-4 VLR. REF. DAS OUT 2023	0/14475	0,00	13.951,80
			<b>Total do Dia:</b>	<b>262.979,13</b>	<b>262.979,13</b>
			<b>Total do Mês:</b>	<b>262.979,13</b>	<b>262.979,13</b>

=====

*Pro Amélia*



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56K1TVB3CYFr0GJ9EA9Mcfr-gG28Ktsxsu8GJug9i12v9JIA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51934809420-DANIEL FELIX PEIXOTO|02623779422-MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA



CNPJ: 20.238.213/0001-63  
Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Mês/Ano: 11/2023

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito	
30	1101020001	BANCOS	2-7	VLR. REF. Receita nov 2023	0/14120	144.994,63	0,00
30	3101020001	SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	VLR. REF. Receita nov 2023	0/14120	0,00	144.994,63
30	2101050014	SIMPLES NACIONAL A	57-4	Pgto DAS ref. 10/2023	0/14167	13.951,80	0,00
30	1101020001	BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto DAS ref. 10/2023	0/14167	0,00	13.951,80
30	4203010030	ENERGIA ELÉTRICA	286-0	Pgto Energia Elétrica10/2023	0/14171	427,87	0,00
30	1101020001	BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto Energia Elétrica10/2023	0/14171	0,00	427,87
30	4203010030	ENERGIA ELÉTRICA	286-0	Pgto Energia Elétrica10/2023	0/14182	7.716,20	0,00
30	1101020001	BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto Energia Elétrica10/2023	0/14182	0,00	7.716,20
30	4203010031	TELEFONE	287-9	Pgto Fatura Telefone 10/2023	0/14193	86,76	0,00
30	1101020001	BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto Fatura Telefone 10/2023	0/14193	0,00	86,76
30	4203010031	TELEFONE	287-9	Pgto Fatura Telefone 10/2023	0/14203	159,74	0,00
30	1101020001	BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto Fatura Telefone 10/2023	0/14203	0,00	159,74
30	4203010031	TELEFONE	287-9	Pgto Fatura Telefone 10/2023	0/14214	389,80	0,00
30	1101020001	BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto Fatura Telefone 10/2023	0/14214	0,00	389,80
30	4203010002	ÁGUA	115-5	Pgto Fatura Agua 10/2023	0/14225	82,63	0,00
30	1101020001	BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto Fatura Agua 10/2023	0/14225	0,00	82,63
30	1201050001	MARCOS ALEXANDRE	328-0	Pgto Fatura Agua 10/2023	0/14236	10.342,53	0,00
30	1101020001	BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto Fatura Agua 10/2023	0/14236	0,00	10.342,53
30	4302010012	DESPESAS ADMINISTR	156-2	DESPESAS DIVERSAS	0/14267	14.157,60	0,00
30	1101020001	BANCOS CONTA MOVIM	2-7	DESPESAS DIVERSAS	0/14267	0,00	14.157,60
30	2101050005	FGTS A RECOLHER	48-5	Vir. Ref. FGTS a Recolher01/2024	0/14275	1.143,35	0,00
30	1101020001	BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Vir. Ref. FGTS a Recolher01/2024	0/14275	0,00	1.143,35
30	2101050007	INSS A RECOLHER	50-7	Vir. Ref. INSS Descontado Salário 10/2023	0/14281	1.682,28	0,00
30	1101020001	BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Vir. Ref. INSS Descontado Salário 10/2023	0/14281	0,00	1.682,28
30	4302010015	DESPESAS LEGAIS/JU	159-7	Rescisão de Contrato de Trabalho	0/14286	6.647,90	0,00
30	1101020001	BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Rescisão de Contrato de Trabalho	0/14286	0,00	6.647,90
30	4302010051	SERVIÇOS TOMADOS D	213-5	10/2023	0/14293	7.780,00	0,00
30	1101020001	BANCOS CONTA MOVIM	2-7	10/2023	0/14293	0,00	7.780,00
30	4302010043	MATERIAL DE ESCRIT	177-5	11/2023	0/14305	1.106,25	0,00
30	1101020001	BANCOS CONTA MOVIM	2-7	11/2023	0/14305	0,00	1.106,25
30	4302010100	MATERIAL DE USO E	257-7	11/2023	0/14318	1.412,82	0,00
30	1101020001	BANCOS CONTA MOVIM	2-7	11/2023	0/14318	0,00	1.412,82
30	4302010043	MATERIAL DE ESCRIT	177-5	11/2023	0/14326	1.585,04	0,00
30	1101020001	BANCOS CONTA MOVIM	2-7	11/2023	0/14326	0,00	1.585,04
30	4203010029	SALÁRIOS E ORDENAD	130-9	Nov 2023	0/14416	11.617,26	0,00
30	2101040006	SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Nov 2023	0/14416	0,00	11.617,26
30	4203010004	AVISO PRÉVIO E IND	117-1	Nov 2023	0/14417	1.928,96	0,00
30	2101040006	SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Nov 2023	0/14417	0,00	1.928,96
30	2101040006	SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Nov 2023	0/14418	1.128,78	0,00
30	2101050007	INSS A RECOLHER	50-7	Nov 2023	0/14418	0,00	1.128,78
30	2101040006	SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Nov 2023	0/14419	113,50	0,00
30	2101050010	IRRRF A RECOLHER	53-1	Nov 2023	0/14419	0,00	113,50
30	2101040006	SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Nov 2023	0/14420	12.303,94	0,00
30	1101020001	BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Nov 2023	0/14420	0,00	12.303,94
30	2101050005	FGTS A RECOLHER	48-5	Nov 2023	0/14421	1.083,68	0,00
30	1101020001	BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Nov 2023	0/14421	0,00	1.083,68
30	1103010001	ADIANTAMENTO DE 13	5-1	Nov 13º 2023	0/14422	4.583,98	0,00
30	2101040006	SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Nov 13º 2023	0/14422	0,00	4.583,98
30	2101040006	SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Nov 13º 2023	0/14423	4.583,98	0,00
30	1101020001	BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Nov 13º 2023	0/14423	0,00	4.583,98
30	2101050005	FGTS A RECOLHER	48-5	Nov 13º 2023	0/14424	366,70	0,00
30	1101020001	BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Nov 13º 2023	0/14424	0,00	366,70
30	4203010009	FGTS	122-8	Nov 13º 2023	0/14447	366,70	0,00
30	2101050005	FGTS A RECOLHER	48-5	Nov 13º 2023	0/14447	0,00	366,70
30	4203010009	FGTS	122-8	Nov 2023	0/14448	1.083,68	0,00
30	2101050005	FGTS A RECOLHER	48-5	Nov 2023	0/14448	0,00	1.083,68
30	1101030001	BANCOS CONTA APLIC	3-5	VLR. REF. Aplicações n/mês	0/14462	5.681,04	0,00
30	1101020001	BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR. REF. Aplicações n/mês	0/14462	0,00	5.681,04
30	4302020004	IMPOSTOS E TAXAS F	169-4	VLR. REF. DAS NIOV 2023	0/14476	14.352,39	0,00
30	2101050014	SIMPLES NACIONAL A	57-4	VLR. REF. DAS NIOV 2023	0/14476	0,00	14.352,39
30	1201050001	MARCOS ALEXANDRE	328-0	Serviços contratados	0/14501	112.235,04	0,00
30	1101020001	BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Serviços contratados	0/14501	0,00	112.235,04
30	1201050001	MARCOS ALEXANDRE	328-0	Serviços contratados	0/14502	2.243,42	0,00
30	2101050005	FGTS A RECOLHER	48-5	Serviços contratados	0/14502	0,00	2.243,42
<b>Total do Dia:</b>					<b>387.340,25</b>	<b>387.340,25</b>	
<b>Total do Mês:</b>					<b>387.340,25</b>	<b>387.340,25</b>	

=====

*Ana Almeida*

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56K1TVDB3CYFr0Gj9EA9McFk-gG28kTsxsn8Jug9i12v9jIA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 5193480942 NIEL FELIX PEIXOTO|02623779422-MARCOS AL DRE SILVA DA COSTA





CNPJ: 20.238.213/0001-63

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Mês/Ano: 12/2023

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR. REF. Receita dez 2023	0/14121	131.889,50	0,00
30	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	VLR. REF. Receita dez 2023	0/14121	0,00	131.889,50
30	2101050014 SIMPLES NACIONAL A	57-4	Pgto DAS ref. 11/2023	0/14168	14.352,39	0,00
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto DAS ref. 11/2023	0/14168	0,00	14.352,39
30	4203010030 ENERGIA ELÉTRICA	286-0	Pgto Energia Elétrica11/2023	0/14172	410,79	0,00
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto Energia Elétrica11/2023	0/14172	0,00	410,79
30	4203010030 ENERGIA ELÉTRICA	286-0	Pgto Energia Elétrica11/2023	0/14183	7.706,33	0,00
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto Energia Elétrica11/2023	0/14183	0,00	7.706,33
30	4203010031 TELEFONE	287-9	Pgto Fatura Telefone 11/2023	0/14194	70,14	0,00
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto Fatura Telefone 11/2023	0/14194	0,00	70,14
30	4203010031 TELEFONE	287-9	Pgto Fatura Telefone 11/2023	0/14204	159,74	0,00
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto Fatura Telefone 11/2023	0/14204	0,00	159,74
30	4203010031 TELEFONE	287-9	Pgto Fatura Telefone 11/2023	0/14215	381,42	0,00
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto Fatura Telefone 11/2023	0/14215	0,00	381,42
30	4203010002 ÁGUA	115-5	Pgto Fatura Agua 11/2023	0/14226	82,63	0,00
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto Fatura Agua 11/2023	0/14226	0,00	82,63
30	1201050001 MARCOS ALEXANDRE	328-0	Pgto Fatura Agua 11/2023	0/14237	9.450,25	0,00
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Pgto Fatura Agua 11/2023	0/14237	0,00	9.450,25
30	4302010012 DESPESAS ADMINISTR	156-2	DESPESAS DIVERSAS	0/14268	14.157,60	0,00
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	DESPESAS DIVERSAS	0/14268	0,00	14.157,60
30	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5	Vir. Ref. FGTS a Recolher01/2024	0/14276	1.450,41	0,00
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Vir. Ref. FGTS a Recolher01/2024	0/14276	0,00	1.450,41
30	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Vir. Ref. INSS Descontado Salário 11/2023	0/14282	3.596,56	0,00
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Vir. Ref. INSS Descontado Salário 11/2023	0/14282	0,00	3.596,56
30	4302010015 DESPESAS LEGAIS/JU	159-7	Rescisão de Contrato de Trabalho	0/14287	6.647,90	0,00
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Rescisão de Contrato de Trabalho	0/14287	0,00	6.647,90
30	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	12/2023	0/14306	539,76	0,00
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	12/2023	0/14306	0,00	539,76
30	4302010100 MATERIAL DE USO E	257-7	12/2023	0/14319	328,32	0,00
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	12/2023	0/14319	0,00	328,32
30	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	12/2023	0/14327	221,60	0,00
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	12/2023	0/14327	0,00	221,60
30	4203010001 13º SALÁRIO	114-7	Dez 13º 2023	0/14425	9.167,92	0,00
30	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Dez 13º 2023	0/14425	0,00	9.167,92
30	4203010001 13º SALÁRIO	114-7	Dez 13º 2023	0/14426	1.125,22	0,00
30	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Dez 13º 2023	0/14426	0,00	1.125,22
30	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Dez 13º 2023	0/14427	4.583,98	0,00
30	1103010001 ADIANTAMENTO DE 13	5-1	Dez 13º 2023	0/14427	0,00	4.583,98
30	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Dez 13º 2023	0/14428	794,36	0,00
30	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Dez 13º 2023	0/14428	0,00	794,36
30	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Dez 13º 2023	0/14429	4.914,80	0,00
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Dez 13º 2023	0/14429	0,00	4.914,80
30	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5	Dez 13º 2023	0/14430	456,70	0,00
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Dez 13º 2023	0/14430	0,00	456,70
30	4203010029 SALÁRIOS E ORDENAD	130-9	Dez 2023	0/14431	11.617,26	0,00
30	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Dez 2023	0/14431	0,00	11.617,26
30	4203010004 AVISO PRÉVIO E IND	117-1	Dez 2023	0/14432	1.928,96	0,00
30	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Dez 2023	0/14432	0,00	1.928,96
30	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Dez 2023	0/14433	1.128,78	0,00
30	2101050007 INSS A RECOLHER	50-7	Dez 2023	0/14433	0,00	1.128,78
30	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Dez 2023	0/14434	113,50	0,00
30	2101050010 IRRF A RECOLHER	53-1	Dez 2023	0/14434	0,00	113,50
30	2101040006 SALÁRIOS E ORDENAD	43-4	Dez 2023	0/14435	12.303,94	0,00
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Dez 2023	0/14435	0,00	12.303,94
30	4203010009 FGTS	122-8	Dez 13º 2023	0/14449	456,70	0,00
30	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5	Dez 13º 2023	0/14449	0,00	456,70
30	4203010009 FGTS	122-8	Dez 2023	0/14450	1.083,68	0,00
30	2101050005 FGTS A RECOLHER	48-5	Dez 2023	0/14450	0,00	1.083,68
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR. REF. Aplicações n/mês	0/14463	6.899,87	0,00
30	1101030001 BANCOS CONTA APLIC	3-5	VLR. REF. Aplicações n/mês	0/14463	0,00	6.899,87
30	4302020004 IMPOSTOS E TAXAS F	169-4	VLR. REF. DAS NOV 2023	0/14477	12.782,83	0,00
30	2101050014 SIMPLES NACIONAL A	57-4	VLR. REF. DAS NOV 2023	0/14477	0,00	12.782,83
30	1201050001 MARCOS ALEXANDRE	328-0	Serviços contratados	0/14503	69.242,25	0,00
30	1101020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	Serviços contratados	0/14503	0,00	69.242,25
30	03010017 SERVIÇOS TOMADOS D	310-7	VLR. REF. Ajuste de Provisão de Férias	0/14504	22.091,19	0,00
30	02010003 PROVISÃO PARA FÉRI	69-8	VLR. REF. Ajuste de Provisão de Férias	0/14504	0,00	22.091,19
30	01020001 BANCOS CONTA MOVIM	2-7	VLR. REF. Ajuste lançamento indevido	0/14505	40.835,37	0,00
30	4203010017 SERVIÇOS TOMADOS D	310-7	VLR. REF. Ajuste lançamento indevido	0/14505	0,00	40.835,37
30	3101020001 SERVIÇOS PRESTADOS	94-9	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	2/14506	1.935.151,06	0,00
30	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	2/14507	0,00	1.935.151,06
30	4302010051 SERVIÇOS TOMADOS D	213-5	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	2/14508	0,00	51.333,54
30	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	2/14509	51.333,54	0,00
30	4302010100 MATERIAL DE USO E	257-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	2/14510	0,00	29.069,13
30	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	2/14511	29.069,13	0,00
30	4203010017 SERVIÇOS TOMADOS D	310-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	2/14512	0,00	1.003.061,54
30	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	2/14513	1.003.061,54	0,00
30	4203010030 ENERGIA ELÉTRICA	286-0	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	2/14514	0,00	76.413,74
30	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	2/14515	76.413,74	0,00
30	4203010031 TELEFONE	287-9	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	2/14516	0,00	6.991,06
30	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	2/14517	6.991,06	0,00
30	4203010001 13º SALÁRIO	114-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	2/14518	0,00	11.850,89
30	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	2/14519	11.850,89	0,00
30	4203010002 ÁGUA	115-5	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	2/14520	0,00	958,24
30	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	2/14521	958,24	0,00
30	4203010004 AVISO PRÉVIO E IND	117-1	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	2/14522	0,00	20.831,25
30	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	2/14523	20.831,25	0,00
30	4203010008 FÉRIAS	121-0	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	2/14524	0,00	9.614,24
30	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	2/14525	9.614,24	0,00
30	4203010009 FGTS	122-8	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	2/14526	0,00	12.343,05
30	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	2/14527	12.343,05	0,00
30	4203010014 MANUTENÇÃO E REPAR	127-9	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	2/14528	0,00	2.898,32
30	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	2/14529	2.898,32	0,00
30	4203010029 SALÁRIOS E ORDENAD	130-9	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	2/14530	0,00	122.605,70
30	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	2/14531	122.605,70	0,00
30	4302010012 DESPESAS ADMINISTR	156-2	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	2/14532	0,00	106.547,45
30	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	2/14533	106.547,45	0,00
30	4302010015 DESPESAS LEGAIS/JU	159-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	2/14534	0,00	43.686,20
30	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	2/14535	43.686,20	0,00
30	4302020004 IMPOSTOS E TAXAS F	169-4	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	2/14536	0,00	195.266,96
30	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	2/14537	195.266,96	0,00
30	4302010043 MATERIAL DE ESCRIT	177-5	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	2/14538	0,00	18.822,94
30	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	2/14539	18.822,94	0,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=110D56K1TWB3CvFr0Gj9EA9McK-9G28KtSxsn8JUG9j12v9j1A  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51934809420-DANIEL FELIX PEIXOTO|02623779422-MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA



CNPJ: 20.238.213/0001-63

Consolidação: Empresa

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Mês/Ano: 12/2023

Dia	Conta	Red.	Histórico	Lote/Lcto	Débito	Crédito
30	4302010044 MATERIAL DE LIMPEZ	178-3	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	2/14540	0,00	1.630,00
30	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	2/14541	1.630,00	0,00
30	2406010004 LUCROS ACUMULADOS	88-4	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	2/14542	0,00	221.226,81
30	5801010001 RESULTADO DO EXERC	212-7	Transferência de resultados ref. mês 12/2023	2/14543	221.226,81	0,00
30	1102010001 DUPLICATAS A RECEB	4-3	VLR. REF. Duplicatas a Recebr(Ajuste lançamento indevido)	0/14544	19.290,08	0,00
30	4203010017 SERVIÇOS TOMADOS D	310-7	VLR. REF. Duplicatas a Recebr(Ajuste lançamento indevido)	0/14544	0,00	19.290,08
<b>Total do Dia:</b>					<b>4.282.564,85</b>	<b>4.282.564,85</b>
<b>Total do Mês:</b>					<b>4.282.564,85</b>	<b>4.282.564,85</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>8.367.141,77</b>	<b>8.367.141,77</b>



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVB3CYFrr0Gj9EA9McFK-gG28kTsxsn8gUg9i12v9jIA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 5193480942 NIEL FELIX PEIXOTO|02623779422-MARCOS AL. DRE SILVA DA COSTA

Ana Almeida



CNPJ: 20.238.213/0001-63  
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Mês Base: 01/20



Conta	Reduzida	Nome	Saldo Atual
1		ATIVO	763.972,19
11		ATIVO CIRCULANTE	62.907,82
1101		DISPONIBILIDADES	62.407,82
110102		BANCOS CONTA MOVIMENTO	52.292,60
1101020001	2-7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	52.292,60
110103		APLICAÇÕES FINANCEIRAS - LIQUIDEZ IMEDIATA	10.115,22
1101030001	3-5	BANCOS CONTA APLICAÇÃO	10.115,22
1103		OUTROS CRÉDITOS	500,00
110301		OUTROS CRÉDITOS	500,00
1103010004	8-6	ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS	500,00
12		ATIVO NÃO CIRCULANTE	701.064,37
1201		ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	391.064,37
120105		CRÉDITOS A SÓCIOS	391.064,37
1201050001	328-0	MARCOS ALEXANDRE	391.064,37
1203		ATIVO IMOBILIZADO	310.000,00
120301		IMOBILIZADO	620.000,00
1203010004	23-0	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	620.000,00
120302		(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	-310.000,00
1203020004	31-0	(-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-310.000,00
2		PASSIVO	784.784,67
2101		PASSIVO CIRCULANTE	38.796,33
210105		OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	38.796,33
2101050007	50-7	OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	38.796,33
2101050014	57-4	INSS A RECOLHER	950,98
2101050017	326-3	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER PARCELAMENTO RECEITA FEDERAL	18.863,76 18.981,59
22		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	385.693,87
2201		OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	385.693,87
220102		FINANCIAMENTOS	14.157,60
2201020001	73-6	EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	14.157,60
220105		OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	371.536,27
2201050005	327-1	PARCELAMENTO RFB	371.536,27
24		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	360.294,47
2401		CAPITAL REALIZADO	290.000,00
240101		CAPITAL SOCIAL	290.000,00
2401010001	76-0	CAPITAL SOCIAL	290.000,00
2406		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	70.294,47
240601		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	70.294,47
2406010004	88-4	LUCROS ACUMULADOS	70.294,47
3		RECEITAS	180.121,12
31		RECEITAS OPERACIONAIS	180.121,12
3101		RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	180.121,12
310102		RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	180.121,12
3101020001	94-9	SERVIÇOS PRESTADOS	180.121,12
4		CUSTOS E DESPESAS	200.933,60
42		CUSTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	176.428,13
4203		CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	176.428,13
420301		CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	176.428,13
4203010001	114-7	13º SALÁRIO	108,50
4203010002	115-5	ÁGUA	74,30
4203010004	117-1	AVISO PRÉVIO E INDENIZAÇÕES	1.388,80
4203010008	121-0	FÉRIAS	651,00
4203010009	122-8	FGTS	1.001,28
4203010017	310-7	SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS	156.244,79
4203010018	313-1	VALE TRANSPORTE	-428,20
4203010029	130-9	SALÁRIOS E ORDENADOS	11.235,86
4203010030	286-0	ENERGIA ELÉTRICA	5.737,61
4203010031	287-9	TELEFONE	414,19
43		DESPESAS OPERACIONAIS	24.505,47
4302		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	24.505,47
430201		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5.641,71
4302010043	177-5	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	4.011,71
4302010044	178-3	MATERIAL DE LIMPEZA	1.630,00
430202		DESPESAS TRIBUTÁRIAS	18.863,76
4302020004	169-4	IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	18.863,76
		TOTAL GERAL	0,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56K1TVB3CYFR0Gj9EA9McIK-gG28kTxsxn8gJug9i12v9jIA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51934809420-DANIEL FELIX PEIXOTO|02623779422-MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA

*Ana Almeida*



CNPJ: 20.238.213/0001-63  
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Mês Base: 02/20



Conta	Reduzida	Nome	Saldo Atual
1		ATIVO	786.964,77
11		ATIVO CIRCULANTE	85.900,40
1101		DISPONIBILIDADES	85.400,40
110102		BANCOS CONTA MOVIMENTO	80.274,33
1101020001	2-7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	80.274,33
110103		APLICAÇÕES FINANCEIRAS - LIQUIDEZ IMEDIATA	5.126,07
1101030001	3-5	BANCOS CONTA APLICAÇÃO	5.126,07
1103		OUTROS CRÉDITOS	500,00
110301		OUTROS CRÉDITOS	500,00
1103010004	8-6	ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS	500,00
12		ATIVO NÃO CIRCULANTE	701.064,37
1201		ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	391.064,37
120105		CRÉDITOS A SÓCIOS	391.064,37
1201050001	328-0	MARCOS ALEXANDRE	391.064,37
1203		ATIVO IMOBILIZADO	310.000,00
120301		IMOBILIZADO	620.000,00
1203010004	23-0	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	620.000,00
120302		(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	-310.000,00
1203020004	31-0	(-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-310.000,00
2		PASSIVO	782.485,98
21		PASSIVO CIRCULANTE	36.497,64
2101		OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	36.497,64
210105		OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	36.497,64
2101050007	50-7	INSS A RECOLHER	1.805,95
2101050014	57-4	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	17.957,24
2101050017	326-3	PARCELAMENTO RECEITA FEDERAL	16.734,45
22		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	385.693,87
2201		OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	385.693,87
220102		FINANCIAMENTOS	14.157,60
2201020001	73-6	EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	14.157,60
220105		OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	371.536,27
2201050005	327-1	PARCELAMENTO RFB	371.536,27
24		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	360.294,47
2401		CAPITAL REALIZADO	290.000,00
240101		CAPITAL SOCIAL	290.000,00
2401010001	76-0	CAPITAL SOCIAL	290.000,00
2406		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	70.294,47
240601		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	70.294,47
2406010004	88-4	LUCROS ACUMULADOS	70.294,47
3		RECEITAS	360.365,06
31		RECEITAS OPERACIONAIS	360.365,06
3101		RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	360.365,06
310102		RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	360.365,06
3101020001	94-9	SERVIÇOS PRESTADOS	360.365,06
4		CUSTOS E DESPESAS	355.886,27
42		CUSTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	311.950,44
4203		CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	311.950,44
420301		CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	311.950,44
4203010001	114-7	13º SALÁRIO	108,50
4203010002	115-5	ÁGUA	148,60
4203010004	117-1	AVISO PRÉVIO E INDENIZAÇÕES	1.388,80
4203010008	121-0	FÉRIAS	651,00
4203010009	122-8	FGTS	1.900,14
4203010017	310-7	SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS	273.489,23
4203010018	313-1	VALE TRANSPORTE	-841,32
4203010029	130-9	SALÁRIOS E ORDENADOS	22.471,72
4203010030	286-0	ENERGIA ELÉTRICA	11.616,81
4203010031	287-9	TELEFONE	1.016,96
43		DESPESAS OPERACIONAIS	43.935,83
4302		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	43.935,83
430201		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7.114,83
4302010043	177-5	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	5.287,83
4302010044	178-3	MATERIAL DE LIMPEZA	1.630,00
4302010100	257-7	MATERIAL DE USO E CONSUMO	197,00
430202		DESPESAS TRIBUTÁRIAS	36.821,00
4302020004	169-4	IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	36.821,00
		TOTAL GERAL	0,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56K1TVB3CYFrr0Gj9EA9McFK-gG28KfTxsxn8gJug9i12v9jIA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 5193480942 NIEL FELIX PEIXOTO|02623779422-MARCOS AL DRE SILVA DA COSTA

*Ana Almeida*



CNPJ: 20.238.213/0001-63  
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Mês Base: 03/20



Conta	Reduzida	Nome	Saldo Atual
1		ATIVO	786.960,74
11		ATIVO CIRCULANTE	85.896,37
1101		DISPONIBILIDADES	85.396,37
110102		BANCOS CONTA MOVIMENTO	76.172,99
1101020001	2-7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	76.172,99
110103		APLICAÇÕES FINANCEIRAS - LIQUIDEZ IMEDIATA	9.223,38
1101030001	3-5	BANCOS CONTA APLICAÇÃO	9.223,38
1103		OUTROS CRÉDITOS	500,00
110301		OUTROS CRÉDITOS	500,00
1103010004	8-6	ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS	500,00
12		ATIVO NÃO CIRCULANTE	701.064,37
1201		ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	391.064,37
120105		CRÉDITOS A SÓCIOS	391.064,37
1201050001	328-0	MARCOS ALEXANDRE	391.064,37
1203		ATIVO IMOBILIZADO	310.000,00
120301		IMOBILIZADO	620.000,00
1203010004	23-0	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	620.000,00
120302		(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	-310.000,00
1203020004	31-0	(-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-310.000,00
		PASSIVO	781.294,77
		PASSIVO CIRCULANTE	35.306,43
		OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	35.306,43
		OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	35.306,43
		INSS A RECOLHER	2.695,34
		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	18.142,66
		PARCELAMENTO RECEITA FEDERAL	14.468,43
		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	385.693,87
		OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	385.693,87
		FINANCIAMENTOS	14.157,60
		EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	14.157,60
		OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	371.536,27
		PARCELAMENTO RFB	371.536,27
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	360.294,47
		CAPITAL REALIZADO	290.000,00
		CAPITAL SOCIAL	290.000,00
		CAPITAL SOCIAL	290.000,00
		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	70.294,47
		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	70.294,47
		LUCROS ACUMULADOS	70.294,47
3		RECEITAS	541.201,50
31		RECEITAS OPERACIONAIS	541.201,50
3101		RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	541.201,50
310102		RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	541.201,50
3101020001	94-9	SERVIÇOS PRESTADOS	541.201,50
4		CUSTOS E DESPESAS	535.535,53
42		CUSTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	471.807,10
4203		CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	471.807,10
420301		CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	471.807,10
		13º SALÁRIO	810,25
		ÁGUA	222,90
		AVISO PRÉVIO E INDENIZAÇÕES	6.441,92
		FÉRIAS	3.737,66
		FGTS	2.940,85
		SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS	409.980,54
		VALE TRANSPORTE	-1.190,80
		SALÁRIOS E ORDENADOS	30.900,58
		ENERGIA ELÉTRICA	16.488,25
		TELEFONE	1.474,95
43		DESPESAS OPERACIONAIS	63.728,43
4302		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	63.728,43
430201		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	8.764,77
4302010043	177-5	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	6.937,77
4302010044	178-3	MATERIAL DE LIMPEZA	1.630,00
4302010100	257-7	MATERIAL DE USO E CONSUMO	197,00
430202		DESPESAS TRIBUTÁRIAS	54.963,66
4302020004	169-4	IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	54.963,66
		TOTAL GERAL	0,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56K1TVB3CYFRr0Gj9EA9McK-R-GG28kTsxsn8gJug9i12v9JIA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51934809420-DANIEL FELIX PEIXOTO|02623779422-MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA

*[Handwritten signatures and initials]*



CNPJ: 20.238.213/0001-63  
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Mês Base: 04/20



Conta	Reduzida	Nome	Saldo Atual
1		ATIVO	861.708,45
11		ATIVO CIRCULANTE	160.644,08
1101		DISPONIBILIDADES	160.644,08
110102		BANCOS CONTA MOVIMENTO	154.521,24
1101020001	2-7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	154.521,24
110103		APLICAÇÕES FINANCEIRAS - LIQUIDEZ IMEDIATA	6.122,84
1101030001	3-5	BANCOS CONTA APLICAÇÃO	6.122,84
12		ATIVO NÃO CIRCULANTE	701.064,37
1201		ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	391.064,37
120105		CRÉDITOS A SÓCIOS	391.064,37
1201050001	328-0	MARCOS ALEXANDRE	391.064,37
1203		ATIVO IMOBILIZADO	310.000,00
120301		IMOBILIZADO	620.000,00
1203010004	23-0	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	620.000,00
120302		(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	-310.000,00
1203020004	31-0	(-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-310.000,00
2		PASSIVO	774.497,63
21		PASSIVO CIRCULANTE	28.509,29
2101		OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	28.509,29
210105		OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	28.509,29
2101050007	50-7	INSS A RECOLHER	3.239,36
2101050014	57-4	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	13.091,50
2101050017	326-3	PARCELAMENTO RECEITA FEDERAL	12.178,43
22		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	385.693,87
2201		OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	385.693,87
220102		FINANCIAMENTOS	14.157,60
2201020001	73-6	EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	14.157,60
220105		OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	371.536,27
2201050005	327-1	PARCELAMENTO RFB	371.536,27
24		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	360.294,47
2401		CAPITAL REALIZADO	290.000,00
240101		CAPITAL SOCIAL	290.000,00
2401010001	76-0	CAPITAL SOCIAL	290.000,00
2406		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	70.294,47
240601		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	70.294,47
2406010004	88-4	LUCROS ACUMULADOS	70.294,47
3		RECEITAS	671.308,52
31		RECEITAS OPERACIONAIS	671.308,52
3101		RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	671.308,52
310102		RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	671.308,52
3101020001	94-9	SERVIÇOS PRESTADOS	671.308,52
4		CUSTOS E DESPESAS	584.097,70
42		CUSTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	499.223,96
4203		CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	499.223,96
420301		CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	499.223,96
4203010001	114-7	13º SALÁRIO	1.557,75
4203010002	115-5	ÁGUA	297,20
4203010004	117-1	AVISO PRÉVIO E INDENIZAÇÕES	9.257,49
4203010008	121-0	FÉRIAS	7.724,33
4203010009	122-8	FGTS	3.541,39
4203010017	310-7	SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS	417.525,67
4203010018	313-1	VALE TRANSPORTE	-1.360,88
4203010029	130-9	SALÁRIOS E ORDENADOS	36.339,44
4203010030	286-0	ENERGIA ELÉTRICA	22.259,77
4203010031	287-9	TELEFONE	2.081,80
43		DESPESAS OPERACIONAIS	84.873,74
4302		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	84.873,74
430201		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	16.818,58
4302010012	156-2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.000,00
4302010043	177-5	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	7.527,37
4302010044	178-3	MATERIAL DE LIMPEZA	1.630,00
4302010100	257-7	MATERIAL DE USO E CONSUMO	4.661,21
430202		DESPESAS TRIBUTÁRIAS	68.055,16
4302020004	169-4	IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	68.055,16
		TOTAL GERAL	0,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=1J1OD56K1TVB3CYFRr0Gj9EA9McfK-gQ28kTsxsm8gUJug9i12v9j1A  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 5193480942 NIEL FELIX PEIXOTO | 02623779422 - MARCOS AL DRE SILVA DA COSTA

*Ana Almeida*



CNPJ: 20.238.213/0001-63  
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Mês Base: 05/20

Conta	Reduzida	Nome	Saldo Atual
1		ATIVO	769.151,15
11		ATIVO CIRCULANTE	68.086,78
1101		DISPONIBILIDADES	68.086,78
110102		BANCOS CONTA MOVIMENTO	62.861,94
1101020001	2-7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	62.861,94
110103		APLICAÇÕES FINANCEIRAS - LIQUIDEZ IMEDIATA	5.224,84
1101030001	3-5	BANCOS CONTA APLICAÇÃO	5.224,84
12		ATIVO NÃO CIRCULANTE	701.064,37
1201		ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	391.064,37
120105		CRÉDITOS A SÓCIOS	391.064,37
1201050001	328-0	MARCOS ALEXANDRE	391.064,37
1203		ATIVO IMOBILIZADO	310.000,00
120301		IMOBILIZADO	620.000,00
1203010004	23-0	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	620.000,00
120302		(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	-310.000,00
1203020004	31-0	(-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-310.000,00
2		PASSIVO	759.884,84
21		PASSIVO CIRCULANTE	13.896,50
2101		OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	13.896,50
210105		OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	13.896,50
2101050005	48-5	FGTS A RECOLHER	-16.714,35
2101050007	50-7	INSS A RECOLHER	3.751,88
2101050014	57-4	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	16.989,42
2101050017	326-3	PARCELAMENTO RECEITA FEDERAL	9.869,55
22		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	385.693,87
2201		OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	385.693,87
220102		FINANCIAMENTOS	14.157,60
2201020001	73-6	EMPÉSTIMOS BANCARIOS	14.157,60
220105		OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	371.536,27
2201050005	327-1	PARCELAMENTO RFB	371.536,27
24		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	360.294,47
2401		CAPITAL REALIZADO	290.000,00
240101		CAPITAL SOCIAL	290.000,00
2401010001	76-0	CAPITAL SOCIAL	290.000,00
2406		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	70.294,47
240601		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	70.294,47
2406010004	88-4	LUCROS ACUMULADOS	70.294,47
3		RECEITAS	841.449,02
31		RECEITAS OPERACIONAIS	841.449,02
3101		RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	841.449,02
310102		RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	841.449,02
3101020001	94-9	SERVIÇOS PRESTADOS	841.449,02
4		CUSTOS E DESPESAS	832.182,71
42		CUSTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	720.640,24
4203		CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	720.640,24
420301		CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	720.640,24
4203010001	114-7	13º SALÁRIO	1.557,75
4203010002	115-5	ÁGUA	379,83
4203010004	117-1	AVISO PRÉVIO E INDENIZAÇÕES	9.257,49
4203010008	121-0	FÉRIAS	7.724,33
4203010009	122-8	FGTS	4.084,97
4203010017	310-7	SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS	625.559,54
4203010018	313-1	VALE TRANSPORTE	-1.530,96
4203010029	130-9	SALÁRIOS E ORDENADOS	43.134,30
4203010030	286-0	ENERGIA ELÉTRICA	27.774,25
4203010031	287-9	TELEFONE	2.698,74
43		DESPESAS OPERACIONAIS	111.542,47
4302		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	111.542,47
430201		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	26.497,89
4302010012	156-2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7.500,00
4302010043	177-5	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	8.832,07
4302010044	178-3	MATERIAL DE LIMPEZA	1.630,00
4302010100	257-7	MATERIAL DE USO E CONSUMO	8.535,82
430202		DESPESAS TRIBUTÁRIAS	85.044,58
4302020004	169-4	IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	85.044,58
		TOTAL GERAL	0,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=110D56K1TVB3CYFrr0Gj9EA9McFk-gG28kTsxsn8GJug9i12v9jIA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51934809420-DANIEL FELIX PEIXOTO|02823779422-MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA

*[Handwritten signature]*  
Ana Almeida



CNPJ: 20.238.213/0001-63  
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Mês Base: 06/20



Conta	Reduzida	Nome	Saldo Atual
1		ATIVO	750.335,69
11		ATIVO CIRCULANTE	49.271,32
1101		DISPONIBILIDADES	49.271,32
110102		BANCOS CONTA MOVIMENTO	35.958,79
1101020001	2-7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	35.958,79
110103		APLICAÇÕES FINANCEIRAS - LIQUIDEZ IMEDIATA	13.312,53
1101030001	3-5	BANCOS CONTA APLICAÇÃO	13.312,53
12		ATIVO NÃO CIRCULANTE	701.064,37
1201		ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	391.064,37
120105		CRÉDITOS A SÓCIOS	391.064,37
1201050001	328-0	MARCOS ALEXANDRE	391.064,37
1203		ATIVO IMOBILIZADO	310.000,00
120301		IMOBILIZADO	620.000,00
1203010004	23-0	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	620.000,00
120302		(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA	-310.000,00
1203020004	31-0	(-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-310.000,00
2		PASSIVO	754.974,32
21		PASSIVO CIRCULANTE	8.985,98
2101		OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	8.985,98
210105		OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	8.985,98
2101050005	48-5	FGTS A RECOLHER	-17.257,93
2101050007	50-7	INSS A RECOLHER	4.615,68
2101050014	57-4	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	14.090,53
2101050017	326-3	PARCELAMENTO RECEITA FEDERAL	7.537,70
22		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	385.693,87
2201		OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	385.693,87
220102		FINANCIAMENTOS	14.157,60
2201020001	73-6	EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	14.157,60
220105		OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	371.536,27
2201050005	327-1	PARCELAMENTO RFB	371.536,27
24		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	360.294,47
2401		CAPITAL REALIZADO	290.000,00
240101		CAPITAL SOCIAL	290.000,00
2401010001	76-0	CAPITAL SOCIAL	290.000,00
2406		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	70.294,47
240601		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	70.294,47
2406010004	88-4	LUCROS ACUMULADOS	70.294,47
3		RECEITAS	983.284,95
31		RECEITAS OPERACIONAIS	983.284,95
3101		RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	983.284,95
310102		RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	983.284,95
3101020001	94-9	SERVIÇOS PRESTADOS	983.284,95
4		CUSTOS E DESPESAS	987.923,58
42		CUSTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	842.121,37
4203		CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	842.121,37
420301		CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	842.121,37
4203010001	114-7	13º SALÁRIO	1.557,75
4203010002	115-5	ÁGUA	462,46
4203010004	117-1	AVISO PRÉVIO E INDENIZAÇÕES	9.257,49
4203010008	121-0	FÉRIAS	7.724,33
4203010009	122-8	FGTS	4.975,99
4203010017	310-7	SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS	728.004,67
4203010018	313-1	VALE TRANSPORTE	-1.530,96
4203010029	130-9	SALÁRIOS E ORDENADOS	54.272,32
4203010030	286-0	ENERGIA ELÉTRICA	34.089,14
4203010031	287-9	TELEFONE	3.308,18
43		DESPESAS OPERACIONAIS	145.802,21
4302		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	145.802,21
430201		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	46.667,10
4302010012	156-2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	21.657,60
4302010043	177-5	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	10.172,17
4302010044	178-3	MATERIAL DE LIMPEZA	1.630,00
4302010100	257-7	MATERIAL DE USO E CONSUMO	13.207,33
430202		DESPESAS TRIBUTÁRIAS	99.135,11
4302020004	169-4	IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	99.135,11
		TOTAL GERAL	0,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56K1TVB3CYFr0Gj9EA9McFK-gG28kTsxsn8Jug9i12v9jIA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 5193480942 NIEL FELIX PERIOTO|02623779422-MARCOS AL DRE SILVA DA COSTA

*Assinatura*





CNPJ: 20.238.213/0001-63  
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Mês Base: 07/20



Conta	Reduzida	Nome	Saldo Atual
1		ATIVO	761.438,84
11		ATIVO CIRCULANTE	60.374,47
1101		DISPONIBILIDADES	60.374,47
110102		BANCOS CONTA MOVIMENTO	52.061,96
1101020001	2-7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	52.061,96
110103		APLICAÇÕES FINANCEIRAS - LIQUIDEZ IMEDIATA	8.312,51
1101030001	3-5	BANCOS CONTA APLICAÇÃO	8.312,51
12		ATIVO NÃO CIRCULANTE	701.064,37
1201		ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	391.064,37
120105		CRÉDITOS A SÓCIOS	391.064,37
1201050001	328-0	MARCOS ALEXANDRE	391.064,37
1203		ATIVO IMOBILIZADO	310.000,00
120301		IMOBILIZADO	620.000,00
1203010004	23-0	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	620.000,00
120302		(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	-310.000,00
1203020004	31-0	(-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-310.000,00
2		PASSIVO	760.645,66
21		PASSIVO CIRCULANTE	14.657,32
2101		OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	14.657,32
210105		OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	14.657,32
2101050005	48-5	FGTS A RECOLHER	-18.114,02
2101050007	50-7	INSS A RECOLHER	5.744,46
2101050010	53-1	IRRF A RECOLHER	113,50
2101050014	57-4	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	21.729,47
2101050017	326-3	PARCELAMENTO RECEITA FEDERAL	5.183,91
22		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	385.693,87
2201		OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	385.693,87
220102		FINANCIAMENTOS	14.157,60
2201020001	73-6	EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	14.157,60
220105		OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	371.536,27
2201050005	327-1	PARCELAMENTO RFB	371.536,27
24		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	360.294,47
2401		CAPITAL REALIZADO	290.000,00
240101		CAPITAL SOCIAL	290.000,00
2401010001	76-0	CAPITAL SOCIAL	290.000,00
2406		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	70.294,47
240601		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	70.294,47
2406010004	88-4	LUCROS ACUMULADOS	70.294,47
3		RECEITAS	1.189.149,05
31		RECEITAS OPERACIONAIS	1.189.149,05
3101		RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	1.189.149,05
310102		RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.189.149,05
3101020001	94-9	SERVIÇOS PRESTADOS	1.189.149,05
4		CUSTOS E DESPESAS	1.188.355,87
42		CUSTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	993.649,15
4203		CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	993.649,15
420301		CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	993.649,15
4203010001	114-7	13º SALÁRIO	1.557,75
4203010002	115-5	ÁGUA	545,09
4203010004	117-1	AVISO PRÉVIO E INDENIZAÇÕES	11.186,45
4203010008	121-0	FÉRIAS	7.724,33
4203010009	122-8	FGTS	6.059,67
4203010017	310-7	SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS	858.514,12
4203010018	313-1	VALE TRANSPORTE	-1.530,96
4203010029	130-9	SALÁRIOS E ORDENADOS	65.889,58
4203010030	286-0	ENERGIA ELÉTRICA	39.788,99
4203010031	287-9	TELEFONE	3.914,13
43		DESPESAS OPERACIONAIS	194.706,72
4302		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	194.706,72
430201		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	73.842,14
4302010012	156-2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	38.551,44
4302010043	177-5	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	11.386,09
4302010044	178-3	MATERIAL DE LIMPEZA	1.630,00
4302010051	213-5	SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS	7.836,74
4302010100	257-7	MATERIAL DE USO E CONSUMO	14.437,87
430202		DESPESAS TRIBUTÁRIAS	120.864,58
4302020004	169-4	IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	120.864,58
		TOTAL GERAL	0,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVB3CYFrr0Gj9EA9McFK-gG28kTsxsn8gJug9i12v9JIA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51934809420-DANIEL FELIX PEIXOTO|02623779422-MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA

*[Handwritten signature]*  
Ana Almeida



CNPJ: 20.238.213/0001-63  
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Mês Base: 08/20



Conta	Reduzida	Nome	Saldo Atual
1		ATIVO	770.444,38
11		ATIVO CIRCULANTE	69.380,01
1101		DISPONIBILIDADES	69.380,01
110102		BANCOS CONTA MOVIMENTO	61.867,59
1101020001	2-7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	61.867,59
110103		APLICAÇÕES FINANCEIRAS - LIQUIDEZ IMEDIATA	7.512,42
1101030001	3-5	BANCOS CONTA APLICAÇÃO	7.512,42
12		ATIVO NÃO CIRCULANTE	701.064,37
1201		ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	391.064,37
120105		CRÉDITOS A SÓCIOS	391.064,37
1201050001	328-0	MARCOS ALEXANDRE	391.064,37
1203		ATIVO IMOBILIZADO	310.000,00
120301		IMOBILIZADO	620.000,00
1203010004	23-0	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	620.000,00
120302		(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	-310.000,00
1203020004	31-0	(-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-310.000,00
2		PASSIVO	772.591,97
21		PASSIVO CIRCULANTE	26.603,63
2101		OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	25.613,00
210105		OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	25.613,00
2101050007	50-7	INSS A RECOLHER	5.219,31
2101050010	53-1	IRRF A RECOLHER	227,00
2101050014	57-4	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	17.358,52
2101050017	326-3	PARCELAMENTO RECEITA FEDERAL	2.808,17
2102		OBRIGAÇÕES PROVISIONADAS	990,63
210201		PROVISÕES	990,63
2102010003	69-8	PROVISÃO PARA FÉRIAS	990,63
22		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	385.693,87
2201		OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	385.693,87
220102		FINANCIAMENTOS	14.157,60
2201020001	73-6	EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	14.157,60
220105		OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	371.536,27
2201050005	327-1	PARCELAMENTO RFB	371.536,27
24		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	360.294,47
2401		CAPITAL REALIZADO	290.000,00
240101		CAPITAL SOCIAL	290.000,00
2401010001	76-0	CAPITAL SOCIAL	290.000,00
2406		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	70.294,47
240601		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	70.294,47
2406010004	88-4	LUCROS ACUMULADOS	70.294,47
3		RECEITAS	1.357.814,85
31		RECEITAS OPERACIONAIS	1.357.814,85
3101		RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	1.357.814,85
310102		RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.357.814,85
3101020001	94-9	SERVIÇOS PRESTADOS	1.357.814,85
4		CUSTOS E DESPESAS	1.359.962,44
42		CUSTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	1.103.527,14
4203		CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	1.103.527,14
420301		CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS	1.103.527,14
4203010001	114-7	13º SALÁRIO	1.557,75
4203010002	115-5	ÁGUA	627,72
4203010004	117-1	AVISO PRÉVIO E INDENIZAÇÕES	13.115,41
4203010008	121-0	FÉRIAS	8.795,28
4203010009	122-8	FGTS	7.168,55
4203010017	310-7	SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS	945.010,55
4203010029	130-9	SALÁRIOS E ORDENADOS	76.750,88
4203010030	286-0	ENERGIA ELÉTRICA	45.979,29
4203010031	287-9	TELEFONE	4.521,71
43		DESPESAS OPERACIONAIS	256.435,30
4302		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	256.435,30
430201		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	118.212,20
4302010012	156-2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	49.917,05
4302010015	159-7	DESPESAS LEGAIS/JUDICIAIS	17.094,60
4302010043	177-5	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	13.875,69
4302010044	178-3	MATERIAL DE LIMPEZA	1.630,00
4302010051	213-5	SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS	17.757,83
4302010100	257-7	MATERIAL DE USO E CONSUMO	17.937,03
430202		DESPESAS TRIBUTÁRIAS	138.223,10
4302020004	169-4	IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	138.223,10
		TOTAL GERAL	0,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56K1TVB3CYFR0GJ9EA9McfK-gG28kTxsxn8GJUG9i12v9jIA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 5193480942 NIEL FELIX PEIXOTO|02623779422-MARCOS AL DRE SILVA DA COSTA

*[Handwritten signature]*  
Ana Almeida



CNPJ: 20.238.213/0001-63  
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Mês Base: 09/20



Conta	Reduzida	Nome	Saldo Atual
1		ATIVO	763.901,22
11		ATIVO CIRCULANTE	62.836,85
1101		DISPONIBILIDADES	62.836,85
110102		BANCOS CONTA MOVIMENTO	55.944,56
1101020001	2-7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	55.944,56
110103		APLICAÇÕES FINANCEIRAS - LIQUIDEZ IMEDIATA	6.892,29
1101030001	3-5	BANCOS CONTA APLICAÇÃO	6.892,29
12		ATIVO NÃO CIRCULANTE	701.064,37
1201		ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	391.064,37
120105		CRÉDITOS A SÓCIOS	391.064,37
1201050001	328-0	MARCOS ALEXANDRE	391.064,37
1203		ATIVO IMOBILIZADO	310.000,00
120301		IMOBILIZADO	620.000,00
1203010004	23-0	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	620.000,00
120302		(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	-310.000,00
1203020004	31-0	(-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-310.000,00
2		PASSIVO	769.098,79
21		PASSIVO CIRCULANTE	23.110,45
2101		OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	21.362,28
210105		OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	21.362,28
2101050007	50-7	INSS A RECOLHER	4.655,89
2101050010	53-1	IRRF A RECOLHER	340,50
2101050014	57-4	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	15.956,84
2101050017	326-3	PARCELAMENTO RECEITA FEDERAL	409,05
2102		OBRIGAÇÕES PROVISIONADAS	1.748,17
210201		PROVISÕES	1.748,17
2102010003	69-8	PROVISÃO PARA FÉRIAS	1.748,17
22		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	385.693,87
2201		OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	385.693,87
220102		FINANCIAMENTOS	14.157,60
2201020001	73-6	EMPÉSTIMOS BANCARIOS	14.157,60
220105		OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	371.536,27
2201050005	327-1	PARCELAMENTO RFB	371.536,27
24		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	360.294,47
2401		CAPITAL REALIZADO	290.000,00
240101		CAPITAL SOCIAL	290.000,00
2401010001	76-0	CAPITAL SOCIAL	290.000,00
2406		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	70.294,47
240601		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	70.294,47
2406010004	88-4	LUCROS ACUMULADOS	70.294,47
3		RECEITAS	1.518.613,56
31		RECEITAS OPERACIONAIS	1.518.613,56
3101		RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	1.518.613,56
310102		RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.518.613,56
3101020001	94-9	SERVIÇOS PRESTADOS	1.518.613,56
4		CUSTOS E DESPESAS	1.523.811,13
42		CUSTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	1.212.487,73
4203		CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	1.212.487,73
420301		CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	1.212.487,73
4203010001	114-7	13º SALÁRIO	1.557,75
4203010002	115-5	ÁGUA	710,35
4203010004	117-1	AVISO PRÉVIO E INDENIZAÇÕES	15.044,37
4203010008	121-0	FÉRIAS	9.614,24
4203010009	122-8	FGTS	8.268,61
4203010014	127-9	MANUTENÇÃO E REPARO	1.200,00
4203010017	310-7	SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS	1.030.063,57
4203010029	130-9	SALÁRIOS E ORDENADOS	87.753,92
4203010030	286-0	ENERGIA ELÉTRICA	53.140,82
4203010031	287-9	TELEFONE	5.134,10
43		DESPESAS OPERACIONAIS	311.323,40
4302		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	311.323,40
430201		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	157.143,46
4302010012	156-2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	64.074,65
4302010015	159-7	DESPESAS LEGAIS/JUDICIAIS	23.742,50
4302010043	177-5	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	14.696,69
4302010044	178-3	MATERIAL DE LIMPEZA	1.630,00
4302010051	213-5	SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS	31.511,40
4302010100	257-7	MATERIAL DE USO E CONSUMO	21.488,22
430202		DESPESAS TRIBUTÁRIAS	154.179,94
4302020004	169-4	IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	154.179,94
		TOTAL GERAL	0,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=110D56K1TVB3CFr0Gj9EA9McFk-gQ28kTsxn8GJug9112v9j1A  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51934809420-DANIEL FELIX PEIXOTO|02623779422-MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA

*[Handwritten signatures]*  
Ana Almeida



CNPJ: 20.238.213/0001-63

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Mês Base: 10/20



Conta	Reduzida	Nome	Saldo Atual
1		ATIVO	812.714,14
11		ATIVO CIRCULANTE	111.649,77
1101		DISPONIBILIDADES	111.649,77
110102		BANCOS CONTA MOVIMENTO	102.096,15
1101020001	2-7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	102.096,15
110103		APLICAÇÕES FINANCEIRAS - LIQUIDEZ IMEDIATA	9.553,62
1101030001	3-5	BANCOS CONTA APLICAÇÃO	9.553,62
12		ATIVO NÃO CIRCULANTE	701.064,37
1201		ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	391.064,37
120105		CRÉDITOS A SÓCIOS	391.064,37
1201050001	328-0	MARCOS ALEXANDRE	391.064,37
1203		ATIVO IMOBILIZADO	310.000,00
120301		IMOBILIZADO	620.000,00
1203010004	23-0	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	620.000,00
120302		(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	-310.000,00
1203020004	31-0	(-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-310.000,00
2		PASSIVO	766.635,32
21		PASSIVO CIRCULANTE	20.646,98
2101		OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	18.898,81
210105		OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	18.898,81
2101050007	50-7	INSS A RECOLHER	4.083,96
2101050010	53-1	IRRF A RECOLHER	454,00
2101050014	57-4	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	13.951,80
2101050017	326-3	PARCELAMENTO RECEITA FEDERAL	409,05
2102		OBRIGAÇÕES PROVISIONADAS	1.748,17
210201		PROVISÕES	1.748,17
2102010003	69-8	PROVISÃO PARA FÉRIAS	1.748,17
22		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	385.693,87
2201		OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	385.693,87
220102		FINANCIAMENTOS	14.157,60
2201020001	73-6	EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	14.157,60
220105		OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	371.536,27
2201050005	327-1	PARCELAMENTO RFB	371.536,27
24		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	360.294,47
2401		CAPITAL REALIZADO	290.000,00
240101		CAPITAL SOCIAL	290.000,00
2401010001	76-0	CAPITAL SOCIAL	290.000,00
2406		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	70.294,47
240601		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	70.294,47
2406010004	88-4	LUCROS ACUMULADOS	70.294,47
3		RECEITAS	1.658.266,93
31		RECEITAS OPERACIONAIS	1.658.266,93
3101		RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	1.658.266,93
310102		RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.658.266,93
3101020001	94-9	SERVIÇOS PRESTADOS	1.658.266,93
4		CUSTOS E DESPESAS	1.612.188,11
42		CUSTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	1.247.551,90
4203		CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	1.247.551,90
420301		CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	1.247.551,90
4203010001	114-7	13º SALÁRIO	1.557,75
4203010002	115-5	ÁGUA	792,98
4203010004	117-1	AVISO PRÉVIO E INDENIZAÇÕES	16.973,33
4203010008	121-0	FÉRIAS	9.614,24
4203010009	122-8	FGTS	9.352,29
4203010014	127-9	MANUTENÇÃO E REPARO	2.898,32
4203010017	310-7	SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS	1.041.095,80
4203010029	130-9	SALÁRIOS E ORDENADOS	99.371,18
4203010030	286-0	ENERGIA ELÉTRICA	60.152,55
4203010031	287-9	TELEFONE	5.743,46
43		DESPESAS OPERACIONAIS	364.636,21
4302		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	364.636,21
430201		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	196.504,47
4302010012	156-2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	78.232,25
4302010015	159-7	DESPESAS LEGAIS/JUDICIAIS	30.390,40
4302010043	177-5	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	15.370,29
4302010044	178-3	MATERIAL DE LIMPEZA	1.630,00
4302010051	213-5	SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS	43.553,54
4302010100	257-7	MATERIAL DE USO E CONSUMO	27.327,99
430202		DESPESAS TRIBUTÁRIAS	168.131,74
4302020004	169-4	IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	168.131,74
		TOTAL GERAL	0,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56K1TVB3CYFrr0Gj9EA9McFK-gG28kTsxsn8gUjg9i12v9jIA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51934809421 NIEL FELIX PEIXOTO | 02623779422 - MARCOS ALI JRE SILVA DA COSTA

*[Handwritten signatures and initials]*

CNPJ: 20.238.213/0001-63  
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Mês Base: 11/20



Conta	Reduzida	Nome	Saldo Atual
1		ATIVO	887.867,83
11		ATIVO CIRCULANTE	61.982,47
1101		DISPONIBILIDADES	57.398,49
110102		BANCOS CONTA MOVIMENTO	42.163,83
1101020001	2-7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	42.163,83
110103		APLICAÇÕES FINANCEIRAS - LIQUIDEZ IMEDIATA	15.234,66
1101030001	3-5	BANCOS CONTA APLICAÇÃO	15.234,66
1103		OUTROS CRÉDITOS	4.583,98
110301		OUTROS CRÉDITOS	4.583,98
1103010001	5-1	ADIANTAMENTO DE 13 SALÁRIO	4.583,98
12		ATIVO NÃO CIRCULANTE	825.885,36
1201		ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	515.885,36
120105		CRÉDITOS A SÓCIOS	515.885,36
1201050001	328-0	MARCOS ALEXANDRE	515.885,36
1203		ATIVO IMOBILIZADO	310.000,00
120301		IMOBILIZADO	620.000,00
1203010004	23-0	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	620.000,00
120302		(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	-310.000,00
1203020004	31-0	(-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-310.000,00
2		PASSIVO	767.895,98
210303		PASSIVO CIRCULANTE	21.707,64
2103030005		OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	19.959,47
2103030007	48-5	OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	19.959,47
2103030010	50-7	FGTS A RECOLHER	1.100,07
2103030014	53-1	INSS A RECOLHER	3.530,46
2103030017	57-4	IRRF A RECOLHER	567,50
2103030017	326-3	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	14.352,39
2103030017	326-3	PARCELAMENTO RECEITA FEDERAL	409,05
2102		OBRIGAÇÕES PROVISIONADAS	1.748,17
210201		PROVISÕES	1.748,17
2102010003	69-8	PROVISÃO PARA FÉRIAS	1.748,17
22		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	385.693,87
2201		OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	385.693,87
220102		FINANCIAMENTOS	14.157,60
2201020001	73-6	EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	14.157,60
220105		OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	371.536,27
2201050005	327-1	PARCELAMENTO RFB	371.536,27
24		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	360.294,47
2401		CAPITAL REALIZADO	290.000,00
240101		CAPITAL SOCIAL	290.000,00
2401010001	76-0	CAPITAL SOCIAL	290.000,00
2406		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	70.294,47
240601		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	70.294,47
2406010004	88-4	LUCROS ACUMULADOS	70.294,47
3		RECEITAS	1.803.261,56
31		RECEITAS OPERACIONAIS	1.803.261,56
3101		RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	1.803.261,56
310102		RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.803.261,56
3101020001	94-9	SERVIÇOS PRESTADOS	1.803.261,56
42		CUSTOS E DESPESAS	1.683.089,71
4203		CUSTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	1.271.411,50
420301		CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	1.271.411,50
4203010001	114-7	CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	1.271.411,50
4203010002	115-5	13º SALÁRIO	1.557,75
4203010004	117-1	ÁGUA	875,61
4203010008	121-0	AVISO PRÉVIO E INDENIZAÇÕES	18.902,29
4203010009	122-8	FÉRIAS	9.614,24
4203010014	127-9	FGTS	10.802,67
4203010017	130-9	MANUTENÇÃO E REPARO	2.898,32
4203010029	310-7	SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS	1.041.095,80
4203010030	286-0	SALÁRIOS E ORDENADOS	110.988,44
4203010031	287-9	ENERGIA ELÉTRICA	68.296,62
4203010031	287-9	TELEFONE	6.379,76
43		DESPESAS OPERACIONAIS	411.678,21
4302		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	411.678,21
430201		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	229.194,08
4302010012	156-2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	92.389,85
4302010015	159-7	DESPESAS LEGAIS/JUDICIAIS	37.038,30
4302010043	177-5	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	18.061,58
4302010044	178-3	MATERIAL DE LIMPEZA	1.630,00
4302010051	213-5	SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS	51.333,54
4302010100	257-7	MATERIAL DE USO E CONSUMO	28.740,81
430202		DESPESAS TRIBUTÁRIAS	182.484,13
4302020004	169-4	IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS	182.484,13
		TOTAL GERAL	0,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56KI7VB3CYFR0Gj9EA9McIK-gG28kTsxsn8gJug9i12v9j1A  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51934809420-DANIEL FELIX PEIXOTO|02623779422-MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA

*[Handwritten signatures and initials]*



CNPJ: 20.238.213/0001-63  
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Mês Base: 12/20



Conta	Reduzida	Nome	Saldo Atual
1		ATIVO	1.007.517,77
11		ATIVO CIRCULANTE	102.939,91
1101		DISPONIBILIDADES	83.649,83
110102		BANCOS CONTA MOVIMENTO	75.315,04
1101020001	2-7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	75.315,04
110103		APLICAÇÕES FINANCEIRAS - LIQUIDEZ IMEDIATA	8.334,79
1101030001	3-5	BANCOS CONTA APLICAÇÃO	8.334,79
1102		CLIENTES	19.290,08
110201		DUPLICATAS A RECEBER	19.290,08
1102010001	4-3	DUPLICATAS A RECEBER	19.290,08
12		ATIVO NÃO CIRCULANTE	904.577,86
1201		ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	594.577,86
120105		CRÉDITOS A SÓCIOS	594.577,86
1201050001	328-0	MARCOS ALEXANDRE	594.577,86
1203		ATIVO IMOBILIZADO	310.000,00
120301		IMOBILIZADO	620.000,00
1203010004	23-0	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	620.000,00
120302		(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	-310.000,00
1203020004	31-0	(-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-310.000,00
2		PASSIVO	1.007.517,77
21		PASSIVO CIRCULANTE	40.302,62
2101		OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	16.463,26
210105		OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	16.463,26
2101050005	48-5	FGTS A RECOLHER	733,34
2101050007	50-7	INSS A RECOLHER	1.857,00
2101050010	53-1	IRRF A RECOLHER	681,00
2101050014	57-4	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	12.782,83
2101050017	326-3	PARCELAMENTO RECEITA FEDERAL	409,05
2102		OBRIGAÇÕES PROVISIONADAS	23.839,36
210201		PROVISÕES	23.839,36
2102010003	69-8	PROVISÃO PARA FÉRIAS	23.839,36
22		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	385.693,87
2201		OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	385.693,87
220102		FINANCIAMENTOS	14.157,60
2201020001	73-6	EMPRÉSTIMOS BANCARIOS	14.157,60
220105		OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	371.536,27
2201050005	327-1	PARCELAMENTO RFB	371.536,27
24		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	581.521,28
2401		CAPITAL REALIZADO	290.000,00
240101		CAPITAL SOCIAL	290.000,00
2401010001	76-0	CAPITAL SOCIAL	290.000,00
2406		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	291.521,28
240601		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	291.521,28
2406010004	88-4	LUCROS ACUMULADOS	291.521,28
		TOTAL GERAL	0,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVB3CYFRr0Gj9EA9McfK-gG28KtSxsn8gJug9i12v9j1A  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51934809421 NIEL FELIX PEIXOTO | 02623779422-MARCOS ALI DRE SILVA DA COSTA

*Ana Almeida*



CNPJ: 20.238.213/0001-63  
NIRE nº 26202184783 de 13/05/2014  
Consolidação: Empresa

Grau: 4

Encerrado em: 31/12/2023



<b>ATIVO</b>	<b>1.007.517,77</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>102.939,91</b>
DISPONIBILIDADES	83.649,83
BANCOS CONTA MOVIMENTO	75.315,04
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - LIQUIDEZ IMEDIATA	8.334,79
CLIENTES	19.290,08
DUPLICATAS A RECEBER	19.290,08
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>904.577,86</b>
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	594.577,86
CRÉDITOS A SÓCIOS	594.577,86
ATIVO IMOBILIZADO	310.000,00
IMOBILIZADO	620.000,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	-310.000,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.007.517,77</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>1.007.517,77</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>40.302,62</b>
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	16.463,26
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	16.463,26
OBRIGAÇÕES PROVISIONADAS	23.839,36
PROVISÕES	23.839,36
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>385.693,87</b>
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	385.693,87
FINANCIAMENTOS	14.157,60
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	371.536,27
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>581.521,28</b>
CAPITAL REALIZADO	290.000,00
CAPITAL SOCIAL	290.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	291.521,28
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	291.521,28
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.007.517,77</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2023, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.007.517,77 (um milhão, sete mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e sete centavos).

Marcos Alexandre Silva da Costa  
Dir. Administrativo  
CPF 026.237.794-22

Daniel Felix Peixoto  
Contador  
CRC 014912/O2

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVB3CYFrr0Gj9EA9McIK-gG28kTxsxn8gJug9112v9jIA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51934809420-DANIEL FELIX PEIXOTO|02623779422-MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA



CNPJ: 20.238.213/0001-63  
Consolidação: Empresa

Grau: 4

Período: 01/2023 a 12/2023



<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>1.935.151,06</b>
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	1.935.151,06
RECEITA BRUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.935.151,06
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>1.935.151,06</b>
<b>CUSTOS</b>	<b>1.267.568,03</b>
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	1.267.568,03
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	1.267.568,03
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>667.583,03</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>446.356,22</b>
DESPESAS OPERACIONAIS	446.356,22
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	446.356,22
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	251.089,26
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	195.266,96
<b>RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>221.226,81</b>
<b>RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>221.226,81</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>221.226,81</b>

Marcos Alexandre Silva da Costa  
Dir. Administrativo  
CPF 026.237.794-22

Daniel Felix Peixoto  
Contador  
CRC 014912/O2

  
Ana Almeida

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVBB3CYFrr0Gj9EA9McFk-gG28kTsxsn8gUg9i12v9jIA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51934809421 NIEL FELIX PEIXOTO|02623779422-MARCOS ALI DRE SILVA DA COSTA





CNPJ: 20.238.213/0001-63  
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/20



<b>Saldo inicial de lucros acumulados</b>	70.294,47
<b>Ajustes de exercícios anteriores</b>	0,00
<b>Saldo ajustado</b>	70.294,47
<b>Reversão de reservas</b>	0,00
<b>Lucro líquido do exercício</b>	221.226,81
<b>Destinação do lucro</b>	0,00
<b>Saldo final de lucros acumulados</b>	291.521,28
<b>Dividendos por ação do capital social</b>	1,00

Marcos Alexandre Silva da Costa  
Dir. Administrativo  
CPF 026.237.794-22

Daniel Felix Peixoto  
Contador  
CRC 014912/O2

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=710D56K1TVbB3CYFrr0Gj9EA9McFK-gG28kTsxsn8gJug9112v9jIA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51934809420-DANIEL FELIX PEIXOTO|02623779422-MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Camaragibe-PE, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Declarante : **RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA**  
CNPJ : **20.238.213/0001-63**  
Período base: **2023**

PREZADOS SENHORES:

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, COMO ADMINISTRADOR E RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, QUE AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PERÍODO BASE ACIMA IDENTIFICADO, FORNECIDAS A VOSSAS SENHORIAS PARA ESCRITURAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, APURAÇÃO DE TRIBUTOS E ARQUIVOS ELETRÔNICOS EXIGIDOS PELA FISCALIZAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA SÃO FIDEDIGNAS.

TAMBÉM DECLARAMOS:

- (A) QUE OS CONTROLES INTERNOS ADOTADOS PELA NOSSA EMPRESA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E ESTÃO ADEQUADOS AO TIPO DE ATIVIDADE E VOLUME DE TRANSAÇÕES;
  - (B) QUE NÃO REALIZAMOS NENHUM TIPO DE OPERAÇÃO QUE POSSA SER CONSIDERADA ILEGAL, FRENTE À LEGISLAÇÃO VIGENTE;
  - (C) QUE TODOS OS DOCUMENTOS E/OU INFORMAÇÕES QUE GERAMOS E RECEBEMOS DE NOSSOS FORNECEDORES, ENCAMINHADOS PARA A ELABORAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E DEMAIS SERVIÇOS CONTRATADOS, ESTÃO REVESTIDOS DE TOTAL IDONEIDADE;
  - (D) QUE OS ESTOQUES REGISTRADOS EM CONTA PRÓPRIA FORAM POR NÓS CONTADOS E LEVANTADOS FISICAMENTE E AVALIADOS DE ACORDO COM A POLÍTICA DE MENSURAÇÃO DE ESTOQUE DETERMINADA PELA EMPRESA E PERFAZEM A REALIDADE DO PERÍODO BASE ACIMA IDENTIFICADO.
  - (E) QUE AS INFORMAÇÕES FORAM REGISTRADAS NO CONTROLE INTERNO, SÃO CONTROLADAS E VALIDADAS COM DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA, SENDO DE NOSSA INTEIRA RESPONSABILIDADE TODO O CONTEÚDO DO BANCO DE DADOS E ARQUIVOS ELETRÔNICOS GERADOS.
- ALÉM DISSO, DECLARAMOS QUE NÃO EXISTEM QUAISQUER FATOS OCORRIDOS NO PERÍODO BASE QUE AFETAM OU POSSAM AFETAR AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OU, AINDA, A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES DA EMPRESA.

TAMBÉM CONFIRMAMOS QUE NÃO HOUE:

- A) FRAUDE ENVOLVENDO A ADMINISTRAÇÃO OU EMPREGADOS EM CARGOS DE RESPONSABILIDADE OU CONFIANÇA;
- (B) FRAUDE ENVOLVENDO TERCEIROS QUE PODERIAM TER EFEITO MATERIAL NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS;
- (C) VIOLAÇÃO DE LEIS, NORMAS OU REGULAMENTOS CUJOS EFEITOS DEVERIAM SER CONSIDERADOS PARA DIVULGAÇÃO NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OU MESMO DAR ORIGEM AO REGISTRO DE PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS PASSIVAS.

ATENCIOSAMENTE,

Marcos Alexandre Silva da Costa  
Dir. Administrativo  
CPF: 026.237.794-22

  
Marcos Alexandre Silva da Costa



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=1-J10D56K1TVB3CYFRr0Gj9EA9McFk-gG28kTsxsn8gJug9i12v9j1A  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51934809421 NIEL FELIX PEIXOTO | 02623779422 - MARCOS ALI DRE SILVA DA COSTA



Página: 00031



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVb3CYFrr0Gj9EA9McFK-gG28kTxsxn8gUg9i12v9JIA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51934809420-DANIEL FELIX PEIXOTO|02623779422-MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 001 (um), 00031 (trinta e uma) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00031 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023

Razão Social: RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA  
Endereço: Avenida Doutor Belmino Correia, 757  
Bairro: Bairro Novo do Carne  
Cidade: Camaragibe  
Estado: PE  
CEP: 54.762-303  
Registro na Junta (NIRE): 26202184783  
Data do Registro: 13/05/2014  
Inscrição Estadual:  
C.N.P.J./C.P.F.: 20.238.213/0001-63

Camaragibe, 31 de Dezembro de 2023

Marcos Alexandre Silva da Costa  
Dir. Administrativo  
RG: 4618958  
CPF: 026.237.794-22

Daniel Felix Peixoto  
Contador  
CPF: 519.348.094-20  
CRC: 014912/02 UF: PE

Ana Almeida





Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# ATA DE SESSÃO

**ATA DA SESSÃO INAUGURAL**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 (INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023)**

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reunião da Comissão Especial de Credenciamento, às 10:00 horas, Cícera Eugênia Dantas da Cunha, Roberta Gomes Menezes de Lima, e Ana Roberta Almeida da Silva, respectivamente Presidente, Secretária e Membro desta Comissão, reuniram-se e deram por iniciada a sessão pública para recebimento da documentação de habilitação na licitação - modalidade **Chamamento Público nº 001/2023**, cujo objeto é o **credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de exames de radiologia, ultrassonografia e mamografia, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE, com observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, segue a regra de transição estabelecida no art. 153 do Decreto Municipal nº 038, de 22 de dezembro de 2023**, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo III) do Edital. A publicidade desta licitação foi feita na forma da lei, tendo o aviso do credenciamento sido publicado no Diário Oficial de Camaragibe, na edição do dia 16/08/2023, bem como no Diário Oficial da União e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, ambos na edição do dia 16/08/2023. Na presente data, o representante legal (Sr. Marcos Alexandre Silva da Costa) da empresa **RADICLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 20.238.213/0001-63** compareceu a Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe e entregou um envelope lacrado contendo a documentação de habilitação da licitante, conforme disciplinado nos itens 08.00 e 09.00 do Edital. Em virtude disso, esta Comissão decidiu pela realização da presente reunião com o intuito de analisar a documentação de habilitação entregue. A Comissão iniciou os trabalhos com a abertura do envelope contendo a documentação apresentada pela interessada. Aberto esse envelope, a Comissão, após rubricar os respectivos documentos,

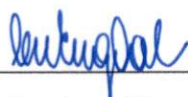
*Ana Américo*

*[Handwritten initials]*

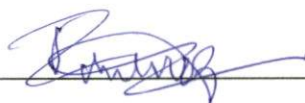
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

passou a realizar a confirmação da autenticidade dos documentos emitidos via internet, conforme disciplinado no subitem 10.11.02 do Edital. Em seguida, a Comissão verificou a necessidade da análise do balanço patrimonial pela Contadora do Município, a fim de verificar o atendimento as exigências constantes no subitem 10.04.01 do Edital. Assim, o julgamento da documentação de habilitação apresentada só poderá ser concluído após a análise do balanço patrimonial pela Contadora. Em virtude disso, esta Comissão decide suspender a presente sessão para posteriormente proferir o julgamento final acerca da documentação de habilitação apresentada, devendo o mesmo ser publicado na imprensa oficial para conhecimento da licitante interessada, na forma da Lei. Não tendo mais nada a ser apreciado no momento, a Presidente da Comissão deu por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta Ata, juntamente com a Secretária e Membro da Comissão Especial de Credenciamento.

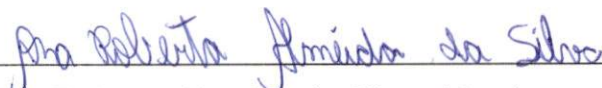
Camaragibe, 20 de fevereiro de 2023.



Cícera Eugênia Dantas da Cunha - Presidente



Roberta Gomes Menezes de Lima - Secretária



Ana Roberta Almeida da Silva - Membro



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# BALANÇO PATRIMONIAL



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Camaragibe, 20 de fevereiro de 2024.

MEMORANDO Nº 001/2024

Da: COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Para: Secretaria de Finanças

Att.: Sra. Cíntia S. Correia de Lima

Contadora Geral

Prezada Senhora,

Cumprimentando Vossa Senhoria, vimos através do presente solicitar a análise do balanço patrimonial da Radiclin Imagem e Diagnóstico LTDA (CNPJ nº 20.238.213/0001-63) apresentado no Chamamento Público nº 01/2023, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de exames de radiologia, ultrassonografia e mamografia, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE, pelo período de 12 (doze) meses.

Para tanto, segue em anexo a cópia do Edital, a fim de subsidiar a análise requerida, devendo ser observada a exigência constante no subitem 10.04 do instrumento convocatório.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Cícera Eugênia Dantas da Cunha

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Recebido  
2.24





Memorando N° 042/2024/SEFIN

Camaragibe, 20 de fevereiro de 2024.

De: Secretaria de Finanças

Para: Presidência da Comissão Especial de Credenciamento


Assunto: Resposta ao Memorando nº 001/2024 - SESAU

Em atendimento ao memorando nº 001/2024, segue anexo, Parecer nº 015/2024 de Qualificação Econômico – Financeiro – SEFIN, Processo Licitatório nº 057/2023.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição.

Respeitosamente,

Atenciosamente

  
Cíntia S. Correia de Lima  
Contadora Geral  
CRC-PE: 822135/D-8 - N.º 1.00204613

SECRET  
UNION DES  
REPUBLICAINS

Eugénie  
Coord de Urgence  
Met. 0.0006301



A Antoine Amintoluis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE FINANÇAS

ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

PARECER Nº 015/2024 – SEFIN



Chamada Pública Nº 001/2023  
Processo Licitatório nº 057/2023  
Processo Administrativo nº 075/2023

Requerente: Comissão Permanente de Licitação - CPL

**Assunto:** Serviços de exames de radiologia, ultrassonografia e mamografia, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal no município de Camaragibe.

Memorando nº 001/2024 - CPL

- Documentos de habilitação e credenciamento, que foram encaminhadas através de e-mail disponíveis através de link do Google Drive.

DOS DOCUMENTOS:

**1 – RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA**  
**CNPJ Nº 20.238.213/0001-63**  
**ITEM 10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

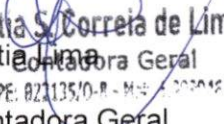
ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
10.4		
10.4.1 a 5	Apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações do último exercício social 2023.	Atende.
10.4.6	<b>Índices apresentado:</b> Valores extraídos do Balanço Patrimonial 2023.  CÁLCULO:  $ET = \frac{425.996,49}{1.007.517,77} = 0,42 \times 100 = 42,00$  $LC = \frac{102.939,91}{40.302,62} = 2,55$	Atende.
10.4.7	$SG = \frac{697.517,86}{425.996,49} = 1,64$  Índices de liquidez com resultados que atendem ao edital.	Atende.

DA ANÁLISE TÉCNICA:

Tendo em vista os documentos apresentados pela empresa licitante, e considerando as regras fixadas no Edital, Processo Licitatório nº 057/2023, informamos que a empresa **RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA**, atende as regras estabelecidas em edital.

É o parecer.

Camaragibe, 20 de fevereiro de 2024.



Cíntia S. Correia de Lima  
Cíntia Lima  
Contadora Geral  
CRC-PE: 021135/0 - M.F. 12.02.2016



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# CONFIRMAÇÃO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.238.213/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/05/2014
NOME EMPRESARIAL RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADCLIN	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-04 - Serviços de tomografia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOUTOR BELMINO CORREIA	NUMERO 2585	COMPLEMENTO *****
CEP 54.765-000	BAIRRO/DISTRITO TIMBI	MUNICÍPIO CAMARAGIBE
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO XANDECOSTA29@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (81) 9997-0259	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/02/2024 às 10:56:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Ana Almeida*



Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Finanças



Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão de Regularidade Fiscal - Fazenda Municipal

Número 029.518

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA DE FINANÇAS do Município. Esta Certidão atesta a REGULARIDADE FISCAL DO CONTRIBUINTE junto a Prefeitura de Camaragibe.

Contribuinte: RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA ME  
C.N.P.J.: 20.238.213/0001-63

Certidão Válida por 60 dias até o dia 20/04/2024.

Camaragibe, 20 de FEVEREIRO de 2024

Código de Validação: HZFA58103

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.camaragibe.pe.gov.br>, pelo agente recebedor.

  
Ana Almeida



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000002247850-67

Data de Emissão: 20/02/2024

## DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 20.238.213/0001-63

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **19/05/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 20.238.213/0001-63  
**Razão Social:** RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA  
**Endereço:** AV DOUTOR BELMINO CORREIA 757 LOJA 19 / BAIRRO NOVO DO CARM / CAMARAGIBE / PE / 54762-303

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.


O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2024 a 19/03/2024

**Certificação Número:** 2024021906040997521149

Informação obtida em 20/02/2024 10:58:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

 Ana Almeida



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.238.213/0001-63  
Certidão nº: 11554100/2024  
Expedição: 20/02/2024, às 10:59:44  
Validade: 18/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.238.213/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ana Almeida



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA**  
CNPJ: **20.238.213/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:14 do dia 06/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2024.

Código de controle da certidão: **BFFA.B96C.5CB6.1376**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ana Almeida

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)



Relação das certidões emitidas por data de emissão

CNPJ: 20.238.213/0001-63 - RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA  
Período: 24/08/2023 a 20/02/2024

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Informações complementares	Segunda via
BFFA.B96C.5CB6.1376	Positiva com efeitos de negativa	06/02/2024 09:26:14	04/08/2024	Válida		

(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVi

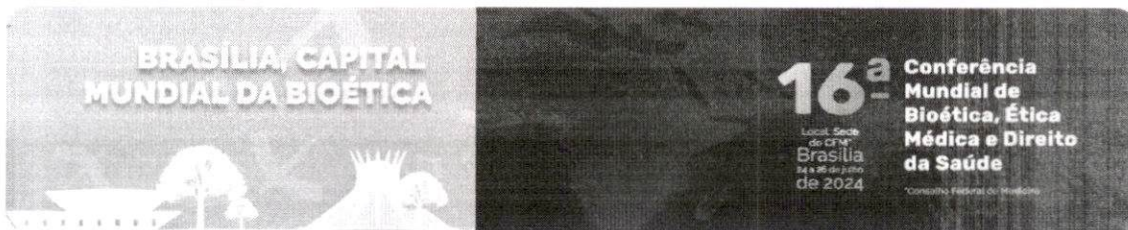


Válida: O prazo de validade da certidão ainda não venceu. A certidão pode ser utilizada em qualquer ano em que for necessária.

Verificar: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/RelacaoCertidao?CNPJ=20238213000163>



*Ana Almeida*



INÍCIO BUSCA POR MÉDICOS

## Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

### o Encontre um médico

Nome do médico:

UF:

CRM:

PE

7660

Município:

Tipo de Inscrição:

Situação:

Situação

Todos

Todas

Todas

Selecione uma situação

Especialidade:

Área de Atuação:

Todas

LIMPAR

Todas

BUSCAR

### Lúcia Helena Villar Limeira

CRM: 7660-PE

Data de Inscrição:

Primeira inscrição na

25/05/1984

UF: 25/05/1984

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Especialidades/Áreas de Atuação:

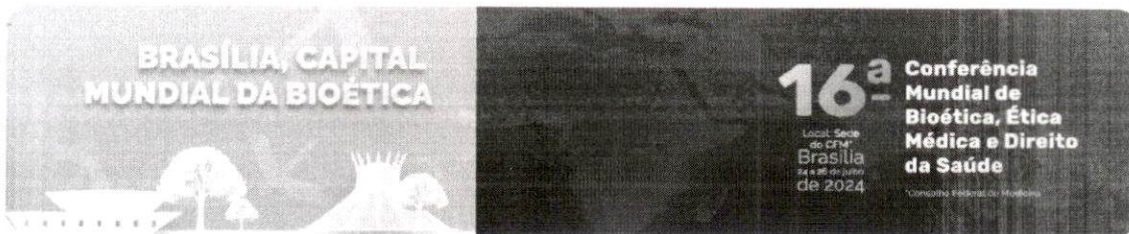
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE N°: 10506

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



*Ana Almeida*



INÍCIO BUSCA POR MÉDICOS

## Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

### o Encontre um médico

Nome do médico:

UF:

CRM:

PE

12719

Município:

Tipo de Inscrição:

Situação:

Situação

Todos

Todas

Todas

Selecione uma situação

Especialidade:

Área de Atuação:

Todas

LIMPAR

Todas

BUSCAR

### Arturo de Albuquerque Carrera

CRM: 12719-PE

Data de Inscrição:

Primeira inscrição na

26/02/1999

UF: 26/02/1999

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Especialidades/Áreas de Atuação:

DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE N°: 5074 (Áreas de atuação: Ultrassonografia Geral - RQE N°: 5074 (atuação exclusiva))

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE N°: 5073

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.



*B*  
Ana Almeida



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE

O **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15ª REGIÃO**, CERTIFICA, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do inscrito em seus quadros que vierem a ser apurado, que o Senhor (a) **JOSE ANSELMO SILVA DA COSTA, SOLTEIRO(A)**, portador (a) do RG n.º 4.906.588 SSP-PE, inscrito (a) no CPF sob o n.º 947.721.694-15, residente e domiciliado no endereço RUA JOSE ISIDIO DA SILVA 41, TIMBI, CASA, CAMARAGIBE, PE, CEP 54.765-750, encontra-se inscrito (a) neste Conselho, estando (a) o mesmo (a) habilitado(a) a exercer suas funções de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, gozando dos benefícios constitucionais conforme prevê a Lei n.º 7.394/85 e Decreto n.º 92.790/86, sendo seu CRTR n.º 01113T. Está **ADIMPLENTE** com suas obrigações pecuniárias perante o **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15ª REGIÃO** e não responde a processo ético/administrativo. Por ser verdade firmamos o presente documento.

Emissão : 21/02/2024

Validade: 10/03/2024.

Para autenticar esta certidão escaneie o QRCode abaixo ou acesse este link [https://www.studiosti.com.br/STI-Financeiro/radiologia/crtr15/Relatorios/Certidao\\_Regularidade\\_Visualizar\\_TL.aspx?numero\\_codigo\\_autenticacao=OQC1ByIWWma5ZgPBv7hM](https://www.studiosti.com.br/STI-Financeiro/radiologia/crtr15/Relatorios/Certidao_Regularidade_Visualizar_TL.aspx?numero_codigo_autenticacao=OQC1ByIWWma5ZgPBv7hM)



*[Handwritten signature]*  
por Almeida



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE

O **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15ª REGIÃO**, CERTIFICA, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do inscrito em seus quadros que vierem a ser apurado, que o Senhor (a) **HUGO LEONARDO SILVA DA COSTA**, , SOLTEIRO(A), portador (a) do RG n.º 5535257 SSP-PE, inscrito (a) no CPF sob o n.º 058.965.284-26, residente e domiciliado no endereço RUA BELARMINO CARNEIRO 252, MADALENA, APTO 1204, RECIFE, PE, CEP 50.710-340, encontra-se inscrito (a) neste Conselho, estando (a) o mesmo (a) habilitado(a) a exercer suas funções de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, gozando dos benefícios constitucionais conforme prevê a Lei n.º 7.394/85 e Decreto n.º 92.790/86, sendo seu CRTR n.º 04255T. Está **ADIMPLENTE** com suas obrigações pecuniárias perante o **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15ª REGIÃO** e não responde a processo ético/administrativo. Por ser verdade firmamos o presente documento.

Emissão : 21/02/2024

Validade: 10/03/2024.

Para autenticar esta certidão escaneie o QRCode abaixo ou acesse este link [https://www.studiosti.com.br/STI-Financeiro/radiologia/crtr15/Relatorios/Certidao\\_Regularidade\\_Visualizar\\_TL.aspx?numero\\_codigo\\_autenticacao=zzsuyPeeInVFtpDTLtlB](https://www.studiosti.com.br/STI-Financeiro/radiologia/crtr15/Relatorios/Certidao_Regularidade_Visualizar_TL.aspx?numero_codigo_autenticacao=zzsuyPeeInVFtpDTLtlB)



Ana Almeida





## CERTIDÃO DE REGULARIDADE

O **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15ª REGIÃO**, CERTIFICA, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do inscrito em seus quadros que vierem a ser apurado, que o Senhor (a) **MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA**, , SOLTEIRO(A), portador (a) do RG n.º 4.168.958 SDS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 026.237.794-22, residente e domiciliado no endereço AVENIDA DOUTOR BELMINO CORREIA 2585, TIMBÍ, RADCLIN, CAMARAGIBE, PE, CEP 54.765-000, encontra-se inscrito (a) neste Conselho, estando (a) o mesmo (a) habilitado(a) a exercer suas funções de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, gozando dos benefícios constitucionais conforme prevê a Lei n.º 7.394/85 e Decreto n.º 92.790/86, sendo seu CRTR n.º 01162T. Está **ADIMPLENTE** com suas obrigações pecuniárias perante o **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15ª REGIÃO** e não responde a processo ético/administrativo. Por ser verdade firmamos o presente documento.

Emissão : 21/02/2024

Validade: 10/03/2024.

Para autenticar esta certidão escaneie o QRCode abaixo ou acesse este link [https://www.studiosti.com.br/STI-Financeiro/radiologia/crtr15/Relatorios/Certidao\\_Regularidade\\_Visualizar\\_TL.aspx?numero\\_codigo\\_autenticacao=Xz1BIZxMHecanfb9ZLjG](https://www.studiosti.com.br/STI-Financeiro/radiologia/crtr15/Relatorios/Certidao_Regularidade_Visualizar_TL.aspx?numero_codigo_autenticacao=Xz1BIZxMHecanfb9ZLjG)



Ana Almeida



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE

O **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15ª REGIÃO**, CERTIFICA, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do inscrito em seus quadros que vierem a ser apurado, que o Senhor (a) **LUIZ FILIPE DA SILVA OLIVEIRA**, CASADO(A), portador (a) do RG n.º 7.570.190 SDS-PE, inscrito (a) no CPF sob o n.º 093.179.844-28, residente e domiciliado no endereço RUA JORNALISTA WILSON CARNEIRO DA CUNHA 575, TORRÕES, CASA, RECIFE, PE, CEP 50.650-320, encontra-se inscrito (a) neste Conselho, estando (a) o mesmo (a) habilitado(a) a exercer suas funções de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, gozando dos benefícios constitucionais conforme prevê a Lei n.º 7.394/85 e Decreto n.º 92.790/86, sendo seu CRTR n.º 04285T. Está **ADIMPLENTE** com suas obrigações pecuniárias perante o **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15ª REGIÃO** e não responde a processo ético/administrativo. Por ser verdade firmamos o presente documento.

Emissão : 21/02/2024

Validade: 10/03/2024.

Para autenticar esta certidão escaneie o QRCode abaixo ou acesse este link [https://www.studiosti.com.br/STI-Financeiro/radiologia/crtr15/Relatorios/Certidao\\_Regularidade\\_Visualizar\\_TL.aspx?numero\\_codigo\\_autenticacao=0OBfAPoCI8LzKeLKOVja](https://www.studiosti.com.br/STI-Financeiro/radiologia/crtr15/Relatorios/Certidao_Regularidade_Visualizar_TL.aspx?numero_codigo_autenticacao=0OBfAPoCI8LzKeLKOVja)



  
Ana Almeida



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# ATA DE JULGAMENTO

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 (INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023)**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reunião da Comissão Especial de Credenciamento, às 11:00 horas, Cícera Eugênia Dantas da Cunha, Roberta Gomes Menezes de Lima, e Ana Roberta Almeida da Silva, respectivamente Presidente, Secretária e Membro desta Comissão, reuniram-se para concluir o julgamento da documentação de habilitação apresentada pela empresa **RADICLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 20.238.213/0001-63, na licitação - modalidade **Chamamento Público nº 001/2023**, cujo objeto é **credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de exames de radiologia, ultrassonografia e mamografia, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE, com observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, segue a regra de transição estabelecida no art. 153 do Decreto Municipal nº 038, de 22 de dezembro de 2023**, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo III) do Edital. Ressalte-se que a sessão inaugural ocorrida no dia 20/02/2024 foi suspensa por decisão desta Comissão para que houvesse a análise do balanço patrimonial pela Contadora da Prefeitura. A Comissão iniciou os trabalhos com a análise detalhada do Parecer nº 015/2024 – SEFIN elaborado pela Sra. Cíntia S. Correia de Lima, CRC-PE nº 022135/O-8, Contadora Geral, acerca do balanço patrimonial apresentado visando comprovar a qualificação econômico-financeira da licitante. Concluída a análise detalhada dos documentos de habilitação apresentados pela licitante e do documento técnico supramencionado, esta Comissão, profere o presente julgamento de habilitação, considerando a empresa **RADICLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 20.238.213/0001-63 como **HABILITADA** no presente Chamamento Público, por ter apresentado toda a documentação exigida no instrumento convocatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Encerrado este julgamento, foi determinado por esta Comissão sua divulgação através de publicação junto a imprensa oficial para conhecimento da interessada, na forma da Lei, conforme disciplinado no subitem 12.00 do Edital, ao mesmo tempo em que recorre “ex-offício” dessa decisão ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe, e caso não exista recurso administrativo quanto a esse julgamento, deverá ser o processo remetido àquela autoridade para ratificação do objeto à credenciada. Não tendo mais nada a ser apreciado no momento, a Presidente da Comissão deu por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta Ata, juntamente com a Secretária e Membro da Comissão Especial de Credenciamento.

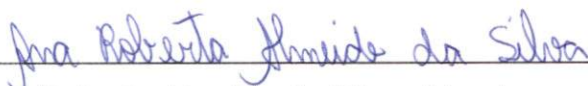
Camaragibe, 22 de fevereiro de 2024



Cícera Eugênia Dantas da Cunha - Presidente



Roberta Gomes Menezes de Lima - Secretária




Ana Roberta Almeida da Silva - Membro



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

Processo Licitatório nº 057/2023. **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 (INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023)**. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de exames de radiologia, ultrassonografia e mamografia, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE, com observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, segue a regra de transição estabelecida no art. 153 do Decreto Municipal nº 038, de 22 de dezembro de 2023. **Foi credenciada a empresa RADICLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA ME** (CNPJ: 20.238.213/0001-63). As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados sala da Comissão Especial de Credenciamento, situada na Avenida Belmino Correia, 2340, 1º andar, sala 21, Timbi - Camaragibe, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda-feira à sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: [dadma.sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:dadma.sesau@camaragibe.pe.gov.br). Camaragibe, 22 de fevereiro de 2024. Cícera Eugênia Dantas da Cunha - Presidente da Comissão Especial de Credenciamento.

  
Ana Amélia



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# PUBLICAÇÃO

---

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

---

SECRETARIA DE SAÚDE  
RESULTADO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
001/2023



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE  
RESULTADO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 001/2023**

Processo Licitatório nº 057/2023. **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 (INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023)**. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de exames de radiologia, ultrassonografia e mamografia, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE, com observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, segue a regra de transição estabelecida no art. 153 do Decreto Municipal nº 038, de 22 de dezembro de 2023. **Foi credenciada a empresa RADICLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA ME**(CNPJ: 20.238.213/0001-63). As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados sala da Comissão Especial de Credenciamento, situada na Avenida Belmino Correia, 2340, 1º andar, sala 21, Timbi - Camaragibe, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda-feira à sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: [dadma.sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:dadma.sesau@camaragibe.pe.gov.br).

Camaragibe, 22 de fevereiro de 2024.

**CÍCERA EUGÊNIA DANTAS DA CUNHA**  
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento.

**Publicado por:**  
Albilane Maria da Silva  
**Código Identificador:**7FE282DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/02/2024. Edição 3536  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE****RESULTADO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE****RESULTADO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

Processo Licitatório nº 057/2023. **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 (INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023)**. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de exames de radiologia, ultrassonografia e mamografia, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE, com observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, segue a regra de transição estabelecida no art. 153 do Decreto Municipal nº 038, de 22 de dezembro de 2023. **Foi credenciada a empresa RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA ME (CNPJ: 20.238.213/0001-63)**. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados sala da Comissão Especial de Credenciamento, situada na Avenida Belmino Correia, 2340, 1º andar, sala 21, Timbi - Camaragibe, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda-feira à sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: [dadma.scsau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:dadma.scsau@camaragibe.pe.gov.br). Camaragibe, 22 de fevereiro de 2024. Cícera Eugênia Dantas da Cunha - Presidente da Comissão Especial de Credenciamento.

**Publicado por:** Arthur Henrique Borba  
**Código Identificador:** 230224104259

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 23/02/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.238.213/0001-63 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 13/05/2014
NOME EMPRESARIAL RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADCLIN	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-04 - Serviços de tomografia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOUTOR BELMINO CORREIA	NÚMERO 2585	COMPLEMENTO *****
CEP 54.765-000	BAIRRO/DISTRITO TIMBI	MUNICÍPIO CAMARAGIBE
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO XANDECOSTA29@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (81) 9997-0259	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/03/2024 às 13:59:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000002694503-66

Data de Emissão: 05/03/2024

## DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 20.238.213/0001-63

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **02/06/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.238.213/0001-63  
**Razão Social:** RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA  
**Endereço:** AV DOUTOR BELMINO CORREIA 757 LOJA 19 / BAIRRO NOVO DO CARM / CAMARAGIBE / PE / 54762-303

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2024 a 19/03/2024

**Certificação Número:** 2024021906040997521149

Informação obtida em 05/03/2024 14:03:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA**  
CNPJ: **20.238.213/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:14 do dia 06/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2024.

Código de controle da certidão: **BFFA.B96C.5CB6.1376**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.238.213/0001-63  
Certidão nº: 15093363/2024  
Expedição: 05/03/2024, às 14:05:23  
Validade: 01/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.238.213/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Finanças



Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão de Regularidade Fiscal - Fazenda Municipal

Número 029.518

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA DE FINANÇAS do Município. Esta Certidão atesta a REGULARIDADE FISCAL DO CONTRIBUINTE junto a Prefeitura de Camaragibe.

Contribuinte: RADCLIN IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA ME  
C.N.P.J.: 20.238.213/0001-63

Certidão Válida por 60 dias até o dia 20/04/2024.

Camaragibe, 20 de FEVEREIRO de 2024

Código de Validação: HZFA58103

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.camaragibe.pe.gov.br>, pelo agente recebedor.



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# CERTIDÃO DE TRANSCURSO DE PRAZO

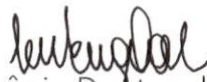


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CERTIDÃO DE TRANSCURSO DE PRAZO

CERTIFICO que transcorreu “in albis” o prazo para interposição de recurso administrativo quanto ao julgamento do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 (INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023)**, conforme disciplinado no item 13.00 do Edital, o qual foi publicado no Diário Oficial da AMUPE e no Diário Oficial de Camaragibe na edição do dia 23/02/2024.

Camaragibe, 04 de março de 2024.



Cícera Eugênia Dantas da Cunha  
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# MEMORANDOS



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Camaragibe, 04 de março de 2024.

MEMORANDO Nº 02/2024 – SESAU/CEC

Para: Diretoria de Controle, Avaliação e Regulação

Att.: Sra. Rosemary Justino

Ref.: Processo Licitatório nº 057/2023. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 (INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023).

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste informar que até a presente data só a empresa RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA ME (CNPJ: 20.238.213/0001-63) requereu seu credenciamento no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 (INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023), que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de exames de radiologia, ultrassonografia e mamografia, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE, tendo o resultado do seu requerimento sido publicado nos Diário Oficial da AMUPE e no Diário Oficial de Camaragibe na edição do dia 22/02/2024, onde a mesma foi credenciada.

Contudo, considerando que o credenciamento permanece aberto para novos credenciamentos até o dia 16 de agosto de 2024, e que o teto financeiro mensal de R\$ 160.000,00, perfazendo um teto financeiro anual de R\$ 1.920.000,00, requeremos que seja informado o teto financeiro mensal e anual da mencionada empresa, a fim de que possamos dar prosseguimento aos demais atos do Chamamento Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Cícera Eugênia Dantas da Cunha  
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

*Recebido  
MUNICÍPIO*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Camaragibe, 7 de março de 2024.

MEMO n°016/2024

Att.: Cícera Eugênia Dantas da Cunha

Prezada Senhora,

Conforme o 5º termo do contrato n°104/2018 o valor do teto mensal para a empresa RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA ME (CNPJ: 20.238.213/0001-63) é de R\$ 160.000,00, visto que foi a única empresa credenciada no Chamamento Público n° 001/2023.



Rosemary Justino  
Diretoria de Controle, Avaliação e Regulação

SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMARAGIBE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
RECEBI EM, 07/03/24  
ÀS 10:11 horas  
Athorini K.  
Assinatura do Servidor





Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# TERMO DE RATIFICAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ 08.260.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 3038 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000  
(81) 2129-9570 | [sesau@camaragibo.pe.gov.br](mailto:sesau@camaragibo.pe.gov.br)



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE**  
Processo Licitatório nº 057/2023. **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, torna público que ratifica o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 (INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023)**, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar **serviços de exames de radiologia, ultrassonografia e mamografia, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE, com observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, segue a regra de transição estabelecida no art. 153 do Decreto Municipal nº 038, de 22 de dezembro de 2023, nos termos do decidido pela Comissão Especial de Credenciamento, e CREDENCIA a empresa RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA ME (CNPJ: 20.238.213/0001-63) para prestação do serviço em comento, com o teto financeiro mensal de R\$ 160.000,00, perfazendo um teto financeiro anual de R\$ 1.920.000,00.**

Camaragibe, 07 de março de 2024.

  
Antonio Fernando Amato Botelho dos Santos – Gestor do FMS



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE**  
Processo Licitatório nº 057/2023. **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, torna público que ratifica o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 (INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023)**, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar **serviços de exames de radiologia, ultrassonografia e mamografia, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE, com observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, segue a regra de transição estabelecida no art. 153 do Decreto Municipal nº 038, de 22 de dezembro de 2023**, nos termos do decidido pela Comissão Especial de Credenciamento, e **CREDENCIA** a empresa **RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA ME (CNPJ: 20.238.213/0001-63)** para prestação do serviço em comento, com o teto financeiro mensal de R\$ 160.000,00, perfazendo um teto financeiro anual de R\$ 1.920.000,00. Camaragibe, 07 de março de 2024.  
Antonio Fernando Amato Botelho dos Santos – Gestor do FMS.





Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# PUBLICAÇÃO DO TERMO

---

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

---



SECRETARIA DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE**

Processo Licitatório nº 057/2023. **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, torna público que ratifica o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 (INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023)**, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar **serviços de exames de radiologia, ultrassonografia e mamografia, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE, com observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, segue a regra de transição estabelecida no art. 153 do Decreto Municipal nº 038, de 22 de dezembro de 2023, nos termos do decidido pela Comissão Especial de Credenciamento, e** **CREDENCIA**a empresa **RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA ME (CNPJ: 20.238.213/0001-63)** para prestação do serviço em comento, com o teto financeiro mensal de R\$ 160.000,00, perfazendo um teto financeiro anual de R\$ 1.920.000,00.

Camaragibe, 07 de março de 2024.

**MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO** –  
Gestora do FMS.

**Publicado por:**

Albilane Maria da Silva

**Código Identificador:**F1D9D44A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/03/2024. Edição 3545

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE****TERMO DE RATIFICAÇÃO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE**

Processo Licitatório nº 057/2023. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, torna público que ratifica o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 (INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023)**, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar **serviços de exames de radiologia, ultrassonografia e mamografia, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE, com observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, segue a regra de transição estabelecida no art. 153 do Decreto Municipal nº 038, de 22 de dezembro de 2023, nos termos do decidido pela Comissão Especial de Credenciamento, e CREDENCIA a empresa RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA ME (CNPJ: 20.238.213/0001-63) para prestação do serviço em comento, com o teto financeiro mensal de R\$ 160.000,00, perfazendo um teto financeiro anual de R\$ 1.920.000,00. Camaragibe, 07 de março de 2024. Antonio Fernando Amato Botelho dos Santos – Gestor do FMS.**

**Publicado por:** Arthur Henrique Borba  
**Código Identificador:** 080324094007

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 08/03/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# MEMORANDO



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Camaragibe, 12 de março de 2024.

MEMORANDO Nº 03/2024 – SESAU/CEC

Para: Assessoria Jurídica

Att.: Sr. Fábio Santana

Ref.: Processo Licitatório nº 057/2023. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 (INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023).

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste informar que até a presente data só a empresa RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA ME (CNPJ: 20.238.213/0001-63) requereu seu credenciamento no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 (INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023), que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de exames de radiologia, ultrassonografia e mamografia, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE, tendo ratificação do credenciamento sido publicada nos Diários Oficiais: Diário Oficial da AMUPE e no Diário Oficial de Camaragibe na edição do dia 08/03/2024, onde a mesma foi credenciada, estamos encaminhando os dois volumes do processo para que sejam providenciadas a elaboração do Termo de Credenciamento e Contrato, solicitar empenho, assinaturas, publicação, e posterior remessa para Comissão Permanente de Licitações.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Cícera Eugênia Dantas da Cunha  
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

**RECEBIDO**  
EM: 12 / 03 / 24  
AS: m / h / 02  
Por: Fábio Santana  
Mat. 8.0100824.2  
Assessoria Jurídica-SESAU

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE****SECRETARIA DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE**  
Processo Licitatório nº 057/2023. **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022.****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, torna público que ratifica o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 (INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023)**, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar **serviços de exames de radiologia, ultrassonografia e mamografia, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE, com observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, segue a regra de transição estabelecida no art. 153 do Decreto Municipal nº 038, de 22 de dezembro de 2023, nos termos do decidido pela Comissão Especial de Credenciamento, e CREDENCIAA empresa RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA ME (CNPJ: 20.238.213/0001-63) para prestação do serviço em comento, com o teto financeiro mensal de R\$ 160.000,00, perfazendo um teto financeiro anual de R\$ 1.920.000,00. Camaragibe, 07 de março de 2024. Antonio Fernando Amato Botelho dos Santos – Gestor do FMS.**

**Publicado por:**  
Albilane Maria da Silva  
**Código Identificador:7FDFCB98**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/04/2024. Edição 3563  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



Secretaria de  
Saúde



1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE SAÚDE**

Camaragibe, 22 de Abril de 2024

**MEMORANDO Nº 140/2024** (Assessoria e Contratos - SESAU)

**A Ilustríssima Senhora  
Lilian Kalyne Carneiro da Rocha;  
Diretoria Administrativa  
Nesta**

**Prezada Diretora,**

Cumprimentando-a atentamente, sirvo-me do presente, para fazer a devolução das pastas, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023**, que tem como objeto a seguinte redação;

O presente Termo de Contrato tem por objeto viabilizar o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de **EXAMES DE RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA E MAMOGRAFIA**, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE.

Anexo ao Processo estamos enviando o Contrato Nº 065/2024, devidamente assinado e publicado, bem como, constando sua portaria de Gestor e Fiscal de Contrato. Informamos que providenciamos a entrega das vias do contrato para o Fundo Municipal de Saúde (FMS), assim como gestor e fiscais do contrato.

**EMPRESA:**

➤ **RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA**

Certo da atenção, renovamos os votos de elevada estima consideração.

**FABIO SANTANA  
MAT. 8.0100824.3  
ASSESSORIA E CONTRATOS - SESAU**

*Contratado nº  
22/04/24*



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# CONTRATO



CTV



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO N° 065/2024**

TERMO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **EXAMES DE RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA E MAMOGRAFIA**, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2023, INEXIGIBILIDADE N° 10/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE E A EMPRESA **RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA**.

Ao 19 dia do mês de Março de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob CNPJ o n° 41.230.038/0001-38, com sede na Avenida Doutor Belmino Correa, n° 3038, Timbi, Camaragibe/PE, através da Secretaria da Saúde, atualmente representado pelo Secretária **MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO**, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, de um lado, e, de outro, a Empresa **RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Dr. Belmino Correia, n° 2585, Bairro Timbi, Cidade de Camaragibe-PE, inscrita no CNPJ sob o n° 20.238.213/0001-63, neste ato representada pelo Sr(a) **MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Processo Licitatório n° 057/2023, Edital de Credenciamento n° 01/2023, Inexigibilidade n° 010/2023 – têm justa e contratada o a prestação de serviços fornecimento e a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao respectivo Edital, seus Anexos e à proposta apresentada pela **CONTRATADA** no referido certame, sujeitando-se as partes contratantes à normas regidas pela Lei 8.666, de 19.06.1993 e respectivas alterações, LC 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como às cláusulas abaixo.

1



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Av. Belmino Correia, nº 3038, Timbi, Camaragibe – PE; CEP: 54.768-000, inscrito no CNPJ sob o nº 41.230.038/0001-38, neste ato representado pelo RESPECTIVO SECRETÁRIO DA PASTA, designado pela Portaria Nº 789/2020, o Sr<sup>a</sup> **MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO**, brasileira, casada, RG nº 1334009 -SSP/PE, CPF/MF nº 335.649.814-20, residente e domiciliado à Rua BENFICA, 748, Apto.701 – Madalena – Recife-PE, CEP 50720-001, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de um lado, e, de outro, a Empresa **RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Dr. Belmino Correia, nº 2585, Bairro Timbi, Cidade de Camaragibe-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.238.213/0001-63, , neste ato representada pelo Sr(a) **MARCOS ALEXANDRE SILVA DA COSTA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Processo Licitatório nº 057/2023, Edital de Credenciamento nº 01/2023, Inexigibilidade nº 010/2023 – têm justa e contratada o a prestação de serviços fornecimento e a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao respectivo Edital, seus Anexos e à proposta apresentada pela **CONTRATADA** no referido certame, sujeitando-se as partes contratantes à normas regidas pela Lei 8.666, de 19.06.1993 e respectivas alterações, LC 123, de 14/12/2006 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições adiante expendidas, a que mutuamente se obrigam:

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. - O presente Termo de Contrato tem por objeto viabilizar o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de **EXAMES DE RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRRAFIA E MAMOGRAFIA**, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.1.- A empresa contratada prestará à Administração os serviços descritos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS, dispostos no ANEXO 1 deste termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS**

4.1.- A empresa deverá atender aos seguintes **requisitos técnicos mínimos**, os quais serão averiguados por Comissão instituída pela Administração:

a) - Apresentar ofício indicando sua capacidade de oferta para os procedimentos laboratoriais, descritos no Anexo 1, descrevendo a capacidade instalada disponível, obedecendo à nomenclatura e codificação contidas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS;

b)- Apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente;

c) Apresentar relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, anexando os certificados de especialização, e Relatório de Dosimetria destes profissionais, dos últimos 12 (doze) meses;

d) - Apresentar Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato; e

e) - Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;

f) - Apresentar Laudo Radiométrico emitido pelo órgão competente.

**CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. - O contratado prestará os serviços descritos neste termo nos dias e horários normais de funcionamento;

5.2. A realização dos exames ocorrerá nas dependências do estabelecimento contratado.

5.3. O prestador deverá executar os serviços no Município de Camaragibe-PE, por sua conta e risco nas condições ofertadas. Todas as marcações de exames deverão seguir as normas de acesso



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

estabelecida pela Diretoria de Controle, Avaliação e Regulação (DCAR) do Município de Camaragibe-PE;

5.4. Alterações que impliquem mudanças nas Planilhas de Programação de Compra de Serviços Ambulatoriais deverão ser previamente comunicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE;

5.5. A DCAR, é o órgão credenciado pela Prefeitura do Município de Camaragibe-PE para vistoriar a execução e o recebimento dos serviços descritos neste termo;

5.6. Os serviços serão executados mediante solicitação pela equipe de saúde da família do município, ocorrendo seu agendamento com dia e hora marcada. No dia da coleta, o município deve estar portando:

- Requisição devidamente preenchida com o nome do usuário, nome e carimbo do(a) médico(a) ou enfermeiro(a) solicitante e carimbo da unidade de saúde solicitante; e
- Documento pessoal de identificação com foto e Cartão SUS.

5.7. Os serviços serão prestados aos usuários do SUS municipal em localização a ser especificada na proposta de credenciamento, devendo esta localização ser preferencialmente no âmbito do Município de Camaragibe-PE.

5.8. Para a execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar profissionais cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.9. Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo gestor municipal, assim como os fluxos de encaminhamento.

5.10. O atendimento acontece com o ato de acolhimento do paciente, seguido da prestação dos serviços contratados, que consistirá na realização de exames de imagem com boas condições técnicas e operacionais, no intuito de atender a demanda de forma qualificada com equipe multiprofissional capaz de ofertar atendimento singular para cada usuário acolhido;

5.11. Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao atendimento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, bem como orientar o usuário a



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

pleitear o reembolso posterior junto ao Município de Camaragibe-PE. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços, em relação aos usuários.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS QUANTITATIVOS E VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO**

6.1. - Os quantitativos e valores estimados para os serviços objeto deste Termo de Contrato, em consulta à Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS, estão dispostas no ANEXO 2 deste Contrato.

6.2. - Os quantitativos e valores constantes no ANEXO 2 foram extraídos de estudos da produção realizada nos anos de 2021 e 2022, correspondendo a uma estimativa de produção mensal. Sendo assim, não correspondem aos números e valores exatos de procedimentos a serem autorizados, devendo estes, no entanto, não ultrapassarem o teto financeiro de **RS 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** mensal, perfazendo um teto financeiro anual de **RS 1.920.000,00 (um milhão novecentos e vinte mil reais)**, não sendo a Administração também obrigada a consumir o teto em sua totalidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

7.1. São obrigações do Contratado:

7.1.1. Dimensionar, desenvolver e fornecer a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, atendendo às disposições legais e se submetendo às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS que regem os serviços de saúde e mantendo a qualidade dos serviços, durante toda a vigência do termo de credenciamento;

7.1.2. Proceder a verificação rigorosa da identificação pessoal dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço;

7.1.3. Arcar com todas as despesas de materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços credenciados, bem como, com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, entre outros;

*Assessoria*  
*[Handwritten signature]*



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.1.4. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão de serviços prestados ao paciente na execução dos serviços do termo de credenciamento firmado, visto que o atendimento pelo SUS é 100% gratuito;

7.1.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados, direta ou indiretamente, a terceiros ou à Administração, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a Secretaria de Saúde de Camaragibe/PE;

7.1.6. Adequar-se ao processo de informatização mínimo necessário à digitação da produção ambulatorial realizada, no programa específico do Ministério da Saúde destinado a esse fim: Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), um aplicativo de captação do atendimento ambulatorial que permite ao prestador de serviço vinculado ao SUS, registrar o atendimento realizado no estabelecimento de saúde. O BPA é um dos aplicativos de captação do Sistema de Produção Ambulatorial (SIA/SUS), sistema responsável pelo processamento da produção ambulatorial com a respectiva geração de valor a ser pago;

7.1.7. Permitir ao Município de Camaragibe/PE avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio das visitas técnicas da equipe da DCAR;

7.1.8. Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pelo Credenciante;

7.1.9. Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços contratados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

7.1.10. Designar o responsável técnico pelos serviços prestados, de acordo com a legislação de regência dos serviços médicos;

7.1.11. Definir o responsável para figurar como seu interlocutor perante a Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe/PE;

*Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.*



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.1.12. Justificar ao paciente ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste credenciamento;

7.1.13. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

7.1.14. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

7.1.15. Esclarecer ao paciente do SUS, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos;

7.1.16. Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência;

7.1.17. Manter afixado, em local visível aos seus usuários, aviso de sua condição, como estabelecimento integrante da rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

7.1.18. Informar qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o presente credenciamento;

7.1.19. Permitir que sejam glosados os procedimentos cobrados de forma irregular ou indevida, após ser concedida ampla defesa e contraditório, conforme determina a CF/1988;

7.1.20. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

7.1.21. Comunicar a Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe/PE, por escrito, mudança de endereço, de dias e horários de atendimento aos usuários, corpo clínico, exames e serviços prestados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.1.22. No caso de ocorrer rescisão contratual, independente da parte que deu causa ao rompimento, a conduta profissional perante o paciente em tratamento será pautada pelos princípios do Código de Ética da categoria;

7.1.23. Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Município de Camaragibe/PE, atendendo as suas normas e diretrizes;

7.1.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

7.1.25. Assumir a responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço;

7.1.26. Assumir responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada, exclusivamente, pelo prestador do serviço;

7.1.27. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

7.1.28. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.1.29. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

7.1.30. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato;

7.2. A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Camaragibe/PE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual o prestador do serviço renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Camaragibe/PE.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO  
CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.2. Pagar o Credenciado, nos termos do item 10 deste do Contrato;

8.1.3. Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do Credenciado, realizando periodicamente vistoria nas instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas apresentadas na solicitação para credenciamento;

8.1.4. Designar, mediante portaria, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução do contrato firmado;

8.1.5. Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do Credenciado, através das normas e fluxos de acesso estabelecidos pela Secretaria de Saúde de Camaragibe;

*[Handwritten signatures]*



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.1.6. Repassar aos usuários as orientações necessárias para a realização das consultas, exames e informações recebidas do prestador dos serviços referentes, a alguma alteração nos dias, horários e endereço de atendimento, quando houver;

8.1.7. Exercer a regulação, o controle e avaliação dos serviços prestados, avaliando mensalmente a capacidade instalada, os quantitativos de procedimentos realizados, o cumprimento de cotas e os recursos financeiros a serem repassados ao prestador, através da DCAR;

8.1.8. Apurar denúncias, adotar providências administrativas para cumprimento das obrigações contratuais, deflagrar processo administrativo para descredenciamento em caso de descumprimento das obrigações contratuais, através da Diretoria de Administração da Secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe/PE, através da equipe técnica da DCAR e do servidor fiscal do contrato;

9.2. A fiscalização será realizada através de ações da equipe técnica da DCAR, ou do Fiscal do Contrato, com a finalidade de verificação e monitoramento do atendimento prestado, dos procedimentos realizados, explicitando informações quanto à qualidade e quantidade dos serviços realizados, bem como das cláusulas e condições estabelecidas neste Credenciamento, da obediência à legislação e demais normas pertinentes, do faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade;

9.2.1. A fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE não impede nem substitui as atividades próprias de avaliação de outras instâncias da Administração Pública.

9.2.2. O Contratado facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, de forma ampla e irrestrita, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos técnicos designados para fiscalizar a execução do objeto deste Termo, bem como fica obrigado a fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades;



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.2.3. O Fiscal do Contrato seguirá na execução das fiscalizações a Orientação Técnica da Controladoria Geral do Município nº 003 de 11 de novembro de 2019, a qual estabelece dentre algumas de suas atribuições: o registro das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, a notificação do prestador com a determinação dos ajustes necessários à regularização das faltas observadas, o estabelecimento de prazos para as devidas correções, a elaboração e emissão de relatório mensal ao Gestor do Contrato relatando as ocorrências encontradas e o atesto das notas fiscais e faturas correspondentes à prestação dos serviços;

9.2.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE, não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de danos por falta de pessoal, falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

9.2.5. As vistorias técnicas poderão ser realizadas nas instalações do estabelecimento, independente de agendamento prévio, anteriormente ou após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE;

9.2.6. O prestador contratado ficará sujeito à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente possibilitar tal ação, realizada por auditores;

9.2.7. Todo prestador auditado pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE deverá: disponibilizar local para os auditores; responder relatório no tempo solicitado pela auditoria; e disponibilizar documentação solicitada pela auditoria.

9.2.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE e/ou dos órgãos competentes do SUS não eximirá o Contratado da total responsabilidade pela execução dos serviços objeto do credenciamento.



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.2.9. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A **Fiscalização** da execução do Contrato que dá origem ao presente Termo Aditivo ficará sob a responsabilidade do(a) **servidor(a) SANDOVAL SPINOLA DE LIMA FILHO, Matrícula nº 4.0018743.3 de CPF: 026.641.304-80.**

9.4. A **Gestão** do Contrato que dá origem ao presente Termo Aditivo ficará sob a responsabilidade do(a) **servidor(a) ROSEMARY JUSTINO DA SILVA, Matrícula nº 0.000399.1 de CPF: 409.270.754-15.**

9.5. A fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe/PE não impede nem substitui as atividades próprias de avaliação de outras instâncias da Administração Pública;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O preço, relativo aos serviços contratados, será aquele constante da Tabela Unificada de Procedimentos do SUS do Ministério da Saúde, sendo repassados eventuais reajustes para a referida Tabela, acrescidos de valores complementares a serem pagos com recursos do tesouro municipal (ANEXO 2);

10.2. A produção realizada pela contratada será apresentada através de seu faturamento mensal informatizado em sistema padrão, Boletim de produção Ambulatorial (BPA), enviada por e-mail à DCAR, até o 10º dia útil de cada mês;

10.3. A partir do 10º dia útil de cada mês, se iniciam os processamentos prévios no Sistema de Produção Ambulatorial (SIA) da produção entregue. Ocorrendo glosas na produção, o relatório com as críticas é enviado ao prestador, para as devidas correções e reenvio da produção no prazo máximo de 5 dias;



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.4. O prestador também poderá escolher a não correção das críticas na competência vigente e optar pela reapresentação da produção glosada, já corrigida, num prazo máximo de 03 (três) meses, posteriores ao mês da competência em que ocorreram as glosas;

10.5. Ao final de cada mês, em data pré-definida pelo Ministério da Saúde, conforme cronograma divulgado no site oficial do SIA/DATASUS, ocorrerá o processamento final e a geração do Relatório Sintético de Procedimentos por Unidade (financeiro) e do Relatório Analítico de Procedimentos por Unidade (físico). Esses relatórios serão encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde, para posterior confrontamento com a Nota Fiscal apresentada pelo prestador;

10.6. O Contratado apresentará mensalmente, até o 2º dia útil do segundo mês subsequente ao mês da prestação de serviços, a nota fiscal correspondente ao serviço prestado e comprovado por meio de relatório, para liquidação do empenho referente aos serviços efetivamente realizados e autorizados;

10.7. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Fundo Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do segundo mês após a prestação de serviços, mediante, através de crédito bancário na conta do prestador do serviço.

10.8. As requisições/fichas de encaminhamento, recebidas pela unidade, referentes à produção citada acima, também deverão ser entregues a DCAR, até o 5º dia útil de cada mês, para conferência e verificação da correspondência dos quantitativos recebidos com os registrados no BPA;

10.9. A Diretoria de Controle, Avaliação e Regulação (DCAR) procederá com a conferência dos serviços prestados, INCLUSIVE OS JÁ PAGOS, e quando couberem glosas serão informadas ao prestador até o 25º dia do mês subsequente para que o mesmo possa conferir e encaminhar correções e recursos cabíveis;

10.10. Caso a DCAR não consiga finalizar a avaliação das requisições a tempo e o pagamento já tenha sido efetuado, fica o Contratante autorizado a debitar no mês seguinte, o valor pago



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

indevidamente por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia e escrita ciência ao Contratado;

10.11. Ocorrendo erro ou falta de processamento das faturas, por culpa da Contratante, esta garantirá a Contratada o pagamento, no prazo estabelecido neste termo, pelos valores dos últimos 2 (dois) meses, acertando-se as diferenças, se houver, no pagamento seguinte;

10.12. A CREDENCIANTE se obriga a ter um teto fixo, físico e/ou financeiro no valor de **RS 160.000,00** (conforme descrito no item 6 deste termo), no entanto o pagamento mensal ao credenciado será de acordo com a produção realizada, processada e aprovada no SIA, podendo ser inferior a esse teto, mas nunca superior.

10.13. Caso o prestador Ultrapasse o valor do Teto financeiro estabelecido pelo contratante, ficará a cargo do DCAR (Diretoria de Controle, Avaliação e Regulação) a avaliação da produção apresentada e a autorização ou não do pagamento

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL**

11.1. O Contrato será efetivado por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

11.2. As empresas serão convocadas para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo de três dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado do processo licitatório.

11.3. O prazo para início da prestação dos serviços será imediatamente após a data da assinatura do instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da realização do objeto do presente Termo de Contrato serão cobertas com recursos oriundos do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE e correrão por conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

30.3014.10.302.1068.2.477.3.3.90.39.00.3 – 3.3.90.39.00.51

*[Handwritten signatures and initials]*



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. O Contratante poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, combinado com o artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantindo à Contratada, em qualquer hipótese, o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do artigo 109 da mesma Lei.

13.2. Além dos casos previstos no item anterior, a Contratante poderá rescindir o contrato de forma unilateral quando, mesmo sem decretação formal de falência ou insolvência civil pelo juízo competente, for detectado, através da análise de balanços, inventários ou de títulos vencidos, protestados ou não, que a Contratada encontra-se com sua situação econômico-financeira comprometida a ponto de pôr em risco a fiel execução do presente contrato;

13.3. Sem prejuízo dos casos previstos nos itens anteriores, a Contratante poderá rescindir o contrato, de forma unilateral quando, diante de constatação levada a efeito pela Secretaria Municipal da Saúde, restar demonstrado que a Contratada não vem cumprindo satisfatoriamente os serviços ora contratados, garantindo-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13.4. O inadimplemento ou inexecução total ou parcial dos serviços nos prazos propostos e contratados, para o início dos serviços prestados, caracterizará inadimplemento contratual, motivando a rescisão do presente contrato sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da Lei 8.666/93.

13.5. Constituem motivo para rescisão do contrato no interesse da Contratada todos aqueles previstos em lei, em especial os previstos nos incisos XIII, XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93, bem como a superveniência de evento alheio a sua vontade, regularmente comprovado perante a Contratante, que torne inviável a execução do contrato.

*Handwritten signature and initials*



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.6. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

13.7. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo Contratante e, comprovadamente realizadas pela Contratada, previstas no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a Credenciante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Credenciado as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.2. A CREDENCIANTE fará periodicamente avaliações qualitativas através de visitas o CREDENCIADO e aplicação de questionários com os usuários do SUS;

14.3. A avaliação qualitativa com primeiro resultado insatisfatório o credenciado será comunicado através de ofício contendo as adequações necessárias e o prazo de execução para os mesmos;

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.4. Na segunda avaliação qualitativa com o resultado insatisfatório consecutivamente o CREDENCIADO terá suspensão da prestação de seus serviços por 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de ofício da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE;

14.5. Na terceira avaliação qualitativa com o resultado insatisfatório o CREDENCIADO será DESCREDENCIADO;

14.6. Caso o CREDENCIADO esteja em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIANTE poderá suspender a execução da prestação de serviços enquanto não concluído o processo de apuração de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Todas as comunicações do Contratante à Contratada, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

15.2. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15.3. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

16.1. Fica eleito o foro desta Comarca de Camaragibe/PE para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, ou de sua interpretação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camaragibe, 19 de Março de 2024

*Maria Francisca Santos de Carvalho*  
Secretária de Saúde  
Mat. 4.0002128.5

**MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA.**  
**CONTRATADA**



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I**

**TABELA DE PROCEDIMENTOS**

<b>PROCEDIMENTO</b>
0204010063 RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)
0204010080 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)
0204010144 RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)
0204010152 RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)
0204020034 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLI- QUAS)
0204020069 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA
0204020093 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)
0204020123 RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA
0204030030 MAMOGRAFIA
0204030153 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)
0204030170 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)
0204030188 MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO
0204040019 RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO
0204040051 RADIOGRAFIA DE BRACO
0204040060 RADIOGRAFIA DE CLAVICULA
0204040078 RADIOGRAFIA DE COTOVELO
0204040094 RADIOGRAFIA DE MAO
0204040108 RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)
0204040116 RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)
0204040124 RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)
0204050138 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)
0204060060 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL
0204060087 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA
0204060095 RADIOGRAFIA DE BACIA
0204060109 RADIOGRAFIA DE CALCANEIO
0204060117 RADIOGRAFIA DE COXA
0204060125 RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)
0204060150 RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE
0204060168 RADIOGRAFIA DE PERNA
0205010040 ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS
0205010059 ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO
0205020038 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR

*Handwritten signature*



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

0205020046	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL
0205020054	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO
0205020062	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO
0205020070	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL
0205020097	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL
0205020100	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL
0205020119	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)
0205020127	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE
0205020135	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)
0205020143	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA
0205020151	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO
0205020160	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)
0205020178	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA
0205020186	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL

*Ass.*



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO II**  
**ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO MENSAL**

**CÁLCULO ESTIMADO DO VALOR TOTAL MENSAL**

<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>QUANTITATIVO/MÊS</b>
0204010063 RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	8
0204010080 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	3
0204010144 RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	20
0204010152 RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	1
0204020034 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	42
0204020069 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	138
0204020093 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	38
0204020123 RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	41
0204030030 MAMOGRAFIA	1
0204030153 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	173
0204030170 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	16
0204030188 MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	311
0204040019 RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	7
0204040051 RADIOGRAFIA DE BRACO	8
0204040060 RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	1
0204040078 RADIOGRAFIA DE COTOVELO	5
0204040094 RADIOGRAFIA DE MAO	30
0204040108 RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	3
0204040116 RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	31
0204040124 RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	11
0204050138 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	2
0204060060 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-	13

*Handwritten signature*



Secretaria de  
Saúde



**PREFEITURAMUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FEMORAL	
0204060087 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	25
0204060095 RADIOGRAFIA DE BACIA	25
0204060109 RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	7
0204060117 RADIOGRAFIA DE COXA	10
0204060125 RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	149
0204060150 RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	43
0204060168 RADIOGRAFIA DE PERNA	13
0205010040 ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	138
0205010059 ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	61
0205020038 ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	58
0205020046 ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	312
0205020054 ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO	79
0205020062 ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO	191
0205020070 ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	18
0205020097 ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	249
0205020100 ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	122
0205020119 ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	1
0205020127 ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	78
0205020135 ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	1
0205020143 ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	324
0205020151 ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	16
0205020160 ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	34
0205020178 ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	1
0205020186 ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	472
TOTAL	3332

*Handwritten signature*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024, FIRMADO EM 19 DE MARÇO DE 2024**

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024, FIRMADO EM 19 DE MARÇO DE 2024**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

**BASE LEGAL:** LEI Nº 8.666/93

**PROCESSO LICITATORIO:** Nº 057/2023

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO:** Nº 01/2023

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE

**CNPJ:** 41.230.038/0001-38

**CONTRATADA:** RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA

**CNPJ:** 20.238.213/0001-63

**OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objeto viabilizar o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de **EXAMES DE RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRRAFIA E MAMOGRAFIA**, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE.

**VALOR DO CONTRATO :** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) mensal.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 19/03/2024 A 19/03/2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**PROJETO-ATIVIDADE/NATUREZA DE DESPESA/FONTE:**

30.3014.10.302.1068.2.477.3.3.90.39.00.3 – 3.3.90.39.00.51

**Publicado por:** Arthur Henrique Borba  
**Código Identificador:** 250324041649

---

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 25/03/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

**PORTARIA 088 de 25 MARÇO de 2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

**PORTARIA 088 de 25 MARÇO de 2024**

– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO – O(A) Secretária (a) de Saúde Sr<sup>a</sup>. **MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO**, nomeada pela Portaria nº 146, de 12 de Março de 2024, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) Sr<sup>a</sup>. **ROSEMARY JUSTINO DA SILVA**, Matrícula nº 0.000399.1 de CPF: 409.270.754-15, como **GESTOR(a)** do contrato nº 065/2024, sendo este oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023, celebrado entre o Município de Camaragibe e a Empresa **RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 20.238.213/0001-63.

**Art. 2º** - Designar o(a) servidor(a) Sr. **SANDOVAL SPINOLA DE LIMA FILHO**, Matrícula nº 4.0018743.3 de CPF: 026.641.304-80, como **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR**, do Contrato nº 032/2024, sendo este oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023, celebrado entre o Município de Camaragibe e a empresa **RADCLIN IMAGEM E DIAGNÓSTICO LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 20.238.213/0001-63.

**Parágrafo único**, Constitui objeto do presente instrumento viabilizar o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de **EXAMES DE RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA E MAMOGRAFIA**, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE.

**Art. 3º** - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 014/2019.

**Art. 4º** - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

**Art. 5º** - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

**Parágrafo único**. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO

Secretária de Saúde



**Publicado por:** Arthur Henrique Borba  
**Código Identificador:** 250324041801

---

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 25/03/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



Secretaria de  
Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



## TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Camaragibe do Estado de Pernambuco, na sede da Prefeitura Municipal, a Comissão Especial de Credenciamento designada pela Portaria nº 071/2023, procede com a AUTUAÇÃO para abertura do Processo Licitatório nº 057/2023, através de Inexigibilidade nº 10/2023 - Chamamento Público nº 01/2023, objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de exames de radiologia, ultrassonografia e mamografia, para atender as necessidades dos usuários do SUS municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe-PE, conforme documentos acostado aos autos, com observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declaramos que:

A) O presente volume é composto por folhas sequenciais numeradas, iniciando em 320 e terminando em 604, sendo a última, o próprio Termo de Encerramento.

B) O presente documento dá encerramento ao volume do processo citado.

Cícera Eugênia Dantas da Cunha  
Presidente